

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ nº 02.302.101/0001-42 | NIRE 35.3.001.532.4-3 | Companhia Aberta | EMAE3 e EMAE4

Proposta da Administração e Manual de Participação
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada
em 30 de julho 2026 às 09h00

Sumário

Edital de Convocação	3
Proposta da Administração	5
Manual de Participação	12
I. Data, local, procedimentos e prazos.....	12
II. Documentação para participação	12
III. Participação por meio da Plataforma Digital.....	13
Anexo A - Informações sobre avaliadores: Anexo L da Resolução CVM n.º 81/22	15
Anexo A.I - Proposta de trabalho do avaliador: Item 3 do Anexo L da RCVM 81	16
Anexo B – Protocolo e Justificação	81
Anexo C - Atas de reuniões do Comitê Independente da Companhia e Parecer de Recomendação	212
Anexo C.1 – Fairness Opinion	242
Anexo D - Atas de reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia	246
Anexo E - Projeto de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação	273
Anexo F - Descrição da estrutura de capital e controle depois da Operação	299
Anexo G - Informações a respeito da operação de Incorporação de Ações:	307
Anexo H - Demonstrações financeiras pro forma da SABESP, data base de 31 de março de 2026:	324
Anexo I- Informações a respeito do direito de recesso dos acionistas dissidentes caso seja aprovada a Incorporação de Ações:	341

Edital de Convocação

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42 | NIRE 35.3.001.532.4-3

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”) convocados, na forma do disposto no Artigo 7º do Estatuto Social, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 30 de julho de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), de modo exclusivamente digital, conforme a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), por meio da Plataforma “Ten Meetings”, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“APSIS” ou “Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, pelo valor de patrimônio líquido contábil, das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”), no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da Companhia, com base no valor do patrimônio líquido das ações da SABESP e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios em 31 de março de 2026, a preços de mercado (“Laudo de Avaliação 264”), nos termos do artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”);

(ii) Aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação 264;

(iv) Aprovar o “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado em 29 de junho de 2026 (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições da incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP (“Incorporação de Ações”), bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações;

(v) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., conforme o Protocolo e Justificação; e

(vi) Autorizar os administradores da EMAE a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela SABESP em nome dos acionistas da EMAE na data da implementação da Incorporação de Ações.

Informações Gerais

a) Participação na AGE: Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da AGE sob qualquer das seguintes formas: **(i)** acesso à Plataforma Digital “Ten Meetings”; ou **(ii)** envio prévio do boletim de voto a distância (“BVD”).

- i. **Plataforma Digital:** Para participar da AGE mediante a Plataforma “Ten Meetings”, os Senhores Acionistas deverão solicitar, até as 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026, acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/932752325>. Informações adicionais sobre a documentação necessária para acesso encontram-se tanto na própria Plataforma Digital quanto na Proposta da Administração da AGE.
- ii. **BVD:** enviado (a) diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, (b) por meio dos agentes de custódia que prestem esse serviço, (c) ao depositário central; ou (d) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações da Companhia. O BVD deverá ser recebido pela Companhia ou pelos prestadores de serviços no prazo de até 4 (quatro) dias antes da AGE (ou seja, até 26 de julho de 2026, inclusive), de acordo com as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração da AGE.

b) Modalidade exclusivamente digital: A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, reduzindo os custos para participação e realização do conclave.

c) Quórum de Instalação e Deliberação: Conforme o art. 125 da Lei das S.A., a AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia. Nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das S.A., a Incorporação de Ações, prevista no item (v) da ordem do dia, deverá ser aprovada por metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, enquanto as matérias constantes dos demais itens da ordem do dia serão aprovadas por maioria dos presentes, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

d) Documentos à disposição dos acionistas. Em cumprimento à Lei das S.A., à RCVM 81 e à Resolução CVM nº 78/2022, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da EMAE e nos websites de RI da Companhia (ri.emae.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas e as instruções detalhadas para credenciamento e participação dos acionistas no conclave.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Carlos Augusto Leoni Piani
Presidente do Conselho de Administração

Proposta da Administração

A presente Proposta da Administração ("Proposta") foi elaborada pela Administração da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia" ou "EMAE"), em cumprimento ao previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81") e na Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("RCVM 78"), com vistas a reunir as informações pertinentes às matérias constantes da ordem do dia e necessárias ao exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada em 30 de julho de 2026, às 09h00, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, "I" da RCVM 81.

A Administração da Companhia esclarece que as matérias da ordem do dia a serem deliberadas na AGE se inserem no contexto da operação de incorporação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ("SABESP" e, em conjunto com a EMAE, "Companhias"), da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP na data de realização da AGE, tendo como contrapartida a entrega, aos acionistas da Companhia (com exceção da SABESP), de ações ordinárias de emissão da SABESP, de acordo com a Relação de Troca (conforme abaixo definida), com a consequente transferência da base acionária da EMAE para a SABESP, em conformidade com o artigo 252 da Lei das S.A. ("Incorporação de Ações" ou "Operação").

Com a conclusão da Incorporação de Ações, condicionada às aprovações das assembleias gerais da SABESP e da EMAE, a EMAE se tornará uma subsidiária integral da SABESP.

As propostas constantes deste documento foram aprovadas pelo Conselho de Administração da EMAE em reunião iniciada em 26 de junho de 2026, suspensa e retomada e finalizada em 29 de junho de 2026.

A Administração recomenda a aprovação integral das matérias constantes desta Proposta.

(i) – Ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, ("APSIS" ou "Empresa Avaliadora"), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, pelo valor de patrimônio líquido contábil, das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ("SABESP"), no âmbito da Incorporação de Ações ("Laudo de Avaliação Incorporação de Ações"); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da Companhia, com base no valor do patrimônio líquido das ações da SABESP e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios em 31 de março de 2026, a preços de mercado ("Laudo de Avaliação 264"), nos termos do artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.");

A administração da Companhia recomenda que os acionistas ratifiquem a contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro

sob o nº 005112/O-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e do Laudo de Avaliação 264.

O **Anexo A** reflete as informações exigidas pelo artigo 25 e pelo Anexo L da RCVM 81 a respeito da Empresa Avaliadora.

(ii) – Aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações.

Nos termos da Lei das S.A., o Protocolo e Justificação estabeleceu que as ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela SABESP, serão avaliadas pelo critério do valor do patrimônio líquido contábil, para fins de determinação do montante do aumento de capital da Sabesp decorrente da Incorporação de Ações.

Nesse sentido, a Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações, no qual concluiu que o valor contábil das ações de emissão da EMAE a serem incorporadas pela SABESP, na data-base de 31 de março de 2026, corresponde ao montante total de R\$ 125.780.416,67 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), já ajustado para considerar a eliminação do investimento devido pela SABESP na EMAE e das ações da EMAE mantidas em tesouraria.

As variações patrimoniais apuradas na EMAE serão suportadas exclusivamente pela EMAE e refletidas na SABESP em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

O Laudo de Avaliação Incorporação de Ações integra o Anexo 4.2 do Protocolo e Justificação, que se encontra no **Anexo B** à presente Proposta da Administração.

Desse modo, a Administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações.

Item (iii) – Aprovar o Laudo de Avaliação 264.

Nos termos do art. 264 da Lei das S.A., a Empresa Avaliadora elaborou laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE, com base no valor do patrimônio líquido das ações da SABESP e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios, na data-base de 31 de março de 2026, a preços de mercado. O Laudo de Avaliação 264 integra o Anexo 3.8 do Protocolo e Justificação, que se encontra no **Anexo B** à presente Proposta da Administração.

Caso a relação de troca decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no Laudo de Avaliação 264, seriam atribuídas 1,0191601 ações ordinárias de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE detida pelos acionistas da Companhia (exceto a SABESP). Dessa forma, verifica-se que a Relação de Troca (abaixo definida), conforme negociada pelos Comitês Independentes e constante do Protocolo e Justificação, é mais vantajosa para os acionistas da Companhia do que a relação de troca que seria alcançada com base no Laudo de Avaliação 264. Desta forma, não é aplicável à Operação o disposto no art. 264, §3º da Lei das S.A.

A Administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem o Laudo de Avaliação 264.

Item (iv) – Aprovar o “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”, celebrado em 29 de junho de 2026 (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições da incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP (“Incorporação de Ações”), bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações;

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia iniciada em 26 de junho de 2026, suspensa e retomada e finalizada em 29 de junho de 2026, foram aprovadas, dentre outras matérias, a celebração do Protocolo e Justificação entre a EMAE e a SABESP, o qual estabelece os termos e condições para a Incorporação de Ações, com a unificação de suas respectivas bases acionárias. Em 29 de junho de 2026, foi celebrado o Protocolo e Justificação, de acordo com o disposto nos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., cujo inteiro teor pode ser acessado no **Anexo B** à presente Proposta.

A Operação será implementada mediante a Incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da EMAE que não sejam detidas pela própria SABESP (“Ações Incorporadas”), com a consequente emissão pela SABESP de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do art. 252, §2º, da Lei das S.A. a serem entregues aos acionistas da EMAE. Como consequência da Operação, a Companhia se tornará subsidiária integral da SABESP.

Nesse sentido, a Operação visa a unificação das bases acionárias das Companhias e resulta na simplificação e na otimização das suas estruturas administrativas e societárias, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando sua habilidade de conduzir os negócios de forma integrada. A Incorporação de Ações fornece às administrações das Companhias maior capacidade para focar nas operações principais e contribuir ainda mais para os objetivos estratégicos do grupo, com o intuito de aumentar sua eficiência operacional.

Na data de divulgação desta Proposta da Administração, o capital social da EMAE é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.050 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e cinquenta) ações, sendo 14.705.350 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, trezentas e cinquenta) ações ordinárias e 22.241.700 (vinte e dois milhões, duzentas e quarenta e uma mil e setecentas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 29.441.150 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, cento e cinquenta) já são detidas pela SABESP, dentre ações preferenciais e ordinárias, e 21.810 (vinte e um mil, oitocentas e dez) ações estão mantidas em tesouraria pela EMAE. Portanto, a SABESP é acionista controladora direta da EMAE, detendo aproximadamente 79,69% (setenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do capital social total e 98,97% do capital social votante da Companhia.

A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da SABESP no montante de R\$ 125.780.416,67 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), suportado pelo valor atribuído às ações de emissão da EMAE a serem incorporadas pela SABESP (isto é, sem considerar as ações de emissão da EMAE mantidas em tesouraria e as ações de emissão da EMAE detidas pela SABESP), com base no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações e considerando a eliminação do investimento detido pela SABESP na EMAE.

Tendo em vista que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a SABESP, e sua respectiva controlada, a Companhia, a relação de troca de 1,3195000000 ações ordinárias de emissão da SABESP por cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia ("Relação de Troca"), foi livremente negociada e aprovada, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, pelos Comitês Independentes da SABESP e da Companhia em 11 e 19 de junho de 2026, respectivamente, e aprovada pelos respectivos Conselhos de Administração das Companhias.

O Comitê Independente da Companhia, no desenvolvimento de seus trabalhos, contou com o apoio direto dos seguintes assessores, por ele escolhidos e contratados diretamente: (i) Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), que atuou como assessor financeiro; e (ii) o escritório Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, que atuou como assessor jurídico.

O escritório TozziniFreire Advogados atuou como assessor jurídico da EMAE.

O Comitê Independente da SABESP, no desenvolvimento de seus trabalhos, contou com os seguintes assessores, por ele escolhidos e contratados diretamente: (i) Rothschild & Co, que atuou como assessor financeiro; e (ii) o escritório Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, que atuou como assessor jurídico.

As atas das reuniões do Comitê Independente da EMAE, bem como o seu Relatório de Recomendação, acompanhado da *Fairness Opinion* emitida pelo BTG Pactual, que avaliou a equidade da Relação de Troca (conforme abaixo definida), podem ser encontrados no **Anexo C.1**.

A Incorporação de Ações compreenderá a emissão pela SABESP de 9.875.257 (nove milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, a serem subscritas pelos diretores da EMAE, em nome dos então acionistas da EMAE (com exceção da SABESP), na data de implementação da Incorporação de Ações, nos termos do art. 252, §2º, da Lei das S.A. As ações ordinárias a serem emitidas pela SABESP em decorrência da Incorporação de Ações atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da SABESP, participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela SABESP após a data da implementação da Incorporação de Ações.

A respeito do aumento de capital da SABESP, vale destacar que: **(i)** os acionistas da SABESP não terão direito de preferência para subscrever as novas ações ordinárias emitidas pela SABESP no âmbito da Incorporação de Ações, nos termos do art. 252, § 1º, da Lei das S.A.; **(ii)** não serão emitidas pela SABESP, em decorrência da Incorporação de Ações, ações

correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela EMAE, as quais serão canceladas pela EMAE até a data de implementação da Incorporação de Ações.

A Relação de Troca será ajustada como resultado de quaisquer alterações no número de ações de emissão da SABESP ou da EMAE, incluindo, mas não se limitando a desdobramentos, grupamentos, bonificações de ações ou outras transações similares que afetem o capital social da SABESP ou da EMAE, que possam ocorrer entre a data de celebração do Protocolo e Justificação e a data da implementação da Incorporação de Ações. No caso de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros direitos declarados pela SABESP ou pela EMAE com base em uma posição acionária (data de corte) a partir da data de assinatura do Protocolo e Justificação e até a implementação da Incorporação de Ações, os acionistas da EMAE terão direito a um pagamento *pro rata* em dinheiro, sem qualquer ajuste na Relação de Troca.

Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da SABESP decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela SABESP. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da EMAE que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

Além disso, constam **(i)** no **Anexo D**, as atas das Reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que deliberaram sobre a Incorporação de Ações; **(ii)** no **Anexo E**, o projeto de estatuto social alterado da SABESP, pós aumento de capital para a Incorporação de Ações, origem e justificativa das alterações do Estatuto Social da SABESP, bem como os seus efeitos jurídicos e econômicos, e a cópia do Estatuto Social da SABESP contendo, em destaque, as alterações propostas, elaborados nos termos do art. 12, incisos I e II, da Resolução CVM n.º 81/22; e **(iii)** no **Anexo F**, a descrição da estrutura de capital e controle depois da Operação.

A Administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovelem o Protocolo e Justificação.

Item (v) - Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei das S.A., conforme Protocolo e Justificação.

Nos termos do Protocolo e Justificação, a SABESP incorporará a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da EMAE que não sejam detidas pelo acionista controlador da Companhia, com a consequente emissão, pela SABESP, de novas ações ordinárias a serem subscritas pelos administradores da EMAE em nome dos acionistas da Companhia, na proporção de suas respectivas participações no capital social, conforme a Relação de Troca aprovada, de 1,3195000000 novas ações ordinárias de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia. O **Anexo G** da presente proposta reflete as informações referentes à Incorporação de Ações, em linha com o Anexo I da RCVM 81.

Além disso, a Administração destaca que, nos termos da RCVM 78 **(i)** os links para acesso às demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, da EMAE e da SABESP, referentes ao

trimestre findo em 31 de março de 2026, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório de auditoria independente estão disponíveis nos websites das Companhias (ri.emaec.com.br e ri.sabesp.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e **(ii)** as informações financeiras pro forma da SABESP, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada em 31 de março de 2026, estão disponíveis no **Anexo H**.

Ainda, caso a Incorporação de Ações seja aprovada pelos acionistas da Companhia, nos termos dos artigos 137 e 252, §2º, da Lei das S.A., o direito de recesso será assegurado aos acionistas que: (i) forem, comprovadamente, titulares de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia ininterruptamente, desde o pregão de 23 de abril de 2026, último pregão antes da data de divulgação do primeiro fato relevante sobre a Incorporação de Ações (24 de abril de 2026), até a data do efetivo exercício do direito de retirada, conforme o artigo 137, §1º, da Lei das S.A. e o artigo 9º da RCVM 78; (ii) votarem contrariamente à Incorporação de Ações, se absterem de votar ou não comparecerem à AGE; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE, nos termos do art. 137, inciso IV da Lei das S.A.

Nos termos da Lei das S.A., os acionistas dissidentes da EMAE poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da EMAE em 31 de março de 2026, que corresponde a, aproximadamente, R\$16,79 (dezesesseis reais e setenta e nove centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A. A respeito, a Companhia esclarece que o último balanço aprovado em Assembleia Geral, que constitui o parâmetro mínimo do preço de reembolso, de 31 de dezembro de 2025 ("Demonstrações Financeiras Anuais de 2025"), resultaria em um valor de patrimônio líquido por ação de R\$ 16,09 (dezesesseis reais e nove centavos). Nesse sentido, como o valor do patrimônio líquido por ação apurado no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referente ao período de 31 de março de 2026 é superior ao apurado nas Demonstrações Financeiras Anuais de 2025, a Companhia optou por utilizar o valor em 31 de março de 2026, mais favorável aos acionistas.

Ressalte-se que é facultado à Administração convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia, nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A.

As informações a respeito do direito de retirada dos acionistas dissidentes se encontram no **Anexo I**, conforme o Anexo H da RCVM 81.

A Administração da Companhia recomenda que os acionistas aprovem a Incorporação de Ações.

Item (vi) - Autorizar os administradores da EMAE a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela SABESP em nome dos acionistas da EMAE na data da implementação da Incorporação de Ações.

A Administração da Companhia recomenda, por fim, que os acionistas autorizem os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as matérias objeto da Ordem do Dia, incluindo a subscrição do aumento de capital da SABESP em nome dos acionistas da EMAE.

Manual de Participação

I. Data, local, procedimentos e prazos

Data: 30 de julho de 2026 (quarta-feira).

Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Local: Plataforma Digital "Ten Meetings", no link: <https://assembleia.ten.com.br/932752325>.

Quórum de instalação: Para a instalação da AGE, conforme estabelecido pela Lei das S.A., é necessária a presença de acionistas que representem pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto (ações ordinárias nominativas – ON; EMAE3). No caso de não atingimento do quórum legal, a assembleia não será instalada e será informada uma nova data para sua realização. Em segunda convocação, a assembleia poderá ser realizada com qualquer número de acionistas presentes.

Quórum de deliberação: Nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das S.A., a Incorporação de Ações, prevista no item (v) da ordem do dia, deverá ser aprovada por metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, enquanto as matérias constantes dos demais itens da ordem do dia serão aprovadas por maioria dos presentes, nos termos do art. 129 da Lei das S.A.

II. Documentação para participação

Para participar da AGE, tanto por meio do envio do BVD quanto por meio do acesso à Plataforma Digital na data e hora da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, nos termos indicados nos itens III e IV abaixo, os seguintes documentos:

- Documento de identidade do acionista ou do seu representante legal. Serão aceitos os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) expedida por órgão autorizado;
 - Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE) expedida por órgão autorizado;
 - Passaporte válido expedido por órgão autorizado;
 - Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais, expedida por órgão autorizado (OAB, CRM, CRC, CREA); e
 - Carteira nacional de habilitação com foto.
- No caso de pessoas jurídicas: cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do acionista (eleição de administradores e/ou procuração). Caso os representantes não sejam nomeados no próprio contrato social ou em procedimento de nomeação por ato em separado (como no caso dos administradores de sociedades por ações nomeados pela administração ou nomeados diretamente pela assembleia geral/reunião de sócios), é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação,

providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente, bem como respectiva publicação (quando aplicável);

- No caso dos fundos de investimento: cópia do regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do administrador ou gestor, conforme o caso (eleição de administradores e/ou procuração).

No caso dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notarização e consularização, não sendo necessária a tradução juramentada se a língua de origem do documento for o português, o inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em outras línguas só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada para um desses três idiomas mencionados.

Os instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador deverão observar os termos do §1º do art. 126 da Lei das S.A. e ser apresentados sempre em documento original. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa natural ou cuja procuração não estiver assinada em seu próprio nome, deverá enviar documentos comprobatórios dos poderes de representação (cópia do estatuto social ou do contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes suficientes).

III. Participação por meio da Plataforma Digital

Para participar da AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no seguinte Link: <https://assembleia.ten.com.br/932752325>, realizando o upload dos documentos de comprovação da qualidade de acionista e/ou de representação referidos no item II acima.

O acionista deverá solicitar sua habilitação na Plataforma Digital até o dia 28 de julho de 2026, às 09 horas. Nos termos do artigo 6º, §3º, da RCVM 81, será admitido o acesso à Plataforma "Ten Meetings" para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo indicado acima. As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Informamos que a AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da RCVM 81 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia.

A Companhia informa que, após a verificação e validação da documentação, a Plataforma Digital enviará comunicação informando a habilitação do acionista para participação na AGE. Em caso de não recebimento da confirmação até o prazo limite, recomendamos ao acionista solicitar suporte por meio do e-mail: riemae@emae.com.br.

Ao acessar a Plataforma Digital, o acionista deverá se apresentar com áudio e vídeo abertos e, quando solicitado, apresentar seu documento de identidade pelo sistema, de modo que possa ser identificado.

Os acionistas que participarem por meio digital serão considerados presentes e assinantes da ata da AGE.

IV. Participação na AGE por meio de BVD

Sem prejuízo da possibilidade de participação na AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", a Companhia incentiva que o acionista exerça seu direito de voto por meio do BVD.

Neste caso, para que o BVD seja considerado entregue e conseqüentemente computado, em até 4 (quatro) dias antes da AGE, ou seja, até 26 de julho de 2026 (inclusive), os acionistas deverão transmitir instruções de voto, entregando o respectivo BVD:

- (i)** ao escriturador das ações da Companhia;
- (ii)** aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço;
- (iii)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou
- (iv)** diretamente à Companhia, acompanhado da documentação necessária, exclusivamente por meio da plataforma Ten Meetings, no seguinte endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/932752325>), nos termos da RCVM 81, realizando o cadastro diretamente na plataforma digital, observadas as seguintes instruções: (i) acessar o endereço eletrônico mencionado acima; (ii) realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar "via Boletim de Voto à Distância", acompanhado da documentação necessária, nos termos indicados no item acima; (iii) preencher os campos de opções de voto na guia "ASSEMBLEIA"; e (iv) confirmar o seu voto.

Os BVDs enviados à Companhia deverão estar acompanhados dos documentos indicados no item II acima.

Caso o BVD seja enviado à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento do BVD, a EMAE confirmará o recebimento e suficiência dos documentos enviados pelo Acionista, por meio do *link* indicado no BVD.

Anexo A - Informações sobre avaliadores: Anexo L da Resolução CVM n.º 81/22

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, ("APSYS").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A APSIS destaca-se de forma independente no cenário nacional de consultoria de valor, sendo considerada uma das principais empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do Brasil, com ampla e notória experiência na preparação de laudos e avaliações desta natureza, razão pela qual foi selecionada para os trabalhos aqui descritos.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

A remuneração total da APSIS, integralmente suportada pela Sabesp, foi de R\$ 1.659.408,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), para a elaboração do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações, do Laudo de Avaliação 264 e das demonstrações financeiras *pro forma* da SABESP pós Incorporação de Ações. A cópia da proposta de trabalho da APSIS consta do **Anexo A.I** a esta Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Apsis prestou serviço à Companhia de avaliação patrimonial para o projeto de reorganização societária da EMAE em 2025. Além do serviço prestado à própria Companhia, a Companhia não tem conhecimento de qualquer relação relevante com partes relacionadas, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto, nos últimos 3 (três) anos.

Anexo A.I - Proposta de trabalho do avaliador: Item 3 do Anexo L da RCVM 81

Proposta para Prestação de Serviços
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE
SAO PAULO - SABESP

43.776.517/0001-80

15 de abril de 2026

A/C: Caio Garcia Cunha
cgcunha@sabesp.com.br



Líderes em Valuation
pelo 2º ano consecutivo
pela Leaders League

Contato Comercial
EDUARDO CALAZANS
eduardo.calazans@apsis.com.br

AP-00473/26B

A APSIS FAZ ISSO HÁ 47 ANOS

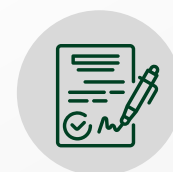
ATENDENDO AS MAIORES EMPRESAS DO MERCADO



+R\$ 700 bi
em bens e negócios avaliados



+R\$ 85 bi
em propriedades avaliadas



+500
laudos registrados na CVM



+23 milhões
de ativos inventariados



+25 mil
laudos emitidos



+130 milhões
de créditos de carbono avaliados



+250
projetos entregues de Consultorias Especializadas



Tax and Accounting Advisory

Consultoria Contábil e Fiscal

➤ APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

- Entendimento da Situação
- Escopo
- Documentação Necessária
- Entrega e Prazo
- Honorários

➤ CASES

➤ CONDIÇÕES DO PROJETO

- Validade da Proposta e Confidencialidade
- Descrição do Projeto
- Informações Adicionais
- Condições Gerais

➤ SOBRE NÓS

Apresentação do Serviço

Entendimento da Situação

Conforme entendimentos mantidos, a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (“Entidade” ou “Contratante”) procurou a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“AP SIS” ou “Contratada”) para elaboração de uma Proposta para Prestação de Serviços, para emissão de laudo contábil de acordo com os artigos 226, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 ou de acordo com os artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil (incorporação), referente às informações contábeis da EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA S.A. (“Empresa Objeto”), relacionada a operação societária a ser realizada. A referida operação societária, conforme informado pela Entidade, consiste na incorporação da Empresa Objeto pela Contratante.

Com base na Lei nº 6.404/76 (empresas do tipo sociedade anônima) ou Código Civil (empresas limitadas), conforme aplicável, a seguinte operação societária demanda a emissão de laudos contábeis:

- Operação de incorporação: operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. Para esse tipo de operação é requerida a emissão de laudo com base nos artigos 226, 227 e 252 da Lei nº 6.404/76 ou artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil, onde o valor do patrimônio líquido a ser incorporado é avaliado pelo seu valor contábil na data-base.

Escopo

A partir do entendimento acima descrito, será emitido um laudo a valor contábil referente a esta incorporação para a data-base de 31 de março de 2026.

Apresentação do Serviço

Documentação Necessária

A seguir apresentamos uma lista não exaustiva das documentações iniciais necessárias da Empresa Objeto. A lista completa com as análises necessárias será encaminhada oportunamente (após aprovação da referida proposta), naquilo que for aplicável à situação da Empresa Objeto dos nossos trabalhos.

Para cada data-base - (Documentação a ser fornecida da Empresa Objeto):

- Balancete analítico da Empresa Objeto;
- Balanço assinado pela Empresa Objeto (em Reais, com as casas decimais);
- Estatuto/contrato social e atos societários;
- “De para” do balancete analítico para o quadro de Balanço Patrimonial;
- Demonstrações financeiras auditadas mais recentes, se aplicável;
- Informações financeiras intermediárias revisadas mais recentes, se aplicável;
- Comunicação de Deficiências de Controles Internos emitido pelo auditor independente, se aplicável;
- Carta de representação a ser assinada por representantes da Empresa Objeto (modelo a ser disponibilizado pela APSIS, em data próxima a emissão do laudo, e assinado pelo CEO, CFO e contador da Empresa Objeto);
- Políticas contábeis adotadas;

Apresentação do Serviço

Documentação Necessária

Para cada data-base - (Documentação a ser fornecida da Empresa Objeto) - Continuação:

- Extrato de contas correntes e aplicações financeiras;
- Memória de cálculo do ativo de concessão;
- Composição analítica/memória de cálculo conciliada com o saldo contábil, na data-base, do saldo do acordo Sabesp, bem como o próprio acordo;
- Memória de cálculo do ativo e passivo fiscal diferido;
- Teste de recuperabilidade sobre a base de prejuízo fiscal;
- Evidência do inventário físico mais recente do ativo imobilizado;
- Movimentação analítica dos itens de ativo imobilizado desde o último inventário físico (ou demonstrações financeiras auditadas mais recentes) até a data-base do laudo;
- Composição analítica do imobilizado, incluindo a identificação do bem, data de entrada, vida útil, custo e depreciação acumulada;
- Laudo de avaliação dos terrenos ou outras evidências de seu valor de mercado;

Apresentação do Serviço

Documentação Necessária

Para cada data-base - (Documentação a ser fornecida da Empresa Objeto) - Continuação:

- Contratos de arrendamentos vigentes;
- Memória de cálculo do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento;
- Composição analítica/memória de cálculo conciliada com o saldo contábil, na data-base, do saldo passivo de previdência privada - dívidas.

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pela Contratante e a obtenção delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme a tabela de valor hora/homem vigente apresentada nesta proposta. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Apresentação do Serviço

Entrega

O laudo final será apresentado em formato digital, ou seja, documento eletrônico em *Portable Document Format* (PDF), e ficará disponível em ambiente exclusivo em nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. O laudo contábil será assinado eletronicamente pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. Caso a contratante solicite, a APSIS poderá disponibilizar a via física do laudo, sem custo, em até 05 (cinco) dias úteis, em documento impresso em via única.

Prazo

A APSIS estima apresentar a minuta do laudo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, considerando que a Administração da Entidade e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho, conforme evidenciado nessa proposta.

Ao receber a minuta do laudo, a Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão final do documento. Após a aprovação da minuta, a APSIS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a emissão do laudo final. Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do laudo final, além de poder emitir a minuta do laudo mais recente, disponibilizada em forma final.

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, o faturamento no aceite (vide tópico “Honorários”) e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

Alterações solicitadas após a entrega do laudo digital estarão sujeitas a um novo orçamento.

Apresentação do Serviço

Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços correspondem a **R\$ 78.500,00** líquidos de impostos (R\$ 85.933,23 brutos de impostos, que abrangem os tributos PIS, COFINS e ISS com base nas alíquotas vigentes na data desta proposta, que representam 8,65%, e caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou redução sobre os honorários a serem faturados), a serem faturados no envio da minuta do laudo.

Ressaltamos que, caso seja requerida a emissão de laudos em inglês, serão cobrados honorários adicionais no valor de R\$ 4.500,00, líquidos de impostos por laudo (correspondentes a R\$ 4.926,11 brutos de impostos). Adicionalmente, caso seja de interesse da Contratante o posterior auxílio na contabilização da reestruturação societária, referente ao laudo contábil a ser emitido, suportado por memorando técnico, serão cobrados honorários adicionais no valor de **R\$ 16.350,00** (R\$ 17.898,19 brutos de impostos).

Para cada etapa mencionada anteriormente, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 30 de junho de 2026. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento. A multa indicada será majorada para 20% (vinte por cento) caso seja necessário o ajuizamento de ação/medida judicial para a cobrança do débito.

Os serviços que extrapolarem o escopo previsto serão informados ao cliente e cobrados mediante a emissão, pela APSIS, de relatório de atividades, contendo a data, a descrição dos trabalhos e o tempo utilizado. A referida proposta não contempla horas para discussão com os auditores externos da Companhia. Caso haja necessidade de alteração da data-base do laudo, do balancete da data-base ou do acervo líquido inicialmente definido, após o início dos trabalhos, serão discutidos honorários adicionais a serem aplicados.

Apresentação do Serviço

Honorários

Considerando informações limitadas recebidas para preparação desta proposta técnica, foi adotada como premissa para mensuração do prazo e dos honorários apresentados, o fato de que os saldos contábeis da Empresa Objeto na data-base do laudo não devem apresentar variações relevantes (superiores a 15%) daqueles apresentados em 31 de dezembro de 2025 (conforme balancete disponibilizado da Empresa Objeto).

A emissão do laudo final está condicionada ao recebimento da primeira parcela dos honorários e à ausência de faturas vencidas.

Dadas as informações recebidas para a preparação desta proposta, o escopo ora proposto considera que os trabalhos a serem executados não excederão seis meses, a contar da data de aceite desta proposta. Caso o prazo de execução ultrapasse o previsto, por razões que não possam ser atribuídas ao time APSIS, um aditivo de honorários será discutido para viabilizar a continuidade dos trabalhos.

Cases



A Apsis foi contratada para realizar os **laudos contábeis** para determinação do patrimônio líquido contábil para atendimento da **Lei das S.A.**, Art. 226 e 227 e para realizar serviços de **due diligence contábil, tributária, trabalhista e previdenciária.**



A Apsis prestou serviço de **consultoria contábil e fiscal/tributária** com orientação quanto ao tratamento contábil de evento financeiro e impactos fiscais e tributários decorrentes.



A Apsis foi contratada para a realização de um projeto de **consultoria** para o **diagnóstico** de potenciais melhorias para o processo de fechamento contábil. As melhorias foram focadas tanto no processo como nas ferramentas e planilhas utilizadas, buscando trazer mais eficiência, padronização e velocidade ao processo.



A Apsis realizou procedimentos de **revisão e due diligence**, previamente acordados, abrangendo aspectos **contábeis, financeiros, tributários, trabalhistas e previdenciários.**

Condições do Projeto

Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo sobre as informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em razão dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

O laudo contábil será conduzido com observância e diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. A emissão de laudo de avaliação do valor contábil pressupõe, como requisito mandatório, o exame dos valores dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido ou o acervo líquido da Empresa Objeto de avaliação.

Será de responsabilidade profissional da APSIS a emissão de laudo contábil para fins de reorganização societária, cabendo à Administração da Entidade a responsabilidade pelo levantamento do balanço patrimonial, bem como por todas as afirmações relevantes para sua preparação, na data base selecionada. A responsabilidade pela reorganização societária é exclusiva da Entidade e de seus assessores legais. Não faz parte do escopo ora proposto a emissão de qualquer opinião sobre o processo de reorganização societária, limitando-se à APSIS apenas a avaliação dos valores contábeis da Empresa Objeto. A presente proposta considera que as informações, os registros e os documentos necessários à revisão estarão à nossa disposição tempestivamente.

Nossos trabalhos serão exclusivamente baseados nas informações disponibilizadas pela Entidade acerca da Empresa Objeto, sendo que a disponibilização dessas informações será realizada por meio de plataforma digital fornecida pela Entidade ou por e-mail.

Será emitido laudo de acordo com o CTG 2002 - Laudo de Avaliação Emitido por Contador, de 22 de novembro de 2019, conforme aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CTG 2002”), e com a Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações ou de acordo com o Código Civil que dispõe sobre empresas limitadas, em reais e no idioma português por se tratar de documentação regulatória nacional.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

A execução dos procedimentos descritos nesta proposta não pode ser tomada como garantia da inexistência de erros (incorrekções não intencionais) ou irregularidades ou fraudes (incorrekções intencionais).

Com base no que dispõe o CTG 2002, a Contratante tem responsabilidades que compreendem (i) elaboração de informações contábeis em conformidade com as práticas contábeis brasileiras e de acordo com orientações de órgãos específicos, (ii) manutenção de controles internos que permitam a elaboração de informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, (iii) fornecimento das informações contábeis, como registros e documentação para a realização dos trabalhos, (iv) proteção ao patrimônio e prevenção e detecção de fraudes, e (v) escrituração fidedigna das transações por meio de registros que suportam informações contábeis. A Contratante deve fornecer representação formal à APSIS, no sentido de que tais responsabilidades foram cumpridas.

A Contratante tem ciência de que um laudo a ser emitido pode conter parágrafos de ênfase relacionados a incertezas e parágrafos explicativos quando ajustes mensuráveis forem identificados na execução dos trabalhos. Eventuais ajustes identificados devem ser confirmados pela Contratante, por meio da representação formal a ser emitida, antes da emissão do laudo contábil. Adicionalmente, a Contratante tem ciência de que a APSIS pode se abster de emitir um laudo contábil caso sejam constatadas restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos que impeçam a emissão de um laudo conclusivo, como por exemplo a identificação de potenciais ajustes que não sejam passíveis de mensuração na data-base e/ou ausência de documentação comprobatória dos saldos contábeis da Empresa Objeto. No caso da APSIS se abster de emitir um laudo, uma comunicação formal será enviada à Contratante com as justificativas da referida impossibilidade de emissão do laudo, e os honorários serão devidos na extensão dos trabalhos realizados até aquela data.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Ainda, considerando que um laudo contábil deve seguir os preceitos do CTG 2002, a conclusão do referido laudo deve refletir o valor histórico na data-base do objeto do laudo, com eventuais ajustes identificados ao longo das diligências. Nesse contexto, é importante ressaltar que não é passível de divulgação de informações pro forma no laudo contábil e, caso ocorram eventos subsequentes entre a data-base e a data de emissão do referido laudo, pode ser divulgado, a depender da relevância do tema, em seção específica do laudo, parágrafo específico sobre o fato, em atendimento às normas vigentes.

Não é parte do escopo dos serviços ora propostos nesta proposta:

- Execução de trabalhos fora do âmbito desta proposta;
- Revisão, emissão de opinião ou manifesto sobre a reorganização societária proposta;
- Avaliação se a operação atende aspectos e justificativas econômicas plausíveis para ser concretizada;
- Realização de lançamentos contábeis ou qualquer modificação em relatórios gerenciais, os quais são da responsabilidade da Contratante ou das entidades envolvidas na reorganização societária, exceto quando detalhado como parte desta proposta;
- Avaliação acerca da competência das pessoas da Contratante e Empresa Objeto, em suas funções atuais e/ou futuras;
- Emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, informações trimestrais e informações financeiras pro forma;
- Emissão de opinião contábil ou legal;
- Saneamento das bases de dados;
- Extração diretamente dos sistemas da Entidade ou da Empresa Objeto das bases de dados necessárias para execução dos trabalhos propostos;

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Não é parte do escopo dos serviços ora propostos nesta proposta (continuação):

- Planejamento ou melhoria fiscal/tributária;
- Revisões e/ou definição de planejamento estratégico;
- Alterações e/ou elaboração de manuais de normas e procedimentos;
- Elaboração de políticas e/ou documentação de práticas contábeis adotadas;
- Mensuração de impactos de adoção de normas contábeis; e
- Elaboração/implementação de processos e controles.

Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta que venha a ser realizado , por solicitação da Contratante, direta ou indiretamente relacionado à presente proposta, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme a tabela de valor hora/homem vigente, conforme abaixo:

Categoria profissional	Valor por hora sem impostos	Valor por hora com impostos*
Sócio/Diretor	R\$ 1.170,00	R\$ 1.280,79
Gerente	R\$ 960,00	R\$ 1.050,90
Consultor Senior	R\$ 780,00	R\$ 853,86
Consultor Pleno	R\$ 550,00	R\$ 602,08
Consultor Junior	R\$ 330,00	R\$ 361,25
Estagiário	R\$ 180,00	R\$ 197,04

* Os honorários acima indicados, como honorários brutos, abrangem os tributos PIS, COFINS e ISS, com base nas alíquotas vigentes na data desta proposta, que correspondem a 8,65%. Caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou a redução nos honorários a serem faturados.

Condições do Projeto

Condições Gerais

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, a fim de permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados. Quaisquer alterações nos dados referenciados na seção “Entendimento da Situação” desta proposta poderão resultar em análise posterior da Consultoria e, por sua vez, compor objeto de proposta complementar.

Se durante o desenvolvimento dos trabalhos a Entidade decidir interromper/cancelar a operação de reestruturação, a execução dos nossos serviços será suspensa imediatamente; as parcelas pagas já liquidadas não serão passíveis de devolução/restituição e a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários referentes aos trabalhos já realizados e não faturados, caso aplicável. Caso a minuta do laudo tenha sido apresentada à Administração, o trabalho será considerado concluído e a totalidade dos honorários deverá ser paga.

Se após o aceite da proposta for identificada necessidade de alteração ou ampliação do escopo do projeto previsto inicialmente, de modo tal que seja necessário ampliar o prazo de execução do trabalho, a situação será prontamente comunicada à Entidade, analisados os impactos de trabalho adicional e novo prazo de forma conjunta, assim como a necessidade de faturamento de honorários adicionais aos originalmente propostos.

Em caso de força maior, nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento ou pelas demoras decorrentes de circunstâncias que, razoavelmente, estejam fora de seu controle. Assim que esta circunstância for produzida, a parte afetada deverá informar a outra sobre a forma e duração em que possa afetar o projeto.

A partir desta notificação, as datas comprometidas de execução serão suspensas até o término da duração dessa força maior. Ao se concluir a força maior, as partes deverão acordar os ajustes correspondentes ao plano de trabalho e as condições econômicas a aplicar, se estas forem afetadas.

Condições do Projeto

Condições Gerais

O não cumprimento de qualquer item desta proposta, durante a execução dos serviços, por parte da Contratante, implicará a paralisação dos trabalhos até que se satisfaçam as exigências do item não cumprido, sendo que o prazo de execução será acrescido de tantos dias quantos forem os dias de paralisação, mais eventual prazo necessário para nova mobilização da equipe APSIS. Qualquer eventualidade sob responsabilidade da Contratante que provoque a interrupção dos serviços, atrasando o cronograma preestabelecido, poderá ensejar honorários adicionais, a serem repassados à Contratante, mediante aditivo a esta proposta.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria, revisão ou asseguarção das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, revisão e asseguarção. Consequentemente, nosso trabalho não pode ser considerado uma opinião, conclusão ou asseguarção no que tange a tal aspecto.

A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Nesse caso, a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários, referentes aos trabalhos já realizados, caso estes sejam superiores à parcela faturada na aceitação da proposta. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventual dúvida durante a efetivação da presente proposta, bem como para dirimir todos os casos não previstos neste instrumento.

A emissão do laudo contábil ocorrerá, mandatoriamente, em data posterior ao recebimento da documentação integral necessária para execução dos procedimentos de diligência, incluindo recebimento da carta de representação assinada pelos representantes legais da Empresa Objeto e seus contadores (que deve ser assinada com defasagem de até dois dias da data da emissão do laudo) e, ainda após a conclusão dos testes a serem executados pelo time APSIS, em atendimento ao que dita o CTG 2002.

Condições do Projeto

Condições Gerais

Esta proposta foi elaborada antes da finalização, por parte da APSIS, da aplicação dos seus procedimentos internos de aceitação de serviços e de verificação de conflitos de interesse e independência. Desta forma, a APSIS se reserva o direito de interrupção deste contrato caso não haja a adoção completa de tais procedimentos ou na situação em que os resultados dos referidos procedimentos indicarem a necessidade de declínio. A Contratante aqui reconhece tal direito e isenta a APSIS de qualquer responsabilidade e despesas que estamos relacionadas ao exercício deste direito.

Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos. Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Representante Legal
(Local/Data)
CNPJ da empresa contratada

Atenciosamente,


MIGUEL MONTEIRO
Diretor


ANGELA MAGALHÃES
Diretora

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

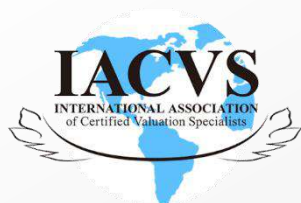
Sobre Nós

A Apsis se destaca no mercado como uma empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Somos líderes em Transactions Services - Valuation pela Leaders League.

Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas soluções



Ativos Fixos

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- Regulatório



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Crédito de Carbono
- Trilha de Descarbonização
- Trilha ESG
- Serviços Ambientais

APSIS > CARBON



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nosso agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um **rigoroso padrão de qualidade** e um atendimento **ágil e personalizado**. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Estamos confiantes de que esta será uma parceria de grande valor.

Proposta para Prestação de Serviços
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

29 de abril de 2026

A/C: Caio Garcia Cunha
cgcunha@sabesp.com.br



Líderes em Valuation
pelo 2º ano consecutivo
pela Leaders League

Contato Comercial

Renata Lopes
renata.lopes@apsis.com.br

AP-00534/26C

A APSIS FAZ ISSO HÁ 47 ANOS

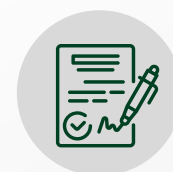
ATENDENDO AS MAIORES EMPRESAS DO MERCADO



+R\$ 700 bi
em bens e negócios avaliados



+R\$ 85 bi
em propriedades avaliadas



+500
laudos registrados na CVM



+23 milhões
de ativos inventariados



+25 mil
laudos emitidos



+130 milhões
de créditos de carbono avaliados



+250
projetos entregues de Consultorias Especializadas



Tax and Accounting Advisory

Consultoria Contábil e Fiscal

➤ APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO

- Entendimento da Situação
- Escopo
- Documentação Necessária
- Entrega e Prazo
- Honorários

➤ CASES

➤ CONDIÇÕES DO PROJETO

- Validade da Proposta e Confidencialidade
- Descrição do Projeto
- Condições Gerais

➤ SOBRE NÓS

Apresentação do Serviço

Entendimento da Situação

A Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“APSYS” ou “Contratada”) apresenta essa proposta para prestação de serviços profissionais à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP (“SABESP”, “Entidade” ou “Contratante”), consistindo em alocação de recursos com a devida experiência para a execução dos serviços apresentados.

Conforme entendimentos mantidos, após a conversa com representantes da Entidade, em 21 de janeiro de 2026 ocorreu a conclusão da operação envolvendo a aquisição de controle da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE”) pela SABESP e, em 24 de abril de 2026, através do Fato Relevante divulgado, a Companhia está avaliando a viabilidade de incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP.

Nesse contexto, APSIS foi procurada para auxiliar a Contratante na elaboração de informações financeiras pro forma relacionadas, com base nos termos da Orientação Técnica OCPC 06 - Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma.

Apresentação do Serviço

Escopo

No contexto da operação descrita nesta proposta, deverão ser preparadas as informações financeiras consolidadas condensadas pro forma, com base nos termos do OCPC 06, na data-base de 31 de março de 2026, como se a operação tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2025 para fins de demonstrações do resultado pro forma e em 31 de março de 2026 para fins de balanço patrimonial pro forma. As informações financeiras consolidadas condensadas pro forma deverão ser submetidas à asseguaração dos auditores independentes.

As informações financeiras consolidadas condensadas pro forma devem compreender o balanço patrimonial consolidado pro forma, a demonstração de resultados consolidada pro forma e as respectivas notas explicativas. Nesse contexto, o balanço patrimonial consolidado pro forma contemplará os ajustes pro forma relacionados às contas patrimoniais, que devem ser computados considerando que a Operação ocorreu na data-base mais recente para o qual o balanço patrimonial seja exigido, devendo incluir ajuste que reflitam os eventos diretamente atribuíveis à operação e que sejam realisticamente suportáveis, independente de possuírem impacto contínuo ou serem não recorrentes. Com relação às demonstrações do resultado consolidado pro forma, estas contemplarão os ajustes pro forma relacionados às contas de resultado, que devem considerar que a operação foi concluída no início do último exercício social encerrado, devendo incluir ajustes que reflitam eventos: (i) diretamente atribuíveis à operação; (ii) que se espera ter impacto recorrente sobre a entidade; e (iii) que sejam com base e/ou suporte em fatos.

Nesse sentido, os serviços propostos consistem no auxílio à Contratante na elaboração de informações financeiras consolidadas pro forma, refletindo a combinação de negócios e incorporação, como se estas tivessem ocorrido em datas anteriores, conforme aplicável.

Apresentação do Serviço

Escopo

As seguintes atividades estão contempladas nesta etapa do escopo proposto:

- Obtenção das demonstrações financeiras consolidadas históricas auditadas das empresas envolvidas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- Obtenção das informações financeiras consolidadas históricas revisadas das empresas envolvidas referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026;
- Discussão com representante(s) da SABESP e da EMAE acerca de detalhes da operação;
- Auxílio na identificação e mensuração dos ajustes pro forma considerando as datas da conclusão da operação em 31 de março de 2026 (para fins de balanço patrimonial consolidado pro forma) e em 01 de janeiro de 2025 (para fins de demonstração do resultado consolidado pro forma);
- Auxílio na elaboração do balanço patrimonial consolidado pro forma em 31 de março de 2026;
- Auxílio na elaboração das demonstrações do resultado consolidado pro forma referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de três meses findo em 31 de março de 2026;
- Auxílio na elaboração das notas explicativas das informações financeiras consolidadas pro forma;
- Discussão com representantes da SABESP e seus auditores independentes no contexto da preparação das informações financeiras consolidadas condensadas pro forma, e
- Endereçamento dos comentários levantados pelos auditores externos acerca das informações financeiras consolidadas condensadas pro forma.

Apresentação do Serviço

Documentação Necessária

A seguir apresentamos uma lista não exaustiva das documentações iniciais necessárias:

- Demonstrações financeiras consolidadas auditadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 da SABESP e da EMAE;
- Informações financeiras consolidadas revisadas referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026 da SABESP e da EMAE;
- Planilhas de consolidação das companhias envolvidas na operação, nas datas-base de 31 de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026;
- *Share Purchase Agreement* (“SPA”) e/ou documentações acerca da operação;
- Informações acerca da alocação preliminar (ou final, se disponível) do preço de compra (*Preliminary Purchase Price Allocation*); e
- Demais informações financeiras e gerenciais da SABESP e da EMAE, que servirão de insumo para elaboração das informações financeiras consolidadas pro forma.

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pelo cliente e a obtenção ou elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Apresentação do Serviço

Entrega

As minutas das informações financeiras consolidadas pro forma serão apresentadas no formato Word e disponibilizadas por e-mail para a Contratante, e ficarão disponíveis em ambiente exclusivo em nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. As informações financeiras consolidadas pro forma devem ser submetidas à asseguaração dos auditores externos da Contratante, que emitirão relatório(s) de asseguaração sobre as referidas informações financeiras.

Prazo

A APSIS estima apresentar minuta das informações financeiras consolidadas pro forma no prazo de 20 (vinte) dias úteis, considerando que a Administração da Entidade e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho, conforme evidenciado nessa proposta.

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, ao faturamento no aceite (vide tópico “Honorários”) e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

Apresentação do Serviço

Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços, correspondem a R\$ 140.200,00 líquidos de impostos (R\$ 153.475,65 brutos de impostos, que abrangem os tributos PIS, COFINS e ISS com base nas alíquotas vigentes na data desta proposta, que representam 8,65%), a serem faturados em uma única parcela, na disponibilização da minuta das informações financeiras pro forma. Caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou a redução nos honorários a serem faturados.

O vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 30 de junho de 2026. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento. A multa indicada será majorada para 20% (vinte por cento) caso seja necessário o ajuizamento de ação/medida judicial para a cobrança do débito.

Os serviços que extrapolarem o escopo previsto serão informados ao cliente e cobrados mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo a data, a descrição dos trabalhos e o tempo utilizado. A referida proposta considera até 6 (seis) horas para discussão com os auditores externos da Companhia.

Dadas as informações recebidas para a elaboração desta proposta, limitamos os honorários apresentados a 180 horas. Adicionalmente, o escopo ora proposto considera que os trabalhos a serem executados não excederão 4 (quatro) meses, contados a partir da data de aceite da proposta. Caso o prazo de execução ultrapasse o previsto, por razões que não possam ser atribuídas ao time APSIS, será discutido um aditivo de honorários para assegurar a continuidade dos trabalhos.

Cases



A Apsis foi contratada para realizar os **laudos contábeis** para determinação do patrimônio líquido contábil para atendimento da **Lei das S.A.**, Art. 226 e 227 e para realizar serviços de **due diligence contábil, tributária, trabalhista e previdenciária.**



A Apsis prestou serviço de **consultoria contábil e fiscal/tributária** com orientação quanto ao tratamento contábil de evento financeiro e impactos fiscais e tributários decorrentes.



A Apsis foi contratada para a realização de um projeto de **consultoria** para o **diagnóstico** de potenciais melhorias para o processo de fechamento contábil. As melhorias foram focadas tanto no processo como nas ferramentas e planilhas utilizadas, buscando trazer mais eficiência, padronização e velocidade ao processo.



A Apsis realizou procedimentos de **revisão e due diligence**, previamente acordados, abrangendo aspectos **contábeis, financeiros, tributários, trabalhistas e previdenciários.**

Condições do Projeto

Validade da proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, nas empresas envolvidas ou na operação descrita nesta proposta.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Nossos trabalhos serão realizados de forma remota, baseados nas informações disponibilizadas pela Contratante, cujo acesso inicial será realizado através de disponibilização de informações via e-mail ou *dataroom*, a partir da autorização de V.Sas. O escopo de nossos trabalhos e a forma de apresentação dos resultados dos trabalhos foram definidos em comum acordo com a Administração da Contratante.

É de nosso entendimento que V.Sas. consideram os procedimentos mencionados suficientes para o atendimento de seus objetivos, e que não efetuamos qualquer representação quanto à suficiência desses procedimentos para seus propósitos e objetivos, além dos descritos nesta proposta. Portanto, quaisquer decisões futuras serão de responsabilidade exclusiva de V.Sas.

Não está considerado no escopo desta proposta:

- Emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, informações trimestrais e informações financeiras proforma;
- Emissão de opinião contábil ou legal;
- Saneamento das bases de dados;
- Extração diretamente dos sistemas da Companhia e suas investidas das bases de dados necessárias para execução dos trabalhos propostos;
- Planejamento ou melhoria fiscal/tributária;
- Revisões de impostos pagos ou devidos;
- Revisões e/ou definição de planejamento estratégico;

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Não está considerado no escopo desta proposta (continuação):

- Implementação de qualquer tipo e sistemas ou tecnologia identificadas no redesenho dos processos;
- Produção e impressão de peças de comunicação;
- Alterações e/ou elaboração de manuais de normas e procedimentos;
- Mensuração de impactos de adoção de normas contábeis, incluindo, mas não limitando-se aos lançamentos contábeis;
- Elaboração de estudo de viabilidade dos projetos;
- Elaboração de políticas e/ou documentação de práticas contábeis adotadas;
- Elaboração/implementação de processos e controles internos dos ciclos operacionais e sistemas informatizados da Companhia, com o objetivo de avaliar a integridade e fidedignidade que suportam dados de natureza contábil, financeira e gerencial a serem utilizados no transcorrer dos trabalhos;
- Execução e procedimentos de diligência sobre aspectos analíticos tributários, trabalhistas e previdenciários; e
- Verificação da veracidade da documentação suporte fornecida ou asseguração de que tal documentação foi aprovada por pessoal habilitado para tal. Nesse contexto, ressaltamos que a Administração da Companhia tem a responsabilidade por obtenção e fornecimento das informações necessárias assim como pela sua acurácia.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Os procedimentos definidos por V.Sas. e descritos nesta proposta não constituem uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras e informações financeiras intermediárias da Companhia, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e revisão, que seriam aplicáveis, caso fôssemos expressar uma opinião ou conclusão sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Os procedimentos definidos por V.Sas. e descritos nesta proposta não constituem, ainda uma asseguarção, das informações financeiras consolidadas proforma da Companhia, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de asseguarção, que seriam aplicáveis, caso fôssemos expressar uma asseguarção sobre tais informações financeiras consolidadas proforma da Companhia.

Ademais, caso viéssemos a efetuar procedimentos adicionais de auditoria, revisão ou asseguarção, ou realizássemos uma auditoria ou revisão ou asseguarção de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, revisão e asseguarção, outros assuntos poderiam vir a nossa atenção e ser reportados a V.Sas.

Dessa forma, não estaremos possibilitados a expressar, e não expressaremos, qualquer opinião, conclusão ou asseguarção quanto às demonstrações financeiras, informações financeiras ou outros dados financeiros e contábeis da Companhia.

Assim, quaisquer decisões futuras, envolvendo a Companhia é de responsabilidade exclusiva de V.Sas.

Condições do Projeto

Informações Adicionais

Por fim, a execução dos procedimentos descritos nesta proposta não pode ser tomada como garantia da inexistência de erros (incorrecções não intencionais) ou irregularidades ou fraudes (incorrecções intencionais). Tomaremos como base as informações disponibilizadas pelos colaboradores da Companhia e o trabalho ora proposto não engloba nenhum cálculo relacionado à adoção de pronunciamentos contábeis, avaliação a valor justo, tampouco execução de procedimentos de análises de contas, consolidação e/ou preparação de memorandos e outras informações que possam vir a ser solicitadas pelos auditores externos da Companhia.

Qualquer trabalho não descrito no escopo da presente proposta, direta ou indiretamente relacionado com a proposição aqui apresentada, que venha a ser realizado por solicitação do cliente, será cobrado como horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, ou, caso solicitado, poderá ser objeto de nova proposta. As referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente, apresentada a seguir:

Categoria profissional	Valor por hora sem impostos	Valor por hora com impostos*
Sócio/Diretor	R\$ 770,00	R\$ 842,91
Gerente	R\$ 610,00	R\$ 667,76
Consultor Senior	R\$ 470,00	R\$ 514,50
Consultor Pleno	R\$ 360,00	R\$ 394,09
Consultor Junior	R\$ 240,00	R\$ 262,73
Estagiário	R\$ 130,00	R\$ 142,31

* Os honorários acima indicados como honorários brutos abrangem os tributos PIS, COFINS e ISS com base nas alíquotas vigentes na data desta proposta, que representam 8,65%. Caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou redução sobre os honorários a serem faturados.

Condições do Projeto

Condições Gerais

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para permitir o planejamento dos trabalhos a serem executados.

Quaisquer alterações nos dados referenciados na seção “Entendimento da Situação” desta proposta poderão resultar em análise posterior da Consultoria e, por sua vez, compor objeto de proposta complementar.

Se durante o desenvolvimento dos trabalhos a Entidade decidir interromper/cancelar a operação/transação, a execução dos nossos serviços será suspensa imediatamente, as parcelas pagas já liquidadas não serão passíveis de devolução/restituição e a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários referentes aos trabalhos já realizados e não faturados, caso aplicável. Caso a minuta do memorando técnico tenha sido apresentada à Administração, o trabalho será considerado concluído e a totalidade dos honorários deverá ser paga.

Se após o aceite da proposta for identificada necessidade de alteração ou ampliação do escopo do projeto previsto inicialmente, de modo tal que seja necessário ampliar o prazo de execução do trabalho, a situação será prontamente comunicada à Entidade, analisados os impactos de trabalho adicional e novo prazo de forma conjunta, assim como a necessidade de faturamento de honorários adicionais aos originalmente propostos.

Em caso de força maior, nenhuma das partes será responsável pelo não cumprimento ou demoras derivadas de circunstâncias que, razoavelmente, possam demonstrar que estão fora de controle. Assim que esta circunstância seja produzida, a parte afetada deverá informar a outra, sobre a forma e duração em que possa afetar o projeto. A partir desta notificação, as datas comprometidas de execução serão suspensas pelo término da duração dessa força maior. Ao se concluir a força maior, as partes deverão acordar os ajustes correspondentes ao plano de trabalho e as condições econômicas a aplicar, se estas forem afetadas.

Condições do Projeto

Condições Gerais

O não cumprimento de qualquer item desta proposta, durante a execução dos serviços, por parte da Contratante, implicará a paralisação dos trabalhos, até que se satisfaçam as exigências do item não cumprido, sendo que o prazo de execução será acrescido de tantos quantos forem os dias de paralisação, mais eventual prazo necessário para nova mobilização da equipe APSIS.

Qualquer eventualidade sob responsabilidade da Contratante que provoque a interrupção dos serviços, atrasando o cronograma preestabelecido, poderá ocasionar em honorários adicionais que serão repassados à Contratante, através de aditivo a esta proposta.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão ou asseguarção das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, de revisão e de asseguarção. Conseqüentemente, nosso trabalho não pode ser considerado como uma opinião ou conclusão ou asseguarção no que tange tal aspecto.

A presente proposta poderá ser rescindida, desde que em comum acordo entre as Partes. Nesse caso, a Contratante deverá efetuar o pagamento à APSIS dos honorários, referentes aos trabalhos já realizados, caso estes sejam superiores à parcela faturada na aceitação da proposta.

Fica eleito o foro a Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da presente proposta, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

Condições do Projeto

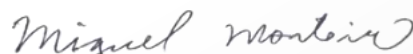
Condições Gerais

Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos. Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

Esta proposta foi elaborada antes da finalização, por parte da APSIS, da aplicação dos seus procedimentos internos de aceitação de serviços e de verificação de conflitos de interesse e independência. Desta forma, a APSIS se reserva o direito de interrupção deste contrato caso não haja a adoção completa de tais procedimentos ou na situação em que os resultados dos referidos procedimentos indicarem a necessidade de declínio. A Contratante aqui reconhece tal direito e isenta a APSIS de qualquer responsabilidade e despesas que estamos relacionadas ao exercício deste direito.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Atenciosamente,


MIGUEL MONTEIRO
Diretor


ANGELA MAGALHÃES
Diretora

Representante Legal
(Local/Data)
CNPJ da empresa contratante

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Sobre Nós

A Apsis se destaca no mercado como uma empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Somos líderes em Transactions Services - Valuation pela Leaders League.

Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas soluções



Ativos Fixos

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- Regulatório



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Crédito de Carbono
- Trilha de Descarbonização
- Trilha ESG
- Serviços Ambientais

APSIS > CARBON



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nosso agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um **rigoroso padrão de qualidade** e um atendimento **ágil e personalizado**. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Estamos confiantes de que esta será uma parceria de grande valor.

Proposta para Prestação de Serviços

CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP

43.776.517/0001-80

26 de Maio de 2026

Juliana Kolonko

jkffreitas@sabesp.com.br



Líder em Valuation pelo 2º ano consecutivo pela Leaders League.

Contato Comercial

Caio Cesar Capelari Favero

caio.favero@apsis.com.br

AP-00663/26

A APSIS FAZ ISSO HÁ 47 ANOS

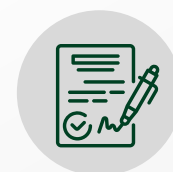
ATENDENDO AS MAIORES EMPRESAS DO MERCADO



+R\$ 700 bi
em bens e negócios avaliados



+R\$ 85 bi
em propriedades avaliadas



+500
laudos registrados na CVM



+23 milhões
de ativos inventariados



+25 mil
laudos emitidos



Reconhecida pela Leaders League nos rankings de Accounting and Finance, Economics & Financial Valuation, Due Diligence e Real Estate.



+130 milhões
de créditos de carbono avaliados



+250
projetos entregues de Consultorias Especializadas



Business Valuation

Artigo 264 da Lei das S.A.

- **APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO**
 - Entendimento da Situação
 - Escopo
 - Documentação Necessária
 - Honorários
 - Prazo

- **CONDIÇÕES DO PROJETO**
 - Metodologia
 - Validade da Proposta e Confidencialidade
 - Entrega
 - Informações Adicionais
 - Condições Gerais

- **SOBRE NÓS**

Apresentação do Serviço

Entendimento da Situação

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp (“**Sabesp**”, ou “**Solicitante**”) pretende realizar operação de reorganização societária envolvendo a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“**EMAE**” ou “**Companhia**”), contemplando a substituição das ações de emissão da EMAE por ações de emissão da Sabesp, nos termos e condições definidos no âmbito da operação (“**Operação**”).

A **Sabesp** é uma sociedade anônima de capital aberto, de direito privado, registrada na CVM, com ações negociadas na B3 sob o código SBSP3 (ações ordinárias - ON). A **Solicitante** também possui ADRs negociados na New York Stock Exchange sob o ticker SBS. A **Sabesp** é atualmente controlada por investidores privados, após o processo de desestatização conduzido pelo Governo do Estado de São Paulo.

A **EMAE** é uma sociedade anônima de capital aberto, de direito privado, registrada na CVM desde 1998, ações negociadas na B3 - Brasil, Bolsa Balcão sob os códigos EMAE3 (ações ordinárias - ON) e EMAE4 (ações preferenciais - PN). A Companhia é atualmente controlada por investidores privados.

No contexto dessa transação, a Apsis foi procurada pelo Comitê Independente para elaboração dos laudos de avaliação em atendimento ao artigo 264 da Lei das S.A., para fins de subsidiar potencial direito de retirada a ser conferido aos acionistas dissidentes da deliberação sobre a Incorporação de Ações.

Apresente proposta é aditiva do projeto em andamento referente ao número da ordem de serviço “AP-00595/26”. Ressaltamos que esta proposta aditiva substitui a metodologia da proposta citada anteriormente para a descrita no escopo a seguir.

Apresentação do Serviço

Escopo

Elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da **Sabesp** e da **EMAE**, para fins de informar qual seria a relação de substituição no contexto de eventual incorporação de ações da **EMAE** pela **Sabesp**, com base no patrimônio líquido a preços de mercado das sociedades envolvidas. Tal avaliação servirá, caso aplicável, como critério para cálculo do valor de resgate a ser conferido aos acionistas dissidentes da **EMAE**, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, especificamente o artigo 264 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

A Apsis irá calcular o valor das ações das Companhias pela metodologia de Patrimônio Líquido à preços de mercado e serão realizados, no mínimo, mas não limitado à, as seguintes análises e procedimentos:

- Exame das demonstrações contábeis;
- Identificação dos saldos contábeis sujeitos a ajustes a mercado;
- Avaliação dos ativos e passivos a valor de mercado;
- Cálculos do passivo diferido sobre as mais valias identificadas;
- Conclusão do valor por ação de cada Companhia e cálculo da relação de troca.

Com base em análise das demonstrações financeiras das Companhias e em nosso conhecimento do segmento, entendemos que os principais ativos intangíveis das empresas objetos são: contratos de concessão, sendo eles: **UREA**, **Henry Borden**, **Porto Góes**, **Rasgão**, **Edgard de Souza** e **Pirapora**.

Com base nas demonstrações financeiras das Companhias e no setor de atuação, entendemos que o ativo imobilizado das empresas é majoritariamente retornável ao poder concedente. Dessa forma, não faz parte do escopo a avaliação a valor justo desses ativos.

Outras simplificações, como agrupamento de ativos ou tratamento consolidado de alguns intangíveis, também poderão ser adotadas pela Apsis.

Apresentação do Serviço

Observações e Ressalvas

A presente proposta não contempla a elaboração de cálculos relacionados a mecanismos de *earn-out* ou a instrumentos de pagamento baseados em opções, os quais, caso aplicáveis, deverão ser previamente fornecidos pela Contratante.

Adicionalmente, esclarece-se que a presente proposta não abrange a avaliação, reavaliação, mensuração ou recálculo dos itens abaixo:

- i. do ativo imobilizado da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a bens móveis e imóveis, tampouco a realização de vistorias técnicas;
- ii. dos contratos de arrendamento, nos termos do CPC 06 (R2) / IFRS 16, incluindo ativos de direito de uso, passivos de arrendamento, taxas incrementais de financiamento, prazos contratuais ou quaisquer julgamentos e premissas associadas.
- iii. para fins do presente trabalho, parte-se do pressuposto de que tanto os saldos do ativo imobilizado quanto aqueles decorrentes da aplicação do CPC 06 (R2) / IFRS 16 encontram-se devidamente reconhecidos e atualizados nas demonstrações contábeis da Companhia.
- iv. a avaliação específica das diferentes classes de ações de emissão da EMAE ou Sabesp, incluindo ações ordinárias (“ON”) e preferenciais (“PN”);
- v. a reavaliação das propriedades para investimento detidas pela EMAE, partindo-se do pressuposto de que tais ativos encontram-se adequadamente mensurados, registrados e refletidos nas demonstrações contábeis e/ou laudos técnicos eventualmente existentes;
- vi. a realização de avaliações econômico-financeiras, a valor justo ou de recuperabilidade, dos investimentos não consolidados detidos pela Sabesp, sendo considerados, para fins deste trabalho, os valores registrados contabilmente e disponibilizados pela administração da Companhia.

Caso, no curso da execução da avaliação, seja identificada a necessidade de reavaliação de quaisquer um desses ativos, a sua realização dependerá da definição de escopo específico e de orçamento adicional, ficando condicionada à anuência prévia e expressa das partes.

Apresentação do Serviço

Documentação necessária

- Alíquotas de impostos municipais, estaduais e federais;
- Análise da capacidade produtiva das companhias;
- Balancete (na data base do trabalho);
- Balancetes analíticos das empresas envolvidas na análise (inclusive coligadas e controladas) na data da avaliação;
- Contrato de Compra e Venda;
- Dados de mercado disponíveis e planejamento de marketing;
- Demonstrações contábeis das empresas dos últimos exercícios;
- Identificação dos ativos e passivos a serem avaliados;
- Identificação dos ativos e passivos não contabilizados que devem ser reconhecidos;
- Orçamento plurianual (receitas, custos e despesas de venda, gerais e administrativas);
- Planilha de endividamento (bancários, impostos, financiamentos, sócios e controladora);
- Plano de investimentos (futuros e em andamento);
- Projeções de fluxo de caixa das empresas objeto da análise;
- Racional detalhado e valor da aquisição (ágio registrado); e
- Resumo dos principais contratos em andamento.

Caso a documentação e/ou as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho não sejam fornecidas pelo cliente e a obtenção ou elaboração delas resulte em horas adicionais de trabalho da equipe APSIS envolvida no projeto, as referidas horas serão apuradas e cobradas conforme tabela de valor hora/homem vigente. Isso também ocorrerá quando a documentação ou as informações forem substituídas após o início da execução do projeto.

Apresentação do Serviço

Honorários

Os honorários profissionais para a execução dos serviços correspondem a **R\$ 1.297.170,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil cento e setenta reais) líquidos de impostos**. O valor bruto de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais) inclui os tributos PIS, COFINS e ISS, haja vista as alíquotas vigentes na data desta proposta, que representam 8,65%. Caso ocorra alguma alteração na carga tributária em data anterior ao faturamento de nossos honorários, informaremos prontamente e refletiremos o aumento ou a redução sobre os honorários.

Os honorários devem ser faturados da seguinte forma:

- **50,00%** (cinquenta por cento) do valor total, no **dia 29/06/2026**
- **50,00%** (cinquenta por cento) do valor total, 30 (trinta) dias **após a parcela anterior**

Para cada etapa mencionada anteriormente, o vencimento da fatura correspondente ocorrerá em 7 (sete) dias contados a partir de cada evento que deu origem à cobrança. Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor líquido da nota fiscal, mais 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura pelo inadimplemento. A multa indicada será majorada para 20% (vinte por cento) caso seja necessário o ajuizamento de ação/medida judicial para a cobrança do débito.

Os serviços que extrapolarem o escopo previsto serão informados ao cliente e cobrados mediante emissão de relatório de atividades pela APSIS, contendo data, descrição dos trabalhos e tempo utilizado.

Apresentação do Serviço

Prazo

A APSIS estima apresentar minuta do laudo na data de 10 de junho de 2026, considerando que a Administração da Entidade e/ou os envolvidos disponibilizará/ão, no início dos trabalhos, todas as informações necessárias à realização do trabalho, conforme evidenciado nessa proposta.

Cases

 odontoprev

 bradesco

Artigo 264 da Lei nº 6.404/7: Na reestruturação societária envolvendo a Bradesco Gestão de Saúde e a Odontoprev, a Apsis emitiu os laudos de avaliação que deram suporte técnico às decisões centrais da operação. O trabalho incluiu o laudo previsto no artigo 264 da Lei nº 6.404/76, para apuração da relação de troca na incorporação de ações com base no patrimônio líquido a preços de mercado, e a determinação do valor econômico das ações da Bradesco Gestão de Saúde para fins de aumento de capital, por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado. Os estudos também serviram de referência para o cálculo do valor de recesso assegurado aos acionistas dissidentes da Odontoprev, contribuindo para a condução da operação com consistência econômico-financeira, transparência e segurança jurídica.

 Marfrig

 brf

Laudo LSA – Art. 252 e Art. 264 – Reorganização Societária: A Marfrig Global Foods S.A. e a BRF S.A. unificaram suas bases acionárias por meio da incorporação das ações de emissão da BRF não detidas pela Marfrig, tornando a BRF uma subsidiária integral. A Apsis foi responsável pela elaboração dos laudos de avaliação exigidos pelos artigos 252 e 264 da Lei das S.A., garantindo suporte técnico, rigor metodológico e conformidade regulatória em todas as etapas da transação

Cases



rumo

Laudo LSA - Art. 264 - PL a mercado, relação de troca: Nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., a Apsis foi contratada para atuar em duas operações relevantes de reestruturação societária. No processo de aquisição de participação minoritária na Rumo Malha Norte S.A. pela Rumo S.A., realizamos o cálculo da relação de troca das ações entre as empresas, aplicando a metodologia do patrimônio líquido ajustado a preços de mercado. Esse trabalho exigiu a avaliação de oito empresas do grupo para a correta valoração da Rumo S.A. Na mesma operação, apuramos, também a preços de mercado, o valor dos bens integrantes do ativo imobilizado, dos ativos intangíveis relevantes e dos patrimônios líquidos das ações da Elevações Portuárias. O escopo contemplou terrenos, edificações e construções, equipamentos e instalações, resultando na elaboração dos respectivos laudos de avaliação para suporte à relação de troca estabelecida nas transações.



GOL
Smiles

Laudo LSA - Art. 264 - PL a mercado, relação de troca: A Apsis foi responsável pela elaboração do patrimônio líquido avaliado a preços de mercado das empresas Gol e Smiles, no contexto de reestruturação societária entre as companhias. O trabalho incluiu a avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, com o objetivo de apurar a relação de troca de ações, em conformidade com o artigo 264 da Lei das S.A. (Lei nº 6.404/76).

Experiência em Laudos de Companhias Abertas

 GetNinjas

Getninjas

A **AP SIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.

 banrisul
armazéns gerais

**Banrisul
Armazens Gerais**

A **AP SIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.

 MONTEIRO
ARANHA S.A.

Monteiro Aranha

A **AP SIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.

 BR Properties

BR Properties

A Apsis realizou os **laudos de avaliação da BR Properties S.A.** para fins de oferta pública (**OPA**) voluntária para aquisição do controle da companhia. Posteriormente, a Apsis elaborou um novo **laudo de avaliação** para fins de cancelar o registro de companhia aberta

 ALPARGATAS

Alpargatas

A **AP SIS** elaborou o laudo de **OPA** para fins de subsidiar o processo de fechamento de capital da Companhia.

Outras Experiência em Avaliação de Companhias Abertas

O segmento de Avaliação de Negócios da APSIS é composto por uma equipe especializada, certificada e com experiência recente em avaliações de companhias de capital aberto de diversos ramos de atuação. A seguir, estão listadas as avaliações mais relevantes realizadas pela APSIS nos últimos três anos.

- Smiles Fidelidade S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em dezembro de 2021.
- Movida Participações S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em novembro de 2021.
- Brasil Brokers (Nexpe Participações S.A.): laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Leis das S.A., emitido em fevereiro de 2022.
- Locaweb S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A., emitido em março de 2022.
- Arezzo Indústria e Comércio S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em novembro de 2022.
- Americanas S.A: estudo de viabilidade econômico-financeira e laudo de bens e ativos do plano de recuperação judicial, para fins de atendimento aos incisos II e III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em março de 2023.
- Klabin S.A.: Laudo de avaliação da Arauco para fins de atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A.

Condições do Projeto

Metodologia

Abordagem	Mercado	Mercado	Ativos	Renda
Método	Múltiplos	Cotação de Ações	PL a mercado	Fluxo de Caixa Descontado (DCF)
Indicação	Setor gera múltiplos indicadores	Empresa negociada em bolsa	Empresa intensiva em capital	Empresa geradora de caixa
	Mercado relevante de empresas similares	Mercado significativo de empresas comparáveis	Empresa gera pouco valor pela atividade operacional	Possibilidade de o risco da empresa ser mensurado (taxa de desconto)
Vantagens	Análise de como os investidores e demais players percebem o mercado	Contemplanção de tendências do mercado e expectativa de resultados futuros	Avaliações feitas com base no histórico da empresa (conservadorismo)	Flexibilidade para mensurar as oportunidades, vantagens competitivas, crescimento e perfil de negócios Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
	Valores de transações contemplam prêmio de controle e liquidez	Informações disponíveis ao mercado	Método conservador de avaliação	Reflexo do retorno esperado, em função do risco (setor, empresa e país)
Complexidade	Segregação dos valores de transações, parcelas referentes a prêmio de controle e liquidez	Possibilidade de empresas similares apresentarem diferentes perspectivas	Avaliação de empresas não auditadas	Cenários projetados afetados por mudanças macro e microeconômicas
	Amostra limitada, poucas são as empresas realmente comparáveis (similares)	Mercados emergentes afetados por variáveis macroeconômicas de curto prazo	Tendências e potencialidades econômicas não contempladas	Sensibilidade: estrutura de capital e taxa de desconto

Condições do Projeto

Validade da Proposta

A presente proposta é válida pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Confidencialidade

A APSIS responsabiliza-se pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações confidenciais que venha a conhecer por ocasião da execução dos seus serviços. Para efeitos desta proposta, será considerada confidencial toda e qualquer informação a que a APSIS venha a ter acesso, direta ou indiretamente, em função dos serviços a serem prestados.

As informações confidenciais incluem todo tipo de documentação oral, escrita, gravada e computadorizada divulgada pelo cliente por meio de qualquer forma ou obtida em observações, entrevistas ou análises, abrangendo, apropriadamente e sem limitações, todos os maquinários, composições, equipamentos, registros, relatórios, esboços, uso de patentes e documentos, assim como todos os dados, compilações, especificações, estratégias, projeções, processos, procedimentos, técnicas, modelos e incorporações tangíveis e intangíveis de qualquer natureza.

A APSIS, seus consultores e colaboradores não têm interesse, direto ou indireto, na(s) empresa(s) envolvida(s) ou na operação descrita nesta proposta.

Condições do Projeto

Entrega

O início dos serviços se dará com o aceite expresso da presente proposta, o pagamento do sinal e o recebimento da documentação integral necessária ao desenvolvimento do trabalho, listada nesta proposta.

O(s) laudo(s) final(is) será(ão) entregue(s) em língua portuguesa, sob a forma digital, em documento eletrônico no formato Portable Document Format (PDF), e ficará(ão) disponível(is) em ambiente exclusivo de nossa extranet pelo prazo de 90 (noventa) dias. O(s) laudo(s) poderá(ão) ser disponibilizado(s) em formato digital, com assinaturas via certificação, ou em via(s) física(s), a ser(em) enviada(s) à Contratante. Caso a Contratante solicite a emissão do(s) laudo(s) em outro idioma, a APSIS verificará a possibilidade de realizar a tradução e, constatada a viabilidade, a emissão estará sujeita à honorários adicionais, a serem informados ao cliente em nova proposta comercial, sujeita à novo aceite.

Ao receber a(s) minuta(s) do(s) laudo(s), a Contratante terá o prazo de até 20 (vinte) dias para solicitar esclarecimentos e aprovar a emissão final do(s) documento(s). Após a aprovação da(s) minuta(s), a APSIS terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a emissão do(s) laudo(s) final(is). Decorrido o referido tempo, a APSIS poderá considerar o trabalho encerrado e estará autorizada a emitir a fatura final, independentemente da emissão do(s) laudo(s) final(is), além de poder emitir a(s) minuta(s) do(s) laudo(s) mais recente(s) disponibilizada(s) em forma(s) final(is). Alterações solicitadas após a entrega do(s) laudo(s) digital(is) estarão sujeitas a novo orçamento.

Condições do Projeto

Condições gerais

Os parâmetros básicos pertinentes ao escopo do serviço serão definidos imediatamente após o aceite desta proposta, para que seja possível o planejamento dos trabalhos a serem executados.

Nossos trabalhos não representam uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras realizadas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Conseqüentemente, não podem ser considerados uma opinião ou conclusão no que tange a tal aspecto.

A presente proposta poderá ser rescindida desde que ambas as partes estejam de acordo. Nesse caso, será devido à APSIS o pagamento dos honorários estabelecidos nesta proposta comercial de forma proporcional aos trabalhos já realizados.

As despesas com viagem e hospedagem, caso necessárias para a realização dos serviços, não integram o valor da/o presente proposta/contrato e serão cobradas à parte, estando, todavia, sujeitas à aprovação prévia do cliente. Se as providências relativas à compra de passagens e diárias de hotel forem de responsabilidade da APSIS, as despesas serão cobradas por meio de nota de débito digital, a ser encaminhada ao cliente acompanhada dos respectivos comprovantes, e serão isentas da incidência de quaisquer tributos, por não constituírem o objeto da presente contratação.

Para os trabalhos que envolverem as áreas de engenharia, será enviada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para colhimento da assinatura do contratante. A ART é um documento que confere legitimidade ao trabalho realizado e fica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Esta proposta comercial foi elaborada e enviada previamente à realização, pela APSIS, dos procedimentos internos de verificação de conflitos e independência. Portanto, a APSIS se reserva o direito de interromper a execução dos serviços programados caso não seja possível realizar os referidos procedimentos elementares (por pendência de informações ou documentos) ou caso os resultados dessa etapa indiquem a necessidade de recusa do trabalho de consultoria. A Contratante reconhece tal direito e isenta a APSIS de qualquer responsabilidade e despesas que estejam relacionadas ao exercício dessa garantia.

Os procedimentos internos de verificação de conflitos e independência mencionados anteriormente serão realizados pela APSIS em até 07 (sete) dias úteis, a contar do aceite da presente proposta comercial.

Ao fim do trabalho, será encaminhado um modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) para análise do contratante. Em caso de aprovação, solicitaremos o retorno do ACT preenchido e assinado, em papel timbrado da empresa.

Condições do Projeto

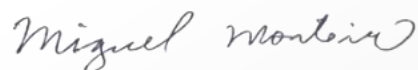
Condições gerais

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer eventual dúvida durante a efetivação da/o presente proposta/contrato, bem como todos os casos não previstos neste instrumento.

Uma vez aceita, a proposta deverá ser subscrita pelo representante legal da empresa solicitante e restituída à empresa contratada, acompanhada de toda a documentação necessária para o início dos trabalhos. Restituída à contratada, a presente proposta adquire forma de contrato, nos moldes da legislação civil em vigor.

E, por estarem justos e acertados, os representantes legais das empresas assinam a presente proposta, que será automaticamente convertida em contrato de prestação de serviços, em 02 (duas) vias.

Atenciosamente,



MIGUEL MONTEIRO
Diretor



CAIO CESAR CAPELARI FAVERO
Diretor

Representante Legal
(Local/Data)
CNPJ da empresa contratante

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

Sobre Nós

A Apsis se destaca no mercado como uma empresa de consultoria independente especializada em avaliações e em geração de valor para seus clientes.

A credibilidade e a imparcialidade da Apsis fazem com que suas entregas sejam eleitas como referência para a tomada de decisão de grandes empresas.

Somos líderes em Transactions Services - Valuation pela Leaders League.

Padrões Nacionais e Internacionais



Nossas soluções



Ativos Fixos

- Gestão e Avaliação do Ativo Imobilizado
- Consultoria e Avaliação Imobiliária
- Inventário de Estoque
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- Regulatório



Business Valuation

- Avaliações de Negócios
- Consultoria Pericial/Assistência Técnica
- M&A (fusões e aquisições)



Consultoria Estratégica

- Descoberta, Melhoria e Conformidade de Processos
- Formulação, Desdobramento e Execução de Estratégias
- Integração Pós-Fusão/Aquisição (PMI)



Tax and Accounting Advisory

- Consultoria Contábil
- Consultoria Fiscal/Tributária
- Asseguração de Procedimentos Previamente Acordados
- Due Diligence



Sustentabilidade

- Crédito de Carbono
- Trilha de Descarbonização
- Trilha ESG
- Serviços Ambientais

APSIS > CARBON



Governança, Risco e Compliance

- Gerenciamento de Riscos
- Continuidade de Negócios (BCP)
- Controles Internos
- Compliance Regulatório/Anticorrupção
- Segurança da Informação
- Auditoria Interna
- Secretaria de Governança
- Governança e Responsabilidade

Nosso agradecimento

Agradecemos a confiança no nosso trabalho. É nosso compromisso manter um **rigoroso padrão de qualidade** e um atendimento **ágil e personalizado**. A grande experiência nos diversos setores da economia nos ajuda a identificar com clareza as necessidades de sua empresa e a propor soluções inteligentes que atendam ao seu negócio. Estamos confiantes de que esta será uma parceria de grande valor.

Anexo B – Protocolo e Justificação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Pelo presente instrumento particular, os administradores das sociedades abaixo qualificadas, bem como as referidas sociedades:

(i) COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, CEP 05429-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 43.776.517/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Sabesp”); e

(ii) EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 16º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.101/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“EMAE” e, em conjunto com a Sabesp, “Companhias”);

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Sabesp é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), listada na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cujas ações estão admitidas à negociação no segmento da B3 denominado Novo Mercado, tendo por objeto social prestação de serviços de saneamento básico no Estado de São Paulo, além de atividades correlatas, inclusive o planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia;

(B) a EMAE é uma companhia aberta, com registro de emissor de valores mobiliários, categoria "A", perante a CVM, listada na B3, cujas ações estão admitidas à negociação no segmento de listagem Tradicional (Básico), tendo por objeto social estudar, planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, convencional ou alternativa, para si ou para terceiros, bem como estudar, planejar, projetar, construir, manter e operar barragens de acumulação, sistemas hidráulicos e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;

(C) na presente data, a Sabesp detém 14.554.300 (quatorze milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil e trezentas) ações ordinárias e 14.886.850 (quatorze milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações preferenciais de emissão da EMAE, representativas de, aproximadamente, 79,69% do capital social total e 98,97% do capital social votante da EMAE;

(D) em 24 de abril de 2026, a Sabesp e a EMAE divulgaram Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que as respectivas administrações iriam avaliar a

viabilidade da incorporação, pela Sabesp, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Sabesp;

(E) em 27 de abril de 2026, foi aprovado pelo conselho de administração da Sabesp ("Conselho Sabesp") a constituição do comitê especial independente da Sabesp, bem como a eleição de seus membros, que se caracterizam como membros independentes do Conselho Sabesp ("Comitê Independente Sabesp"), nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Parecer de Orientação CVM 35");

(F) em 06 de maio de 2026, foi aprovado pelo conselho de administração da EMAE ("Conselho EMAE" e, em conjunto com o Conselho Sabesp, "Conselhos de Administração") a constituição do comitê especial independente da EMAE ("Comitê Independente EMAE" e, em conjunto com o Comitê Independente Sabesp, "Comitês Independentes"), bem como a eleição de seus membros, que se caracterizam como membros independentes do Conselho EMAE, nos termos do Parecer de Orientação CVM 35; e

(G) em reuniões realizadas em 26 de junho de 2026, e, no caso da EMAE, suspensa, retomada e finalizada em 29 de junho de 2026, após conclusão da negociação entre os Comitês Independentes da Relação de Troca (conforme definido na Cláusula 2.1 abaixo), que resultou na recomendação favorável aos termos e condições aqui descritos, os Conselhos de Administração aprovaram a celebração deste instrumento pelas Companhias, bem como a sua submissão aos acionistas das Companhias.

RESOLVEM, tendo entre si certo e ajustado, celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp" ("Protocolo e Justificação"), de acordo com o disposto nos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78/22"), visando regular os termos e condições aplicáveis à Incorporação de Ações (conforme definido na Cláusula 1.1 abaixo).

1. PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

1.1 Incorporação de Ações. Sujeito aos termos e condições previstos neste Protocolo e Justificação, submete-se aos acionistas das Companhias a proposta de incorporação, pela Sabesp, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Sabesp, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da EMAE (com exceção à Sabesp) de ações ordinárias de emissão da Sabesp, de acordo com a Relação de Troca, com a consequente transferência da base acionária da EMAE para a Sabesp ("Incorporação de Ações"). Em decorrência da Incorporação de Ações, a EMAE passará a ser uma subsidiária integral da Sabesp.

1.1.1 Com a consumação da Incorporação de Ações, as ações de emissão da EMAE deixarão de ser negociadas no segmento de listagem Tradicional (Básico) da B3 e a EMAE pleiteará, em momento oportuno e voluntariamente, a conversão de seu registro como companhia aberta "categoria A" para o registro de companhia aberta "categoria B" na CVM.

1.2 Justificação. A Incorporação de Ações visa unificação das bases acionárias das Companhias e resulta na simplificação e na otimização das suas estruturas administrativas e societárias, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando sua habilidade de conduzir os negócios de forma integrada. A Incorporação de Ações fornece à administração das Companhias maior capacidade para focar nas operações principais e contribuir ainda mais para os objetivos estratégicos do grupo, com o intuito de aumentar sua eficiência operacional.

2. TERMOS E CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

2.1 Relação de Troca. Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da EMAE (com exceção à Sabesp) receberão 1,31950000000 ações ordinárias de emissão da Sabesp para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE detida na data da implementação da Incorporação de Ações ("Relação de Troca").

2.2 Premissas sobre a Relação de Troca. A Relação de Troca negociada levou em conta as seguintes premissas:

(i) nenhuma declaração, pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições aos acionistas (incluindo, sem limitação, empréstimos aos acionistas) pela SABESP ou pela EMAE ocorrerá até a implementação da Incorporação de Ações;

(ii) não há nenhum fato relevante pendente de divulgação ao mercado pela SABESP ou pela EMAE;

(iii) a SABESP possui 17.703.549 (dezessete milhões, setecentas e três mil, quinhentas e quarenta e nove) ações de sua própria emissão em tesouraria;

(iv) a EMAE possui 21.810 (vinte e uma mil, oitocentas e dez) ações de sua própria emissão em tesouraria;

(v) a EMAE não emitiu opção de compra de ações e ações restritas ou outros planos de incentivo baseados em ações em vigor;

(vi) a SABESP não emitiu opção de compra de ações, nem realizou outorgas dentro dos planos de ações restritas ou de ações de performance ou outros planos de incentivo baseados em ações em vigor, mas realizou a entrega de 97.210 (noventa e sete mil e duzentas e dez) ações ordinárias, líquida de tributos aos participantes do Plano de Ações Restritas;

(vii) a Incorporação de Ações não resultará em, ou de outra forma acionará, qualquer resgate, recompra, venda, direito de retirada para qualquer acionista ou titular de quaisquer outros valores mobiliários da SABESP e/ou da EMAE, exceto conforme previsto na Cláusula 5 abaixo;

2.3 Reajuste na Relação de Troca. No caso de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros direitos declarados pela SABESP ou pela EMAE com base em uma posição acionária (data de corte) a partir da data de assinatura deste Protocolo e até a implementação da Incorporação de Ações, os acionistas da EMAE terão direito a um pagamento *pro rata* em dinheiro, sem qualquer ajuste na Relação de Troca.

2.3.1 A Relação de Troca será ajustada, como resultado de quaisquer alterações no número de ações de emissão da SABESP ou da EMAE, incluindo, mas não se limitando a desdobramentos, grupamentos, bonificações de ações ou outras transações similares que afetem o capital social da SABESP ou da EMAE, que possam ocorrer entre a data de celebração deste Protocolo e a data da implementação da Incorporação de Ações.

2.4 Comitês Independentes. Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a Sabesp, e sociedade controlada, a EMAE, em atenção ao Parecer de Orientação CVM 35, foi constituído o Comitê Independente EMAE, que teve por função negociar a Relação de Troca e submeter sua recomendação ao Conselho EMAE. Adicionalmente, o Comitê Independente Sabesp foi responsável pela proposição inicial e pela posterior negociação da Relação de Troca com o Comitê Independente EMAE. Nesse sentido, a Relação de Troca foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração, dentre outros fatores, métodos consagrados de avaliação econômico-financeira, incluindo análise de fluxo de caixa descontado, múltiplos de mercado e transações comparáveis, e sua recomendação aos respectivos Conselhos de Administração da Sabesp foi aprovada pelo Comitê Independente Sabesp e pelo Comitê Independente EMAE em reuniões realizadas em 11 e 19 de junho de 2026, respectivamente.

2.5 Parecer do Conselho Fiscal. A proposta de Incorporação de Ações foi submetida ao Conselho Fiscal da Sabesp e ao Conselho Fiscal da EMAE, que emitiram seus respectivos pareceres favoráveis à Incorporação de Ações, os quais serão disponibilizados aos acionistas das Companhias juntamente com os demais documentos relativos à Incorporação de Ações.

2.6 Frações de Ações. Eventuais frações de ações ordinárias de emissão da Sabesp decorrentes da Incorporação de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação da Incorporação de Ações, nos termos de comunicação a ser oportunamente divulgada ao mercado pela Sabesp. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos antigos acionistas da EMAE que fizerem jus às respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

2.6.1 Não serão emitidas pela Sabesp, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações mantidas em tesouraria pela EMAE, as quais serão canceladas pela EMAE até a data da implementação da Incorporação de Ações.

2.7 Capital Social da EMAE. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da EMAE é de R\$ 285.411.308,35 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos), dividido em 36.947.050 (trinta e seis milhões,

novecentas e quarenta e sete mil e cinquenta) ações, sendo 14.705.350 (quatorze milhões, setecentas e cinco mil, trezentas e cinquenta) ações ordinárias e 22.241.700 (vinte e dois milhões, duzentas e quarenta e uma mil e setecentas) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, das quais 29.441.150 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, cento e cinquenta) já são detidas pela Sabesp e 21.810 (vinte e uma mil, oitocentas e dez) ações estão mantidas em tesouraria pela EMAE e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Sabesp em razão da Incorporação de Ações, nos termos da Cláusula 2.6.1 acima.

2.8 Incorporação de Ações a Valor Patrimonial Contábil. A Incorporação de Ações acarretará um aumento do patrimônio líquido da Sabesp no montante de R\$ 125.780.416,67 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), suportado pelo valor atribuído às ações de emissão da EMAE a serem incorporadas pela Sabesp (isto é, sem considerar as ações de emissão da EMAE mantidas em tesouraria e as ações de emissão da EMAE detidas pela Sabesp), com base no Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações (conforme definido na Cláusula 3.4 abaixo) e considerando a eliminação do investimento detido pela Sabesp na EMAE, o qual será destinado à conta de capital social da Sabesp.

2.9 Aumento do Capital Social da Sabesp. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da Sabesp é de R\$ 21.379.216.143,38 (vinte e um bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), dividido em 3.524.534.025 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e vinte e cinco) ações ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de São Paulo.

2.9.1 A Incorporação de Ações compreenderá a emissão, pela Sabesp, de 9.875.257 (nove milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, a serem subscritas pelos administradores da EMAE, em nome dos então acionistas da EMAE (com exceção à Sabesp) na data de implementação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das S.A.

2.9.2 Em razão do aumento do capital social e da emissão de ações pela Sabesp nos termos das Cláusulas 2.8 e 2.9.1 acima, Artigo 3º do Estatuto Social da Sabesp passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. *O capital social da Companhia é de R\$ 21.504.996.560,05 (vinte e um bilhões, quinhentos e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.534.409.282 (três bilhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, quatrocentas e nove mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de São Paulo."*

2.10 Direito das Ações. As ações ordinárias a serem emitidas pela Sabesp em decorrência da Incorporação de Ações atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da Sabesp, participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Sabesp após a data da implementação da Incorporação de Ações.

2.11 Ausência de Direito de Preferência dos acionistas da Sabesp. Os acionistas da Sabesp não terão direito de preferência para subscrever as novas ações ordinárias emitidas pela Sabesp no âmbito da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

2.12 Ausência de Participação Recíproca. No contexto da Incorporação de Ações, não será constituída participação recíproca entre as Companhias tendo em vista que (i) a EMAE não detém, na presente data e nem deterá, na data da implementação da Incorporação de Ações, quaisquer ações de emissão da Sabesp; e (ii) as eventuais ações de emissão da EMAE mantidas em tesouraria serão canceladas até a data da implementação da Incorporação de Ações e, portanto, não farão jus ao recebimento de ações de emissão da Sabesp.

2.13 Ausência de Sucessão. A Incorporação de Ações não resultará na absorção, pela Sabesp, de quaisquer bens, direitos, haveres, obrigações ou responsabilidades da EMAE, que manterá na íntegra a sua personalidade jurídica, não havendo, portanto, sucessão entre as Companhias.

3. AVALIAÇÃO E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1 Empresa Avaliadora. A administração da Sabesp contratou a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 ("Empresa Avaliadora"), para elaborar os Laudos de Avaliação (conforme definido abaixo).

3.2 Ratificação da Nomeação da Empresa Avaliadora. Nos termos do artigo 252, parágrafo 1º, da Lei das S.A., a nomeação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação pela AGE EMAE (conforme abaixo definido) e pela AGE Sabesp (conforme abaixo definido).

3.3 Declarações da Empresa Avaliadora. A Empresa Avaliadora declarou que (i) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por ela prestados e que estão descritos no Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações; e (ii) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Companhias com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade

das suas respectivas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos descritos neste Protocolo e Justificação considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

3.4 Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações. A Empresa Avaliadora elaborou o laudo de avaliação, pelo critério do valor do patrimônio líquido contábil, das ações de emissão da EMAE a serem incorporadas pela Sabesp, no âmbito da Incorporação de Ações, conforme constante do **Anexo 4.2** deste Protocolo e Justificação ("Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações").

3.5 Data-Base. A data-base utilizada para a elaboração do Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações é o dia 31 de março de 2026.

3.6 Valor Atribuído. O valor patrimonial contábil atribuído no Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações às ações de emissão da EMAE a serem incorporadas pela Sabesp corresponde ao montante total de R\$ 125.780.416,67 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), já ajustado para considerar a eliminação do investimento detido pela Companhia na EMAE e das ações de emissão da EMAE mantidas em tesouraria.

3.7 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais apuradas na EMAE serão suportadas exclusivamente pela EMAE e refletidas na Sabesp em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

3.8 Avaliação dos Patrimônios Líquidos a Preços de Mercado. Nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., a administração da Sabesp contratou a Empresa Avaliadora para elaborar laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE, com base no valor do patrimônio líquido das ações da Sabesp e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios, em 31 de março de 2026, a preços de mercado, na forma do **Anexo 3.8**, para fins de comparação com a Relação de Troca ("Laudo de Avaliação 264" e, em conjunto com o Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações, "Laudos de Avaliação").

3.9 Relação do Laudo de Avaliação 264. Caso a relação de troca decorrente da Incorporação de Ações fosse calculada com base no Laudo de Avaliação 264, seriam atribuídas 1,0191601 ações ordinárias de emissão da Sabesp para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE detida pelos acionistas da EMAE (exceto a Sabesp). Dessa forma, verifica-se que tal relação de troca seria menos vantajosa aos acionistas da EMAE quando comparada à Relação de Troca, não se aplicando, portanto, o disposto no artigo 264, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

3.10 Custos e Despesas. Os custos e despesas relacionados com a elaboração dos Laudos de Avaliação, incluindo os honorários da Empresa Avaliadora, serão arcados pela Sabesp.

4. DEMONSTRAÇÕES E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 Demonstrações Financeiras EMAE. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 78/22, foram divulgadas pela EMAE as suas informações financeiras intermediárias referente ao trimestre findo em 31 de março de 2026 elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório sobre a revisão das referidas informações trimestrais emitido pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.

4.2 Demonstrações Financeiras Sabesp. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 78/22, foram divulgadas pela Sabesp informações financeiras intermediárias referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório sobre a revisão das referidas informações trimestrais emitido pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. ("Auditor Independente").

4.3 Informações Financeiras Pro Forma. Nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 78/22, serão divulgadas informações financeiras *pro forma* da Sabesp, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada em 31 de março de 2026 ("Informações Pro Forma").

4.4 Base de Elaboração e Asseguração Razoável. As Informações *Pro Forma* foram elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM e submetidas à asseguração razoável pelo Auditor Independente, em cumprimento à regulamentação em vigor.

4.5 Custos e Despesas. Os custos e despesas relacionados com a elaboração das Informações *Pro Forma*, incluindo os honorários do Auditor Independente, serão arcados pela Sabesp.

5. DIREITO DE RETIRADA

5.1 Direito de Retirada. Conforme disposto nos artigos 137 e 252, parágrafo 2º, da Lei das S.A., a Incorporação de Ações, caso aprovada, ensejará direito de retirada exclusivamente aos titulares de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da EMAE. Nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei das S.A., não terão direito de retirada os acionistas da Sabesp, tendo em vista que as ações de emissão da Sabesp possuem liquidez e dispersão no mercado, conforme demonstrado pelas condições de negociação no segmento do Novo Mercado da B3.

5.2 Retirada da EMAE. O direito de retirada será assegurado aos acionistas da EMAE que (i) forem titulares de ações de emissão da EMAE, de forma ininterrupta, desde o pregão de 23 de abril de 2026, último pregão antes da data de divulgação do primeiro fato relevante sobre a Incorporação de Ações (24 de abril de 2026); (ii) não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à AGE EMAE, que deliberará acerca da Incorporação de Ações; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação

das atas da AGE EMAE ("Acionistas Dissidentes"). Nos termos da Lei das S.A., os Acionistas Dissidentes da EMAE poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE em 31 de março de 2026, que corresponde a aproximadamente R\$ 16,79 (dezesesseis reais e setenta e nove centavos) por ação ordinária ou preferencial, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das S.A.

5.2.1 Adicionalmente, tendo em vista o disposto no item 3.9 acima, não se aplicará o disposto no artigo 264, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

5.3 Reconsideração. A EMAE reserva-se o direito de convocar nova assembleia geral da EMAE para ratificar ou reconsiderar a Incorporação de Ações, se entender que o pagamento do preço do reembolso das ações aos Acionistas Dissidentes que exerceram o direito de retirada colocará em risco a sua estabilidade financeira, na forma do artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1 Assembleias Gerais. A consumação da Incorporação de Ações dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, que deverão ser coordenados a fim de ocorrerem todos na mesma data:

- (i) assembleia geral extraordinária da EMAE para, nesta ordem, (a) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; (b) aprovar o Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações; (c) aprovar o Laudo de Avaliação 264; (d) aprovar este Protocolo e Justificação; (e) aprovar a Incorporação de Ações; e (f) autorizar os administradores da EMAE a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela Sabesp em nome dos acionistas da EMAE (com exceção à Sabesp) na data da implementação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das S.A. ("AGE EMAE"); e
- (ii) assembleia geral extraordinária da Sabesp para, nesta ordem, (a) ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; (b) aprovar o Laudo de Avaliação - Incorporação de Ações; (c) aprovar o Laudo de Avaliação 264; (d) aprovar este Protocolo e Justificação; (e) aprovar a Incorporação de Ações; (f) aprovar o aumento do capital social da Sabesp, a respectiva emissão de ações ordinárias pela Sabesp, bem como a consequente alteração e consolidação do estatuto social da Sabesp; e (g) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações ("AGE Sabesp").

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Tratamento Tributário. Eventuais impactos tributários decorrentes da Incorporação de Ações, incluindo imposto de renda sobre ganho de capital de acionistas residentes ou não

residentes da EMAE, serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos acionistas, observada a legislação aplicável. A Sabesp, na qualidade de incorporadora das ações de emissão da EMAE, reserva-se o direito de efetuar a retenção do imposto de renda na fonte eventualmente devido, nos termos da legislação tributária aplicável.

7.2 Divulgação de Documentos. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos aplicáveis à Incorporação de Ações serão disponibilizados aos respectivos acionistas das Companhias, na sede social de cada uma das Companhias e nos websites das Companhias, da CVM e da B3, em atendimento à regulamentação aplicável.

7.3 Negócios Dependentes. Os eventos descritos neste Protocolo e Justificação, bem como as demais matérias conexas submetidas à AGE Sabesp e à AGE EMAE são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo intenção das Companhias que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

7.4 Prática de Atos. Na data da implementação da Incorporação de Ações, os administradores das Companhias deverão praticar todos os atos, registros, averbações e publicações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

7.5 Alterações. Nenhuma alteração a qualquer um dos termos ou condições estabelecidos neste Protocolo e Justificação terá qualquer efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada pelas Partes.

7.6 Cessão. Nenhuma Parte poderá ceder ou de outra forma transferir, direta ou indiretamente, qualquer direito ou obrigação decorrente deste Protocolo e Justificação ou a ele relacionado sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes. Qualquer suposta ou tentativa de cessão contrária aos termos deste instrumento será nula e inválida e não terá efeito.

7.7 Efeito Vinculante. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretroatável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Companhias obrigam também seus sucessores a qualquer título.

7.8 Anexos. Todos os anexos constituem parte integrante deste Protocolo e Justificação. Em caso de divergência entre este Protocolo e Justificação e qualquer anexo, as disposições deste Protocolo e Justificação prevalecerão.

7.9 Benefício das Partes. Este Protocolo e Justificação destina-se exclusivamente ao benefício das Partes e nenhuma disposição deverá ser considerada como conferindo a qualquer outra pessoa qualquer demanda, causa de pedir, recurso ou outro direito de qualquer natureza.

7.10 Independência das Cláusulas e Prevalência. Caso qualquer uma das disposições deste Protocolo e Justificação seja considerada inválida ou inaplicável por um tribunal ou qualquer outra autoridade competente, tal disposição será considerada como tendo sido excluída

deste Protocolo e Justificação e as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. Nesse caso, as Companhias deverão negociar de boa-fé a fim de acordarem os termos de uma disposição satisfatória, que substituirá a disposição considerada inválida e/ou inaplicável. Ao negociar, as Companhias deverão se esforçar para chegar a um acordo sobre uma disposição que seja a mais próxima possível das intenções originais das Companhias. Caso as Companhias não cheguem a um acordo sobre essa nova disposição, a invalidade ou inaplicabilidade de uma ou mais disposições deste Protocolo e Justificação não afetará a validade ou aplicabilidade deste Protocolo e Justificação como um todo, a menos que a disposição inválida ou inaplicável fosse de tal importância essencial para este Protocolo e Justificação que se possa razoavelmente presumir que as Partes não teriam celebrado este Protocolo e Justificação sem essas disposições inválidas ou inaplicáveis.

7.11 Renúncia e Tolerância. As Companhias reconhecem que, salvo disposição expressa, por escrito, em contrário neste Protocolo e Justificação: (i) o exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância ou o atraso com relação a qualquer direito concedido a qualquer uma delas por este Protocolo e Justificação e/ou pela legislação ou pela regulamentação aplicáveis não constituirá novação ou renúncia a tal direito, nem prejudicará seu exercício no futuro; (ii) a renúncia a qualquer direito será interpretada restritivamente, e não será considerada como uma renúncia a qualquer outro direito concedido por este Protocolo e Justificação ou pela legislação ou pela regulamentação aplicáveis a qualquer uma das Companhias; e (iii) quaisquer renúncias somente serão concedidas por escrito.

7.12 Título Executivo. O presente Protocolo e Justificação, devidamente assinado, servirá como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Companhias desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica, nos termos da legislação processual civil.

7.13 Execução Específica. As Companhias obrigam-se a cumprir, formalizar e desempenhar suas obrigações sempre com estrita observância dos termos e condições estabelecidos no presente Protocolo e Justificação. Nesse sentido, as Companhias, neste ato, reconhecem e acordam que todas as obrigações assumidas ou que possam vir a ser imputadas nos termos do presente Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica nos termos da legislação processual civil, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas neste Protocolo e Justificação. As Companhias expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais, arbitrais ou quaisquer outros atos semelhantes.

7.14 Custos e Despesas. Salvo se expressamente previsto de outra forma neste Protocolo e Justificação, todos os custos e despesas legais e outros incorridos em relação a este Protocolo e Justificação e à Incorporação de Ações serão pagos pela Companhia que incorrer em tais custos e despesas.

7.15 Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

7.16 Resolução de Disputas. As Companhias concordam que qualquer disputa resultante deste ou relacionada a este Protocolo e Justificação, incluindo sem limitação disputa relativa a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução ou término, que não possa ser solucionada amigavelmente dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, será dirimida por arbitragem a ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com seu regulamento em vigor na data de instauração da arbitragem, servindo este item como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral, da mesma forma, caberão à Câmara de Arbitragem. As Companhias reconhecem que a obrigação de buscar uma resolução amigável não impede o imediato requerimento da arbitragem se qualquer das Companhias entender que o acordo não é possível.

7.17 Assinatura Digital. As Companhias reconhecem e concordam que (i) este Protocolo e Justificação é assinado de forma digital, sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Companhias; e (ii) conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o presente Protocolo e Justificação conforme assinado eletronicamente é admitido pelas Companhias como autêntico, íntegro e válido, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital. Para todos os fins, será considerada como data de celebração deste Protocolo e Justificação a data abaixo indicada, ainda que qualquer das Companhias venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em data posterior, por qualquer motivo. Nesta hipótese, tal(is) Companhia(s), desde logo, concorda(m) com a retroação dos efeitos deste Protocolo e Justificação para a data abaixo indicada.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam este Protocolo e Justificação eletronicamente, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

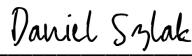
(Página de assinaturas inicia-se na próxima página.)

Página de assinaturas do "Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP" celebrado em 29 de junho de 2026


COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Assinado por:

CC84E07595D8407...
Nome:
Cargo:

Assinado por:

66558D213A5C4E8...
Nome:
Cargo:

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Assinado por:

F391AE09A04C476...
Nome:
Cargo:

Signed by:

5902BD42B7244A3...
Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Assinado por:

5E86655F07A5451...
Nome:
CPF:

DocuSigned by:

69041FFFD9442D...
Nome:
CPF:

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMAE –
EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. PELA COMPANHIA DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Anexo 3.8

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00595/26-01a

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00595/26-01a

DATA-BASE: 31 de março de 2026

SOLICITANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, doravante denominada SABESP.

Sociedade anônima aberta com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 43.776.517/0001-80.

OBJETOS:

- SABESP, anteriormente qualificada;
- EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., doravante denominada EMAE e, em conjunto com a SABESP, Companhias.

Sociedade anônima aberta com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, andares 16 e 17, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.101/0001-42.

OBJETIVO:

Elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da SABESP e da EMAE, com base no patrimônio líquido a preços de mercado das sociedades envolvidas. Tal avaliação servirá para o cálculo da relação de substituição comparativa àquela proposta pela administração das Companhias, em conformidade com o artigo 264 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., doravante denominada APSIS, foi nomeada pela SABESP para apurar a relação de substituição das ações da EMAE e SABESP, com base no método de patrimônio líquido a valores de mercado, na data de 31 de março de 2026, para atendimento ao artigo 264 da Lei das S.A.

A SABESP tem a intenção de realizar uma reorganização societária, que consistirá na incorporação da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP. Conforme descrito no fato relevante divulgado pelas Companhias em 24 de abril de 2026, a relação de substituição das ações incorporadas de emissão da EMAE por novas ações de emissão da SABESP será negociada livremente entre os comitês independentes constituídos pelas Companhias, na forma e para os fins do Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 35, de 1º de setembro de 2008. Em adição às demais informações fornecidas aos comitês independentes e aos acionistas das Companhias, conforme previsto nos artigos nº 252 e 264 da Lei das S.A., este Laudo será apresentado para fins de cálculo da relação de substituição comparativa àquela negociada pelos comitês independentes das Companhias.

Os procedimentos técnicos empregados neste Laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas de avaliação. A metodologia de patrimônio líquido a valores de mercado tem como base a análise dos ativos e passivos registrados no balanço patrimonial da empresa, ajustados ao valor que um eventual participante de mercado pagaria para obter tais ativos ou assumir os referidos passivos.

RESUMO DOS RESULTADOS (PATRIMÔNIO LÍQUIDO A MERCADO)

▪ SABESP (balanço a mercado)

As tabelas a seguir apresentam o patrimônio líquido a valor de mercado da SABESP, tomando como base o balanço patrimonial consolidado na visão controladora, conforme as demonstrações financeiras da companhia em 31 de março de 2026. Adicionalmente, são demonstrados os efeitos das mais-valias e menos-valias apuradas na avaliação a mercado dos saldos contábeis, cujos critérios e premissas são detalhadamente apresentados ao longo deste Laudo.

BALANÇO PATRIMONIAL SABESP (CONTROLADORA) (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
ATIVO CIRCULANTE	25.288.694	-	25.288.694
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.240.667	46.444.618	136.685.285
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.762.380	(36.381.495)	1.380.885
Ativo de contrato e outros ativos da concessão	14.255.616	(14.255.616)	-
Ativo financeiro da concessão	22.125.879	(22.125.879)	-
Outros ativos realizáveis a longo prazo	1.380.885	-	1.380.885
INVESTIMENTOS	1.490.787	(3.523)	1.487.264
EMAE	471.754	272.299	744.053
Outros Investimentos em Controladas e Coligadas	1.019.033	(275.822)	743.211
<i>SABESP Olímpia</i>	165.648	(165.648)	-
<i>SABESP Participações</i>	103.012	(103.012)	-
<i>Aquapolo Ambiental</i>	74.473	-	74.473
<i>Barueri Energia Renovável</i>	50.126	-	50.126
<i>Sesamm</i>	34.240	-	34.240
<i>Attend Ambiental</i>	27.379	-	27.379
<i>SABESP Luxemburgo</i>	7.162	(7.162)	-
<i>Paulista Geradora de Energia</i>	5.886	-	5.886
<i>Cantareira SP Energia</i>	5.412	-	5.412
<i>Propriedades para investimentos</i>	11.478	-	11.478
<i>Outros investimentos</i>	534.217	-	534.217
IMOBILIZADO	915.655	-	915.655
INTANGÍVEL	50.071.845	82.829.636	132.901.481
Contratos de concessão - outros	74.261	257.912	332.173
Compromissos de Contratos	3.697.101	(3.697.101)	-
Contratos de Concessão URAE-1	45.760.675	86.808.633	132.569.308
Licença de uso de software	505.362	(505.362)	-
Direito de uso - Outros ativos	34.446	(34.446)	-
TOTAL DO ATIVO	115.529.361	46.444.618	161.973.979

BALANÇO PATRIMONIAL SABESP (CONTROLADORA)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO
(R\$ mil)	SALDOS EM MAR 2026		SALDOS EM MAR 2026
PASSIVO CIRCULANTE	14,505,798	(699,303)	13,806,495
Empreiteiros e fornecedores	842,069	-	842,069
Serviços a pagar	2,598,708	-	2,598,708
Empréstimos e financiamentos	4,739,305	-	4,739,305
Arrendamento (Concessão)	74,650	(74,650)	-
Arrendamento (Outros)	70,172	(70,172)	-
Obrigações sociais e trabalhistas	407,495	-	407,495
Impostos e contribuições a recolher	292,239	-	292,239
PIS/Cofins diferidos	81,432	(81,432)	-
Dividendos e Juros sobre o capital próprio a pagar	2,059,850	-	2,059,850
Provisões	1,380,446	-	1,380,446
Parceria Público-Privada - PPP	473,049	(473,049)	-
Instrumentos financeiros derivativos	1,142,171	-	1,142,171
Contratos de Performance	125,766	-	125,766
Outras obrigações	218,446	-	218,446
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	57,322,607	5,406,156	62,728,763
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	57,322,607	5,406,156	62,728,763
IR Diferidos sobre ajuste a mercado	3,076,274	9,598,462	12,674,736
Parceria Público-Privada - PPP	2,851,931	(2,851,931)	-
Contrato de performance	3,543	(3,543)	-
Empréstimos e financiamentos	46,996,344	-	46,996,344
Arrendamento (Concessão)	110,178	(110,178)	-
Arrendamento (Outros)	7,784	(7,784)	-
PIS/Cofins diferidos	1,218,870	(1,218,870)	-
Provisões	537,877	-	537,877
Obrigações previdenciárias	2,136,163	-	2,136,163
Outras obrigações	383,643	-	383,643
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43,700,956	41,720,683	85,421,639
Capital social	21,379,216	-	21,379,216
Reservas de capital	65,843	-	65,843
Reservas de lucros	21,348,996	-	21,348,996
Ações em tesouraria	(475,385)	-	(475,385)
Ajuste de avaliação patrimonial	117,652	-	117,652
Lucros acumulados	1,264,634	-	1,264,634
Ajustes a mercado	-	41,720,683	41,720,683
TOTAL DO PASSIVO	115,529,361	46,427,536	161,956,897
QUANTIDADE DE AÇÕES SABESP Ex. Ações em Tesouraria		3,506,627,871	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORES (R\$/AÇÃO)	12.46		24.36

▪ **EMAE (balanço a mercado)**

As tabelas a seguir apresentam o patrimônio líquido da EMAE ajustado a valor de mercado, tendo como ponto de partida o balanço patrimonial individual, conforme as demonstrações financeiras individuais da companhia em 31 de março de 2026. Os efeitos das mais-valias e menos-valias decorrentes da avaliação a mercado dos saldos contábeis são evidenciados nas referidas tabelas e detalhados ao longo deste Laudo.

BALANÇO PATRIMONIAL EMAE (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
ATIVO CIRCULANTE	526.351	-	526.351
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.293.314	440.277	1.733.591
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	749.934	(195.374)	554.560
Tributos a compensar	59.458	-	59.458
Ativo financeiro - Acordo Sabesp	119.328	-	119.328
Impostos diferidos LP	40.837	-	40.837
Cauções e depósitos vinculados	61.371	-	61.371
Ativo reversível da concessão	195.374	(195.374)	-
IR e CSLL a recuperar	273.566	-	273.566
INVESTIMENTOS	316.589	-	316.589
Propriedade para investimento	316.589	-	316.589
IMOBILIZADO	198.816	-	198.816
INTANGÍVEL	19.173	644.453	663.626
Software	19.173	-	19.173
Contrato de Concessão - Henry Borden	-	475.969	475.969
Contrato de Concessão - Porto Góes	-	14.405	14.405
Contrato de Concessão - Rasgão	-	16.593	16.593
Contrato de Concessão - Pirapora	-	100.221	100.221
Contrato de Concessão - Edgard de Souza	-	37.265	37.265
DIREITO DE USO	8.802	(8.802)	-
TOTAL DO ATIVO	1.819.665	440.277	2.259.942

BALANÇO PATRIMONIAL EMAE (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
PASSIVO CIRCULANTE	171.837	(1.239)	170.598
Arrendamento a pagar	1.239	(1.239)	-
Dividendos	3.653	-	3.653
Fornecedores	35.320	-	35.320
Encargos de uso da rede elétrica	170	-	170
Obrigações fiscais	11.380	-	11.380
Salários, benefícios e encargos sociais a pagar	67.228	-	67.228
Obrigações especiais - RGR	1.350	-	1.350
Obrigações setoriais	6.101	-	6.101
Passivo de contrato	36.882	-	36.882
Outras obrigações	8.514	-	8.514
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.027.250	145.359	1.172.609
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.027.250	145.359	1.172.609
Obrigações com empregados	407.845	-	407.845
Obrigações setoriais LP	769	-	769
Passivo de contrato LP	605.909	-	605.909
Outras obrigações LP	9.806	-	9.806
Arrendamento a pagar LP	2.921	(2.921)	-
IR diferido sobre ajustes a mercado	-	148.280	148.280
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	620.578	296.157	916.735
Capital social	285.411	-	285.411
Reserva de capital	230.832	-	230.832
Outros resultados abrangentes	78.579	-	78.579
Lucros (Prejuízos) acumulados	25.756	-	25.756
Ajustes a mercado	-	296.157	296.157
TOTAL DO PASSIVO	1.819.665	440.277	2.259.942
QUANTIDADE DE AÇÕES EMAE Ex. Ações em Tesouraria		36.925.240	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORES (R\$/AÇÃO)	16,81		24,83

RESUMO DOS RESULTADOS ENCONTRADOS (RELAÇÃO DE TROCA)

RELAÇÃO DE TROCA - AÇÕES DE EMAE E SABESP		31 MAR 2026
VALOR DE MERCADO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE EMAE		VALOR (R\$)
(A)	Patrimônio Líquido a Mercado de EMAE	916.735.308
(B)	Patrimônio Líquido a Mercado - Participação Não Controladores EMAE	-
(C = A - B)	Patrimônio Líquido a Mercado de EMAE - Controladores	916.735.308
(D)	Nº de Ações EMAE (ex. ações em tesouraria)	36.925.240
(E = C / D)	Valor por Ação EMAE (R\$)	24,82679348
VALOR DE MERCADO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE SABESP		VALOR (R\$)
(F)	Patrimônio Líquido a Mercado de SABESP	85.421.638.900
(G)	Patrimônio Líquido a Mercado - Participação Não Controladores SABESP	-
(H = F - G)	Patrimônio Líquido a Mercado de SABESP - Controladores	85.421.638.900
(I)	Nº de Ações Sabesp (ex. ações em tesouraria)	3.506.627.871
(J = H / I)	Valor por Ação SABESP (R\$)	24,36005246
RELAÇÃO DE TROCA		
1,0191601 Ações de SABESP correspondem a cada ação de EMAE		

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	9
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS.....	12
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	13
4. CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS.....	14
5. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	15
6. ANÁLISE DE SETOR	16
7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	24
8. CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS.....	28
9. CONCLUSÃO	34
10. RELAÇÃO DE ANEXOS	36

1. INTRODUÇÃO

A APSIS, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, foi nomeada para apurar a relação de substituição das ações da SABESP e EMAE, com base no método de patrimônio líquido a valores de mercado de ambas as empresas, segundo os mesmos critérios e na mesma data, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei nº 6.404 (Lei das S.A.).

EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE COMPANHIAS ABERTAS

O segmento de Avaliação de Negócios da APSIS é composto por uma equipe especializada, certificada e com experiência recente em avaliações de companhias de capital aberto de diversos ramos de atuação. A seguir, estão listadas as avaliações mais relevantes realizadas pela APSIS nos últimos três anos.

- Paranapanema S.A.: estudo de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, para atendimento ao inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em fevereiro de 2023.
- Americanas S.A.: estudo de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, para atendimento ao inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em março de 2023.
- Americanas S.A.: relatório de avaliação de bens e ativos, para atendimento ao disposto no inciso III do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em março de 2023.
- BR Properties S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (oferta pública de aquisição de ações – OPA), emitido em março de 2023.
- Alpargatas S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (OPA), emitido em maio de 2023.
- Light S.A.: estudo de viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial, para atendimento ao inciso II do artigo 53 da Lei nº 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial), emitido em julho de 2023.
- BR Properties S.A.: laudo de avaliação para atendimento aos artigos 226 e 227 da Lei das S.A., emitido em setembro de 2023.
- GetNinjas S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (OPA), emitido em dezembro de 2023.
- Alper S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (OPA), emitido em março de 2024.
- Serena Energia S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (OPA), emitido em maio de 2025.
- Marfrig S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 264 da Lei das S.A., emitido em maio de 2025.
- BRF S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 264 da Lei das S.A., emitido em maio de 2025.
- BRF S.A.: laudo de avaliação para atendimento ao artigo 252 da Lei das S.A., emitido em maio de 2025.
- Zamp S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (OPA), emitido em junho de 2025.
- Wilson Sons S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 85/22 (OPA), emitido em junho de 2025.
- Monteiro Aranha S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 215/24 (OPA), emitido em outubro de 2025.

- Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.: laudo de avaliação para atendimento à Resolução CVM nº 215/24 (OPA), emitido em janeiro de 2026.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros e análises de analistas de mercado, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas usadas no processo de elaboração do laudo estão baseadas em:

- Projeções plurianuais simplificadas da SABESP e EMAE;
- Demonstrações financeiras consolidadas da SABESP e EMAE na data-base;
- Demonstrações financeiras consolidadas históricas da SABESP e EMAE;
- Outras informações gerenciais necessárias para análises complementares.

Os profissionais que participaram da realização deste trabalho estão listados a seguir:

- ANA JÚLIA FERREIRA JANNUZZI – Projetos
- CAIO CESAR CAPELARI FAVERO – Diretor / Administrador e Contador (CRA 141231 e CRC 1SP342654)
- DIOGO VIANA DA SILVA – Projetos
- FILIPPE ALVES TEIXEIRA BONFIM – Projetos
- JEANE AMADEU – Projetos
- LUCAS BELTRAMI EHMKE – Projetos
- LUIS FELIPE MALLART GUERRA – Projetos
- VICTOR QUINTÃO NETTO – Projetos

A seguir, apresentamos a qualificação resumida da equipe técnica diretamente responsável pela elaboração deste Laudo.

MIGUEL MONTEIRO

Graduado em Ciências Econômicas pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC) e *Master of Business Administration* (MBA) em Finanças pela Saint Paul, em parceria com o New York Institute of Finance (NYIF). Possui também certificado da International Association of Consultants, Valuators and Analysts (IACVA). Em 2014, realizou intercâmbio na empresa Duff & Phelps, em Nova York.

É diretor de Projetos da APSIS e possui vasta experiência em processos de avaliação econômico-financeira junto a diversas entidades públicas e privadas. Carreira desenvolvida na área de *Business Valuation*, atuando na elaboração de relatórios de avaliação para fins de marcação de quota de fundo de investimentos, Lei das Sociedades por Ações (S.A.), *purchase price allocation* (PPA), recuperação judicial, apuração de haveres, entre outros ramos da indústria. Responsável pela gestão da equipe de *Business Valuation* no desenvolvimento de projetos com grande reconhecimento por parte dos clientes atendidos.

CAIO FAVERO

Graduado em Administração de Empresas pela Fundação Armando Alvares Penteado (FAAP) – SP e em Ciências Contábeis pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI).

É diretor de Projetos na APSIS, profissional com mais de 15 anos de experiência em modelagem de negócios e avaliações financeiras e contábeis em projetos de *mergers and acquisitions* (M&A), reestruturações societárias (incorporações, cisões, aportes de capital), análises de estratégias financeiras e operacionais, avaliação de ativos intangíveis, alocação de preço pago (PPA), oferta pública de aquisição de ações, processos de recuperação judicial, assistência técnica judicial, *fairness opinion* e avaliações regulatórias com envolvimento da CVM. Com atuação em setores diversos, como varejo, bens de consumo, hospitais, instituições financeiras, seguradoras, recursos naturais, dentre outros.

DIOGO VIANA

Graduado em Administração e pós-graduado em Engenharia Financeira pela FIA Business School, com ênfase em modelagem quantitativa, precificação de ativos, análise de riscos e soluções financeiras aplicadas a *valuation* e estratégia corporativa.

Profissional com mais de dez anos de experiência em avaliação de empresas, ativos tangíveis e intangíveis e testes de *impairment*, com atuação em projetos de fusões e aquisições, PPA, laudos societários, análises econômico-financeiras e estudos de viabilidade. Sólida prática em *valuation* regulatório e estratégico, com profundo conhecimento das normas Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) / International Financial Reporting Standards (IFRS) e dos padrões internacionais de avaliação American Society of Appraisers (ASA) / International Valuation Standards (IVS). Participou de projetos de grande porte em setores como energia, saúde, infraestrutura, varejo, tecnologia e hotelaria, desenvolvendo modelagem econômico-financeira avançada. Também possui experiência em *real estate* e hospitalidade, com foco em *valuation* de empreendimentos e ativos imobiliários.

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir, que são importantes e devem ser cuidadosamente lidos.

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e no crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, cujas fontes estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, que não os listados no presente Relatório, atingindo as empresas em questão.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS, e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelos Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP) e pelos International Valuation Standards (IVS).
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste Relatório.
- O processo interno de elaboração e aprovação deste documento envolveu as seguintes principais etapas: (I) análise da documentação fornecida pela administração e de analistas de mercado; (II) análise do mercado em que a companhia está inserida e de empresas comparáveis; (III) discussão e elaboração da projeção financeira, definição da taxa de desconto e conclusão da avaliação; (IV) envio do laudo para revisão interna independente; (V) implementação de eventuais melhorias e alterações sugeridas; (VI) emissão de relatório final.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou e assumiu como verdadeiros e coerentes informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas, não tendo qualquer responsabilidade com relação à veracidade deles.
- O escopo desta avaliação não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras e medições da Solicitante.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas ocasionais à Solicitante e a suas controladas, a seus sócios, diretores e credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Este Relatório foi desenvolvido unicamente para o uso da Solicitante e de seus sócios, visando-se ao objetivo já descrito; portanto, não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada sem prévia aprovação da APSIS por escrito.
- As análises e as conclusões aqui contidas baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens etc. Assim, os resultados futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa deste trabalho, especialmente se houver conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão do Laudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e impactos ocorridos após a data de emissão do Laudo.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a leitura integral dele e de seus anexos, não se devendo, portanto, extrair conclusões de leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS EMPRESAS

SABESP



A SABESP é uma companhia brasileira atuante no segmento de saneamento básico, com foco na prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no estado de São Paulo. Fundada em 1973, atualmente, atende diretamente 375 municípios, além de atuar em dois outros municípios no segmento atacadista (Mogi das Cruzes e São Caetano do Sul). Entre os 375 municípios atendidos diretamente, 371 estão abrangidos pelo contrato de concessão da URAE-1, enquanto quatro (Miguelópolis, Quintana, Nova Guataporanga e Olimpia) são atendidos por meio de contratos individuais.

A empresa atua ao longo da cadeia de saneamento, abrangendo atividades de captação, tratamento e distribuição de água, bem como de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário. Adicionalmente, a companhia também pode atuar em atividades de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e atividades correlatas.

Segundo informações institucionais divulgadas pela companhia, a SABESP fornece serviços de abastecimento de água para aproximadamente 30 milhões de pessoas e serviços de coleta de esgoto para mais de 27 milhões de pessoas, posicionando-se entre as maiores empresas de saneamento do mundo em população atendida.

A companhia possui ações negociadas na B3 e opera em ambiente regulado, estando sujeita às diretrizes do marco regulatório do saneamento básico, além da fiscalização das agências reguladoras competentes. Sua estrutura operacional é intensiva em ativos de infraestrutura, incluindo sistemas de captação, reservatórios, adutoras, estações de tratamento e redes de distribuição de água e de coleta de esgoto.

EMAE



A EMAE é uma companhia brasileira atuante no setor de energia elétrica, com foco na geração de energia por fonte hidrelétrica e na gestão de recursos hídricos no estado de São Paulo. Foi constituída em 1998, no contexto da reestruturação do setor elétrico paulista, assumindo ativos anteriormente vinculados à antiga Eletropaulo.

A companhia atua principalmente na geração de energia elétrica por meio de usinas hidrelétricas localizadas na Região Metropolitana de São Paulo e em áreas adjacentes, além de operar estruturas associadas ao controle e manejo hídrico. Seu parque operacional inclui reservatórios, barragens, elevatórias, canais e usinas integrantes do sistema hidroenergético. As atividades da empresa também possuem interface com o controle de cheias, a gestão de vazões e o suporte à infraestrutura hídrica metropolitana.

Segundo informações institucionais divulgadas pela companhia, a EMAE possui capacidade instalada composta predominantemente por ativos hidrelétricos, com operação concentrada no estado de São Paulo. A companhia comercializa energia no Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e no Ambiente de Contratação Livre (ACL), observadas as diretrizes regulatórias aplicáveis ao setor elétrico brasileiro.

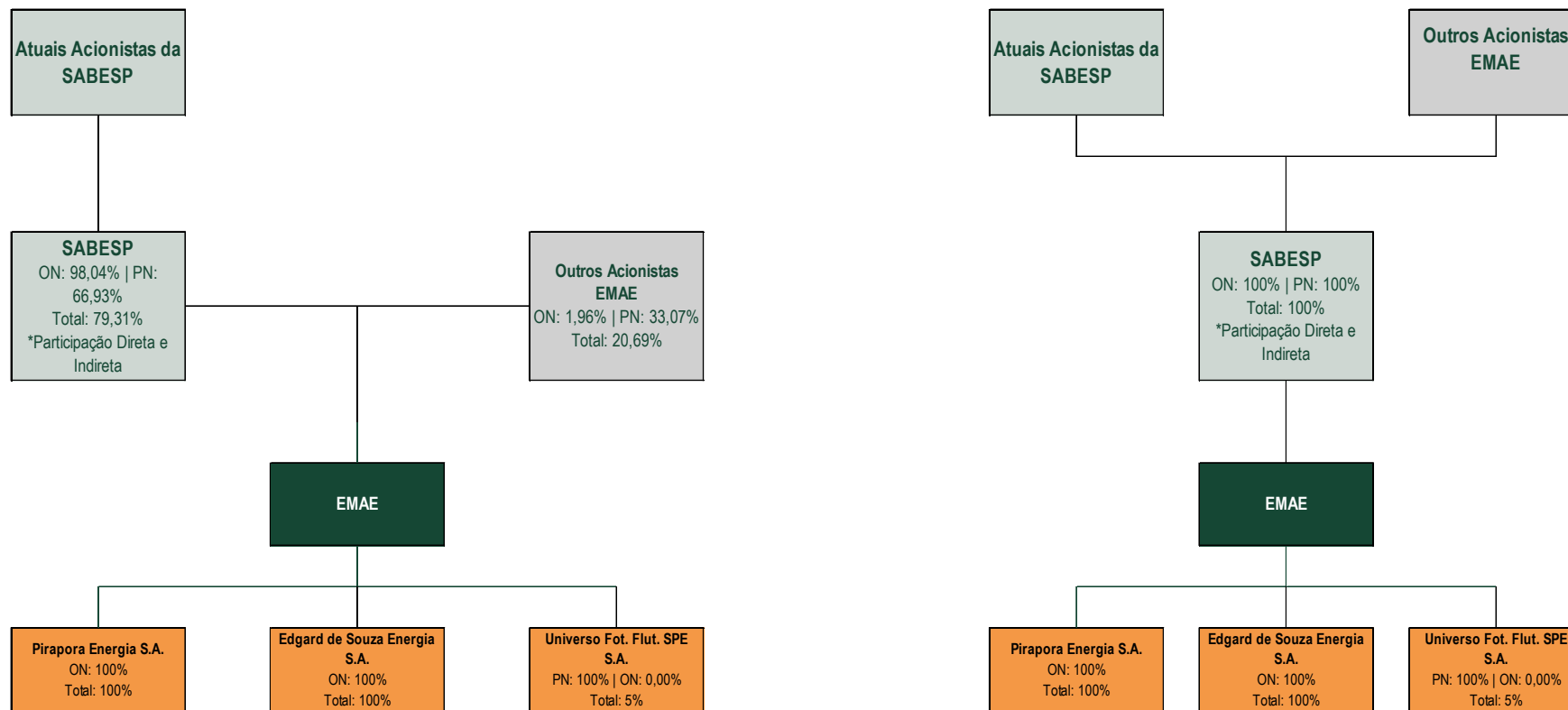
A EMAE possui ações negociadas na B3, estando sujeita à regulamentação e à fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e dos demais órgãos competentes do setor.

5. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Conforme entendimentos mantidos com a administração da SABESP e EMAE, as Companhias pretendem propor às suas respectivas assembleias gerais uma reorganização societária a partir da incorporação da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela SABESP.

O presente estudo foi elaborado a fim de dar suporte legal e societário à operação. Para isso, foi realizada a avaliação dos patrimônios de ambas as empresas a preços de mercado, na mesma data-base, em atendimento ao art. 264 da Lei da S.A.

O organograma abaixo apresenta a estrutura organizacional da EMAE e SABESP antes e depois da reestruturação societária a ser realizada.



Nota: a relação de troca e os percentuais de participação após a incorporação de ações serão estabelecidas nos termos da Lei da S.A.

6. ANÁLISE DE SETOR

6.1. SANEAMENTO BÁSICO

O saneamento básico representa um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e a saúde pública de qualquer nação. No Brasil, abrange quatro serviços básicos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Ainda que consistam em sistemas com peculiaridades distintas, na prática, estão intimamente interligados e interferem diretamente na qualidade de vida da população e na qualidade do ambiente em que se vive. O território brasileiro tem dimensões continentais e profundas desigualdades regionais, e garantir todos esses serviços configura-se como um desafio histórico e complexo.

A carência desses serviços essenciais impacta diretamente a qualidade de vida da população, perpetuando ciclos de pobreza, doenças de veiculação hídrica e degradação ambiental. Nas últimas décadas, o setor passou por transformações significativas, impulsionadas por marcos regulatórios que buscaram modernizar a gestão, atrair investimentos e acelerar a expansão da cobertura, o que culminou na promulgação do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020). Esse novo arcabouço legal estabeleceu metas ambiciosas de universalização — 99% da população com acesso à água potável e 90% com coleta e tratamento de esgoto até 2033 — e fomentou um ambiente mais competitivo, incentivando a maior participação do setor privado por meio de concessões e parcerias público-privadas.

De acordo com a diretora da Confederação Nacional da Indústria (CNI), a ampliação da cobertura do saneamento levará oportunidades para segmentos industriais que vendem produtos e prestam serviços para o setor de água e esgoto, como construção civil, produtos químicos, plástico, máquinas e equipamentos, aço e metalurgia, entre outros.

O Panorama da Participação Privada no Saneamento 2025, divulgado pela Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON Sindcon), evidencia a expansão da atuação privada no setor após a implementação do Novo Marco Legal do Saneamento. Em 2025, 1.820 municípios brasileiros já contavam com operações privadas de saneamento, representando aproximadamente 32,7% das cidades do país. Adicionalmente, a entidade projeta a expansão da atuação privada para cerca de 2.766 municípios até 2026, considerando os processos licitatórios e as concessões previstos para os próximos anos. No mesmo contexto, a participação privada nos investimentos do setor aumentou de 15,1% em 2020 para 27,3% em 2023, acumulando aproximadamente R\$ 84 bilhões investidos. Conforme dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA 2025), com ano de referência de 2024, os índices nacionais de atendimento atingiram aproximadamente 85,9% da população com acesso ao abastecimento de água e 59,7% com coleta de esgoto, refletindo os avanços graduais observados no setor nos últimos anos.

Conforme a meta de universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no Brasil, a ABCON Sindcon estima que serão necessários aproximadamente R\$ 900 bilhões em investimentos até 2033. Nesse contexto, o setor de saneamento apresenta potencial relevante para impulsionar a recuperação econômica do país, promovendo a expansão da infraestrutura, o aumento da produtividade e a geração de empregos ao longo dos próximos anos.

INVESTIMENTOS PREVISTOS - UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO ATÉ 2033				
Região	Sistemas de abastecimento de água	Sistemas de esgotamento sanitário	Recuperação e reposição	Total (R\$ milhões)
Norte	15.626	41.221	22.414	79.261
Nordeste	50.980	116.334	65.504	232.818
Sul	20.150	86.979	47.872	155.001
Sudeste	62.509	143.959	123.614	330.082
Centro-Oeste	14.792	48.182	33.205	96.179
Total	164.057	436.675	292.609	893.341

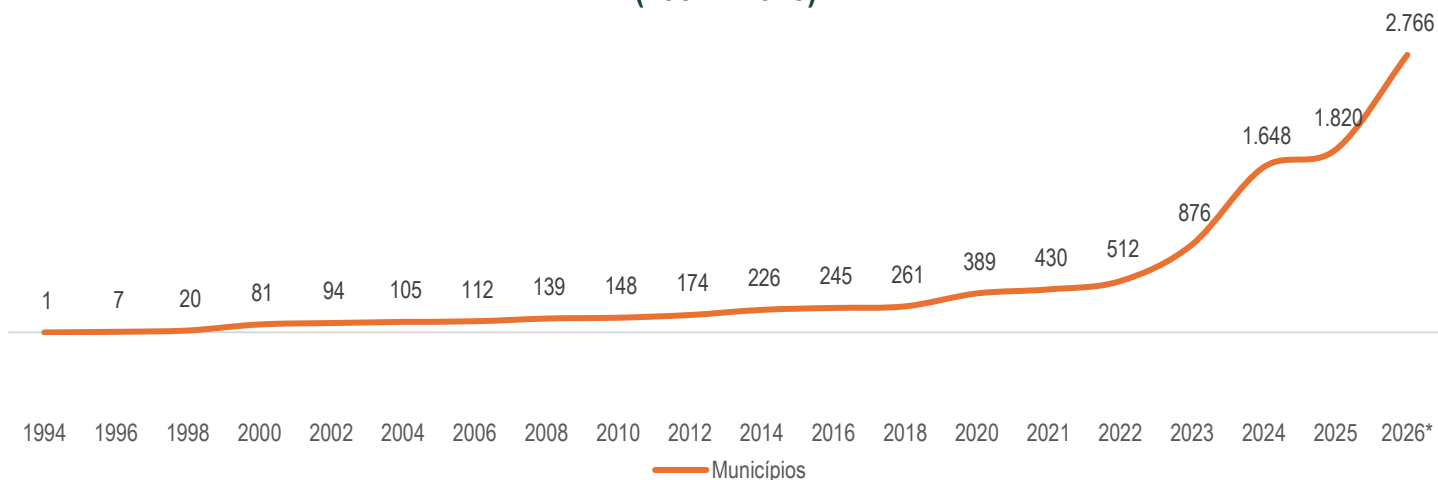
Fonte: Associação Brasileira de Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON.

Além disso, conforme destaca o estudo divulgado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) acerca dos desafios para o financiamento e a universalização dos serviços de água e esgoto no Brasil, os programas de investimento em saneamento possuem potencial relevante para contribuir com a redução das desigualdades sociais, promovendo melhorias substanciais nos indicadores de saúde pública por meio da redução de internações relacionadas a doenças de veiculação hídrica, além de favorecer avanços nos índices educacionais das regiões atendidas. Dados mais recentes divulgados pelo Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA 2025), com ano de referência de 2024, reforçam a relevância econômica e social da expansão da infraestrutura de saneamento, diante dos avanços graduais observados nos índices de cobertura de água e esgotamento sanitário no país. Como reitera a Organização Mundial da Saúde (OMS), os investimentos em saneamento geram impactos positivos relevantes sobre a economia e o sistema de saúde, considerando os efeitos associados à prevenção de doenças, ao aumento da produtividade e à melhoria das condições de vida da população.

SETOR PRIVADO

No âmbito privado, os números de concessões e parcerias firmadas vêm crescendo ao longo dos últimos anos. A participação da iniciativa privada no setor de saneamento mostra-se fundamental e amplia gradualmente sua representatividade em relação à cobertura total dos serviços, contribuindo para a continuidade dos avanços observados após a aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento. Conforme destacado no Panorama da Participação Privada no Saneamento 2025, divulgado pela ABCON Sindcon, 1.820 municípios brasileiros já contavam com operações privadas de saneamento em 2025, representando aproximadamente 32,7% das cidades do país. Adicionalmente, a entidade projeta a expansão da atuação privada para cerca de 2.766 municípios até 2026, considerando os processos licitatórios e as concessões previstos para os próximos anos.

Evolução de Municípios Atendidos pelo Setor Privado (1994 - 2025)

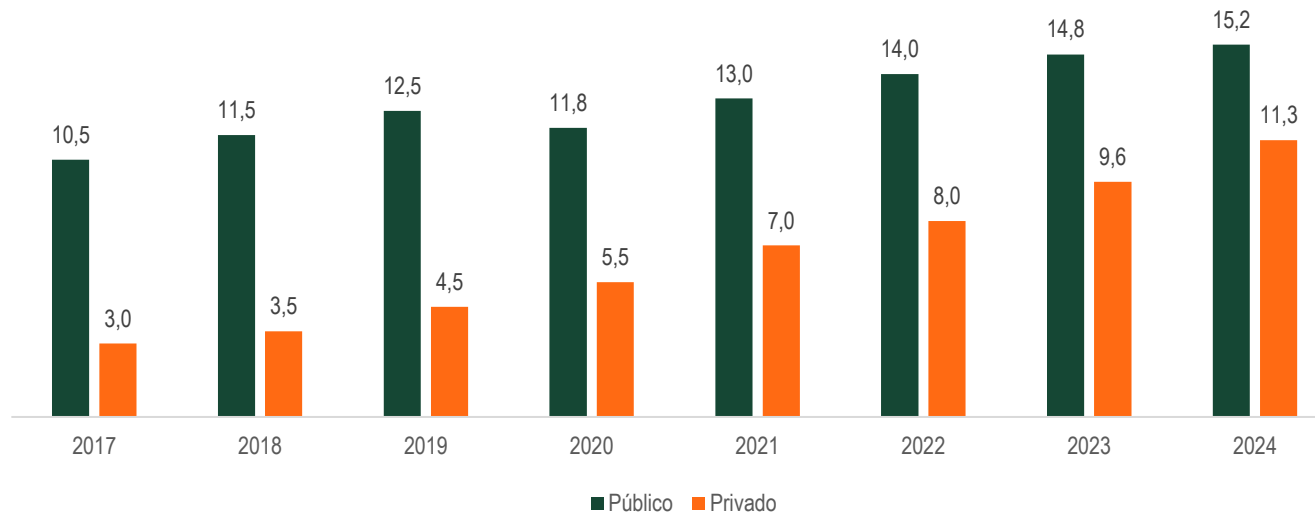


Fonte: Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON SINSCON)
*projeção

Dados mais recentes do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA 2025), com ano de referência de 2024, já refletem o avanço gradual da presença privada no setor de saneamento brasileiro, especialmente após a implementação do Novo Marco Legal do Saneamento. Paralelamente, estudos divulgados pela ABCON Sindcon indicam expansão significativa da participação privada nos investimentos do setor, que passou de 15,1% em 2020 para 27,3% em 2023. A análise da população atendida por operadores privados revela impacto relevante, uma vez que concessões recentes abrangem grandes centros urbanos e milhões de habitantes em diferentes regiões do país. Adicionalmente, relatórios do Instituto Trata Brasil e da ABCON Sindcon apontam perspectivas positivas para a continuidade da expansão do setor, impulsionadas pelos processos licitatórios previstos e pelos investimentos associados às metas de universalização dos serviços de saneamento básico.

O investimento privado tem sido apontado como um dos principais vetores para alcançar as metas de universalização. O gráfico comparativo de investimentos, apresentado a seguir, sugere uma tendência de crescimento dos aportes privados, contrastando, em diversos períodos, com a estagnação ou retração dos investimentos públicos. Os grandes leilões de concessão realizados após 2020 mobilizaram dezenas de bilhões de reais em outorgas e compromissos de investimento para os próximos anos. Contudo, o setor privado também enfrenta desafios, como a complexidade regulatória — apesar dos avanços observados, a fragmentação regulatória regional ainda representa um ponto de atenção —, a necessidade de lidar com passivos ambientais e operacionais herdados, além da gestão da percepção pública e das tarifas em um setor essencial e socialmente sensível.

Investimento Anual em Saneamento no Brasil (R\$ bilhões)



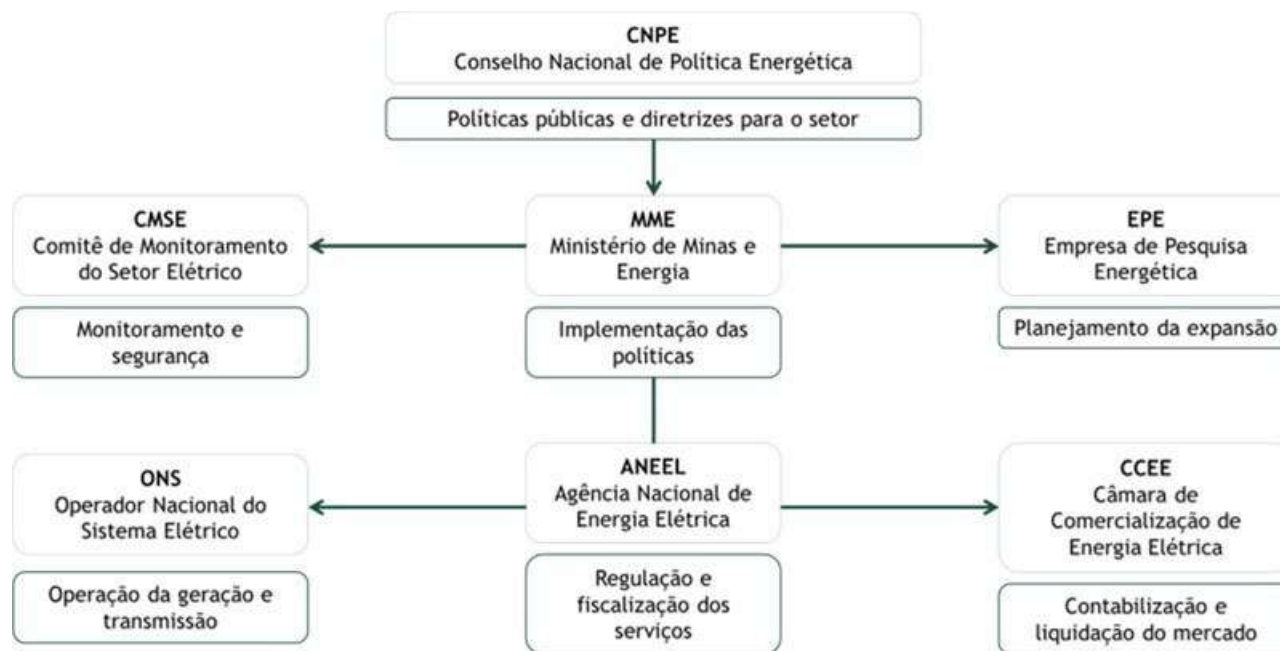
Fonte: SINISA 2025 (ano-base 2024), ABCON SINDCON, Instituto Trata Brasil e IPEA

6.2. ENERGIA ELÉTRICA

De acordo com a ANEEL, a energia elétrica está presente em 99,8% dos domicílios brasileiros, sendo distribuída por meio de linhas de transmissão e de 105 (cento e cinco) empresas de distribuição de energia, das quais 52 (cinquenta e duas) são concessionárias, 52 (cinquenta e duas) são permissionárias e 1 (uma) é designada.

O arcabouço regulatório do setor elétrico brasileiro funciona por meio de diversas instituições responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes e pela coordenação do sistema, visando ao equilíbrio das relações entre agentes e consumidores, conforme apontado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) no estudo "Mercado Livre de Energia Elétrica".

A estrutura regulatória pode ser vista no diagrama a seguir.



Entre todos os agentes, destaca-se especificamente a ANEEL. De acordo com a Lei nº 9.427/1996, compete à agência implementar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração da energia elétrica e o aproveitamento dos potenciais hidráulicos, expedindo os atos regulamentares necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao setor. A atuação da ANEEL abrange a regulação técnica dos padrões de serviço, incluindo geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia; a regulação econômica, relacionada a tarifas e ao funcionamento do mercado; e a regulação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e eficiência energética.

O estudo da FIESP também divide os agentes do setor elétrico em quatro principais grupos:

- **Geração** – responsável pela produção de energia;
- **Transmissão** – responsável pelo transporte entre o ponto de geração e o de distribuição de energia;
- **Distribuição** – responsável pelo atendimento da demanda de energia;
- **Comercialização** – grupo responsável pela compra e venda de energia elétrica.

PANORAMA ATUAL DO SETOR DE ENERGIA NO BRASIL

Segundo o relatório emitido pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), "Anuário Estatístico de Energia Elétrica 2025", a capacidade instalada de geração de eletricidade no Brasil alcançou 236 GW em 2024, com um acréscimo de 10,4 GW em relação ao ano anterior. As usinas hidrelétricas destacam-se como a principal tecnologia de geração, respondendo por 56,1% da energia produzida em 2024. No entanto, o maior crescimento proporcional voltou a ser registrado pela geração solar, que aumentou sua capacidade instalada em 28% em relação a 2023, atingindo 48.468 MW e ultrapassando a potência instalada das termelétricas.

Ainda em conformidade com a publicação da EPE, no que tange à energia gerada, a produção total de eletricidade em 2024 foi de 754 TWh (≈561,6 TWh no consumo cativo e livre somados), representando um crescimento de 6,1% em relação a 2023. Os principais destaques foram a expansão da geração solar (+39,6%) e eólica (+9,0%), além de um leve crescimento da geração térmica a gás natural. Por outro lado, a geração hidráulica caiu 1,0% no período.

O Anuário de 2025 aponta que as Regiões Norte (+6,9%), Sul (+6,0%) e Centro-Oeste (+6,0%) foram as que mais impulsionaram o consumo de eletricidade em 2024, enquanto o Sudeste manteve a maior participação, respondendo por 47,8% do consumo nacional, embora com o menor crescimento relativo (+5,2%). O setor industrial permaneceu como o maior consumidor, com 35,2%, seguido pelo setor residencial, com 31,4%. A publicação também indica que o consumo total de energia elétrica no Brasil foi de 561,6 TWh em 2024, cerca de 5,6% superior ao registrado no ano anterior.

O relatório também evidencia mudanças no perfil tarifário e de mercado. Em 2024, o consumo no Ambiente de Contratação Livre cresceu 10,7%, elevando sua participação de 40,3% em 2023 para 42,2% do total consumido. Além disso, cerca de 26,2 mil novos consumidores migraram para o ACL em 2024 (+64,3% em relação ao ano anterior), impulsionados pela Portaria nº 50/2022 do Ministério de Minas e Energia (MME).

CONSUMO DE ENERGIA NO BRASIL

O Brasil é um país de dimensões continentais, sendo o quinto maior em extensão territorial e o sétimo em termos de população, conforme estimativas da Organização das Nações Unidas (ONU). O país ainda figura entre as principais economias do planeta, o que implica elevada necessidade de consumo de energia elétrica para sustentar o desenvolvimento de suas atividades econômicas, produtivas e residenciais. Desse modo, de acordo com dados advindos do Balanço Energético Nacional 2025, elaborado pela EPE, e da U.S. Energy Information Administration (EIA), o Brasil consumiu 562 TWh de energia elétrica em 2024, posicionando-se entre os dez maiores consumidores globais. No período entre 2013 e 2024, o consumo médio brasileiro foi de aproximadamente 552,25 TWh, evidenciando a relevância estrutural do país no mercado global de eletricidade, como pode ser observado na tabela a seguir.

Consumo de energia elétrica - 10 maiores países (TWh)													
Países	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
China	5.099	5.465	5.510	5.826	6.323	6.734	7.097	7.385	7.981	8.346	9.141	9.794	
Estados Unidos	3.877	3.915	3.914	3.921	3.888	4.033	3.989	3.898	3.994	4.128	4.085	4.194	
Índia	963	1.100	1.112	1.133	1.173	1.215	1.261	1.248	1.343	1.460	1.677	1.758	
Rússia	920	930	929	947	956	967	979	973	1.028	1.021	1.045	1.045	
Japão	1.038	1.021	1.003	1.019	1.022	996	974	931	953	951	916	859	
Coreia do Sul	511	518	521	530	534	558	548	552	575	567	564	558	
Brasil	523	538	530	527	534	544	552	548	573	586	610	562	
Canadá	567	571	555	559	551	555	547	543	533	554	564	573	
Alemanha	555	543	548	551	552	542	521	504	524	505	477	490	
França	467	443	452	459	457	453	448	426	445	429	413	410	
Total	14.520	15.044	15.074	15.472	15.990	16.597	16.916	17.008	17.949	18.547	19.492	20.243	

Fonte: US Energy Information Administration (EIA) - dados acessados em 28/04/2026; para o Brasil Balanço Energético Nacional 2025 (EPE) - inclui autoprodução.

GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRÁULICA NO BRASIL

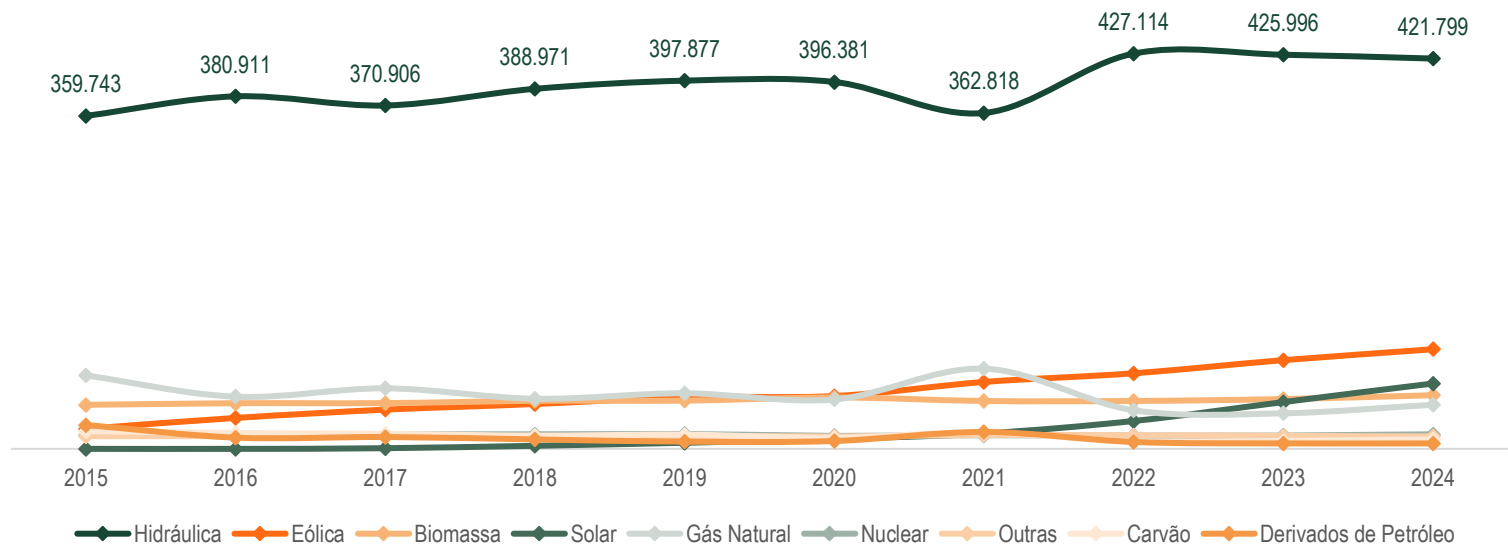
A matriz energética brasileira tem na geração hidráulica seu pilar histórico e estratégico. Segundo dados apresentados no Balanço Energético Nacional 2025, elaborado pela EPE, em 2024, a energia gerada por usinas hidrelétricas alcançou 421.799 GWh, mantendo sua posição de destaque como a principal fonte de eletricidade do país, embora tenha registrado redução de 1,0% em relação ao ano anterior. Esse desempenho reflete as oscilações do regime hídrico, que influenciaram a produção e exigiram maior participação de outras fontes para garantir o equilíbrio do sistema elétrico.

Enquanto o Brasil avança em sua transição energética, a geração hidráulica continua desempenhando papel central. Em um cenário de expansão de fontes renováveis, como a solar fotovoltaica e a eólica, que cresceram 39,6% e 12,4% em 2024, respectivamente, a energia hidráulica não apenas complementa essas alternativas, mas também sustenta a base da matriz elétrica, garantindo confiabilidade e estabilidade ao abastecimento nacional.

Esse equilíbrio refletiu-se no comportamento das demais fontes. A geração a gás natural aumentou 23,9%, enquanto os derivados de petróleo avançaram 4,8% e o carvão vapor cresceu 16,8%, indicando maior uso das termelétricas diante da menor oferta hídrica. Ainda assim, a predominância da energia hidráulica, aliada ao forte crescimento da solar e da eólica, contribui para preservar o caráter renovável da matriz elétrica brasileira, que atingiu 88,2% em 2024.

Mesmo em meio à diversificação, a capacidade das hidrelétricas de atender, de forma constante e em grande escala, às necessidades energéticas do país reforça sua relevância estratégica. Elas permanecem como a espinha dorsal da geração de eletricidade no Brasil, ao mesmo tempo em que se articulam com as novas fontes renováveis para garantir segurança, competitividade e sustentabilidade no processo de transição energética.

Geração elétrica por fonte (GWh)



Fonte: Balanço Energético Nacional 2025 (EPE)

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. ABORDAGEM DOS ATIVOS: PATRIMÔNIO LÍQUIDO A MERCADO

Essa metodologia é derivada das práticas contábeis adotadas no Brasil, nas quais as demonstrações financeiras são preparadas com base no princípio do custo histórico ou custo de aquisição, ou ajustadas a valor justo quando assim requerido. Conforme essas práticas contábeis, o valor contábil do patrimônio líquido de uma empresa é igual ao valor contábil dos ativos menos o valor contábil dos passivos.

A aplicação desse modelo, que toma os valores contábeis como ponto de partida, exige ajustes nos ativos e passivos da empresa para refletir seus valores de realização, ou seja, os valores que poderiam ser obtidos em uma venda ou liquidação dos bens e obrigações. O resultado dessa aplicação oferece uma base inicial para a estimativa do valor da empresa, além de fornecer uma referência útil para comparações com outras metodologias de avaliação.

De acordo com princípios econômicos, o valor dos ativos menos o valor dos passivos deve ser igual ao valor do patrimônio líquido da empresa. Na perspectiva da avaliação, as definições de valor são determinadas pelo objetivo da avaliação em questão. Assim, a metodologia dos ativos foca avaliar a empresa ajustando os valores contábeis dos seus ativos e passivos para seus valores justos de mercado.

Os ativos e passivos relevantes são avaliados a partir do valor justo de mercado, e essa avaliação é comparada ao valor contábil (ou saldo líquido) dos bens da empresa. Os ajustes realizados são somados ao patrimônio líquido contábil, gerando, assim, o valor de mercado da empresa por meio da abordagem de ativos. Importante destacar que, sob esse método, nenhum tipo de rentabilidade futura (como o *goodwill*) deve ser incorporado no cálculo do patrimônio líquido a mercado.

Além disso, a metodologia utilizada nessa avaliação assume que a empresa está em atividade contínua (*going concern*), o que significa que a empresa continuará suas operações no futuro previsível. Dessa forma, os gastos relacionados à liquidação de ativos ou passivos, bem como os custos relativos à falência ou a processos de liquidação da empresa, não foram considerados nos cálculos desta avaliação.

7.2. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

- Abordagem de mercado;
- Abordagem da renda;
- Abordagem de custo.

ABORDAGEM DE MERCADO

O valor justo do ativo é estimado mediante a comparação com ativos semelhantes ou comparáveis que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado raramente estão disponíveis, já que eles, normalmente, são transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que faz com que essa abordagem raramente seja utilizada na avaliação de intangíveis.

ABORDAGEM DA RENDA

Define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes do mercado não devem ser incluídos nos fluxos de caixa projetados.

▪ MÉTODO DOS LUCROS EXCEDENTES POR VÁRIOS PERÍODOS (MPEEM)

O *Multi-Period Excess Earnings Method* (MPEEM – Método dos Lucros Excedentes por Vários Períodos) mensura o valor presente dos rendimentos futuros a serem gerados durante a vida útil remanescente de um determinado ativo.

Utilizando a análise dos resultados projetados da empresa como referencial, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos atribuíveis diretamente relacionados ao ativo, a partir da data-base estipulada na avaliação. Assim como na análise da empresa, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada atribuída ao ativo, chegando ao lucro líquido operacional. A partir daí, são retirados os encargos sobre os ativos contribuintes identificados, diretamente vinculados ao ativo em questão (*Contributory Charges*).

A descrição detalhada da metodologia MPEEM pode ser encontrada no livro *Valuation for Financial Reporting: Fair Value Measurements and Reporting, Intangible Assets, Goodwill, and Impairment* (MARD *et al.*, 2007) e também nas orientações emitidas por *The Appraisal Foundation and Best Practices for Valuations in Financial Reporting: Intangible Asset Working Group – Contributory Assets* (AARON *et al.*, 2010).

O valor justo assumido de um ativo contribuinte não é necessariamente estático ao longo do tempo. O capital de giro e os ativos tangíveis podem oscilar durante o período de previsão, e os retornos são baseados tipicamente nos saldos médios estimados de cada ano. Os saldos médios dos ativos tangíveis, sujeitos à depreciação acelerada, podem diminuir quando, por exemplo, a depreciação ultrapassa os gastos de capital nos primeiros anos da projeção. Enquanto o valor contábil dos ativos intangíveis amortizáveis declina ao longo do tempo, presume-se que tais bens são reabastecidos a cada ano, por isso a carga contributiva geralmente toma a forma de uma taxa fixa a cada ano. Uma exceção a essa regra é o acordo de não concorrência.

▪ BASES PARA CÁLCULO DO RETORNO EXIGIDO PARA OS ATIVOS CONTRIBUINTES

A tabela a seguir apresenta as bases sugeridas para cada grupo de ativos contribuintes.

ATIVO	BASE DE COBRANÇA
Capital de giro	Taxa de captação média pós-taxação para financiamento de capital de giro da companhia.
Ativos fixos (ex.: imóveis, fábrica e equipamentos)	Taxas de financiamento para ativos similares para participantes de mercado (ex.: condições gerais de financiamento oferecidas pelo fornecedor) ou taxas implícitas por <i>leasing</i> operacional, <i>leasing</i> financeiro ou ambos, normalmente segregada entre o <i>return on</i> (recaptação do investimento) e <i>return of</i> .
Outros intangíveis, incluindo tecnologia de base	Taxas adequadas ao risco do intangível a ser analisado. Quando as provas do mercado estiverem disponíveis, elas devem ser usadas. Em outros casos, as taxas devem ser consistentes com o risco relativo de outros ativos na análise e maiores para ativos mais arriscados.

▪ ROYALTY RELIEF

Essa metodologia é considerada a técnica-padrão e preferida para a avaliação de ativos tais como marcas, tecnologia de núcleo e patentes. Pelo Método de Dispensa de *Royalty* (ou *Royalty Relief*), estimamos o valor desses tipos de ativos intangíveis, capitalizando os *royalties* que são economizados porque a empresa é proprietária do ativo intangível. Em outras palavras, o proprietário da marca, da tecnologia de núcleo e das patentes percebe um benefício por possuir o ativo intangível, em vez de pagar um aluguel ou *royalties* para o uso do bem.

ABORDAGEM DE CUSTO

Mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente capacidade idêntica de geração de benefícios. Essa abordagem parte do princípio da substituição, em que um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituí-lo por um pronto/feito comparável.

▪ CUSTO NOVO DE REPRODUÇÃO (RPDCN)

É “o custo atual de um bem idêntico novo”. Em outras palavras, é o custo estimado para construir, a preços correntes na data de avaliação, uma cópia exata, ou réplica do ativo sob avaliação, usando os mesmos materiais, normas de construção, *design*, *layout* e qualidade de mão de obra e incorporando-se todas as deficiências do ativo-sujeito, superadequações e obsolescência.

- **CUSTO NOVO DE REPOSIÇÃO (RPLCN)**

É “o custo atual de um bem semelhante novo, cuja utilidade equivalente é a que mais se aproxima do bem que está sendo avaliado”.

Há dois métodos alternativos para o cálculo do DRCN. O primeiro (Método de Reprodução) se inicia pelo RPDCN, com ajustes feitos para depreciação física e obsolescência funcional e tecnológica. O segundo (Método de Reposição) se inicia pelo RPLCN, com ajustes feitos para depreciação física e para obsolescências funcionais e tecnológicas adicionais.

Certos elementos de obsolescência funcional e tecnológica já são abordados no cálculo do RPLCN. No entanto, a quantificação das superadequações e as funcionalidades adicionais do ativo de reposição em contraste com o ativo a ser avaliado devem ser abordadas. Caso a obsolescência econômica seja indicada, ela deve ser quantificada e o ajuste adequado deve ser feito, de modo que o DRCN seja equivalente ao valor justo.

8. CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DOS ATIVOS

O presente Laudo foi elaborado com a finalidade de atender à legislação vigente no contexto da reorganização societária envolvendo a EMAE e a SABESP. Os Relatórios de Revisão das Informações Financeiras Intermediárias em 31 de março de 2026, tomados como base, foram preparados pelas Companhias, e as próximas páginas apresentam os critérios gerais definidos para a avaliação a mercado de cada conta e/ou grupo de contas das duas empresas envolvidas na operação.

SABESP

Os ativos avaliados da SABESP, com mais ou menos-valias a serem identificadas a valor de mercado, consistem nos direitos de concessão para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, representados pelos contratos de concessão que a empresa detinha na data-base.

ATIVOS SABESP	METODOLOGIA
Contrato URAE-1	MPEEM
Contrato Outros	MPEEM

EMAE

Os ativos avaliados da EMAE, com mais ou menos-valias a serem identificadas a valor de mercado, consistem nos contratos de operação de usinas e complexos que a empresa detinha na data-base.

ATIVOS SABESP	METODOLOGIA
Contrato Henry Borden	MPEEM
Contrato Rasgão	MPEEM
Contrato Porto Góes	MPEEM
Contrato Pirapora	MPEEM
Contrato Edgard de Souza	MPEEM

ATIVOS INTANGÍVEIS DA SABESP

▪ CONTRATO URAE-1

O intangível Contrato URAE-1 deriva do direito da SABESP de prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios integrantes da Unidade Regional de Água e Esgoto Sudeste (URAE-1). Essa relação possui valor para o negócio, pois representa uma fonte de receitas recorrentes e previsíveis decorrentes da exploração dos serviços de saneamento. Na data-base desta avaliação, a SABESP detinha contrato de concessão firmado no âmbito da URAE-1, com vigência até 2060. O contrato assegura à companhia o direito de operar, manter, expandir e explorar economicamente os sistemas de água e esgoto abrangidos pela concessão, em conformidade com as metas de universalização e demais obrigações regulatórias estabelecidas.

Para calcular o valor do contrato URAE-1, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato URAE-1, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

▪ CONTRATO OUTROS

O intangível contrato Outros deriva dos direitos de exploração econômica associados aos demais contratos de concessão de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário mantidos pela SABESP. Essas relações possuem valor para o negócio, pois representam fontes de receitas recorrentes provenientes da prestação de serviços aos usuários dos municípios atendidos. Na data-base desta avaliação, a companhia detinha diversos contratos de concessão vigentes celebrados com municípios e entidades públicas, os quais conferem à SABESP o direito de operar, manter e expandir os respectivos sistemas de saneamento durante o prazo contratual. Esses contratos constituem ativos intangíveis por representarem direitos econômicos de exploração dos serviços públicos concedidos, gerando benefícios econômicos futuros para a companhia.

Para calcular o valor do contrato Outros, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato Outros, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

ATIVOS TANGÍVEIS DA SABESP

▪ IMOBILIZADO

Os principais bens físicos da companhia consistem em terrenos, edificações, obras civis, benfeitorias, máquinas e equipamentos, veículos, móveis e utensílios e immobilizados em curso.

Com base nas demonstrações financeiras da SABESP e no setor de atuação, entendemos que o ativo immobilizado da companhia é majoritariamente retornável ao Poder Concedente. Dessa forma, não fez parte do escopo a avaliação a valor justo desse grupo de ativos.

PASSIVOS DA SABESP

▪ IMPOSTOS DIFERIDOS SOBRE MAIS-VALIA LÍQUIDA

Quanto à mais-valia do ativo total líquida da mais-valia do passivo total, é necessário constituir um passivo referente ao imposto de renda e à contribuição social sobre o ganho de capital, conforme o regime fiscal de lucro real, estabelecido pela Lei nº 9.249/1995 (art. 15, § 4º, e art. 20), uma vez que a companhia está sediada no Brasil. Dessa forma, foi aplicada uma taxa de 34% sobre a mais-valia líquida, resultante do ajuste a mercado entre ativos e passivos.

DEMAIS ATIVOS E PASSIVOS DA SABESP

Para os demais ativos e passivos, após análise e discussão com a administração da companhia, não foi identificada a necessidade de ajuste a mercado. Então, os saldos contábeis desse grupo de bens foram considerados a melhor estimativa dos respectivos valores de mercado.

ATIVOS INTANGÍVEIS DA EMAE

▪ CONTRATO HENRY BORDEN

O intangível associado à Usina Hidrelétrica Henry Borden deriva do relacionamento contratual estabelecido entre a EMAE e o Poder Concedente (União Federal).

Na data-base desta avaliação, a Usina Hidrelétrica Henry Borden, localizada na cidade de Cubatão (SP), com capacidade instalada de 889 MW, operava sob contrato de concessão de geração de energia elétrica celebrado com a União, com vigência prorrogada até 7 de janeiro de 2043, nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL, assinado em 7 de outubro de 2022. A energia gerada pela usina é disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional (SIN) por meio de contratos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo a conexão ao SIN realizada por meio de contrato firmado com a CTEEP – Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e a distribuição local operacionalizada por contrato com a CPFL – Cia. Paulista de Força e Luz.

A remuneração do ativo ocorre sob o regime de cotas de garantia física, introduzido pela Lei nº 12.783/2013, mediante o recebimento da Receita Anual de Geração (RAG), definida e homologada periodicamente pela ANEEL — mais recentemente, por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.506/2025, que estabeleceu a RAG para o ciclo 2025–2026. Essa receita é composta por parcelas destinadas a remunerar custos de operação e manutenção (GAG O&M), investimentos na infraestrutura das usinas cotistas (GAG Melhorias), encargos setoriais, uso dos sistemas de transmissão e distribuição, além de ajustes regulatórios periódicos.

Para calcular o valor do contrato Henry Borden, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato Henry Borden, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

▪ **CONTRATO RASGÃO**

O intangível associado à Usina Hidrelétrica Rasgão deriva do contrato de concessão de geração de energia elétrica firmado entre a EMAE e a União Federal, integrando o portfólio de ativos regulados da companhia sob o regime de cotas de garantia física.

Na data-base desta avaliação, a Usina Hidrelétrica Rasgão, com capacidade instalada de 22 MW, operava sob contrato de concessão com vigência prorrogada até 30 de novembro de 2042, nos termos do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL, celebrado em 4 de dezembro de 2012. A energia gerada é disponibilizada ao sistema elétrico por meio de contrato de distribuição firmado com a ENEL – Ente Nazionale per l'Energia Elettrica. A usina opera sob o regime de cotas de garantia física introduzido pela Lei nº 12.783/2013, sendo remunerada por meio da Receita Anual de Geração (RAG) definida pela ANEEL, com o risco hidrológico integralmente transferido às distribuidoras beneficiárias das cotas. A RAG do ciclo 2025–2026, homologada pela Resolução ANEEL nº 3.506/2025, contempla as parcelas de GAG O&M, GAG Melhorias, ajuste de inadimplência (AJI), encargos setoriais e uso do sistema de distribuição.

Para calcular o valor do contrato Rasgão, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato Rasgão, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

▪ **CONTRATO PORTO GÓES**

O intangível associado à Usina Hidrelétrica Porto Góes deriva do contrato de concessão de geração de energia elétrica celebrado entre a EMAE e a União Federal, representando uma fonte de receita regulatória complementar ao portfólio de geração da companhia.

Na data-base desta avaliação, a Usina Hidrelétrica Porto Góes, com capacidade instalada de 24,8 MW, operava sob contrato de concessão com vigência prorrogada até 24 de janeiro de 2043, nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL. A energia gerada é disponibilizada ao sistema por meio de contrato de distribuição firmado com a CPFL – Cia. Paulista de Força e Luz. Assim como Henry Borden, a usina opera sob o regime de cotas de garantia física, sendo remunerada por meio da Receita Anual de Geração (RAG) homologada pela ANEEL, com o risco hidrológico transferido às distribuidoras beneficiárias das cotas nos termos da Lei nº 12.783/2013. A RAG vigente para o ciclo 2025–2026, estabelecida pela Resolução Homologatória ANEEL nº 3.506/2025, contempla as parcelas relativas a GAG O&M, GAG Melhorias, uso do sistema de distribuição e encargos setoriais.

Para calcular o valor do contrato Porto Góes, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato Porto Góes, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

▪ **CONTRATO PIRAPORA**

O intangível associado à PCH Pirapora deriva da autorização de exploração de geração de energia elétrica concedida à Pirapora Energia S.A., subsidiária integral da EMAE, na qualidade de Produtora Independente de Energia Elétrica, representando um ativo de receita regulada com fluxo contratualmente assegurado de longo prazo.

Na data-base desta avaliação, a Pequena Central Hidrelétrica Pirapora, com capacidade instalada de 25 MW, operava sob autorização de exploração concedida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.429/2008, com vigência de 30 de dezembro de 2014 até 2 de maio de 2045, conforme alteração feita pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 14.896/2023. A energia gerada é disponibilizada ao sistema por meio de contrato de distribuição firmado com a ENEL – Ente Nazionale per l'Energia Elettrica. Diferentemente das usinas que operam sob regime de cotas, a PCH Pirapora comercializa sua energia no Ambiente de Contratação Regulado, mediante contratos de longo prazo com término previsto para 2045, com preços reajustados anualmente pelo IPCA.

Para calcular o valor do contrato Pirapora, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato Pirapora, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

▪ **CONTRATO EDGARD DE SOUZA**

O intangível associado à PCH Edgard de Souza deriva da autorização de implantação e exploração de geração de energia elétrica concedida à Edgard de Souza Energia S.A., sociedade de propósito específico constituída pela EMAE em setembro de 2025.

Na data-base desta avaliação, a Pequena Central Hidrelétrica Edgard de Souza, com capacidade instalada de 18 MW e localizada no município de Santana de Parnaíba (SP), havia recebido, em março de 2026, a Portaria SNTEP/MME nº 3.108, autorizando a Edgard de Souza Energia S.A. a implantar e explorar o empreendimento. Em abril de 2026, foi emitida a Licença Ambiental de Instalação, viabilizando o início das obras. O empreendimento é titular de contrato de longo prazo no Ambiente de Contratação Regulado, resultante do Leilão A-5 realizado em agosto de 2025, com entrega de energia contratada de 13,4 MW médios. A companhia projeta o início da operação comercial e da venda de energia para o ano de 2028.

Para calcular o valor do contrato Edgard de Souza, foi utilizado o MPEEM, com a identificação dos ativos contribuintes e das taxas apropriadas de remuneração econômica deles. O MPEEM objetiva isolar o fluxo de caixa atribuível a um bem específico do fluxo de caixa total. Nesse método, são feitos débitos contra o lucro líquido total pelo uso dos ativos contribuintes, e o lucro excedente é alocado ao intangível em avaliação. Para o cálculo do contrato Edgard de Souza, foram usadas como base as projeções de fluxo de caixa deste contrato individualmente estimadas pela administração.

ATIVOS TANGÍVEIS DA EMAE

▪ IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto majoritariamente pelos ativos da estrutura Edgard de Souza e da PCH Pirapora, no consolidado, explorados sob regime de produção independente de energia. Com base nos Relatórios de Revisão das Informações Financeiras Intermediárias na data-base, a Administração não identificou indicadores de perda por redução ao valor recuperável (CPC 01). Assim, o valor contábil foi adotado como aproximação razoável do valor justo, razão pela qual não foi objeto de avaliação em separado.

▪ PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

As propriedades para investimento compreendem imóveis mantidos para renda ou valorização do capital, já mensurados ao valor justo nas demonstrações financeiras com base em propostas firmes de terceiros, razão pela qual não foram objeto de avaliação em separado.

PASSIVOS DA EMAE

▪ IMPOSTOS DIFERIDOS SOBRE MAIS-VALIA LÍQUIDA

Quanto à mais-valia do ativo total líquida da mais-valia do passivo total, é necessário constituir um passivo referente ao imposto de renda e à contribuição social sobre o ganho de capital, conforme o regime fiscal de lucro real, estabelecido pela Lei nº 9.249/1995 (art. 15, § 4º, e art. 20). Dessa forma, foi aplicada uma taxa de 34% sobre a mais-valia líquida, resultante do ajuste a mercado entre ativos e passivos.

DEMAIS ATIVOS E PASSIVOS DA EMAE

Para os demais ativos e passivos, após análise e discussão com a administração da companhia, não foi identificada a necessidade de ajuste a mercado. Então, os saldos contábeis desse grupo de bens foram considerados a melhor estimativa dos respectivos valores de mercado.

9. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que a relação de troca das ações da SABESP e EMAE, avaliada segundo a metodologia de patrimônio líquido a mercado, em 31 de março de 2026, é de:

RELAÇÃO DE TROCA - AÇÕES DE EMAE E SABESP		31 MAR 2026
VALOR DE MERCADO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE EMAE		VALOR (R\$)
(A)	Patrimônio Líquido a Mercado de EMAE	916.735.308
(B)	Patrimônio Líquido a Mercado - Participação Não Controladores EMAE	-
(C = A - B)	Patrimônio Líquido a Mercado de EMAE - Controladores	916.735.308
(D)	Nº de Ações EMAE (ex. ações em tesouraria)	36.925.240
(E = C / D)	Valor por Ação EMAE (R\$)	24,82679348

VALOR DE MERCADO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE SABESP		VALOR (R\$)
(F)	Patrimônio Líquido a Mercado de SABESP	85.421.638.900
(G)	Patrimônio Líquido a Mercado - Participação Não Controladores SABESP	-
(H = F - G)	Patrimônio Líquido a Mercado de SABESP - Controladores	85.421.638.900
(I)	Nº de Ações Sabesp (ex. ações em tesouraria)	3.506.627.871
(J = H / I)	Valor por Ação SABESP (R\$)	24,36005246

RELAÇÃO DE TROCA	
1,0191601 Ações de SABESP correspondem a cada ação de EMAE	

O presente trabalho de consultoria não levou em consideração a avaliação do potencial em ASG (ambiental, social e governança) dos ativos analisados. Os impactos negativos e positivos de ASG para as sociedades podem ser avaliados em laudo independente, a ser contratado exclusivamente com essa finalidade, mediante aplicação de metodologia própria.

Ressaltamos que as avaliações expostas foram elaboradas de acordo com os regimes de tributação vigentes no Brasil. Consideramos que a potencial Reforma Tributária, prevista pela Emenda Constitucional nº 132/2023, poderá impactar os fluxos de caixa futuros e as conclusões dos trabalhos. Frisamos que, por conta das incertezas acerca do texto final da regulamentação, bem como do período de transição proposto, não incorporamos nenhuma premissa de impostos diferente da mencionada inicialmente.

O Laudo de Avaliação AP-00595/26-01a foi elaborado pela APSIS (CREA/RJ 2008204910 e CORECON/RJ RF.03223), empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus consultores, os quais estão à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 30 de junho de 2026.



CAIO CESAR CAPELARI FAVERO

Diretor

Administrador e Contador (CRA 141231 e CRC 1SP342654)



DIOGO VIANA DA SILVA

Projetos



10. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Valor a mercado dos ativos intangíveis – SABESP
2. Valor a mercado dos ativos intangíveis – EMAE
3. Glossário

ANEXO 1

CONTRATO URAE-1

▪ DESCRIÇÃO

O intangível contrato URAE-1 deriva do relacionamento da SABESP com URAE-1. Essa relação tem valor para um negócio, pois representa uma fonte de renda estável e recorrente.

Na data-base desta avaliação, a SABESP operava sob contrato de concessão firmado com a URAE-1 em julho de 2024, abrangendo 371 municípios do estado de São Paulo, com vigência até 2060. O contrato confere à SABESP o direito de prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área concedida, constituindo o principal ativo operacional da companhia. Em função de sua natureza regulada e de longo prazo, o ativo apresenta elevada previsibilidade de geração de caixa, sendo seu valor econômico diretamente relacionado à evolução da base de clientes atendidos, aos reajustes tarifários, à execução dos investimentos previstos contratualmente e ao cumprimento das metas regulatórias estabelecidas para a concessão.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato com a URAE-1.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita associada ao contrato da URAE-1, de acordo com as informações fornecidas pela administração da companhia, é representada pelo saldo da controladora na data-base da avaliação. Diante disso, foi realizada a projeção da receita proveniente desse contrato a partir das estimativas anuais para todo o prazo remanescente da concessão, refletindo a evolução esperada da receita ao longo do período projetado.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato URAE-1, uma vez que se trata de um relacionamento com vigência determinada.
- **Custos e despesas** – Os custos e despesas associados ao contrato da URAE-1, de acordo com as informações fornecidas pela administração da companhia, foram determinados a partir dos saldos atribuídos à controladora na data-base da avaliação. Dessa forma, foram projetados ao longo do horizonte de análise, conforme as estimativas anuais para o referido contrato, refletindo a evolução esperada dos custos e despesas vinculados à operação.

- **Ajustes operacionais não caixa (regulatórios)** – Essa rubrica tem natureza predominantemente contábil, não representa ingressos ou desembolsos efetivos de caixa para a companhia. Dessa forma, foi considerada exclusivamente para fins fiscais, produzindo efeitos apenas no cálculo do imposto de renda e da contribuição social.
- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente ao contrato de concessão, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (return on e return of)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a SABESP, um CAC anual depois de impostos de 9,9%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 9,9% foi aplicado, com base no *post tax rate* da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato da URAE-1 depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo. Determinamos uma taxa de desconto igual ao WACC calculado pela APSIS.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 34 (trinta e quatro) anos e 9 (nove) meses do contrato URAE-1 foi calculado de acordo com a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.
- **Benefício fiscal da amortização** – Realizamos o cálculo de acordo com as diretrizes fiscais vigentes, que exigem uma amortização fiscal conforme a vida útil do ativo. O resultado foi acrescido ao valor justo do contrato de concessão.

▪ TAXA DE DESCONTO – SABESP

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC, em que o custo de capital é estimado com base no retorno estimado exigido pelos acionistas da companhia, conforme a tabela a seguir.

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	64%
DEBT / TERCEIROS	36%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,6%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	3,9%
BETA d	0,43
BETA r	0,59
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,3%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	0,4%
RISCO-BRASIL	2,5%
Ke Nominal em US\$ (=)	10,5%
Ke Nominal em R\$ (=)	12,2%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	9,0%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	5,9%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	12,2%
CUSTO DA DÍVIDA	5,9%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL (=)	9,9%

As principais premissas adotadas para a definição da taxa de desconto estão listadas a seguir.

- **Estrutura de capital** – Foi pautada na estrutura de empresas comparáveis de mercado.
- **Taxa livre de risco (custo do patrimônio líquido)** – Corresponde à rentabilidade (*yield*) média do US T-Bond 20 anos (*Federal Reserve*) entre 01/04/2021 e 31/03/2026. Fonte: http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml.
- **Beta d** – Equivalente ao Beta histórico médio semanal, no período de 5 (cinco) anos, do setor de saneamento, em que a SABESP está inserida. A amostra de comparáveis foi pesquisada no banco de dados da S&P Capital IQ.

- **Beta r** – Beta realavancado pela estrutura de capital de empresas comparáveis¹.
- **Prêmio de risco** – Corresponde ao *spread* entre SP500 e US T-Bond 20 anos. Fonte: Supply Side.
- **Prêmio pelo tamanho** – Fonte: *2025 Valuation Handbook: Guide do Cost Capital*. Chicago, 2025.
- **Risco-Brasil** – Corresponde à média do risco-país entre 01/04/2021 e 31/03/2026. Fonte: EMBI+, desenvolvido por J. P. Morgan e fornecido por Ipeadata (www.ipeadata.gov.br).
- **Custo de captação** – É determinado pelo custo de captação médio da SABESP ponderado na data-base.
- **Taxa efetiva de imposto de renda (*tax shield*)** – Considerada a taxa média ponderada projetada para a companhia. Com base em nossos cálculos, foi estimada em 34%.
- **Taxa de inflação americana de longo prazo** – Fonte: <https://www.federalreserve.gov/monetarypolicy/files/fomcprojetabl20220316.pdf>.
- **Taxa de inflação brasileira de longo prazo** – Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultas>.

▪ CONCLUSÃO

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 1B, concluímos o valor justo de R\$ 132.569.308 mil e a vida útil de 34 anos e 9 meses para o contrato URAE-1.

¹ $Beta r = Beta l \times (1 + (1 - t) \times \left(\frac{D}{E}\right))$.

IMOBILIZADO A MERCADO SABESP (R\$ mil)	Data-base 31/03/2026	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	17.486.390	23.750.000	20.900.000	13.775.000	8.550.000	9.000.000	9.000.000	9.322.110	9.655.748	10.001.328	10.359.275	10.730.034	11.114.061	11.511.834	11.923.842	12.350.597	12.792.624
DEPRECIAÇÃO INVESTIMENTO	-	548.679	2.456.764	4.324.770	5.775.455	6.709.458	7.443.691	8.196.751	8.963.286	9.757.256	10.579.642	11.431.461	12.313.767	12.607.639	11.620.594	10.744.684	10.338.625	10.477.844
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	3.001.408	3.001.408	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453
VALOR RESIDUAL	1.323.602	1.135.249	1.104.707	834.237	563.767	293.297	22.827	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	188.353	251.138	270.470	270.470	270.470	270.470	22.827	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO TOTAL	62.784,4	737.032	2.707.901	4.595.240	6.045.925	6.979.928	7.714.161	8.219.578	8.963.286	9.757.256	10.579.642	11.431.461	12.313.767	12.607.639	11.620.594	10.744.684	10.338.625	10.477.844

DEPRECIAÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	31/03/2026	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
2026	-	548.679	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	1.463.144	843.132	-	-	-	-
2027	-	-	993.620	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	1.987.240	896.736	-	-	-
2028	-	-	-	874.386	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	1.748.772	789.127	-	-
2029	-	-	-	-	576.300	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	1.152.599	520.107	-
2030	-	-	-	-	-	357.703	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	715.407	322.825
2031	-	-	-	-	-	-	376.530	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060
2032	-	-	-	-	-	-	-	376.530	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060	753.060
2033	-	-	-	-	-	-	-	-	390.006	780.012	780.012	780.012	780.012	780.012	780.012	780.012	780.012	780.012
2034	-	-	-	-	-	-	-	-	-	403.964	807.928	807.928	807.928	807.928	807.928	807.928	807.928	807.928
2035	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	418.422	836.844	836.844	836.844	836.844	836.844	836.844	836.844
2036	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	433.397	866.795	866.795	866.795	866.795	866.795	866.795
2037	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	448.909	897.817	897.817	897.817	897.817	897.817
2038	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	464.975	929.950	929.950	929.950	929.950
2039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	481.616	963.233	963.233	963.233
2040	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	498.853	997.707	997.707
2041	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	516.707	1.033.415
2042	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	535.200
2043	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2059	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2060	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RETURN OF		737.032	2.707.901	4.595.240	6.045.925	6.979.928	7.714.161	8.219.578	8.963.286	9.757.256	10.579.642	11.431.461	12.313.767	12.607.639	11.620.594	10.744.684	10.338.625	10.477.844
DEPRECIAÇÃO INVESTIMENTO		548.679	2.456.764	4.324.770	5.775.455	6.709.458	7.443.691	8.196.751	8.963.286	9.757.256	10.579.642	11.431.461	12.313.767	12.607.639	11.620.594	10.744.684	10.338.625	10.477.844
DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL		188.353	251.138	270.470	270.470	270.470	270.470	22.827	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RETURN ON	9,9%	746.105	2.870.054	4.723.241	5.915.823	6.377.255	6.518.968	6.621.498	6.678.028	6.690.797	6.657.063	6.575.164	6.443.375	6.290.675	6.211.166	6.264.280	6.422.627	6.637.325
SALDO INICIAL		1.649.376	18.398.734	39.440.833	55.745.593	63.474.668	65.044.740	66.330.578	67.111.000	67.469.824	67.368.316	66.790.002	65.717.815	64.134.082	62.640.505	62.531.745	63.710.903	65.722.875
DEPRECIAÇÃO		(737.032)	(2.707.901)	(4.595.240)	(6.045.925)	(6.979.928)	(7.714.161)	(8.219.578)	(8.963.286)	(9.757.256)	(10.579.642)	(11.431.461)	(12.313.767)	(12.607.639)	(11.620.594)	(10.744.684)	(10.338.625)	(10.477.844)
INVESTIMENTO (TOTAL)		17.486.390	23.750.000	20.900.000	13.775.000	8.550.000	9.000.000	9.000.000	9.322.110	9.655.748	10.001.328	10.359.275	10.730.034	11.114.061	11.511.834	11.923.842	12.350.597	12.792.624
SALDO FINAL		18.398.734	39.440.833	55.745.593	63.474.668	65.044.740	66.330.578	67.111.000	67.469.824	67.368.316	66.790.002	65.717.815	64.134.082	62.640.505	62.531.745	63.710.903	65.722.875	68.037.655
SALDO MÉDIO DO IMOBILIZADO		10.024.055	28.919.783	47.593.213	59.610.130	64.259.704	65.687.659	66.720.789	67.290.412	67.419.070	67.079.159	66.253.909	64.925.949	63.387.293	62.586.125	63.121.324	64.716.889	66.880.265

IMOBILIZADO A MERCADO

IMOBILIZADO A MERCADO SABESP (R\$ mil)	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	13.250.472	13.724.707	14.192.079	15.061.636	15.976.037	16.946.132	17.975.128	19.066.607	20.224.363	21.452.419	22.755.044	24.136.768	25.602.392	27.157.010	28.806.028	30.555.177	32.410.537	34.378.557
DEPRECIAÇÃO INVESTIMENTO	10.831.331	11.206.822	11.606.917	12.035.464	12.510.180	13.034.253	13.611.423	14.245.675	14.941.263	15.702.729	16.534.919	17.443.004	18.432.499	19.509.290	20.680.744	21.936.793	23.268.825	24.681.746
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453	3.232.453
VALOR RESIDUAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO TOTAL	10.831.331	11.206.822	11.606.917	12.035.464	12.510.180	13.034.253	13.611.423	14.245.675	14.941.263	15.702.729	16.534.919	17.443.004	18.432.499	19.509.290	20.680.744	21.936.793	23.268.825	24.681.746

DEPRECIAÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060
2026	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2031	339.816	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2032	753.060	339.816	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2033	780.012	780.012	351.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2034	807.928	807.928	807.928	364.575	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2035	836.844	836.844	836.844	836.844	377.623	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2036	866.795	866.795	866.795	866.795	866.795	391.138	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2037	897.817	897.817	897.817	897.817	897.817	897.817	405.137	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2038	929.950	929.950	929.950	929.950	929.950	929.950	929.950	419.637	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2039	963.233	963.233	963.233	963.233	963.233	963.233	963.233	963.233	434.656	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2040	997.707	997.707	997.707	997.707	997.707	997.707	997.707	997.707	997.707	450.212	-	-	-	-	-	-	-	-
2041	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	1.033.415	466.325	-	-	-	-	-	-	-
2042	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	1.070.401	483.015	-	-	-	-	-	-
2043	554.355	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	1.108.710	500.302	-	-	-	-	-
2044	-	574.196	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	1.148.391	518.208	-	-	-	-
2045	-	-	593.749	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	1.187.498	535.854	-	-	-
2046	-	-	-	630.128	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	1.260.256	568.687	-	-
2047	-	-	-	-	668.384	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	1.336.767	603.212	-
2048	-	-	-	-	-	708.969	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	1.417.938	639.840
2049	-	-	-	-	-	-	752.019	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038	1.504.038
2050	-	-	-	-	-	-	-	797.683	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366	1.595.366
2051	-	-	-	-	-	-	-	-	846.119	1.692.239	1.692.239	1.692.239	1.692.239	1.692.239	1.692.239	1.692.239	1.692.239	1.692.239
2052	-	-	-	-	-	-	-	-	-	897.497	1.794.994	1.794.994	1.794.994	1.794.994	1.794.994	1.794.994	1.794.994	1.794.994
2053	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	951.995	1.903.989	1.903.989	1.903.989	1.903.989	1.903.989	1.903.989	1.903.989
2054	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.009.801	2.019.603	2.019.603	2.019.603	2.019.603	2.019.603	2.019.603
2055	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.071.118	2.142.236	2.142.236	2.142.236	2.142.236	2.142.236
2056	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.136.158	2.272.316	2.272.316	2.272.316	2.272.316
2057	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.205.147	2.410.295	2.410.295	2.410.295
2058	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.278.326	2.556.652	2.556.652
2059	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.355.948	2.711.896
2060	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.438.283

RETURN OF	10.831.331	11.206.822	11.606.917	12.035.464	12.510.180	13.034.253	13.611.423	14.245.675	14.941.263	15.702.729	16.534.919	17.443.004	18.432.499	19.509.290	20.680.744	21.936.793	23.268.825	24.681.746
------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DEPRECIAÇÃO INVESTIMENTO	10.831.331	11.206.822	11.606.917	12.035.464	12.510.180	13.034.253	13.611.423	14.245.675	14.941.263	15.702.729	16.534.919	17.443.004	18.432.499	19.509.290	20.680.744	21.936.793	23.268.825	24.681.746
---------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

RETURN ON	6.872.226	7.117.206	7.370.424	7.648.864	7.971.005	8.337.095	8.747.737	9.203.488	9.704.859	10.252.317	10.846.270	11.487.070	12.174.998	12.910.262	13.692.933	14.523.770	15.405.043	16.339.828
SALDO INICIAL	68.037.655	70.456.797	72.974.681	75.559.843	78.586.015	82.051.873	85.963.751	90.327.456	95.148.388	100.431.488	106.181.178	112.401.303	119.095.068	126.264.960	133.912.680	142.037.964	150.656.347	159.798.059
DEPRECIAÇÃO	(10.831.331)	(11.206.822)	(11.606.917)	(12.035.464)	(12.510.180)	(13.034.253)	(13.611.423)	(14.245.675)	(14.941.263)	(15.702.729)	(16.534.919)	(17.443.004)	(18.432.499)	(19.509.290)	(20.680.744)	(21.936.793)	(23.268.825)	(24.681.746)
INVESTIMENTO (TOTAL)	13.250.472	13.724.707	14.192.079	15.061.636	15.976.037	16.946.132	17.975.128	19.066.607	20.224.363	21.452.419	22.755.044	24.136.768	25.602.392	27.157.010	28.806.028	30.555.177	32.410.537	34.378.557
SALDO FINAL	70.456.797	72.974.681	75.559.843	78.586.015	82.051.873	85.963.751	90.327.456	95.148.388	100.431.488	106.181.178	112.401.303	119.095.068	126.264.960	133.912.680	142.037.964	150.656.347	159.798.059	169.494.870
SALDO MÉDIO DO IMOBILIZADO	69.247.226	71.715.739	74.267.262	77.072.929	80.318.944	84.007.812	88.145.603	92.737.922	97.789.938	103.306.333	109.291.241	115.748.186	122.680.014	130.088.820	137.975.322	146.347.155	155.227.203	164.646.465



RETORNO DO CAPITAL DE GIRO SABESP (R\$ mil)	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	
RECEITA LÍQUIDA	18.986.374	30.923.260	41.380.014	44.243.564	49.272.826	53.329.146	60.181.258	64.266.906	66.914.227	69.547.762	52.176.544	54.832.063	57.589.543	60.451.817	63.421.742	62.554.399	64.166.400	65.592.464	
Capital de Giro inicial	2.772.710	1.547.148	2.270.335	3.529.684	3.716.979	4.179.395	4.500.873	5.179.228	5.460.587	5.532.662	5.580.575	2.932.233	2.940.436	2.933.101	2.908.227	2.863.627	2.294.219	2.022.834	
Varição do Capital de Giro	(1.225.561)	723.187	1.259.349	187.295	462.416	321.478	678.355	281.359	72.075	47.913	(2.648.342)	8.204	(7.335)	(24.874)	(44.600)	(569.408)	(271.385)	124.179	
Capital de Giro final	1.547.148	2.270.335	3.529.684	3.716.979	4.179.395	4.500.873	5.179.228	5.460.587	5.532.662	5.580.575	2.932.233	2.940.436	2.933.101	2.908.227	2.863.627	2.294.219	2.022.834	2.147.013	
Saldo médio do Capital de Giro	2.159.929	1.908.741	2.900.009	3.623.332	3.948.187	4.340.134	4.840.051	5.319.908	5.496.624	5.556.618	4.256.404	2.936.335	2.936.769	2.920.664	2.885.927	2.578.923	2.158.527	2.084.924	
Retorno do Capital de Giro (<i>Return On</i>) (% ROL)	9,9% 0,85%	160.767 0,61%	189.427 0,70%	287.802 0,81%	359.586 0,80%	391.826 0,81%	430.723 0,80%	480.336 0,82%	527.958 0,82%	545.495 0,79%	551.449 0,81%	422.414 0,53%	291.407 0,51%	291.451 0,48%	289.852 0,45%	286.405 0,41%	255.937 0,33%	214.216 0,32%	206.912 0,32%

RETORNO DO CAPITAL DE GIRO SABESP (R\$ mil)	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	
RECEITA LÍQUIDA	67.940.018	70.371.591	72.890.190	75.498.930	78.201.037	80.999.852	83.898.837	86.901.576	90.011.784	93.233.305	96.570.125	100.026.370	103.606.314	107.314.384	110.965.207	114.936.652	119.050.234	
Capital de Giro inicial	2.147.013	2.224.825	2.305.413	2.386.571	2.472.791	2.562.148	2.654.752	2.750.723	2.848.572	2.951.603	3.058.384	3.169.054	3.283.755	3.402.816	3.526.038	3.625.972	3.757.354	
Varição do Capital de Giro	77.812	80.588	81.158	86.221	89.356	92.604	95.971	97.849	103.031	106.781	110.670	114.702	119.060	123.222	99.934	131.382	(3.757.354)	
Capital de Giro final	2.224.825	2.305.413	2.386.571	2.472.791	2.562.148	2.654.752	2.750.723	2.848.572	2.951.603	3.058.384	3.169.054	3.283.755	3.402.816	3.526.038	3.625.972	3.757.354	-	
Saldo médio do Capital de Giro	2.185.919	2.265.119	2.345.992	2.429.681	2.517.470	2.608.450	2.702.737	2.799.647	2.900.087	3.004.993	3.113.719	3.226.405	3.343.286	3.464.427	3.576.005	3.691.663	1.878.677	
Retorno do Capital de Giro (<i>Return On</i>) (% ROL)	9,9% 0,32%	216.935 0,32%	224.795 0,32%	232.821 0,32%	241.126 0,32%	249.838 0,32%	258.867 0,32%	268.225 0,32%	277.842 0,32%	287.810 0,32%	298.221 0,32%	309.011 0,32%	320.195 0,32%	331.794 0,32%	343.816 0,32%	354.889 0,32%	366.368 0,32%	186.443 0,16%

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	64%
DEBT / TERCEIROS	36%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,6%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	3,9%
BETA d	0,43
BETA r	0,59
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,3%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	0,4%
RISCO-BRASIL	2,5%
Ke Nominal em US\$ (=)	10,5%
Ke Nominal em R\$ (=)	12,2%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	9,0%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	5,9%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	12,2%
CUSTO DA DÍVIDA	5,9%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL (=)	9,9%

BALANÇO PATRIMONIAL SABESP (CONTROLADORA) (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
ATIVO CIRCULANTE	25.288.694	-	25.288.694
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.240.667	46.427.536	136.668.203
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.762.380	(36.381.495)	1.380.885
Ativo de contrato e outros ativos da concessão	14.255.616	(14.255.616)	-
Ativo financeiro da concessão	22.125.879	(22.125.879)	-
Outros ativos realizáveis a longo prazo	1.380.885	-	1.380.885
INVESTIMENTOS	1.490.787	(20.605)	1.470.182
EMAE	471.754	255.217	726.971
Outros Investimentos em Controladas e Coligadas	1.019.033	(275.822)	743.211
<i>SABESP Olímpia</i>	165.648	(165.648)	-
<i>SABESP Participações</i>	103.012	(103.012)	-
<i>Aquapolo Ambiental</i>	74.473	-	74.473
<i>Barueri Energia Renovável</i>	50.126	-	50.126
<i>Sesamm</i>	34.240	-	34.240
<i>Attend Ambiental</i>	27.379	-	27.379
<i>SABESP Luxemburgo</i>	7.162	(7.162)	-
<i>Paulista Geradora de Energia</i>	5.886	-	5.886
<i>Cantareira SP Energia</i>	5.412	-	5.412
<i>Propriedades para investimentos</i>	11.478	-	11.478
<i>Outros investimentos</i>	534.217	-	534.217
IMOBILIZADO	915.655	-	915.655
INTANGÍVEL	50.071.845	82.829.636	132.901.481
Contratos de concessão - outros	74.261	257.912	332.173
Compromissos de Contratos	3.697.101	(3.697.101)	-
Contratos de Concessão URAE-1	45.760.675	86.808.633	132.569.308
Licença de uso de software	505.362	(505.362)	-
Direito de uso - Outros ativos	34.446	(34.446)	-
TOTAL DO ATIVO	115.529.361	46.427.536	161.956.897

BALANÇO PATRIMONIAL SABESP (CONTROLADORA) (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
PASSIVO CIRCULANTE	14.505.798	(699.303)	13.806.495
Empreiteiros e fornecedores	842.069	-	842.069
Serviços a pagar	2.598.708	-	2.598.708
Empréstimos e financiamentos	4.739.305	-	4.739.305
Arrendamento (Concessão)	74.650	(74.650)	-
Arrendamento (Outros)	70.172	(70.172)	-
Obrigações sociais e trabalhistas	407.495	-	407.495
Impostos e contribuições a recolher	292.239	-	292.239
PIS/Cofins diferidos	81.432	(81.432)	-
Dividendos e Juros sobre o capital próprio a pagar	2.059.850	-	2.059.850
Provisões	1.380.446	-	1.380.446
Parceria Público-Privada - PPP	473.049	(473.049)	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.142.171	-	1.142.171
Contratos de Performance	125.766	-	125.766
Outras obrigações	218.446	-	218.446
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	57.322.607	5.406.156	62.728.763
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	57.322.607	5.406.156	62.728.763
IR Diferidos sobre ajuste a mercado	3.076.274	9.598.462	12.674.736
Parceria Público-Privada - PPP	2.851.931	(2.851.931)	-
Contrato de performance	3.543	(3.543)	-
Empréstimos e financiamentos	46.996.344	-	46.996.344
Arrendamento (Concessão)	110.178	(110.178)	-
Arrendamento (Outros)	7.784	(7.784)	-
PIS/Cofins diferidos	1.218.870	(1.218.870)	-
Provisões	537.877	-	537.877
Obrigações previdenciárias	2.136.163	-	2.136.163
Outras obrigações	383.643	-	383.643
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.700.956	41.720.683	85.421.639
Capital social	21.379.216	-	21.379.216
Reservas de capital	65.843	-	65.843
Reservas de lucros	21.348.996	-	21.348.996
Ações em tesouraria	(475.385)	-	(475.385)
Ajuste de avaliação patrimonial	117.652	-	117.652
Lucros acumulados	1.264.634	-	1.264.634
Ajustes a mercado	-	41.720.683	41.720.683
TOTAL DO PASSIVO	115.529.361	46.427.536	161.956.897
QUANTIDADE DE AÇÕES SABESP Ex. Ações em Tesouraria		3.506.627.871	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORES (R\$/AÇÃO)	12,46		24,36

CONTRATO DE CONCESSÃO – URAE-1 (R\$ mil)	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
RECEITA LIQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	18.953.830	30.870.840	41.309.867	44.168.564	49.189.299	53.238.744	60.079.240	64.157.962	66.800.796	69.429.866	52.088.096	54.739.113	57.491.918	60.349.340	63.314.230	62.448.358	64.057.626	65.481.273
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(6.241.119)	(8.787.987)	(9.938.312)	(10.848.149)	(11.932.610)	(13.004.911)	(14.296.062)	(15.540.019)	(16.769.939)	(18.085.016)	(18.382.716)	(19.862.636)	(21.460.557)	(23.185.810)	(25.048.462)	(26.743.617)	(28.703.686)	(29.039.569)
LUCRO BRUTO (=)	12.712.711	22.082.853	31.371.555	33.320.415	37.256.690	40.233.833	45.783.178	48.617.943	50.030.857	51.344.851	33.705.380	34.876.477	36.031.361	37.163.530	38.265.769	35.704.741	35.353.941	36.441.703
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	67,1%	71,5%	75,9%	75,4%	75,7%	75,6%	76,2%	75,8%	74,9%	74,0%	64,7%	63,7%	62,7%	61,6%	60,4%	57,2%	55,2%	55,7%
DESPESES OPERACIONAIS (-)	(489.343)	(539.397)	(482.205)	(518.735)	(560.166)	(603.293)	(652.409)	(701.715)	(752.892)	(807.746)	(844.900)	(908.030)	(975.876)	(1.048.793)	(1.127.161)	(1.207.116)	(1.295.940)	(1.305.137)
EBITDA (=)	12.223.368	21.543.456	30.889.351	32.801.680	36.696.524	39.630.540	45.130.769	47.916.228	49.277.965	50.537.105	32.860.480	33.968.447	35.055.485	36.114.737	37.138.607	34.497.625	34.058.001	35.136.567
% EBITDA	64,5%	69,8%	74,8%	74,3%	74,6%	74,4%	75,1%	74,7%	73,8%	72,8%	63,1%	62,1%	61,0%	59,8%	58,7%	55,2%	53,2%	53,7%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(735.769)	(2.703.311)	(4.587.450)	(6.035.676)	(6.968.096)	(7.701.084)	(8.205.644)	(8.948.092)	(9.740.716)	(10.561.708)	(11.412.083)	(12.292.893)	(12.586.266)	(11.600.895)	(10.726.470)	(10.321.099)	(10.460.082)	(10.812.970)
EBIT (=)	11.487.599	18.840.145	26.301.901	26.766.004	29.728.428	31.929.456	36.925.124	38.968.136	39.537.249	39.975.397	21.448.397	21.675.554	22.469.218	24.513.843	26.412.138	24.176.526	23.597.918	24.323.597
% EBIT	60,6%	61,0%	63,7%	60,6%	60,4%	60,0%	61,5%	60,7%	59,2%	57,6%	41,2%	39,6%	39,1%	40,6%	41,7%	38,7%	36,8%	37,1%
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (-)	(1.060.439)	(1.176.882)	(1.398.138)	(1.878.972)	(2.250.694)	(2.478.109)	(2.341.328)	(2.197.956)	(2.032.007)	(1.855.178)	(1.672.376)	(1.561.637)	(1.451.447)	(1.343.713)	(1.239.792)	(1.141.335)	(981.301)	(815.435)
EBIT AJUSTADO (=)	10.427.160	17.663.263	24.903.763	24.887.032	27.477.734	29.451.346	34.583.796	36.770.180	37.505.243	38.120.219	19.776.021	20.113.916	21.017.772	23.170.130	25.172.346	23.035.191	22.616.617	23.508.162
IR/CSSL (-)	(3.545.234)	(6.005.509)	(8.467.279)	(8.461.591)	(9.342.429)	(10.013.458)	(11.758.491)	(12.501.861)	(12.751.782)	(12.960.874)	(6.723.847)	(6.838.732)	(7.146.042)	(7.877.844)	(8.558.598)	(7.831.965)	(7.689.650)	(7.992.775)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LIQUIDO (=)	6.881.925	11.657.753	16.436.483	16.425.441	18.135.304	19.437.889	22.825.305	24.268.319	24.753.460	25.159.344	13.052.174	13.275.185	13.871.729	15.292.286	16.613.748	15.203.226	14.926.968	15.515.387
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	36,3%	37,8%	39,8%	37,2%	36,9%	36,5%	38,0%	37,8%	37,1%	36,2%	25,1%	24,3%	24,1%	25,3%	26,2%	24,3%	23,3%	23,7%
ENTRADAS	8.678.134	15.537.946	22.422.071	24.340.089	27.354.094	29.617.082	33.372.278	35.414.367	36.526.182	37.576.230	26.136.633	27.129.715	27.909.442	28.236.893	28.580.010	26.665.660	26.368.351	27.143.792
LUCRO LIQUIDO	6.881.925	11.657.753	16.436.483	16.425.441	18.135.304	19.437.889	22.825.305	24.268.319	24.753.460	25.159.344	13.052.174	13.275.185	13.871.729	15.292.286	16.613.748	15.203.226	14.926.968	15.515.387
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (+)	1.060.439	1.176.882	1.398.138	1.878.972	2.250.694	2.478.109	2.341.328	2.197.956	2.032.007	1.855.178	1.672.376	1.561.637	1.451.447	1.343.713	1.239.792	1.141.335	981.301	815.435
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	735.769	2.703.311	4.587.450	6.035.676	6.968.096	7.701.084	8.205.644	8.948.092	9.740.716	10.561.708	11.412.083	12.292.893	12.586.266	11.600.895	10.726.470	10.321.099	10.460.082	10.812.970
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	1.641.086	5.757.606	9.589.999	12.300.447	13.725.702	14.638.995	15.295.439	16.141.863	16.964.741	17.758.001	18.397.798	19.016.258	19.157.234	18.090.892	17.266.050	16.988.342	17.300.009	17.880.108
Capital de Giro - Return On	160.491	189.106	287.315	358.977	391.161	429.993	479.522	527.063	544.571	550.515	421.698	290.913	290.956	289.361	285.919	255.503	213.853	206.561
Imobilizado - Return On	744.826	2.865.189	4.715.234	5.905.794	6.366.445	6.507.917	6.610.273	6.666.708	6.679.455	6.645.778	6.564.018	6.432.452	6.280.012	6.200.637	6.253.661	6.411.740	6.626.073	6.860.577
Imobilizado - Return Of	735.769	2.703.311	4.587.450	6.035.676	6.968.096	7.701.084	8.205.644	8.948.092	9.740.716	10.561.708	11.412.083	12.292.893	12.586.266	11.600.895	10.726.470	10.321.099	10.460.082	10.812.970
SALDO SIMPLES	7.037.048	9.780.340	12.832.073	12.039.642	13.628.392	14.978.088	18.076.839	19.272.504	19.561.441	19.818.230	7.738.835	8.113.457	8.752.208	10.146.001	11.313.960	9.677.318	9.068.342	9.263.684
<i>Período Parcial</i>	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25	9,25	10,25	11,25	12,25	13,25	14,25	15,25	16,25	17,25
<i>Fator de Desconto @ 9,9%</i>	0,97	0,89	0,81	0,74	0,67	0,61	0,55	0,50	0,46	0,42	0,38	0,34	0,31	0,29	0,26	0,24	0,21	0,20
Fluxo de Caixa Descontado	6.791.732	8.689.352	10.371.390	8.852.388	9.115.872	9.114.161	10.006.669	9.705.366	8.961.513	8.259.468	2.934.064	2.798.379	2.746.155	2.896.070	2.937.890	2.286.034	1.948.777	1.811.026
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	132.569.308																	
<i>Vida útil do intangível</i>	34,75 anos																	

CONTRATO DE CONCESSÃO – URAE-1	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060
(R\$ mil)																	
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	67.824.847	70.252.299	72.766.629	75.370.946	78.068.472	80.862.543	83.756.613	86.754.263	89.859.198	93.075.258	96.406.422	99.856.808	103.430.683	107.132.467	110.965.207	114.936.652	119.050.234
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(30.078.896)	(31.155.419)	(32.270.472)	(33.425.432)	(34.621.728)	(35.860.840)	(37.144.299)	(38.473.694)	(39.850.667)	(41.276.923)	(42.754.224)	(44.284.397)	(45.869.336)	(47.510.999)	(49.248.827)	(51.011.443)	(52.838.268)
LUCRO BRUTO (=)	37.745.952	39.096.879	40.496.157	41.945.514	43.446.744	45.001.703	46.612.314	48.280.569	50.008.530	51.798.336	53.652.198	55.572.410	57.561.347	59.621.467	61.716.380	63.925.209	66.211.966
<i>margin bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,7%	55,6%	55,6%	55,6%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(1.343.378)	(1.383.068)	(1.444.374)	(1.489.041)	(1.534.874)	(1.581.912)	(1.630.171)	(1.693.744)	(1.744.936)	(1.797.409)	(1.851.177)	(1.906.250)	(1.961.083)	(2.018.747)	(2.080.331)	(2.140.713)	(2.202.502)
EBITDA (=)	36.402.574	37.713.812	39.051.783	40.456.473	41.911.870	43.419.791	44.982.143	46.586.825	48.263.594	50.000.926	51.801.021	53.666.160	55.600.264	57.602.720	59.636.049	61.784.496	64.009.464
<i>% EBITDA</i>	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,7%	53,8%	53,8%	53,8%	53,8%	53,8%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(11.187.825)	(11.587.242)	(12.015.061)	(12.488.973)	(13.012.158)	(13.588.350)	(14.221.526)	(14.915.935)	(15.676.110)	(16.506.889)	(17.413.435)	(18.401.253)	(19.476.218)	(20.645.687)	(21.936.793)	(23.268.825)	(24.681.746)
EBIT (=)	25.214.749	26.126.570	27.036.722	27.967.500	28.899.712	29.831.441	30.760.617	31.670.890	32.587.484	33.494.037	34.387.587	35.264.907	36.124.046	36.957.034	37.699.256	38.515.671	39.327.718
<i>% EBIT</i>	37,2%	37,2%	37,2%	37,1%	37,0%	36,9%	36,7%	36,5%	36,3%	36,0%	35,7%	35,3%	34,9%	34,5%	34,0%	33,5%	33,0%
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (-)	(643.966)	(466.957)	(283.853)	(100.946)	82.244	265.441	448.614	631.727	1.008.035	1.633.186	2.232.103	2.803.324	3.345.390	3.854.933	4.339.193	4.782.624	5.189.863
EBIT AJUSTADO (=)	24.570.784	25.659.613	26.752.869	27.866.554	28.981.956	30.096.882	31.209.231	32.302.617	33.595.519	35.127.223	36.619.690	38.068.231	39.469.436	40.811.966	42.038.449	43.298.295	44.517.580
IR/CSSL (-)	(8.354.066)	(8.724.269)	(9.095.975)	(9.474.628)	(9.853.865)	(10.232.940)	(10.611.138)	(10.982.890)	(11.422.477)	(11.943.256)	(12.450.694)	(12.943.199)	(13.419.608)	(13.876.069)	(14.293.073)	(14.721.420)	(15.135.977)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	16.216.717	16.935.345	17.656.893	18.391.926	19.128.091	19.863.942	20.598.092	21.319.728	22.173.043	23.183.967	24.168.995	25.125.033	26.049.828	26.935.898	27.745.376	28.576.875	29.381.603
<i>margin líquida (LL/ROL)</i>	23,9%	24,1%	24,3%	24,4%	24,5%	24,6%	24,6%	24,6%	24,7%	24,9%	25,1%	25,2%	25,2%	25,1%	25,0%	24,9%	24,7%
ENTRADAS	28.048.508	28.989.543	29.955.808	30.981.845	32.058.005	33.186.851	34.371.004	35.603.935	36.841.118	38.057.670	39.350.327	40.722.962	42.180.656	43.726.652	45.342.977	47.063.076	218.127.577
LUCRO LÍQUIDO	16.216.717	16.935.345	17.656.893	18.391.926	19.128.091	19.863.942	20.598.092	21.319.728	22.173.043	23.183.967	24.168.995	25.125.033	26.049.828	26.935.898	27.745.376	28.576.875	29.381.603
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (+)	643.966	466.957	283.853	100.946	(82.244)	(265.441)	(448.614)	(631.727)	(1.008.035)	(1.633.186)	(2.232.103)	(2.803.324)	(3.345.390)	(3.854.933)	(4.339.193)	(4.782.624)	(5.189.863)
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	11.187.825	11.587.242	12.015.061	12.488.973	13.012.158	13.588.350	14.221.526	14.915.935	15.676.110	16.506.889	17.413.435	18.401.253	19.476.218	20.645.687	21.936.793	23.268.825	24.681.746
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	169.254.090
SAÍDAS	18.509.533	19.169.585	19.883.385	20.687.183	21.584.535	22.579.686	23.677.182	24.881.714	26.198.369	27.632.489	29.189.519	30.875.264	32.695.826	34.658.641	36.815.453	39.040.235	41.208.018
Capital de Giro - Return On	216.567	224.414	232.426	240.717	249.415	258.429	267.770	277.371	287.322	297.716	308.488	319.652	331.232	343.233	354.889	366.368	186.443
Imobilizado - Return On	7.105.141	7.357.930	7.635.898	7.957.492	8.322.962	8.732.908	9.187.886	9.688.408	10.234.937	10.827.884	11.467.597	12.154.359	12.888.376	13.669.721	14.523.770	15.405.043	16.339.828
Imobilizado - Return Of	11.187.825	11.587.242	12.015.061	12.488.973	13.012.158	13.588.350	14.221.526	14.915.935	15.676.110	16.506.889	17.413.435	18.401.253	19.476.218	20.645.687	21.936.793	23.268.825	24.681.746
SALDO SIMPLES	9.538.975	9.819.958	10.072.423	10.294.662	10.473.470	10.607.165	10.693.822	10.722.221	10.642.748	10.425.182	10.160.808	9.847.698	9.484.829	9.068.010	8.527.524	8.022.841	176.919.559
<i>Período Parcial</i>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	18,25	19,25	20,25	21,25	22,25	23,25	24,25	25,25	26,25	27,25	28,25	29,25	30,25	31,25	32,25	33,25	34,25
<i>Fator de Desconto @ 9,9%</i>	0,18	0,16	0,15	0,13	0,12	0,11	0,10	0,09	0,08	0,08	0,07	0,06	0,06	0,05	0,05	0,04	0,04
Fluxo de Caixa Descontado	1.696.483	1.588.781	1.482.501	1.378.415	1.275.749	1.175.386	1.078.006	983.285	887.882	791.210	701.525	618.524	541.948	471.354	403.241	345.125	6.923.588

VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB 132.569.308

Vida útil do intangível 34,75 anos

CONTRATO OUTROS

▪ DESCRIÇÃO

O intangível contrato Outros deriva do relacionamento da SABESP com diversos municípios concedentes fora do âmbito da URAE-1. Essa carteira de contratos tem valor para um negócio, pois representa uma fonte de renda estável e recorrente.

Na data-base desta avaliação, a SABESP mantinha um conjunto de contratos de concessão individuais com diversos municípios, com vigências distintas, não sendo aplicável uma data única de vencimento para o grupo. Esses contratos asseguram à companhia os direitos de exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas respectivas áreas de atendimento, estabelecendo as obrigações relacionadas à operação, manutenção e expansão da infraestrutura necessária à prestação dos serviços concedidos. A remuneração desses ativos decorre da cobrança de tarifas pelos serviços prestados, observadas as condições regulatórias e os reajustes tarifários aplicáveis. Em função da natureza regulada desses contratos, o desempenho econômico deles está diretamente relacionado à continuidade da prestação dos serviços, à evolução da base de usuários atendidos, à eficiência operacional e ao cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias estabelecidas para cada concessão.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato Outros.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita associada aos contratos classificados como Outros, de acordo com as informações fornecidas pela administração da companhia, é representada pela diferença entre a receita consolidada e a receita da controladora na data-base da avaliação. Diante disso, foi realizada a projeção da receita proveniente desses contratos a partir das estimativas anuais para todo o prazo remanescente da concessão, refletindo a evolução esperada da receita ao longo do período projetado.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato Outros, uma vez que é um relacionamento com vigência determinada.

- **Custos e despesas** – Os custos e despesas associados aos contratos classificados como Outros, de acordo com as informações fornecidas pela administração da companhia, são representados pela diferença entre os custos e despesas consolidados e os custos e despesas da controladora na data-base da avaliação. Diante disso, foi realizada a projeção dos custos e despesas provenientes desses contratos com base nas estimativas anuais para todo o prazo remanescente das concessões, refletindo a evolução esperada dos custos e despesas ao longo do período projetado.
- **Ajustes operacionais não caixa (regulatórios)** – Essa rubrica tem natureza predominantemente contábil, não representa ingressos ou desembolsos efetivos de caixa para a companhia. Dessa forma, foi considerada exclusivamente para fins fiscais, produzindo efeitos apenas no cálculo do imposto de renda e da contribuição social.
- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente à carteira de clientes, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (return on e return of)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a SABESP, um CAC anual depois de impostos de 9,9%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 9,9% foi aplicado, com base no *post tax rate* da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato Outros depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo. Determinamos uma taxa de desconto igual ao WACC calculado pela APSIS.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 31 (trinta e um) anos e 1 (um) mês do contrato Outros foi calculado de acordo com a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.
- **Benefício fiscal da amortização** – Realizamos o cálculo de acordo com as diretrizes fiscais vigentes, que exigem uma amortização fiscal conforme a vida útil do ativo. O resultado foi acrescido ao valor justo do contrato de concessão.

▪ CONCLUSÃO

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 1D, concluímos o valor justo de R\$ 332.173 mil e a vida útil de 31 anos e 1 mês para o contrato Outros.

CONTRATO DE CONCESSÃO – OUTROS	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
(R\$ mil)																
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	32.544	52.420	70.147	75.001	83.526	90.402	102.018	108.944	113.432	117.896	88.449	92.950	97.625	102.477	107.511	106.041
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(4.744)	(6.680)	(7.555)	(8.246)	(9.071)	(9.886)	(10.867)	(11.813)	(12.748)	(13.748)	(13.974)	(15.099)	(16.314)	(17.625)	(19.041)	(20.330)
LUCRO BRUTO (=)	27.800	45.740	62.592	66.754	74.455	80.517	91.151	97.131	100.684	104.148	74.475	77.851	81.311	84.852	88.470	85.711
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	85,4%	87,3%	89,2%	89,0%	89,1%	89,1%	89,3%	89,2%	88,8%	88,3%	84,2%	83,8%	83,3%	82,8%	82,3%	80,8%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(1.232)	(1.358)	(1.214)	(1.306)	(1.411)	(1.519)	(1.643)	(1.767)	(1.896)	(2.034)	(2.128)	(2.287)	(2.458)	(2.641)	(2.839)	(3.040)
EBITDA (=)	26.567	44.382	61.377	65.448	73.045	78.997	89.508	95.364	98.787	102.114	72.347	75.564	78.853	82.210	85.631	82.671
<i>% EBITDA</i>	81,6%	84,7%	87,5%	87,3%	87,5%	87,4%	87,7%	87,5%	87,1%	86,6%	81,8%	81,3%	80,8%	80,2%	79,6%	78,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(1.263)	(4.590)	(7.790)	(10.249)	(11.832)	(13.077)	(13.934)	(15.194)	(16.540)	(17.934)	(19.378)	(20.874)	(21.372)	(19.699)	(18.214)	(17.526)
EBIT (=)	25.304	39.791	53.588	55.199	61.212	65.920	75.574	80.169	82.247	84.180	52.968	54.690	57.481	62.511	67.417	65.145
<i>% EBIT</i>	77,8%	75,9%	76,4%	73,6%	73,3%	72,9%	74,1%	73,6%	72,5%	71,4%	59,9%	58,8%	58,9%	61,0%	62,7%	61,4%
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (-)	(1.821)	(1.998)	(2.374)	(3.191)	(3.822)	(4.208)	(3.976)	(3.732)	(3.450)	(3.150)	(2.840)	(2.652)	(2.465)	(2.282)	(2.105)	(1.938)
EBIT AJUSTADO (=)	23.483	37.793	51.213	52.008	57.391	61.712	71.598	76.437	78.797	81.029	50.129	52.039	55.016	60.229	65.312	63.207
IR/CSSL (-)	(7.984)	(12.850)	(17.413)	(17.683)	(19.513)	(20.982)	(24.343)	(25.989)	(26.791)	(27.550)	(17.044)	(17.693)	(18.706)	(20.478)	(22.206)	(21.490)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	15.499	24.943	33.801	34.326	37.878	40.730	47.255	50.448	52.006	53.479	33.085	34.345	36.311	39.751	43.106	41.717
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	47,6%	47,6%	48,2%	45,8%	45,3%	45,1%	46,3%	46,3%	45,8%	45,4%	37,4%	37,0%	37,2%	38,8%	40,1%	39,3%
ENTRADAS	18.583	31.532	43.965	47.765	53.532	58.015	65.164	69.375	71.997	74.564	55.303	57.871	60.148	61.732	63.425	61.181
LUCRO LÍQUIDO	15.499	24.943	33.801	34.326	37.878	40.730	47.255	50.448	52.006	53.479	33.085	34.345	36.311	39.751	43.106	41.717
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (+)	1.821	1.998	2.374	3.191	3.822	4.208	3.976	3.732	3.450	3.150	2.840	2.652	2.465	2.282	2.105	1.938
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	1.263	4.590	7.790	10.249	11.832	13.077	13.934	15.194	16.540	17.934	19.378	20.874	21.372	19.699	18.214	17.526
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	2.818	9.777	16.284	20.887	23.307	24.858	25.973	27.410	28.807	30.154	31.241	32.291	32.530	30.719	29.319	28.847
Capital de Giro - Return On	276	321	488	610	664	730	814	895	925	935	716	494	494	491	486	434
Imobilizado - Return On	1.279	4.865	8.007	10.028	10.811	11.051	11.225	11.320	11.342	11.285	11.146	10.923	10.664	10.529	10.619	10.888
Imobilizado - Return Of	1.263	4.590	7.790	10.249	11.832	13.077	13.934	15.194	16.540	17.934	19.378	20.874	21.372	19.699	18.214	17.526
SALDO SIMPLES	15.765	21.755	27.680	26.878	30.225	33.157	39.192	41.965	43.189	44.410	24.063	25.581	27.618	31.013	34.107	32.334
<i>Período Parcial</i>	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25	9,25	10,25	11,25	12,25	13,25	14,25	15,25
<i>Fator de Desconto @ 9,9%</i>	0,97	0,89	0,81	0,74	0,67	0,61	0,55	0,50	0,46	0,42	0,38	0,34	0,31	0,29	0,26	0,24
Fluxo de Caixa Descontado	15.216	19.329	22.372	19.763	20.217	20.176	21.695	21.133	19.786	18.508	9.123	8.823	8.665	8.852	8.856	7.638

VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB 332.173

Vida útil do intangível 31,12 anos

CONTRATO DE CONCESSÃO – OUTROS	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057
(R\$ mil)																
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	108.774	111.191	115.171	119.292	123.562	127.984	132.565	137.309	142.224	147.314	152.586	158.047	163.704	169.563	175.631	181.917
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(21.820)	(22.075)	(22.865)	(23.683)	(24.531)	(25.409)	(26.318)	(27.260)	(28.236)	(29.246)	(30.293)	(31.377)	(32.500)	(33.664)	(34.868)	(36.116)
LUCRO BRUTO (=)	86.954	89.116	92.306	95.609	99.031	102.575	106.246	110.049	113.988	118.067	122.293	126.670	131.203	135.899	140.763	145.801
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	79,9%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%	80,1%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(3.264)	(3.287)	(3.383)	(3.483)	(3.638)	(3.750)	(3.866)	(3.984)	(4.106)	(4.266)	(4.395)	(4.527)	(4.662)	(4.801)	(4.939)	(5.084)
EBITDA (=)	83.690	85.829	88.922	92.126	95.393	98.825	102.381	106.065	109.882	113.802	117.898	122.143	126.541	131.098	135.824	140.717
<i>% EBITDA</i>	76,9%	77,2%	77,2%	77,2%	77,2%	77,2%	77,2%	77,2%	77,3%	77,3%	77,3%	77,3%	77,3%	77,3%	77,3%	77,4%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(17.762)	(18.361)	(18.998)	(19.676)	(20.402)	(21.207)	(22.095)	(23.074)	(24.149)	(25.328)	(26.619)	(28.030)	(29.569)	(31.246)	(33.072)	(35.058)
EBIT (=)	65.928	67.468	69.925	72.450	74.991	77.618	80.285	82.991	85.733	88.473	91.279	94.113	96.972	99.852	102.752	105.659
<i>% EBIT</i>	60,6%	60,7%	60,7%	60,7%	60,7%	60,7%	60,6%	60,4%	60,3%	60,1%	59,8%	59,5%	59,2%	58,9%	58,5%	58,1%
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (-)	(1.666)	(1.385)	(1.093)	(793)	(482)	(171)	140	451	762	1.073	1.712	2.773	3.790	4.760	5.681	6.546
EBIT AJUSTADO (=)	64.262	66.083	68.831	71.657	74.509	77.447	80.425	83.442	86.495	89.546	92.991	96.887	100.762	104.612	108.433	112.205
IR/CSSL (-)	(21.849)	(22.468)	(23.403)	(24.363)	(25.333)	(26.332)	(27.345)	(28.370)	(29.408)	(30.446)	(31.617)	(32.941)	(34.259)	(35.568)	(36.867)	(38.150)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	42.413	43.615	45.429	47.294	49.176	51.115	53.081	55.072	57.087	59.100	61.374	63.945	66.503	69.044	71.566	74.055
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	39,0%	39,2%	39,4%	39,6%	39,8%	39,9%	40,0%	40,1%	40,1%	40,1%	40,2%	40,5%	40,6%	40,7%	40,7%	40,7%
ENTRADAS	61.841	63.361	65.520	67.762	70.060	72.493	75.036	77.695	80.474	83.356	86.281	89.202	92.282	95.530	98.957	343.347
LUCRO LÍQUIDO	42.413	43.615	45.429	47.294	49.176	51.115	53.081	55.072	57.087	59.100	61.374	63.945	66.503	69.044	71.566	74.055
AJUSTE OPERACIONAL NÃO CAIXA (REGULATÓRIO) (+)	1.666	1.385	1.093	793	482	171	(140)	(451)	(762)	(1.073)	(1.712)	(2.773)	(3.790)	(4.760)	(5.681)	(6.546)
DEPRECIACIONES/AMORTIZACIONES (+)	17.762	18.361	18.998	19.676	20.402	21.207	22.095	23.074	24.149	25.328	26.619	28.030	29.569	31.246	33.072	35.058
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	240.780
SAÍDAS	29.376	30.361	31.430	32.551	33.763	35.128	36.652	38.342	40.205	42.251	44.486	46.922	49.565	52.428	55.519	58.852
Capital de Giro - Return On	363	351	368	381	395	409	424	439	455	471	488	506	524	543	562	583
Imobilizado - Return On	11.251	11.650	12.065	12.494	12.966	13.512	14.133	14.829	15.602	16.451	17.380	18.386	19.473	20.639	21.885	23.212
Imobilizado - Return Of	17.762	18.361	18.998	19.676	20.402	21.207	22.095	23.074	24.149	25.328	26.619	28.030	29.569	31.246	33.072	35.058
SALDO SIMPLES	32.465	32.999	34.089	35.211	36.297	37.365	38.385	39.353	40.269	41.105	41.795	42.280	42.716	43.102	43.437	284.494
<i>Período Parcial</i>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	16,25	17,25	18,25	19,25	20,25	21,25	22,25	23,25	24,25	25,25	26,25	27,25	28,25	29,25	30,25	31,25
<i>Fator de Desconto @ 9,9%</i>	0,21	0,20	0,18	0,16	0,15	0,13	0,12	0,11	0,10	0,09	0,08	0,08	0,07	0,06	0,06	0,05
Fluxo de Caixa Descontado	6.977	6.451	6.063	5.697	5.342	5.003	4.676	4.361	4.059	3.770	3.487	3.209	2.949	2.707	2.482	14.788

VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB 332.173

Vida útil do intangível 31,12 anos

RELAÇÃO DE TROCA - AÇÕES DE EMAE E SABESP		31 MAR 2026
VALOR DE MERCADO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE EMAE		VALOR (R\$)
(A)	Patrimônio Líquido a Mercado de EMAE	916.735.308
(B)	Patrimônio Líquido a Mercado - Participação Não Controladores EMAE	-
(C = A - B)	Patrimônio Líquido a Mercado de EMAE - Controladores	916.735.308
(D)	Nº de Ações EMAE (ex. ações em tesouraria)	36.925.240
(E = C / D)	Valor por Ação EMAE (R\$)	24,82679348
VALOR DE MERCADO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE SABESP		VALOR (R\$)
(F)	Patrimônio Líquido a Mercado de SABESP	85.421.638.900
(G)	Patrimônio Líquido a Mercado - Participação Não Controladores SABESP	-
(H = F - G)	Patrimônio Líquido a Mercado de SABESP - Controladores	85.421.638.900
(I)	Nº de Ações Sabesp (ex. ações em tesouraria)	3.506.627.871
(J = H / I)	Valor por Ação SABESP (R\$)	24,36005246
RELAÇÃO DE TROCA		
1,0191601 Ações de SABESP correspondem a cada ação de EMAE		

ANEXO 2

CONTRATO HENRY BORDEN

▪ DESCRIÇÃO

O intangível associado à Usina Hidrelétrica Henry Borden deriva do relacionamento contratual estabelecido entre a EMAE e o Poder Concedente (União Federal).

Na data-base desta avaliação, a Usina Hidrelétrica Henry Borden, localizada na cidade de Cubatão (SP), com capacidade instalada de 889 MW, operava sob contrato de concessão de geração de energia elétrica celebrado com a União, com vigência prorrogada até 7 de janeiro de 2043, nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL, assinado em 7 de outubro de 2022. A energia gerada pela usina é disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional (SIN) por meio de contratos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, sendo a conexão ao SIN realizada por meio de contrato firmado com a CTEEP – Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e a distribuição local operacionalizada por contrato com a CPFL – Cia. Paulista de Força e Luz.

A remuneração do ativo ocorre sob o regime de cotas de garantia física, introduzido pela Lei nº 12.783/2013, mediante o recebimento da Receita Anual de Geração (RAG), definida e homologada periodicamente pela ANEEL — mais recentemente, por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.506/2025, que estabeleceu a RAG para o ciclo 2025–2026. Essa receita é composta por parcelas destinadas a remunerar custos de operação e manutenção (GAG O&M), investimentos na infraestrutura das usinas cotistas (GAG Melhorias), encargos setoriais, uso dos sistemas de transmissão e distribuição, além de ajustes regulatórios periódicos.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato com a Henry Borden.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita considera o saldo do proveniente contrato existente na data-base da avaliação. Sua evolução foi projetada de acordo com a receita prevista para cada ano do contrato. Ademais, foram considerados também o rateio das receitas com cessão e aluguéis de áreas e a prestação de serviços.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato Henry Borden, uma vez que se trata de um contrato de concessão com vigência determinada.
- **Custos e despesas** – Os custos e despesas considerados foram baseados nos dispêndios diretos da concessão e multiplicados pelo percentual de representatividade do contrato da Henry Borden em cada ano sobre o total da receita líquida consolidada dos contratos. Essa representatividade foi estimada considerando a razão entre a receita líquida proveniente do contrato da Henry Borden e a receita líquida total de contratos.
- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente ao contrato de concessão, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (return on e return of)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a EMAE, um CAC anual depois de impostos de 11,1%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 11,1% foi aplicado, com base no WACC da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato Henry Borden depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 16 (dezesseis) anos e 9 (nove) meses do contrato Henry Borden foi calculado conforme a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.

▪ TAXA DE DESCONTO – EMAE

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC, em que o custo de capital é estimado com base no retorno estimado exigido pelos acionistas da companhia, conforme a tabela a seguir.

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	74%
DEBT / TERCEIROS	26%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,6%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	3,9%
BETA d	0,41
BETA r	0,50
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,3%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,7%
RISCO-BRASIL	2,5%
Ke Nominal em US\$ (=)	11,2%
Ke Nominal em R\$ (=)	13,0%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	9,0%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	5,9%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	13,0%
CUSTO DA DÍVIDA	5,9%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL (=)	11,1%

As principais premissas adotadas para a definição da taxa de desconto estão listadas a seguir.

- **Estrutura de capital** – Foi pautada na estrutura de empresas comparáveis de mercado.
- **Taxa livre de risco (custo do patrimônio líquido)** – Corresponde à rentabilidade (*yield*) média do US T-Bond 20 anos (*Federal Reserve*) entre 01/04/2021 e 31/03/2026. Fonte: http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml.
- **Beta d** – Equivalente ao Beta histórico médio semanal, no período de 5 (cinco) anos, do setor de geração de energia, em que a EMAE está inserida. A amostra de comparáveis foi pesquisada no banco de dados da S&P Capital IQ.

- **Beta r** – Beta realavancado pela estrutura de capital de empresas comparáveis¹.
- **Prêmio de risco** – Corresponde ao *spread* entre SP500 e US T-Bond 20 anos. Fonte: Supply Side.
- **Prêmio pelo tamanho** – Fonte: *2025 Valuation Handbook: Guide do Cost Capital*. Chicago, 2025.
- **Risco-Brasil** – Corresponde à média do risco-país entre 01/04/2021 e 31/03/2026. Fonte: EMBI+, desenvolvido por J. P. Morgan e fornecido por Ipeadata (www.ipeadata.gov.br).
- **Custo de captação** – É determinado pelo custo de captação médio da SABESP, controladora da EMAE, ponderado na data-base.
- **Taxa efetiva de imposto de renda (tax shield)** – Considerada a taxa média ponderada projetada para a companhia. Com base em nossos cálculos, foi estimada em 34%.
- **Taxa de inflação americana de longo prazo** – Fonte: <https://www.federalreserve.gov/monetarypolicy/files/fomcprojetabl20220316.pdf>.
- **Taxa de inflação brasileira de longo prazo** – Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultas>.

▪ CONCLUSÃO

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 2B, concluímos o valor justo de R\$ 475.969 mil e a vida útil de 16 anos e 9 meses para o contrato Henry Borden.

¹ $Beta r = Beta l \times (1 + (1 - t) \times \left(\frac{D}{E}\right))$.

RETORNO DO CAPITAL DE GIRO EMAE (R\$ mil)	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
RECEITA LÍQUIDA	401.625	527.434	570.390	576.343	581.108	585.792	590.267	600.551	617.058	634.121	651.727	669.868
Capital de Giro inicial	(24.711)	40.823	39.866	46.967	47.610	47.532	47.362	47.143	47.578	48.701	49.861	51.054
Varição do Capital de Giro	65.534	(957)	7.101	643	(78)	(170)	(220)	436	1.123	1.160	1.193	1.225
Capital de Giro final	40.823	39.866	46.967	47.610	47.532	47.362	47.143	47.578	48.701	49.861	51.054	52.279
Saldo médio do Capital de Giro	8.056	40.345	43.417	47.289	47.571	47.447	47.253	47.360	48.140	49.281	50.458	51.667
Retorno do Capital de Giro (<i>Return On</i>) (% ROL)	11,1% 672	4.488	4.830	5.260	5.292	5.278	5.256	5.268	5.355	5.482	5.613	5.747
	0,17%	0,85%	0,85%	0,91%	0,91%	0,90%	0,89%	0,88%	0,87%	0,86%	0,86%	0,86%

RETORNO DO CAPITAL DE GIRO EMAE (R\$ mil)	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
RECEITA LÍQUIDA	688.564	707.819	727.613	750.653	776.273	277.976	277.977	146.424	87.807	90.950	94.205	97.577
Capital de Giro inicial	52.279	53.537	54.828	56.147	57.811	59.920	28.073	29.376	16.066	10.369	10.740	11.124
Varição do Capital de Giro	1.258	1.290	1.319	1.664	2.109	(31.847)	1.303	(13.310)	(5.697)	371	384	(11.124)
Capital de Giro final	53.537	54.828	56.147	57.811	59.920	28.073	29.376	16.066	10.369	10.740	11.124	-
Saldo médio do Capital de Giro	52.908	54.183	55.487	56.979	58.865	43.997	28.725	22.721	13.217	10.554	10.932	5.562
Retorno do Capital de Giro (<i>Return On</i>) (% ROL)	11,1% 0,85%	6.027 0,85%	6.172 0,85%	6.338 0,84%	6.548 0,84%	4.894 1,76%	3.195 1,15%	2.527 1,73%	1.470 1,67%	1.174 1,29%	1.216 1,29%	619 0,63%

IMOBILIZADO A MERCADO EMAE (R\$ mil)	Data-base 31/03/2026	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	240.000	245.809	130.478	64.866	67.188	69.593	72.083	74.663	77.336	80.104	82.971	85.940
DEPRECIÇÃO INVESTIMENTO	-	2.252	9.081	13.789	16.233	17.885	19.597	21.369	23.205	25.107	27.077	29.117	31.231
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	133.883	133.883	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486
VALOR RESIDUAL	132.542	130.029	207.694	202.277	196.860	191.443	186.025	180.608	175.191	169.774	164.357	158.939	153.522
DEPRECIÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	2.513	3.350	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417
DEPRECIÇÃO TOTAL	3.644,0	4.765	12.431	19.206	21.650	23.303	25.014	26.787	28.623	30.524	32.494	34.535	36.648

DEPRECIÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	31/03/2026	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
2026		2.252	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006
2027		-	3.075	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151
2028		-	-	1.632	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265
2029		-	-	-	812	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623
2030		-	-	-	-	841	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681
2031		-	-	-	-	-	871	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741
2032		-	-	-	-	-	-	902	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804
2033		-	-	-	-	-	-	-	934	1.868	1.868	1.868	1.868
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	968	1.935	1.935	1.935
2035		-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.002	2.004	2.004
2036		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.038	2.076
2037		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.075
2038		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2039		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2040		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2041		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2042		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2043		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2044		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2045		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2046		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2047		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2048		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2049		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IMOBILIZADO A MERCADO EMAE (R\$ mil)	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	89.016	92.202	95.502	98.920	102.461	38.003	39.433	21.553	13.411	14.414	15.491	16.649
DEPRECIÇÃO INVESTIMENTO	33.420	35.687	38.035	40.468	42.988	44.745	45.714	46.477	46.914	47.263	47.637	48.039
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486	216.486
VALOR RESIDUAL	148.105	142.688	137.270	131.853	126.436	121.019	115.602	110.184	104.767	99.350	93.933	88.516
DEPRECIÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417	5.417
DEPRECIÇÃO TOTAL	38.837	41.104	43.453	45.885	48.405	50.162	51.131	51.894	52.332	52.680	53.054	53.456

DEPRECIÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
2026	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006	6.006
2027	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151	6.151
2028	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265	3.265
2029	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623	1.623
2030	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681	1.681
2031	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741	1.741
2032	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804
2033	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868	1.868
2034	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935	1.935
2035	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004	2.004
2036	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076	2.076
2037	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151	2.151
2038	1.114	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227	2.227
2039	-	1.154	2.307	2.307	2.307	2.307	2.307	2.307	2.307	2.307	2.307	2.307
2040	-	-	1.195	2.390	2.390	2.390	2.390	2.390	2.390	2.390	2.390	2.390
2041	-	-	-	1.238	2.475	2.475	2.475	2.475	2.475	2.475	2.475	2.475
2042	-	-	-	-	1.282	2.564	2.564	2.564	2.564	2.564	2.564	2.564
2043	-	-	-	-	-	475	951	951	951	951	951	951
2044	-	-	-	-	-	-	493	987	987	987	987	987
2045	-	-	-	-	-	-	-	270	539	539	539	539
2046	-	-	-	-	-	-	-	-	168	336	336	336
2047	-	-	-	-	-	-	-	-	-	180	361	361
2048	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	194	388
2049	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	208

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	74%
DEBT / TERCEIROS	26%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,6%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	3,9%
BETA d	0,41
BETA r	0,50
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,3%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,7%
RISCO-BRASIL	2,5%
Ke Nominal em US\$ (=)	11,2%
Ke Nominal em R\$ (=)	13,0%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	9,0%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	5,9%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	13,0%
CUSTO DA DÍVIDA	5,9%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL (=)	11,1%

CONTRATO DE CONCESSÃO — HENRY BORDEN	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(R\$ mil)									
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	345.770	447.840	437.030	438.647	439.461	440.007	440.198	445.788	457.180
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(131.913)	(176.135)	(154.334)	(155.140)	(158.451)	(161.676)	(164.907)	(169.077)	(174.394)
<i>% da ROL Total</i>	-38,2%	-39,3%	-35,3%	-35,4%	-36,1%	-36,7%	-37,5%	-37,9%	-38,1%
LUCRO BRUTO (=)	213.857	271.706	282.697	283.508	281.010	278.331	275.291	276.711	282.786
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	61,8%	60,7%	64,7%	64,6%	63,9%	63,3%	62,5%	62,1%	61,9%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(53.342)	(66.687)	(51.777)	(50.479)	(51.234)	(52.585)	(53.952)	(55.538)	(57.380)
<i>% da ROL Total</i>	-15,4%	-14,9%	-11,8%	-11,5%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,5%	-12,6%
EBITDA (=)	160.515	205.019	230.920	233.029	229.776	225.746	221.338	221.173	225.406
<i>% EBITDA</i>	46,4%	45,8%	52,8%	53,1%	52,3%	51,3%	50,3%	49,6%	49,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(4.102)	(10.555)	(14.716)	(16.478)	(17.622)	(18.789)	(19.976)	(21.246)	(22.616)
EBIT (=)	156.413	194.464	216.204	216.551	212.153	206.957	201.362	199.926	202.790
<i>% EBIT</i>	45,2%	43,4%	49,5%	49,4%	48,3%	47,0%	45,7%	44,8%	44,4%
EBIT AJUSTADO (=)	156.413	194.464	216.204	216.551	212.153	206.957	201.362	199.926	202.790
IR/CSSL (-)	(53.180)	(66.118)	(73.509)	(73.627)	(72.132)	(70.365)	(68.463)	(67.975)	(68.949)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	103.232	128.346	142.695	142.924	140.021	136.592	132.899	131.951	133.841
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	29,9%	28,7%	32,7%	32,6%	31,9%	31,0%	30,2%	29,6%	29,3%
ENTRADAS	107.334	138.901	157.411	159.401	157.644	155.380	152.875	153.198	156.457
LUCRO LÍQUIDO	103.232	128.346	142.695	142.924	140.021	136.592	132.899	131.951	133.841
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	4.102	10.555	14.716	16.478	17.622	18.789	19.976	21.246	22.616
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	28.786	68.196	81.678	89.861	94.226	98.560	102.889	107.554	112.651
Capital de Giro - Return On	579	3.811	3.700	4.004	4.002	3.964	3.920	3.911	3.968
Imobilizado - Return On	24.105	53.830	63.262	69.379	72.602	75.807	78.992	82.397	86.068
Imobilizado - Return Of	4.102	10.555	14.716	16.478	17.622	18.789	19.976	21.246	22.616
SALDO SIMPLES	78.548	70.706	75.733	69.541	63.418	56.821	49.987	45.644	43.806
<i>Período Parcial</i>	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25
<i>Fator de Desconto @ 11,1%</i>	0,96	0,88	0,79	0,71	0,64	0,57	0,52	0,47	0,42
Fluxo de Caixa Descontado	75.502	61.972	59.733	49.359	40.507	32.660	25.856	21.246	18.349
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	475.969								
<i>Vida útil do intangível</i>	16,78								

CONTRATO DE CONCESSÃO – HENRY BORDEN	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
(R\$ mil)									
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	468.953	481.087	493.568	506.386	519.535	533.013	549.371	569.015	14.375
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(179.894)	(185.577)	(191.445)	(197.495)	(203.731)	(210.160)	(217.211)	(224.262)	(3.246)
<i>% da ROL Total</i>	-38,4%	-38,6%	-38,8%	-39,0%	-39,2%	-39,4%	-39,5%	-39,4%	-22,6%
LUCRO BRUTO (=)	289.059	295.509	302.123	308.890	315.804	322.853	332.159	344.753	11.129
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	61,6%	61,4%	61,2%	61,0%	60,8%	60,6%	60,5%	60,6%	77,4%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(59.286)	(61.257)	(63.293)	(65.395)	(67.563)	(69.802)	(72.208)	(74.469)	(743)
<i>% da ROL Total</i>	-12,6%	-12,7%	-12,8%	-12,9%	-13,0%	-13,1%	-13,1%	-13,1%	-5,2%
EBITDA (=)	229.772	234.253	238.829	243.495	248.241	253.051	259.952	270.284	10.386
<i>% EBITDA</i>	49,0%	48,7%	48,4%	48,1%	47,8%	47,5%	47,3%	47,5%	72,2%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(24.030)	(25.492)	(27.003)	(28.562)	(30.170)	(31.831)	(33.581)	(35.481)	(2.594)
EBIT (=)	205.742	208.760	211.827	214.934	218.071	221.220	226.370	234.802	7.792
<i>% EBIT</i>	43,9%	43,4%	42,9%	42,4%	42,0%	41,5%	41,2%	41,3%	54,2%
EBIT AJUSTADO (=)	205.742	208.760	211.827	214.934	218.071	221.220	226.370	234.802	7.792
IR/CSSL (-)	(69.952)	(70.979)	(72.021)	(73.078)	(74.144)	(75.215)	(76.966)	(79.833)	(2.649)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	135.790	137.782	139.806	141.856	143.927	146.005	149.404	154.970	5.143
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	29,0%	28,6%	28,3%	28,0%	27,7%	27,4%	27,2%	27,2%	35,8%
ENTRADAS	159.820	163.274	166.808	170.418	174.097	177.837	182.986	190.451	82.057
LUCRO LÍQUIDO	135.790	137.782	139.806	141.856	143.927	146.005	149.404	154.970	5.143
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	24.030	25.492	27.003	28.562	30.170	31.831	33.581	35.481	2.594
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	74.320
SAÍDAS	117.877	123.206	128.641	134.178	139.820	145.575	151.616	158.222	11.288
Capital de Giro - Return On	4.054	4.143	4.235	4.328	4.424	4.522	4.639	4.800	253
Imobilizado - Return On	89.793	93.571	97.404	101.289	105.226	109.222	113.396	117.941	8.441
Imobilizado - Return Of	24.030	25.492	27.003	28.562	30.170	31.831	33.581	35.481	2.594
SALDO SIMPLES	41.943	40.068	38.167	36.240	34.277	32.262	31.369	32.229	70.769
<i>Período Parcial</i>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,08
<i>Mid-Year Convention</i>	9,25	10,25	11,25	12,25	13,25	14,25	15,25	16,25	16,79
<i>Fator de Desconto @ 11,1%</i>	0,38	0,34	0,31	0,27	0,25	0,22	0,20	0,18	0,17
Fluxo de Caixa Descontado	15.810	13.592	11.651	9.955	8.473	7.177	6.280	5.806	12.041
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	475.969								
<i>Vida útil do intangível</i>		16,78							

CONTRATO RASGÃO

▪ DESCRIÇÃO

O intangível associado à Usina Hidrelétrica Rasgão deriva do contrato de concessão de geração de energia elétrica firmado entre a EMAE e a União Federal, integrando o portfólio de ativos regulados da companhia sob o regime de cotas de garantia física.

Na data-base desta avaliação, a Usina Hidrelétrica Rasgão, com capacidade instalada de 22 MW, operava sob contrato de concessão com vigência prorrogada até 30 de novembro de 2042, nos termos do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL, celebrado em 4 de dezembro de 2012. A energia gerada é disponibilizada ao sistema elétrico por meio de contrato de distribuição firmado com a ENEL – Ente Nazionale per l'Energia Elettrica. A usina opera sob o regime de cotas de garantia física introduzido pela Lei nº 12.783/2013, sendo remunerada por meio da Receita Anual de Geração (RAG) definida pela ANEEL, com o risco hidrológico integralmente transferido às distribuidoras beneficiárias das cotas. A RAG do ciclo 2025–2026, homologada pela Resolução ANEEL nº 3.506/2025, contempla as parcelas de GAG O&M, GAG Melhorias, ajuste de inadimplência (AJI), encargos setoriais e uso do sistema de distribuição.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato da Rasgão.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita considera o saldo do proveniente contrato existente na data-base da avaliação. Sua evolução foi projetada de acordo com a receita prevista para cada ano do contrato. Ademais, foram considerados também o rateio das receitas com cessão e aluguéis de áreas e a prestação de serviços.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato Rasgão, uma vez que se trata de um contrato de concessão com vigência determinada.

- **Custos e despesas** – Os custos e despesas considerados foram baseados nos dispêndios diretos da concessão e multiplicados pelo percentual de representatividade do contrato da Rasgão em cada ano sobre o total da receita líquida consolidada dos contratos. Essa representatividade foi estimada considerando a razão entre a receita líquida proveniente do contrato da Rasgão e a receita líquida total de contratos.
- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente ao contrato de concessão, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (return on e return of)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a EMAE, um CAC anual depois de impostos de 11,1%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 11,1% foi aplicado, com base no WACC da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato Rasgão depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 16 (dezesseis) anos e 8 (oito) meses do contrato Rasgão foi calculado conforme a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.

▪ CONCLUSÃO

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 2D, concluímos o valor justo de R\$ 16.593 mil e a vida útil de 16 anos e 8 meses para o contrato Rasgão.

CONTRATO DE CONCESSÃO – RASGÃO	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(R\$ mil)									
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	8.743	11.798	12.082	12.266	12.070	11.849	11.596	11.560	11.761
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(3.336)	(4.640)	(4.267)	(4.338)	(4.352)	(4.354)	(4.344)	(4.385)	(4.486)
<i>% da ROL Total</i>	-38,2%	-39,3%	-35,3%	-35,4%	-36,1%	-36,7%	-37,5%	-37,9%	-38,1%
LUCRO BRUTO (=)	5.408	7.158	7.815	7.928	7.718	7.495	7.252	7.176	7.275
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	61,8%	60,7%	64,7%	64,6%	63,9%	63,3%	62,5%	62,1%	61,9%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(1.349)	(1.757)	(1.431)	(1.412)	(1.407)	(1.416)	(1.421)	(1.440)	(1.476)
<i>% da ROL Total</i>	-15,4%	-14,9%	-11,8%	-11,5%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,5%	-12,6%
EBITDA (=)	4.059	5.401	6.384	6.516	6.311	6.079	5.831	5.735	5.799
<i>% EBITDA</i>	46,4%	45,8%	52,8%	53,1%	52,3%	51,3%	50,3%	49,6%	49,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(104)	(278)	(407)	(461)	(484)	(506)	(526)	(551)	(582)
EBIT (=)	3.955	5.123	5.977	6.055	5.827	5.573	5.304	5.185	5.217
<i>% EBIT</i>	45,2%	43,4%	49,5%	49,4%	48,3%	47,0%	45,7%	44,8%	44,4%
EBIT AJUSTADO (=)	3.955	5.123	5.977	6.055	5.827	5.573	5.304	5.185	5.217
IR/CSSL (-)	(1.345)	(1.742)	(2.032)	(2.059)	(1.981)	(1.895)	(1.803)	(1.763)	(1.774)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	2.610	3.381	3.945	3.997	3.846	3.678	3.501	3.422	3.443
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	29,9%	28,7%	32,7%	32,6%	31,9%	31,0%	30,2%	29,6%	29,3%
ENTRADAS	2.714	3.659	4.352	4.457	4.330	4.184	4.027	3.973	4.025
LUCRO LÍQUIDO	2.610	3.381	3.945	3.997	3.846	3.678	3.501	3.422	3.443
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	104	278	407	461	484	506	526	551	582
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	728	1.797	2.258	2.513	2.588	2.654	2.710	2.789	2.898
Capital de Giro - Return On	15	100	102	112	110	107	103	101	102
Imobilizado - Return On	610	1.418	1.749	1.940	1.994	2.041	2.081	2.137	2.214
Imobilizado - Return Of	104	278	407	461	484	506	526	551	582
SALDO SIMPLES	1.986	1.863	2.094	1.945	1.742	1.530	1.317	1.184	1.127
<i>Período Parcial</i>	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25
<i>Fator de Desconto @ 11,1%</i>	0,96	0,88	0,79	0,71	0,64	0,57	0,52	0,47	0,42
Fluxo de Caixa Descontado	1.909	1.633	1.651	1.380	1.113	879	681	551	472
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	16.593								
<i>Vida útil do intangível</i>	16,68								

CONTRATO DE CONCESSÃO – RASGÃO	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
(R\$ mil)								
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	11.964	12.169	12.374	12.591	12.819	13.048	13.388	12.719
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(4.590)	(4.694)	(4.800)	(4.910)	(5.027)	(5.145)	(5.293)	(5.013)
% da ROL Total	-38,4%	-38,6%	-38,8%	-39,0%	-39,2%	-39,4%	-39,5%	-39,4%
LUCRO BRUTO (=)	7.375	7.475	7.574	7.680	7.792	7.903	8.095	7.706
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	61,6%	61,4%	61,2%	61,0%	60,8%	60,6%	60,5%	60,6%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(1.513)	(1.549)	(1.587)	(1.626)	(1.667)	(1.709)	(1.760)	(1.665)
% da ROL Total	-12,6%	-12,7%	-12,8%	-12,9%	-13,0%	-13,1%	-13,1%	-13,1%
EBITDA (=)	5.862	5.925	5.988	6.054	6.125	6.195	6.335	6.042
% EBITDA	49,0%	48,7%	48,4%	48,1%	47,8%	47,5%	47,3%	47,5%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(613)	(645)	(677)	(710)	(744)	(779)	(818)	(793)
EBIT (=)	5.249	5.280	5.311	5.344	5.381	5.415	5.517	5.248
% EBIT	43,9%	43,4%	42,9%	42,4%	42,0%	41,5%	41,2%	41,3%
EBIT AJUSTADO (=)	5.249	5.280	5.311	5.344	5.381	5.415	5.517	5.248
IR/CSSL (-)	(1.785)	(1.795)	(1.806)	(1.817)	(1.829)	(1.841)	(1.876)	(1.784)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	3.464	3.485	3.505	3.527	3.551	3.574	3.641	3.464
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	29,0%	28,6%	28,3%	28,0%	27,7%	27,4%	27,2%	27,2%
ENTRADAS	4.077	4.130	4.182	4.237	4.296	4.353	4.459	28.399
LUCRO LÍQUIDO	3.464	3.485	3.505	3.527	3.551	3.574	3.641	3.464
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	613	645	677	710	744	779	818	793
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	24.142
SAÍDAS	3.007	3.116	3.225	3.336	3.450	3.564	3.695	3.537
Capital de Giro - Return On Imobilizado - Return On	103	105	106	108	109	111	113	107
Imobilizado - Return On	2.291	2.367	2.442	2.518	2.596	2.674	2.763	2.636
Imobilizado - Return Of	613	645	677	710	744	779	818	793
SALDO SIMPLES	1.070	1.013	957	901	846	790	764	24.862
Período Parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,92
Mid-Year Convention	9,25	10,25	11,25	12,25	13,25	14,25	15,25	16,21
Fator de Desconto @ 11,1%	0,38	0,34	0,31	0,27	0,25	0,22	0,20	0,18
Fluxo de Caixa Descontado	403	344	292	248	209	176	153	4.499
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	16.593							
<i>Vida útil do intangível</i>	16,68							

CONTRATO PORTO GÓES

▪ DESCRIÇÃO

O intangível associado à Usina Hidrelétrica Porto Góes deriva do contrato de concessão de geração de energia elétrica celebrado entre a EMAE e a União Federal, representando uma fonte de receita regulatória complementar ao portfólio de geração da companhia.

Na data-base desta avaliação, a Usina Hidrelétrica Porto Góes, com capacidade instalada de 24,8 MW, operava sob contrato de concessão com vigência prorrogada até 24 de janeiro de 2043, nos termos do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 02/2004-ANEEL. A energia gerada é disponibilizada ao sistema por meio de contrato de distribuição firmado com a CPFL – Cia. Paulista de Força e Luz. Assim como Henry Borden, a usina opera sob o regime de cotas de garantia física, sendo remunerada por meio da Receita Anual de Geração (RAG) homologada pela ANEEL, com o risco hidrológico transferido às distribuidoras beneficiárias das cotas nos termos da Lei nº 12.783/2013. A RAG vigente para o ciclo 2025–2026, estabelecida pela Resolução Homologatória ANEEL nº 3.506/2025, contempla as parcelas relativas a GAG O&M, GAG Melhorias, uso do sistema de distribuição e encargos setoriais.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato da Porto Góes.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita considera o saldo do proveniente contrato existente na data-base da avaliação. Sua evolução foi projetada de acordo com a receita prevista para cada ano do contrato. Ademais, foram considerados também o rateio das receitas com cessão e aluguéis de áreas e a prestação de serviços.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato Porto Góes, uma vez que se trata de um contrato de concessão com vigência determinada.

- **Custos e despesas** – Os custos e despesas considerados foram baseados nos dispêndios diretos da concessão e multiplicados pelo percentual de representatividade do contrato da Porto Góes em cada ano sobre o total da receita líquida consolidada dos contratos. Essa representatividade foi estimada considerando a razão entre a receita líquida proveniente do contrato da Porto Góes e a receita líquida total de contratos.
- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente ao contrato de concessão, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (return on e return of)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a EMAE, um CAC anual depois de impostos de 11,1%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 11,1% foi aplicado, com base no WACC da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato Porto Góes depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 16 (dezesesseis) anos e 10 (dez) meses do contrato Porto Góes foi calculado conforme a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.

▪ CONCLUSÃO

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 2F, concluímos o valor justo de R\$ 14.405 mil e a vida útil de 16 anos e 10 meses para o contrato Porto Góes.

CONTRATO DE CONCESSÃO – PORTO GÓES		ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(R\$ mil)										
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO		9.693	12.991	13.009	13.067	12.918	12.795	12.649	12.674	12.884
CUSTOS OPERACIONAIS (-)		(3.698)	(5.109)	(4.594)	(4.622)	(4.658)	(4.701)	(4.738)	(4.807)	(4.915)
% da ROL Total		-38,2%	-39,3%	-35,3%	-35,4%	-36,1%	-36,7%	-37,5%	-37,9%	-38,1%
LUCRO BRUTO (=)		5.995	7.882	8.415	8.446	8.260	8.093	7.910	7.867	7.969
margem bruta (Lucro Bruto/ROL)		61,8%	60,7%	64,7%	64,6%	63,9%	63,3%	62,5%	62,1%	61,9%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)		(1.495)	(1.934)	(1.541)	(1.504)	(1.506)	(1.529)	(1.550)	(1.579)	(1.617)
% da ROL Total		-15,4%	-14,9%	-11,8%	-11,5%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,5%	-12,6%
EBITDA (=)		4.500	5.947	6.874	6.942	6.754	6.564	6.360	6.288	6.352
% EBITDA		46,4%	45,8%	52,8%	53,1%	52,3%	51,3%	50,3%	49,6%	49,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)		(115)	(306)	(438)	(491)	(518)	(546)	(574)	(604)	(637)
EBIT (=)		4.385	5.641	6.436	6.451	6.236	6.018	5.786	5.684	5.715
% EBIT		45,2%	43,4%	49,5%	49,4%	48,3%	47,0%	45,7%	44,8%	44,4%
EBIT AJUSTADO (=)		4.385	5.641	6.436	6.451	6.236	6.018	5.786	5.684	5.715
IR/CSSL (-)		(1.491)	(1.918)	(2.188)	(2.193)	(2.120)	(2.046)	(1.967)	(1.933)	(1.943)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)		-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)		2.894	3.723	4.247	4.258	4.116	3.972	3.819	3.751	3.772
margem líquida (LL/ROL)		29,9%	28,7%	32,7%	32,6%	31,9%	31,0%	30,2%	29,6%	29,3%
ENTRADAS		3.009	4.029	4.685	4.749	4.634	4.518	4.393	4.355	4.409
LUCRO LÍQUIDO		2.894	3.723	4.247	4.258	4.116	3.972	3.819	3.751	3.772
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)		115	306	438	491	518	546	574	604	637
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS		807	1.978	2.431	2.677	2.770	2.866	2.956	3.058	3.175
Capital de Giro - Return On		16	111	110	119	118	115	113	111	112
Imobilizado - Return On		676	1.562	1.883	2.067	2.134	2.204	2.270	2.343	2.426
Imobilizado - Return Of		115	306	438	491	518	546	574	604	637
SALDO SIMPLES		2.202	2.051	2.254	2.072	1.864	1.652	1.436	1.298	1.235
Período Parcial		0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention		0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25
Fator de Desconto @ 11,1%		0,96	0,88	0,79	0,71	0,64	0,57	0,52	0,47	0,42
Fluxo de Caixa Descontado		2.117	1.798	1.778	1.470	1.191	950	743	604	517
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB		14.405								
Vida útil do intangível		16,83								

CONTRATO DE CONCESSÃO – PORTO GÓES	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043
(R\$ mil)									
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	13.096	13.309	13.520	13.745	13.983	14.219	14.588	15.105	1.308
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(5.024)	(5.134)	(5.244)	(5.361)	(5.483)	(5.606)	(5.768)	(5.953)	(295)
<i>% da ROL Total</i>	-38,4%	-38,6%	-38,8%	-39,0%	-39,2%	-39,4%	-39,5%	-39,4%	-22,6%
LUCRO BRUTO (=)	8.072	8.175	8.276	8.384	8.499	8.613	8.820	9.152	1.013
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	61,6%	61,4%	61,2%	61,0%	60,8%	60,6%	60,5%	60,6%	77,4%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(1.656)	(1.695)	(1.734)	(1.775)	(1.818)	(1.862)	(1.917)	(1.977)	(68)
<i>% da ROL Total</i>	-12,6%	-12,7%	-12,8%	-12,9%	-13,0%	-13,1%	-13,1%	-13,1%	-5,2%
EBITDA (=)	6.417	6.480	6.542	6.609	6.681	6.751	6.903	7.175	945
<i>% EBITDA</i>	49,0%	48,7%	48,4%	48,1%	47,8%	47,5%	47,3%	47,5%	72,2%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(671)	(705)	(740)	(775)	(812)	(849)	(892)	(942)	(236)
EBIT (=)	5.746	5.775	5.803	5.834	5.869	5.901	6.011	6.233	709
<i>% EBIT</i>	43,9%	43,4%	42,9%	42,4%	42,0%	41,5%	41,2%	41,3%	54,2%
EBIT AJUSTADO (=)	5.746	5.775	5.803	5.834	5.869	5.901	6.011	6.233	709
IR/CSSL (-)	(1.953)	(1.964)	(1.973)	(1.984)	(1.995)	(2.006)	(2.044)	(2.119)	(241)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	3.792	3.812	3.830	3.850	3.874	3.895	3.967	4.114	468
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	29,0%	28,6%	28,3%	28,0%	27,7%	27,4%	27,2%	27,2%	35,8%
ENTRADAS	4.463	4.517	4.569	4.626	4.686	4.744	4.859	5.056	7.467
LUCRO LÍQUIDO	3.792	3.812	3.830	3.850	3.874	3.895	3.967	4.114	468
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	671	705	740	775	812	849	892	942	236
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	6.763
SAÍDAS	3.292	3.408	3.524	3.642	3.763	3.883	4.026	4.200	1.027
Capital de Giro - Return On	113	115	116	117	119	121	123	127	23
Imobilizado - Return On	2.508	2.588	2.668	2.749	2.832	2.914	3.011	3.131	768
Imobilizado - Return Of	671	705	740	775	812	849	892	942	236
SALDO SIMPLES	1.171	1.108	1.046	984	923	861	833	856	6.440
<i>Período Parcial</i>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,17
<i>Mid-Year Convention</i>	9,25	10,25	11,25	12,25	13,25	14,25	15,25	16,25	16,83
<i>Fator de Desconto @ 11,1%</i>	0,38	0,34	0,31	0,27	0,25	0,22	0,20	0,18	0,17
Fluxo de Caixa Descontado	442	376	319	270	228	191	167	154	1.091
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	14.405								
<i>Vida útil do intangível</i>		16,83							

CONTRATO PIRAPORA

▪ DESCRIÇÃO

O intangível associado à PCH Pirapora deriva da autorização de exploração de geração de energia elétrica concedida à Pirapora Energia S.A., subsidiária integral da EMAE, na qualidade de Produtora Independente de Energia Elétrica, representando um ativo de receita regulada com fluxo contratualmente assegurado de longo prazo.

Na data-base desta avaliação, a Pequena Central Hidrelétrica Pirapora, com capacidade instalada de 25 MW, operava sob autorização de exploração concedida pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.429/2008, com vigência de 30 de dezembro de 2014 até 2 de maio de 2045, conforme alteração feita pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 14.896/2023. A energia gerada é disponibilizada ao sistema por meio de contrato de distribuição firmado com a ENEL – Ente Nazionale per l'Energia Elettrica. Diferentemente das usinas que operam sob regime de cotas, a PCH Pirapora comercializa sua energia no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), mediante contratos de longo prazo com término previsto para 2045, com preços reajustados anualmente pelo IPCA.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato da Pirapora.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita considera o saldo do proveniente contrato existente na data-base da avaliação. Sua evolução foi projetada de acordo com a receita prevista para cada ano do contrato. Ademais, foram considerados também o rateio das receitas com cessão e aluguéis de áreas e a prestação de serviços.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato Pirapora, uma vez que se trata de um contrato de concessão com vigência determinada.
- **Custos e despesas** – Os custos e despesas considerados foram baseados nos dispêndios diretos da concessão e multiplicados pelo percentual de representatividade do contrato da Pirapora em cada ano sobre o total da receita líquida consolidada dos contratos. Essa representatividade foi estimada considerando a razão entre a receita líquida proveniente do contrato da Pirapora e a receita líquida total de contratos.

- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente ao contrato de concessão, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (return on e return of)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a EMAE, um CAC anual depois de impostos de 11,1%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 11,1% foi aplicado, com base no WACC da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato Pirapora depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 19 (dezenove) anos e 1 (um) mês do contrato Pirapora foi calculado conforme a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.

▪ **CONCLUSÃO**

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 2H, concluímos o valor justo de R\$ 100.221 mil e a vida útil de 19 anos e 1 mês para o contrato Pirapora.

CONTRATO DE CONCESSÃO – PIRAPORA	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
(R\$ mil)										
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	37.420	54.804	56.369	58.430	60.594	62.851	65.209	67.575	69.936	72.383
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(14.276)	(21.554)	(19.906)	(20.665)	(21.848)	(23.094)	(24.428)	(25.629)	(26.677)	(27.767)
<i>% da ROL Total</i>	-38,2%	-39,3%	-35,3%	-35,4%	-36,1%	-36,7%	-37,5%	-37,9%	-38,1%	-38,4%
LUCRO BRUTO (=)	23.144	33.250	36.463	37.765	38.746	39.757	40.780	41.945	43.258	44.616
<i>margem bruta (Lucro Bruto/ROL)</i>	61,8%	60,7%	64,7%	64,6%	63,9%	63,3%	62,5%	62,1%	61,9%	61,6%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(5.773)	(8.161)	(6.678)	(6.724)	(7.064)	(7.511)	(7.992)	(8.419)	(8.778)	(9.151)
<i>% da ROL Total</i>	-15,4%	-14,9%	-11,8%	-11,5%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,5%	-12,6%	-12,6%
EBITDA (=)	17.371	25.089	29.784	31.041	31.682	32.246	32.788	33.526	34.481	35.466
<i>% EBITDA</i>	46,4%	45,8%	52,8%	53,1%	52,3%	51,3%	50,3%	49,6%	49,3%	49,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(444)	(1.292)	(1.898)	(2.195)	(2.430)	(2.684)	(2.959)	(3.221)	(3.460)	(3.709)
EBIT (=)	16.927	23.797	27.886	28.846	29.252	29.562	29.829	30.306	31.021	31.756
<i>% EBIT</i>	45,2%	43,4%	49,5%	49,4%	48,3%	47,0%	45,7%	44,8%	44,4%	43,9%
EBIT AJUSTADO (=)	16.927	23.797	27.886	28.846	29.252	29.562	29.829	30.306	31.021	31.756
IR/CSSL (-)	(5.755)	(8.091)	(9.481)	(9.808)	(9.946)	(10.051)	(10.142)	(10.304)	(10.547)	(10.797)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	11.172	15.706	18.405	19.038	19.307	19.511	19.687	20.002	20.474	20.959
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	29,9%	28,7%	32,7%	32,6%	31,9%	31,0%	30,2%	29,6%	29,3%	29,0%
ENTRADAS	11.616	16.998	20.303	21.233	21.736	22.195	22.646	23.222	23.934	24.668
LUCRO LÍQUIDO	11.172	15.706	18.405	19.038	19.307	19.511	19.687	20.002	20.474	20.959
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	444	1.292	1.898	2.195	2.430	2.684	2.959	3.221	3.460	3.709
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAIDAS	3.115	8.345	10.535	11.970	12.992	14.078	15.241	16.303	17.232	18.194
Capital de Giro - Return On	63	466	477	533	552	566	581	593	607	626
Imobilizado - Return On	2.609	6.587	8.160	9.242	10.011	10.828	11.702	12.490	13.166	13.860
Imobilizado - Return Of	444	1.292	1.898	2.195	2.430	2.684	2.959	3.221	3.460	3.709
SALDO SIMPLES	8.501	8.653	9.768	9.263	8.744	8.116	7.405	6.919	6.701	6.474
<i>Período Parcial</i>	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25	9,25
<i>Fator de Desconto @ 11,1%</i>	0,96	0,88	0,79	0,71	0,64	0,57	0,52	0,47	0,42	0,38
Fluxo de Caixa Descontado	8.171	7.584	7.705	6.575	5.585	4.665	3.830	3.221	2.807	2.440
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	100.221									
<i>Vida útil do intangível</i>	19,10									

CONTRATO DE CONCESSÃO – PIRAPORA	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
(R\$ mil)										
RECEITA LIQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	74.921	77.552	80.280	83.109	86.043	89.038	92.108	134.532	142.462	42.598
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(28.900)	(30.081)	(31.310)	(32.590)	(33.926)	(35.204)	(36.302)	(30.379)	(26.082)	(6.674)
% da ROL Total	-38,6%	-38,8%	-39,0%	-39,2%	-39,4%	-39,5%	-39,4%	-22,6%	-18,3%	-15,7%
LUCRO BRUTO (=)	46.020	47.471	48.970	50.518	52.118	53.834	55.806	104.152	116.380	35.925
margin bruta (Lucro Bruto/ROL)	61,4%	61,2%	61,0%	60,8%	60,6%	60,5%	60,6%	77,4%	81,7%	84,3%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(9.540)	(9.945)	(10.367)	(10.808)	(11.268)	(11.703)	(12.055)	(6.955)	(6.571)	(1.296)
% da ROL Total	-12,7%	-12,8%	-12,9%	-13,0%	-13,1%	-13,1%	-13,1%	-5,2%	-4,6%	-3,0%
EBITDA (=)	36.481	37.526	38.602	39.710	40.850	42.131	43.751	97.197	109.809	34.629
% EBITDA	48,7%	48,4%	48,1%	47,8%	47,5%	47,3%	47,5%	72,2%	77,1%	81,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(3.970)	(4.243)	(4.528)	(4.826)	(5.138)	(5.443)	(5.743)	(24.277)	(26.205)	(15.097)
EBIT (=)	32.511	33.283	34.074	34.884	35.711	36.688	38.008	72.920	83.604	19.532
% EBIT	43,4%	42,9%	42,4%	42,0%	41,5%	41,2%	41,3%	54,2%	58,7%	45,9%
EBIT AJUSTADO (=)	32.511	33.283	34.074	34.884	35.711	36.688	38.008	72.920	83.604	19.532
IR/CSSL (-)	(11.054)	(11.316)	(11.585)	(11.861)	(12.142)	(12.474)	(12.923)	(24.793)	(28.425)	(6.641)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LIQUIDO (=)	21.457	21.967	22.489	23.024	23.569	24.214	25.085	48.127	55.179	12.891
margin líquida (LL/ROL)	28,6%	28,3%	28,0%	27,7%	27,4%	27,2%	27,2%	35,8%	38,7%	30,3%
ENTRADAS	25.427	26.210	27.017	27.850	28.708	29.657	30.829	72.404	81.383	410.274
LUCRO LIQUIDO	21.457	21.967	22.489	23.024	23.569	24.214	25.085	48.127	55.179	12.891
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	3.970	4.243	4.528	4.826	5.138	5.443	5.743	24.277	26.205	15.097
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	382.286
SAIDAS	19.187	20.213	21.272	22.367	23.500	24.573	25.612	105.643	110.817	62.254
Capital de Giro - Return On	645	665	686	708	730	752	777	2.369	1.638	735
Imobilizado - Return On	14.572	15.304	16.058	16.833	17.631	18.378	19.091	78.998	82.975	46.421
Imobilizado - Return Of	3.970	4.243	4.528	4.826	5.138	5.443	5.743	24.277	26.205	15.097
SALDO SIMPLES	6.240	5.997	5.745	5.483	5.208	5.084	5.217	(33.239)	(29.433)	348.020
Período Parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,33
Mid-Year Convention	10,25	11,25	12,25	13,25	14,25	15,25	16,25	17,25	18,25	18,92
Fator de Desconto @ 11,1%	0,34	0,31	0,27	0,25	0,22	0,20	0,18	0,16	0,15	0,14
Fluxo de Caixa Descontado	2.117	1.831	1.578	1.355	1.159	1.018	940	(5.389)	(4.294)	47.324
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	100.221									
Vida útil do intangível		19,10								

CONTRATO EDGARD DE SOUZA

▪ DESCRIÇÃO

O intangível associado à PCH Edgard de Souza deriva da autorização de implantação e exploração de geração de energia elétrica concedida à Edgard de Souza Energia S.A., sociedade de propósito específico constituída pela EMAE em setembro de 2025.

Na data-base desta avaliação, a Pequena Central Hidrelétrica Edgard de Souza, com capacidade instalada de 18 MW e localizada no município de Santana de Parnaíba (SP), havia recebido, em março de 2026, a Portaria SNTEP/MME nº 3.108, autorizando a Edgard de Souza Energia S.A. a implantar e explorar o empreendimento. Em abril de 2026, foi emitida a Licença Ambiental de Instalação, viabilizando o início das obras. O empreendimento é titular de contrato de longo prazo no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), resultante do Leilão A-5 realizado em agosto de 2025, com entrega de energia contratada de 13,4 MW médios. A companhia projeta o início da operação comercial e da venda de energia para o ano de 2028.

▪ METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Empregamos a abordagem de renda e, especificamente, o MPEEM para avaliarmos o contrato da Edgard de Souza.

Esse método é baseado no conceito de que o valor justo de um ativo intangível é igual ao valor presente dos fluxos de caixa atribuíveis a esse bem. Para a realização dos fluxos de caixa, eles devem ser líquidos da contribuição de outros ativos, tangíveis ou intangíveis.

Utilizando-se a análise dos resultados projetados da empresa como um todo, são calculados os fluxos de caixa antes dos impostos associados ao contrato, considerando-se a data-base da avaliação. Assim como no fluxo de caixa da companhia, o custo dos produtos vendidos e as demais despesas operacionais são deduzidas da receita projetada relativa ao intangível, determinando-se o lucro líquido operacional. A partir de então, são descontados os encargos, diretamente relacionados com o contrato de concessão em questão (*Contributory Asset Charges* ou CAC), sobre os ativos contribuintes identificados.

▪ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os seguintes passos foram aplicados na avaliação do valor justo do contrato, utilizando-se o MPEEM:

- **Determinação da receita** – A receita considera o saldo do proveniente contrato existente na data-base da avaliação. Sua evolução foi projetada de acordo com a receita prevista para cada ano do contrato. Ademais, foram considerados também o rateio das receitas com cessão e aluguéis de áreas e a prestação de serviços.
- **Churn rate** – Não foi considerado um *churn rate* para a avaliação do contrato Edgard de Souza, uma vez que se trata de um contrato de concessão com vigência determinada.
- **Custos e despesas** – Os custos e despesas considerados foram baseados nos dispêndios diretos da concessão e multiplicados pelo percentual de representatividade do contrato da Edgard de Souza em cada ano sobre o total da receita líquida consolidada dos contratos. Essa representatividade foi estimada considerando a razão entre a receita líquida proveniente do contrato da Edgard de Souza e a receita líquida total de contratos.

- **Dedução de IR** – A alíquota de impostos de 34% foi utilizada, de acordo com a alíquota de impostos brasileira na data-base.
- **Outros CACs** – A fim de isolarmos os fluxos de caixa atribuíveis unicamente ao contrato de concessão, deduzimos os encargos de ativos contributórios, determinando o retorno econômico sobre os bens que contribuem para tais fluxos. A seguir, apresentamos os ativos contributórios pós-impostos utilizados.
 - **CAC ativos fixos (*return on e return of*)** – O CAC sobre ativos fixos representa um retorno sobre o imobilizado com base no valor justo deste na data da avaliação. Para a EMAE, um CAC anual depois de impostos de 11,1%, no valor do WACC da companhia, foi utilizado e aplicado sobre a receita líquida projetada ano a ano. Também foi considerada a depreciação desses bens, uma vez que os encargos de manutenção deles devem ser adicionados ao cálculo.
 - **CAC capital de giro** – O capital de giro é necessário para suportar as operações do negócio. Um CAC anual depois de impostos de 11,1% foi aplicado, com base no WACC da companhia.
- **Reversão da base do ativo** – Foi considerada a reversão do saldo residual do ativo imobilizado ao final da concessão, em decorrência do encerramento do direito de exploração dos ativos.
- **Aplicação da taxa de desconto** – Os fluxos de caixa do contrato Edgard de Souza depois de impostos, após os ajustes descritos previamente, foram trazidos a valor presente pela taxa de retorno adequada, dada a natureza do ativo.
- **Determinação da vida útil** – A vida útil de 23 (vinte e três) anos e 9 (nove) meses do contrato Edgard de Souza foi calculado conforme a vigência estabelecida do contrato na data-base da avaliação.

▪ CONCLUSÃO

Com base nas análises descritas anteriormente e nos cálculos demonstrados no Anexo 2J, concluímos o valor justo de R\$ 37.265 mil e a vida útil de 23 anos e 9 meses para o contrato Edgard de Souza.

CONTRATO DE CONCESSÃO – EDGARD DE SOUZA (R\$ mil)	ABR - DEZ 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	-	-	51.900	53.932	56.065	58.291	60.616	62.955	65.297	67.724	70.242	72.854
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	-	-	(18.328)	(19.074)	(20.215)	(21.418)	(22.708)	(23.877)	(24.908)	(25.980)	(27.096)	(28.259)
% da ROL Total	-38,2%	-39,3%	-35,3%	-35,4%	-36,1%	-36,7%	-37,5%	-37,9%	-38,1%	-38,4%	-38,6%	-38,8%
LUCRO BRUTO (=)	-	-	33.572	34.857	35.850	36.872	37.908	39.078	40.389	41.745	43.147	44.595
margem bruta (Lucro Bruto/ROL)	n/a	n/a	64,7%	64,6%	63,9%	63,3%	62,5%	62,1%	61,9%	61,6%	61,4%	61,2%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	-	-	(6.149)	(6.206)	(6.536)	(6.966)	(7.429)	(7.843)	(8.195)	(8.562)	(8.944)	(9.343)
% da ROL Total	-15,4%	-14,9%	-11,8%	-11,5%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,5%	-12,6%	-12,6%	-12,7%	-12,8%
EBITDA (=)	-	-	27.423	28.651	29.314	29.906	30.479	31.235	32.194	33.183	34.203	35.253
% EBITDA	n/a	n/a	52,8%	53,1%	52,3%	51,3%	50,3%	49,6%	49,3%	49,0%	48,7%	48,4%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	-	-	(1.748)	(2.026)	(2.248)	(2.489)	(2.751)	(3.000)	(3.230)	(3.470)	(3.722)	(3.986)
EBIT (=)	-	-	25.675	26.625	27.066	27.417	27.728	28.234	28.963	29.712	30.481	31.267
% EBIT	n/a	n/a	49,5%	49,4%	48,3%	47,0%	45,7%	44,8%	44,4%	43,9%	43,4%	42,9%
EBIT AJUSTADO (=)	-	-	25.675	26.625	27.066	27.417	27.728	28.234	28.963	29.712	30.481	31.267
IR/CSSL (-)	-	-	(8.730)	(9.053)	(9.202)	(9.322)	(9.427)	(9.600)	(9.848)	(10.102)	(10.363)	(10.631)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	-	-	16.946	17.573	17.863	18.095	18.300	18.635	19.116	19.610	20.117	20.636
margem líquida (LL/ROL)	n/a	n/a	32,7%	32,6%	31,9%	31,0%	30,2%	29,6%	29,3%	29,0%	28,6%	28,3%
ENTRADAS	-	-	18.693	19.598	20.112	20.584	21.051	21.635	22.346	23.081	23.839	24.622
LUCRO LÍQUIDO	-	-	16.946	17.573	17.863	18.095	18.300	18.635	19.116	19.610	20.117	20.636
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	-	-	1.748	2.026	2.248	2.489	2.751	3.000	3.230	3.470	3.722	3.986
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDAS	-	-	9.700	11.048	12.021	13.057	14.168	15.189	16.089	17.023	17.989	18.988
Capital de Giro - Return On	-	-	439	492	511	525	540	552	567	585	605	625
Imobilizado - Return On	-	-	7.513	8.530	9.262	10.043	10.877	11.636	12.293	12.968	13.662	14.377
Imobilizado - Return Of	-	-	1.748	2.026	2.248	2.489	2.751	3.000	3.230	3.470	3.722	3.986
SALDO SIMPLES	-	-	8.994	8.550	8.091	7.527	6.883	6.446	6.257	6.057	5.850	5.634
Período Parcial	0,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention	0,38	1,25	2,25	3,25	4,25	5,25	6,25	7,25	8,25	9,25	10,25	11,25
Fator de Desconto @ 11,1%	0,96	0,88	0,79	0,71	0,64	0,57	0,52	0,47	0,42	0,38	0,34	0,31
Fluxo de Caixa Descontado	-	-	7.094	6.069	5.168	4.327	3.560	3.000	2.621	2.283	1.984	1.720
VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	37.265											
Vida útil do intangível	23,77											

CONTRATO DE CONCESSÃO – EDGARD DE SOUZA	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049
(R\$ mil)												
RECEITA LÍQUIDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	75.563	78.374	81.290	84.269	87.326	127.761	135.514	103.826	87.807	90.950	94.205	97.577
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(29.470)	(30.733)	(32.051)	(33.318)	(34.417)	(28.850)	(24.810)	(16.266)	(8.781)	(9.095)	(9.420)	(9.758)
% da ROL Total	-39,0%	-39,2%	-39,4%	-39,5%	-39,4%	-22,6%	-18,3%	-15,7%	-10,0%	-10,0%	-10,0%	-10,0%
LUCRO BRUTO (=)	46.093	47.640	49.238	50.950	52.908	98.911	110.704	87.560	79.027	81.855	84.784	87.819
margem bruta (Lucro Bruto/ROL)	61,0%	60,8%	60,6%	60,5%	60,6%	77,4%	81,7%	84,3%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	(9.758)	(10.192)	(10.645)	(11.076)	(11.429)	(6.605)	(6.251)	(3.158)	-	-	-	-
% da ROL Total	-12,9%	-13,0%	-13,1%	-13,1%	-13,1%	-5,2%	-4,6%	-3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EBITDA (=)	36.335	37.448	38.593	39.874	41.480	92.306	104.454	84.402	79.027	81.855	84.784	87.819
% EBITDA	48,1%	47,8%	47,5%	47,3%	47,5%	72,2%	77,1%	81,3%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÕES (-)	(4.262)	(4.551)	(4.855)	(5.151)	(5.445)	(23.055)	(24.927)	(36.797)	(52.332)	(52.680)	(53.054)	(53.456)
EBIT (=)	32.073	32.897	33.738	34.723	36.035	69.251	79.527	47.605	26.695	29.175	31.730	34.363
% EBIT	42,4%	42,0%	41,5%	41,2%	41,3%	54,2%	58,7%	45,9%	30,4%	32,1%	33,7%	35,2%
EBIT AJUSTADO (=)	32.073	32.897	33.738	34.723	36.035	69.251	79.527	47.605	26.695	29.175	31.730	34.363
IR/CSSL (-)	(10.905)	(11.185)	(11.471)	(11.806)	(12.252)	(23.545)	(27.039)	(16.186)	(9.076)	(9.920)	(10.788)	(11.683)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO (=)	21.168	21.712	22.267	22.917	23.783	45.705	52.488	31.420	17.619	19.256	20.942	22.679
margem líquida (LL/ROL)	28,0%	27,7%	27,4%	27,2%	27,2%	35,8%	38,7%	30,3%	20,1%	21,2%	22,2%	23,2%
ENTRADAS	25.430	26.263	27.122	28.068	29.228	68.761	77.414	68.216	69.950	71.935	73.996	856.329
LUCRO LÍQUIDO	21.168	21.712	22.267	22.917	23.783	45.705	52.488	31.420	17.619	19.256	20.942	22.679
DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES (+)	4.262	4.551	4.855	5.151	5.445	23.055	24.927	36.797	52.332	52.680	53.054	53.456
REVERSÃO DA BASE DO ATIVO (+)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	780.193
SAÍDAS	20.022	21.092	22.202	23.257	24.282	100.327	105.412	151.732	209.514	205.273	201.472	197.140
Capital de Giro - Return On	646	667	690	712	737	2.249	1.558	1.792	1.470	1.174	1.216	619
Imobilizado - Return On	15.114	15.874	16.657	17.394	18.100	75.022	78.928	113.143	155.712	151.419	147.202	143.065
Imobilizado - Return Of	4.262	4.551	4.855	5.151	5.445	23.055	24.927	36.797	52.332	52.680	53.054	53.456
SALDO SIMPLES	5.408	5.171	4.920	4.812	4.946	(31.566)	(27.998)	(83.516)	(139.564)	(133.338)	(127.476)	659.189
Período Parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention	12,25	13,25	14,25	15,25	16,25	17,25	18,25	19,25	20,25	21,25	22,25	23,25
Fator de Desconto @ 11,1%	0,27	0,25	0,22	0,20	0,18	0,16	0,15	0,13	0,12	0,11	0,10	0,09
Fluxo de Caixa Descontado	1.485	1.278	1.095	963	891	(5.117)	(4.085)	(10.964)	(16.488)	(14.176)	(12.196)	56.753

VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO - PRÉ-TAB	37.265
---	---------------

Vida útil do intangível	23,77
--------------------------------	--------------

BALANÇO PATRIMONIAL EMAE (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
ATIVO CIRCULANTE	526.351	-	526.351
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.293.314	440.277	1.733.591
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	749.934	(195.374)	554.560
Tributos a compensar	59.458	-	59.458
Ativo financeiro - Acordo Sabesp	119.328	-	119.328
Impostos diferidos LP	40.837	-	40.837
Cauções e depósitos vinculados	61.371	-	61.371
Ativo reversível da concessão	195.374	(195.374)	-
IR e CSLL a recuperar	273.566	-	273.566
INVESTIMENTOS	316.589	-	316.589
Propriedade para investimento	316.589	-	316.589
IMOBILIZADO	198.816	-	198.816
INTANGÍVEL	19.173	644.453	663.626
Software	19.173	-	19.173
Contrato de Concessão - Henry Borden	-	475.969	475.969
Contrato de Concessão - Porto Góes	-	14.405	14.405
Contrato de Concessão - Rasgão	-	16.593	16.593
Contrato de Concessão - Pirapora	-	100.221	100.221
Contrato de Concessão - Edgard de Souza	-	37.265	37.265
DIREITO DE USO	8.802	(8.802)	-
TOTAL DO ATIVO	1.819.665	440.277	2.259.942

BALANÇO PATRIMONIAL EMAE (R\$ mil)	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SALDOS EM MAR 2026	AJUSTES A MERCADO	DEMONSTRAÇÕES A MERCADO SALDOS EM MAR 2026
PASSIVO CIRCULANTE	171.837	(1.239)	170.598
Arrendamento a pagar	1.239	(1.239)	-
Dividendos	3.653	-	3.653
Fornecedores	35.320	-	35.320
Encargos de uso da rede elétrica	170	-	170
Obrigações fiscais	11.380	-	11.380
Salários, benefícios e encargos sociais a pagar	67.228	-	67.228
Obrigações especiais - RGR	1.350	-	1.350
Obrigações setoriais	6.101	-	6.101
Passivo de contrato	36.882	-	36.882
Outras obrigações	8.514	-	8.514
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.027.250	145.359	1.172.609
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.027.250	145.359	1.172.609
Obrigações com empregados	407.845	-	407.845
Obrigações setoriais LP	769	-	769
Passivo de contrato LP	605.909	-	605.909
Outras obrigações LP	9.806	-	9.806
Arrendamento a pagar LP	2.921	(2.921)	-
IR diferido sobre ajustes a mercado	-	148.280	148.280
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	620.578	296.157	916.735
Capital social	285.411	-	285.411
Reserva de capital	230.832	-	230.832
Outros resultados abrangentes	78.579	-	78.579
Lucros (Prejuízos) acumulados	25.756	-	25.756
Ajustes a mercado	-	296.157	296.157
TOTAL DO PASSIVO	1.819.665	440.277	2.259.942
QUANTIDADE DE AÇÕES EMAE Ex. Ações em Tesouraria		36.925.240	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CONTROLADORES (R\$/AÇÃO)	16,81		24,83

ANEXO 3

GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou no fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

Intervalo de variação no entorno do

estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G

Gleba urbanizável

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H

Homogeneização

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigações presentes que resultam de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em fluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (*impairment*)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto em que o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e nas condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



Rio de Janeiro

+55 21 2212-6850

apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

55 11 4550-2701

apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais

+55 31 98299-6678

apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA EMAE –
EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. PELA COMPANHIA DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Anexo 4.2

(Este anexo inicia-se na próxima página.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00473/26-01

EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00473/26-01

DATA-BASE: 31 de março de 2026

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7 (DETRAN/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, doravante denominada SABESP, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., doravante denominada EMAE, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 16º e 17º andares, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.101/0001-42, em 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Os resultados desta avaliação estão apresentados a seguir.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de EMAE, na data-base, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo determinar o valor das ações a serem incorporadas por SABESP.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de EMAE é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, bem como os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC. A administração também é responsável pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que as informações financeiras estejam livres de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de EMAE na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da Sociedade conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos específicos para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de EMAE. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor da totalidade das ações da EMAE é de R\$ 620.579.398,79 (seiscentos e vinte milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme constava no balanço patrimonial de EMAE na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Sociedade, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2026.

AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)



6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por EMAE
3. Glossário

A large orange triangle is positioned in the top-left corner of the page, with its hypotenuse extending diagonally towards the center. A thin, light gray line runs parallel to this hypotenuse, starting from the bottom-left edge of the page and extending towards the center.

ANEXO 1

Documento Documento - 216/2026

De: Fabio T. - GERCONT

Para:

Data: 02/06/2026 às 14:50:02

Setores envolvidos:

GERCONT

Balanco Patrimonial assinado

Anexos:

Balanco_Patrimonial_EMAE_em_31_03_2026.pdf



EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026
(Valores expressos em reais)

	Controladora
	31.03.26
ATIVO	
CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa.....	384.807.463,11
Revendedores.....	41.130.319,89
IR e CSLL a recuperar.....	43.274.007,10
Tributos e contribuições sociais compensáveis.....	5.003.394,49
Despesas antecipadas.....	8.805.455,56
Ativo financeiro - Acordo Sabesp.....	10.035.874,78
Cauções e depósitos vinculados.....	254.469,79
Outros créditos.....	13.919.426,37
	507.230.411,09
NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo	
IR e CSLL a recuperar.....	273.566.252,80
Tributos e contribuições sociais compensáveis.....	59.458.193,63
Ativo financeiro - Acordo Sabesp.....	109.291.792,83
Imposto de renda e contribuição social diferidos.....	40.836.643,35
Cauções e depósitos vinculados.....	61.337.014,55
Ativo reversível da concessão.....	195.374.238,92
Investimentos.....	163.595.994,40
Propriedades para investimento.....	316.588.509,45
Imobilizado.....	72.464.379,14
Intangível.....	19.172.757,94
	1.311.685.777,01
TOTAL DO ATIVO.....	1.818.916.188,10

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias



EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026

(Valores expressos em reais)

	Controladora
PASSIVO	31.03.26
CIRCULANTE	
Obrigações estimadas - folha de pagamento.....	29.834.756,09
Benefícios pós-emprego, previdência complementar.....	37.393.025,56
Fornecedores.....	34.763.592,91
Tributos e contribuições sociais.....	11.193.641,70
Arrendamento a pagar.....	1.238.719,24
Dividendos e juros sobre capital próprio.....	3.652.880,99
Encargos de uso da rede elétrica.....	170.286,87
Outra obrigação	636.215,47
Obrigações Especiais - RGR.....	1.350.374,64
Obrigações Setoriais.....	6.092.103,23
Passivo de contrato.....	36.882.000,00
Outros passivos.....	7.877.644,27
	171.085.240,97
NÃO CIRCULANTE	
Exigível a longo prazo	
Arrendamento a pagar.....	2.921.352,19
Benefícios pós-emprego, previdência complementar.....	233.437.334,58
Provisões para riscos trabalhistas, cíveis e tributários.....	174.408.286,06
Outra obrigação	9.806.293,07
Passivo de contrato.....	605.909.282,44
Obrigações Setoriais.....	769.000,00
	1.027.251.548,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social.....	285.411.308,35
Reservas de capital.....	230.833.776,56
Outros resultados abrangentes.....	78.577.960,56
Lucros acumulados.....	25.756.353,32
	620.579.398,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	1.818.916.188,10

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras intermediárias



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DBB-AF9F-E057-5611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO TONETTO (CPF 263.XXX.XXX-41) em 02/06/2026 14:50:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emaenergia.1doc.com.br/verificacao/2DBB-AF9F-E057-5611>

ANEXO 2

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR EMAE

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras de liquidez imediata, sujeitas a insignificante risco de alteração de valor. As aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do período, não possuem prazos fixados para resgate e são mantidas pela Sociedade e sua controlada para utilização em suas operações normais.

Impostos a recuperar

Referem-se aos tributos e às contribuições sociais compensáveis decorrentes de serviços prestados e aquisições.

A Administração realiza monitoramento contínuo de eventuais alterações regulatórias, operacionais ou jurisprudenciais que possam impactar a recuperabilidade desses créditos.

Os créditos de PIS e COFINS decorrem de diferenças temporárias entre o regime de competência, adotado para o reconhecimento das despesas no resultado, e o regime de caixa previsto na legislação fiscal aplicável às concessões. Nesse contexto, a dedutibilidade e a exigibilidade tributária estão condicionadas ao efetivo recebimento das receitas, gerando valores que serão realizados em períodos subsequentes, à medida da realização do passivo de contrato.

Em decorrência da reapuração dos resultados tributáveis históricos, resultante da reapresentação dos saldos comparativos, a Companhia identificou pagamentos a maior de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”) em exercícios anteriores, ocasionados pelo reconhecimento de receitas em montantes superiores aos apurados após a reapresentação dos saldos comparativos.

Ativo reversível da concessão

Abrange os bens reversíveis das usinas do Complexo Henry Borden, Porto Góes e Rasgão que não estavam totalmente depreciados em 31 de dezembro de 2012. Em razão da prorrogação da concessão no âmbito do regime de cotas, tais ativos deverão ser indenizados pelo Poder Concedente, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, e na Resolução Normativa nº 596, de 19 de dezembro de 2013, posteriormente revogada pela REN ANEEL nº 1.027, de 19 de junho de 2022.

Em atendimento ao referido decreto, a Sociedade manifestou interesse no recebimento da indenização por meio de ofício encaminhado à ANEEL em 26 de dezembro de 2013. Em julho de 2022, com fundamento na Resolução Normativa ANEEL nº 942/21 — posteriormente revogada pela REN ANEEL nº 1.027, de 19 de junho de 2022 —, a EMAE encaminhou à ANEEL relatório detalhado de avaliação dos bens. Após análise, a ANEEL definiu, na 5ª Reunião Pública Extraordinária da Diretoria, realizada em 21 de dezembro de 2023, e ratificou na 1ª Reunião Pública Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2024, que a Base de Remuneração Líquida corresponderia a R\$ 281 milhões, com data-base de 31 de dezembro de 2012.

Em 23 de abril de 2024, os autos do processo foram encaminhados ao Ministério de Minas e Energia (“MME”), por meio do Ofício nº 01/2024 – DIR/ANEEL, para reconhecimento da indenização dos investimentos da EMAE.

Em agosto de 2025, o MME recebeu contribuições relativas à Consulta Pública nº 190/2025, referente às diretrizes para reconhecimento de investimentos complementares ao projeto básico, nos termos do Decreto nº 7.850/2012. A consulta pública, coordenada pela Secretaria-Executiva no período de 3 de junho de 2025 a 18 de agosto de 2025, contemplou proposta de Portaria Normativa e temas relacionados à atualização e ao pagamento dos valores indenizatórios. A EMAE participou do processo e aguarda manifestação do MME.

Propriedades para investimento

As propriedades para investimento compreendem ativos mantidos pela Sociedade para obtenção de aluguel ou valorização de capital, não sendo utilizados na produção ou no fornecimento de energia elétrica ou em atividades administrativas.

Investimentos

Participação acionária em controlada e coligada reconhecida pelo método da equivalência patrimonial.

Ativo financeiro SABESP


Desde 2014, a Sociedade mantinha negociações com a SABESP com o objetivo de solucionar as duas ações em trâmite nas esferas judicial e arbitral, relacionadas ao uso da água de represas sob gestão da EMAE. As negociações culminaram na celebração de Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças (“Instrumento”), visando ao encerramento de todos os litígios, conforme fato relevante divulgado pela Sociedade em 28 de outubro de 2016.

Após o cumprimento das condições suspensivas, incluindo a anuência da ANEEL e a aprovação do referido instrumento pelos Conselhos de Administração da EMAE e da SABESP, o Instrumento passou a produzir plenos efeitos.

Passivo de contrato

O passivo de contrato representa a obrigação da Companhia de entregar serviços de construção e melhoria da infraestrutura das usinas cotistas em contrapartida a recursos recebidos antecipadamente via parcela da receita denominada Gestão dos Ativos de Geração Melhoria (“GAG Melhoria”) da Receita Anual de Geração (“RAG”) em excesso à receita reconhecida no período pela obrigação de desempenho de construção e melhoria. O passivo é reconhecido e mensurado em conformidade com os itens 105 a 108 do CPC 47 / IFRS 15, pela diferença entre o total da GAG Melhoria recebida desde 1º de julho de 2018 e a receita acumulada de construção e melhoria reconhecida pelo método do custo acrescido de margem no mesmo período.

O passivo de contrato é liquidado à medida que a Companhia realiza investimentos nas usinas cotistas, reconhecendo o custo de construção acrescido da margem como receita de construção no resultado do período. Os valores recebidos via parcela GAG Melhoria abatem o passivo de contrato na medida em que essa receita de construção é reconhecida. Não há constituição de provisão com base em plano de investimentos estimado;



o passivo reflete exclusivamente a diferença acumulada entre os recursos recebidos via GAG Melhoria e a receita de construção efetivamente reconhecida.

A Companhia reconhece no passivo circulante a parcela estimada das obrigações cuja realização é esperada no período de até 12 meses subsequentes à data-base das demonstrações financeiras, considerando o prazo remanescente da concessão.

Passivos

Os passivos são reconhecidos no balanço patrimonial quando a Companhia possui obrigação presente, legal ou presumida, decorrente de eventos passados, cuja liquidação seja considerada provável e resulte na saída de recursos econômicos. Nos casos em que existam incertezas quanto ao valor ou ao prazo de liquidação, os passivos são estimados e reconhecidos por meio de provisões, à medida que os eventos que lhes dão origem ocorrem. As provisões são mensuradas com base nas melhores estimativas disponíveis, refletindo a avaliação atual dos riscos envolvidos.

ANEXO 3

GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G

Gleba urbanizável

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H

Homogeneização

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

N

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W**WACC (Weighted Average Cost of Capital)**

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



**Anexo C - Atas de reuniões do Comitê Independente da Companhia e Parecer de
Recomendação**

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 13 de maio de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro.

3. CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE: O Comitê foi constituído, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Companhia, tomada em reunião realizada no dia 06.05.2026, com a finalidade de analisar, negociar e submeter recomendações ao Conselho de Administração da Companhia no contexto da operação de incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp" e "Operação"), zelando para que os termos e condições da Operação, incluindo as relações de substituição, observem condições comutativas.

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

4.1. Após análise das propostas apresentadas pelo Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer"), para prestação de assessoria jurídica, e pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), para prestação de assessoria financeira no contexto da Operação, o Comitê recomendou à administração da Companhia a contratação de tais assessores independentes, por entender que suas qualificações técnicas e experiência são adequadas para suportar os trabalhos do Comitê.

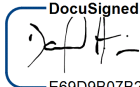
5. PRÓXIMOS PASSOS: Ficou estabelecido que, uma vez efetivadas as contratações recomendadas, o Comitê dará início formal aos seus trabalhos na próxima reunião, ocasião em que serão definidos o cronograma de atividades e as diretrizes iniciais para condução das análises no âmbito da Operação, com o apoio do Machado Meyer e do BTG Pactual.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:



E69D9807B2094BF...

Daniel Ferreira

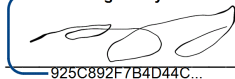
DocuSigned by:



C5FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

DocuSigned by:



925C892F7B4D44C...

Marcelo Monteiro

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F0CB5CE2-84FB-82B2-8283-16D93F4C3E72

Status: Concluído

Assunto: Complete com a Docusign: 1. CI EMAE - Constituição e Contratação Assessores(117405659.1).docx

Cliente - Caso: 20176/1

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Melissa Moreira Costa

Assinatura guiada: Ativado

RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15º ANDAR

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Itaim Bibi

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, SP 04534-004

memoreira@machadomeyer.com.br

Endereço IP: 163.116.233.61

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Melissa Moreira Costa

Local: DocuSign

28/05/2026 16:23:46

memoreira@machadomeyer.com.br

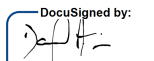
Eventos do signatário

Daniel Ferreira

daniel.ferreira@alfm.adv.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Login

Assinatura

DocuSigned by:

 E69D9807B2094BF...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 50.88.150.15

Registro de hora e data

Enviado: 28/05/2026 16:27:55

Visualizado: 28/05/2026 18:08:03

Assinado: 28/05/2026 18:08:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2026 18:08:03

ID: 97ca9db9-af24-4226-ad8d-42bcedad83f2

Fabio Pinheiro

fabiopinheiro@live.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Login

DocuSigned by:

 C5FA43AFA12A4EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.100.25.23

Enviado: 28/05/2026 16:27:55

Visualizado: 28/05/2026 17:51:35

Assinado: 28/05/2026 17:51:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:


Aceito: 28/05/2026 17:51:35

ID: cc85cf96-d2da-4970-8b76-fb4d651bb5c6

Marcelo Monteiro

fundomkji@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Login

DocuSigned by:

 925C892F7B4D44C...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 186.204.59.3

Enviado: 28/05/2026 16:27:56

Visualizado: 28/05/2026 17:34:52

Assinado: 28/05/2026 17:35:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/05/2026 17:34:52

ID: d410e29e-8de1-4507-a593-7b4ffb7be5c4

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/05/2026 16:27:56
Entrega certificada	Segurança verificada	28/05/2026 17:34:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/05/2026 17:35:17
Concluído	Segurança verificada	28/05/2026 18:08:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 14 de maio de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente (“Comitê”) da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia”), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados (“Machado Meyer”) e do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), assessores independentes do Comitê, bem como membros das equipes jurídica e financeira da Companhia.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o cronograma dos trabalhos no contexto da operação de incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Sabesp” e “Operação”). Após prestarem informações relevantes para o início dos trabalhos, os membros das equipes jurídica e financeira da Companhia se retiraram da reunião, a fim de preservar a independência dos trabalhos.

4. DELIBERAÇÕES: Após os membros das equipes jurídica e financeira da Companhia terem se retirado, durante a reunião:

4.1. Foi realizada a apresentação dos membros do Comitê e de seus assessores independentes e foi discutida: (a) a estrutura da Operação em análise; (b) a linha do tempo dos eventos recentes envolvendo a Companhia e a Sabesp; (c) os principais aspectos jurídicos relacionados à Operação, o alcance e o detalhamento das regras aplicáveis à atuação do Comitê, em especial os termos do Parecer de Orientação CVM nº 35.

4.2. Foi discutido um cronograma preliminar da Operação, considerando, como premissa, a utilização das demonstrações financeiras da Companhia e da Sabesp com data-base de 31.12.2025 e prevendo a realização de assembleia para deliberar sobre a Operação até o dia 29.06.2026, isto é, dentro do prazo de 180 dias previsto no artigo 6º, inciso II, da Resolução CVM nº 78. Com o intuito de exercer sua função com o cuidado e a diligência necessários, os membros do Comitê solicitaram a revisão do cronograma preliminar, de forma que houvesse maior prazo para análise adequada dos documentos e informações econômico-financeiras relacionadas à Operação, bem como para a negociação de seus termos e condições com o comitê

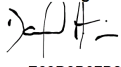
independente da SABESP.

5. PRÓXIMOS PASSOS: Ao final da reunião, o Comitê solicitou aos seus assessores que discutissem nova proposta de cronograma com os assessores da SABESP e retornassem com nova sugestão para a apreciação do Comitê. Ademais, o Comitê sugeriu a realização de nova reunião no início da semana seguinte.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:

E69D9B07B2094BF...

Daniel Ferreira

DocuSigned by:
Fabio Pinheiro
C5FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

DocuSigned by:

925C892E7B4D44C...

Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 19 de maio de 2026, às 17:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) cronograma dos trabalhos; e (ii) análise da proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp" e "Operação").

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

4.1. Foi discutido o cronograma preliminar da Operação, tendo os membros do Comitê deliberado que a assembleia destinada a apreciar a matéria deverá ocorrer até 29.07.2026, de modo a assegurar que os termos e condições da Operação sejam negociados com a devida cautela e diligência. Na ocasião, foram também alinhadas datas recorrentes para as próximas reuniões do Comitê.

4.2. A proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Sabesp recebida pelo Comitê em 16.05.2026 foi analisada em conjunto pelos membros do Comitê com seus assessores independentes, ocasião em que foram discutidos os principais elementos considerados pela Sabesp para a definição da relação de troca proposta.

5. PRÓXIMOS PASSOS: Foi solicitado ao BTG que realizasse determinadas análises econômico-financeiras, de forma que o Comitê possa aprofundar suas discussões internas sobre a relação de troca proposta. Foi agendada uma nova reunião a ser realizada na sexta-feira, para acompanhamento da evolução das discussões e deliberação sobre os próximos encaminhamentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:

E69D9B07B2094BF...
Daniel Ferreira

DocuSigned by:
Fabio Pinheiro
CSFA43AFA12A4EB...
Fabio Pinheiro

DocuSigned by:

925C892F7B4D44C...
Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 22 de maio de 2026, às 11:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente (“Comitê”) da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia”), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados (“Machado Meyer”) e do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: (i) continuação da análise da proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Sabesp” e “Operação”); e (ii) atualização geral do status das análises econômico-financeiras da Companhia.

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

4.1. Foram discutidos os principais termos e condições da proposta não vinculante apresentada pela Sabesp, incluindo, em especial, os elementos considerados para a definição da relação de troca proposta no âmbito da Operação.

4.2. Foram apresentadas análises econômico-financeiras preliminares aos membros do Comitê pelo BTG, tendo sido igualmente debatidos os principais pressupostos, metodologias e critérios de avaliação a serem adotados na elaboração dos laudos de avaliação no contexto da Operação. Os membros do Comitê discutiram inúmeros pontos relacionados a tais análises e solicitaram determinados aprofundamentos e detalhamento.

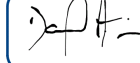
5. PRÓXIMOS PASSOS: Foi agendada uma nova reunião a ser realizada na próxima terça-feira, para acompanhamento da evolução das discussões e deliberação sobre os próximos encaminhamentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:



E69D9B07B2094BF...

Daniel Ferreira

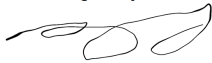
DocuSigned by:



C5FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

DocuSigned by:



925C892F7B4D44C...

Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 28 de maio de 2026, às 18:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a atualização geral do status das análises econômico-financeiras da Companhia, para fins de elaboração de contraproposta a ser encaminhada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp") com relação à proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Sabesp ("Operação").

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

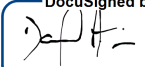
4.1. Novas análises econômico-financeiras foram apresentadas aos membros do Comitê por seu assessor financeiro, tendo sido debatidas com profundidade, incluindo seus principais componentes, as premissas gerais adotadas na avaliação e a visão geral do *valuation*.

5. PRÓXIMOS PASSOS: Foi agendada uma nova reunião a ser realizada na próxima terça-feira, para acompanhamento da evolução da modelagem financeira da Companhia e definição de contraproposta para a Sabesp.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

Membros do Comitê:


DocuSigned by:

E60D9B07B2094BF...

Daniel Ferreira

DocuSigned by:


C5FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

DocuSigned by:

925C892F7B4D44C...

Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 2 de junho de 2026, às 16:00 horas (horário de Brasília), de forma híbrida, por meio de videoconferência via plataforma digital e presencialmente no escritório do BTG, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar - Sala 16.

2. PARTICIPANTES: A maioria dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) os componentes da modelagem financeira da Companhia; e (ii) elaboração de contraproposta a ser encaminhada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp") com relação à proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Sabesp ("Operação").

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê presentes deliberaram o quanto segue:

4.1. Após a implementação, pelos assessores independentes, dos ajustes solicitados pelo Comitê na estrutura geral da modelagem financeira da Companhia, foram analisados e debatidos seus principais componentes, bem como a visão geral do *valuation*, tendo também sido discutidos aspectos da contraproposta de relação de troca a ser apresentada à Sabesp.

4.2. Nesse contexto, foi definida a contraproposta de relação de troca a ser submetida à Sabesp que, no entendimento do Comitê, reflete de forma mais adequada o valor econômico relativo das ações das companhias envolvidas, correspondente a 1,3994 ações da SABESP para cada ação da EMAE.

5. PRÓXIMOS PASSOS: Foi agendada nova reunião para a próxima terça-feira, com o objetivo de acompanhar a evolução das negociações da relação de troca da Operação com a Sabesp.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 2 de junho de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:

C5FA43AFA12A4EB
Fabio Pinheiro

DocuSigned by:

925C892F7B4D44C...
Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 9 de junho de 2026, às 16:00 horas (horário de Brasília), de forma híbrida, por meio de videoconferência via plataforma digital e presencialmente no escritório do BTG, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar - Sala 16.
- 2. PARTICIPANTES:** Membro do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), Sr. Fabio Pinheiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.
- 3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a contraproposta encaminhada em 8 de junho de 2026 pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp") com relação à proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Sabesp ("Operação").
- 4. DELIBERAÇÕES:** O membro do Comitê presente deliberou quanto segue:
 - 4.1. Tendo sido recebida a contraproposta da Sabesp, propondo uma relação de troca de 1,0703 ações da SABESP para cada ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE, o Comitê solicitou ao assessor financeiro a apresentação de materiais complementares para análise detalhada da referida relação de troca, à luz da modelagem econômico-financeira da Companhia em avaliação pelo Comitê.
- 5. PRÓXIMOS PASSOS:** Foi agendada nova reunião a ser realizada na próxima quarta-feira, com o objetivo de acompanhar a evolução das análises e definir a contraproposta final de relação de troca a ser apresentada à Sabesp.
- 6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 9 de junho de 2026.

Membro do Comitê:

DocuSigned by:
Fabio Pinheiro
C6FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 10 de junho de 2026, às 11:30 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a análise da proposta revisada de relação de troca apresentada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp ("Sabesp"), no contexto da proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Sabesp ("Operação"), bem como sobre a apresentação de contraproposta pelo Comitê.

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

4.1. Após a análise dos termos da contraproposta apresentada pela Sabesp, e considerando as avaliações conduzidas pelo Comitê com o suporte de seus assessores independentes, os membros do Comitê deliberaram pela apresentação de contraproposta à relação de troca revisada, de 1,3195 ações da SABESP para cada ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE, entendendo que tal relação de troca reflete de forma mais adequada o valor econômico das ações das companhias envolvidas no âmbito da Operação, bem como um ponto de equilíbrio apropriado entre as posições apresentadas pelas partes até o momento.

5. PRÓXIMOS PASSOS: Foi agendada nova reunião para a próxima sexta-feira, com o objetivo de acompanhar a evolução das negociações da relação de troca da Operação com a Sabesp.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:

E69D9B07B2094BF...
Daniel Ferreira

DocuSigned by:
Fabio Pinheiro
C5FA43AFA12A4EB...
Fabio Pinheiro

DocuSigned by:

925C892F7B4D44C...
Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 12 de junho de 2026, às 11:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A maioria dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Daniel Ferreira e Fabio Pinheiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a aceitação da contraproposta de relação de troca apresentada pelo Comitê à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp ("Sabesp"); e (ii) os próximos passos dos trabalhos no âmbito da proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela Sabesp ("Operação").

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

4.1. Consignar que a Sabesp aceitou a contraproposta apresentada pelo Comitê, estabelecendo-se a relação de troca de 1,3195 ações de emissão da Sabesp para cada ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE, no âmbito da potencial Operação.

4.2. Dar seguimento aos trabalhos relacionados à estruturação da Operação, incluindo a continuidade das negociações e das análises necessárias à formalização dos termos e condições da referida proposta.

5. PRÓXIMOS PASSOS: Foi agendada nova reunião para a próxima terça-feira, com o objetivo de acompanhar os próximos passos da Operação.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:

E69D9B07B2094BF...
Daniel Ferreira

DocuSigned by:

C5FA43AFA12A4EB...
Fabio Pinheiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 19 de junho de 2026, às 11:00 horas (horário de Brasília), por videoconferência via plataforma digital.

2. PARTICIPANTES: A totalidade dos membros do Comitê Especial Independente ("Comitê") da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. ("Companhia"), a saber, Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Participaram também representantes do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer") e do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores independentes do Comitê.

3. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a emissão de recomendação do Comitê ao Conselho de Administração da Companhia acerca da proposta não vinculante de incorporação de ações da Companhia pela SABESP ("Operação").

4. DELIBERAÇÕES: Os membros do Comitê deliberaram o quanto segue:

4.1. À luz das análises realizadas, o Comitê concluiu que a Operação, nos termos negociados, mostra-se adequada e razoável sob a perspectiva da Companhia e de seus acionistas minoritários, destacando, em particular, que a relação de troca apresentou evolução favorável ao longo das negociações, revelando-se consistente com os parâmetros de avaliação considerados e refletindo, de forma equilibrada, a captura do valor econômico da Companhia.

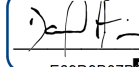
4.2. Em razão das conclusões acima, o Comitê deliberou, unanimemente, recomendar favoravelmente ao Conselho de Administração da Companhia a aprovação da Operação, bem como sua submissão à deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, nos termos da carta de recomendação anexa a esta ata.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, as quais foram, por todos, devidamente assinadas de forma eletrônica, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

Membros do Comitê:

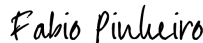
DocuSigned by:



E69D9B07B...

Daniel Ferreira

DocuSigned by:



C5FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

DocuSigned by:



925C892F7B4D44C...

Marcelo Monteiro

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

CNPJ nº 02.302.101/0001-42

NIRE 35.3.001.532.4-3

**RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ ESPECIAL INDEPENDENTE
APROVADA EM REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2026**

Ao

Conselho de Administração da

EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

Ref.: Recomendação do Comitê Especial Independente acerca da proposta de incorporação de ações de emissão da Companhia pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Prezados Senhores,

Fazemos referência à proposta de operação societária apresentada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP”), companhia aberta brasileira com ações listadas no segmento de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”) e acionista controladora da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”), companhia aberta brasileira com ações listadas no segmento tradicional da B3, consistente na incorporação da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia não detidas pela SABESP (“Operação”).

A Operação será implementada nos termos dos artigos 223, 224, 225, 252 e 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM n.º 78, de 29 de março de 2022, mediante a celebração do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação de Ações a ser celebrado entre a Companhia e a SABESP (“Protocolo”), o qual estabelecerá os termos e condições definitivos da incorporação de ações.

Nos termos da estrutura proposta, os acionistas da Companhia (ressalvadas a SABESP e suas afiliadas) receberão ações de emissão da SABESP em substituição às ações de emissão da Companhia de sua titularidade, passando, conseqüentemente, a deter participação direta no capital social da SABESP. Em decorrência da implementação da Operação, a totalidade das ações de emissão da Companhia passará a ser detida pela SABESP, resultando na conversão da Companhia em sua subsidiária integral.

Nesse contexto, o Comitê Especial Independente da Companhia ("Comitê"), constituído pelo Conselho de Administração da Companhia nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("PO CVM 35"), vem, por meio deste, submeter ao Conselho de Administração sua recomendação acerca da Operação ("Recomendação").

1. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO PRETENDIDA

A Operação proposta pela SABESP consiste na incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia de titularidade de seus acionistas minoritários (excluídas as ações já detidas pela SABESP), tendo como contrapartida a atribuição, a tais acionistas, de ações de emissão da SABESP, em relação de troca previamente acordada entre as partes.

Nesse sentido, a Operação resultará na migração da base acionária da Companhia para a SABESP, de modo que os atuais acionistas minoritários da Companhia passarão a ser, diretamente, acionistas da SABESP, ao passo que a Companhia passará a ser uma subsidiária integral da SABESP, nos termos previstos na Lei das S.A.

No âmbito das negociações conduzidas entre os respectivos comitês independentes da Companhia e da SABESP, foi acordada uma relação de troca equivalente a 1,3195 ações de emissão da SABESP para cada ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia ("Relação de Troca").

2. COMITÊ INDEPENDENTE

Constituição e Composição do Comitê Independente

Considerando que a Operação envolve a incorporação de ações entre sociedade controladora e controlada, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 06.05.2026, constituiu o Comitê como o órgão responsável pela revisão e negociações da Relação de Troca, bem como pela submissão e recomendação sobre a Operação ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos do PO CVM 35.

Na referida reunião, o Conselho de Administração elegeu os seguintes membros para compor o Comitê: Srs. Daniel Ferreira, Fabio Pinheiro e Marcelo Monteiro. Tais indivíduos são membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos dos critérios de independência previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e seus currículos podem ser consultados no item 7.3 do Formulário de Referência da Companhia.

Os membros do Comitê possuem notória experiência e capacidade técnica, e nenhum de seus integrantes tem qualquer interesse pessoal ou econômico na Operação.

Os membros do Comitê, no cumprimento de suas funções, observaram o disposto na Lei das S.A. no que tange aos deveres fiduciários aplicáveis a membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, exercendo as suas funções sempre no interesse da Companhia.

Os membros do Comitê entendem que o procedimento de governança adotado durante os seus trabalhos foi adequado e suficiente para (i) assegurar a independência da análise, das negociações e da recomendação do Comitê quanto à Operação; e (ii) preservar os interesses da EMAE e de seus acionistas minoritários.

Assessores Externos

No exercício de suas funções, o Comitê contou com o suporte de assessores financeiros e jurídicos independentes, com reconhecida experiência em operações societárias e de fusões e aquisições, os quais auxiliaram na avaliação econômico-financeira da Companhia, bem como na condução das negociações com a SABESP.

Na Reunião de 13.05.2026, o Comitê aprovou a contratação do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados ("Machado Meyer"), para prestação de assessoria jurídica, e pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" e em conjunto com o Machado Meyer os "Assessores Independentes"), para prestação de assessoria financeira no contexto da Operação, por entender que suas qualificações técnicas e experiência seriam adequadas para suportar os trabalhos do Comitê.

Os serviços prestados pelo Machado Meyer incluíram a assessoria jurídica ao Comitê no âmbito da Operação, compreendendo, dentre outras atividades: (i) o suporte na condução das negociações com a SABESP e seus assessores; e (ii) a assessoria quanto aos aspectos societários, regulatórios e de governança aplicáveis à Operação, incluindo aqueles decorrentes do PO CVM nº 35.

Os serviços prestados pelo BTG Pactual incluíram: (i) a emissão de uma *fairness opinion* quanto à equidade, do ponto de vista financeiro, da relação de troca proposta para a Operação ("Fairness Opinion"); e (ii) os serviços de assessoria financeira e de banco de investimentos na estruturação e estratégias de negociação da Operação com os representantes da SABESP.

Para a elaboração da Fairness Opinion, o BTG Pactual analisou condições de mercado, econômicas, monetárias e outras condições existentes no momento do anúncio da Transação e também considerou informações que lhes foram disponibilizadas até a data da emissão da Fairness Opinion, além de ter se utilizado de metodologias como,

exemplificativamente: (i) desconto a valor presente do fluxo de caixa projetado; (ii) análise de múltiplos de empresas negociadas em mercados líquidos, como valor de mercado em bolsa em relação a vendas, lucro, geração de caixa operacional, EBITDA, entre outros; e/ou (iii) transações de compra e venda de empresas similares no Brasil e no exterior.

Após referidos trabalhos, o BTG Pactual preparou a *Fairness Opinion* (Anexo I) concluindo pela equidade, sob o ponto de vista financeiro, da Relações de Troca oferecida no âmbito da Operação para os acionistas da Companhia.

3. TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO COMITÊ

Desde a constituição do Comitê, em 13.05.2026, até o dia 19.06.2026, foram realizadas 10 (dez) reuniões do Comitê com seus Assessores Independentes, nas quais foram conduzidas análises e discussões aprofundadas acerca da Operação, incluindo, entre outros temas, o seu racional econômico e estratégico, a estrutura proposta, bem como as condições gerais e implicações da Operação.

No âmbito dessas reuniões, foram examinadas informações comerciais, operacionais e financeiras relativas à Companhia, bem como informações públicas e dados relevantes referentes à SABESP, incluindo aspectos relacionados ao seu desempenho histórico, posicionamento de mercado e dinâmica de negociação de suas ações. Ademais, foram conduzidas discussões específicas acerca da modelagem financeira da Companhia, incluindo sua capacidade de geração de caixa, estrutura de ativos e passivos, bem como fatores regulatórios e operacionais relevantes para a avaliação de seu valor econômico.

Em paralelo, os Assessores Independentes, devidamente autorizados pelo Comitê, mantiveram interações com representantes da administração da Companhia e com os assessores contratados pela SABESP, com o objetivo de analisar e discutir aspectos financeiros e jurídicos da Operação, em linha com o escopo de atuação de cada assessor, contribuindo para o aprofundamento das análises e para a verificação da razoabilidade dos termos propostos.

As discussões ocorridas nas reuniões realizadas pelo Comitê foram devidamente registradas em atas, as quais estão disponíveis aos membros do Conselho de Administração da Companhia e deverão ser objeto de divulgação pela EMAE, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

No curso de seus trabalhos, o Comitê procedeu à análise detalhada das propostas inicialmente apresentadas pela SABESP, conduzindo negociações com vistas ao aprimoramento de seus termos e condições, inclusive por meio da apresentação de

contrapropostas destinadas a maximizar o valor econômico atribuído aos acionistas minoritários da Companhia.

Com base no conjunto dessas análises e no processo negocial conduzido, o Comitê avaliou criticamente a relação de troca à luz de parâmetros financeiros e de mercado, bem como das circunstâncias específicas da Companhia e da SABESP, com o objetivo de verificar sua adequação sob a perspectiva dos acionistas minoritários da Companhia.

4. Relação de Troca Negociada e Análise de *Fairness* Elaborada pelo BTG Pactual

Em 12.05.2026, o Comitê Independente da Sabesp propôs uma relação de troca de 0,7490 ações da SABESP para cada ação da EMAE. Após análises feitas pelo Comitê em conjunto com seus Assessores Independentes, em 03.06.2026 o Comitê apresentou contraproposta de relação de troca de 1,3994 ações da SABESP para cada ação da EMAE. Em 08.06.2026 o Comitê Independente da SABESP enviou nova comunicação apresentando uma proposta de relação de troca de 1,0703 ações da SABESP para cada ação da EMAE. Finalmente, em 12.06.2026, o Comitê apresentou uma contraproposta de 1,3195 ações da SABESP para cada ação da EMAE, a qual foi aceita pelo Comitê da SABESP.

Assim, após o processo de negociação conduzido entre os Comitês Independentes da Companhia e da SABESP, restou acordada em 12.06.2026, a relação de troca a ser adotada no âmbito da Operação, nos termos da qual os acionistas da Companhia (com exceção da SABESP e de suas afiliadas) receberão **1,3195 ações de emissão da SABESP para cada ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia de sua titularidade.**

A Relação de Troca foi definida com base em parâmetros econômico-financeiros e negociais considerados adequados pelas partes, refletindo, entre outros fatores, as avaliações da Companhia e da SABESP realizadas com o suporte dos respectivos Assessores Independentes, bem como as condições de mercado vigentes, incluindo a liquidez e o comportamento histórico de negociação das ações de emissão da SABESP. Adicionalmente, a Relação de Troca incorpora as discussões conduzidas entre os Comitês Independentes quanto aos potenciais vetores de criação de valor da Companhia, considerados de forma balanceada, tendo em vista as incertezas inerentes à sua realização.

A Relação de Troca poderá ser ajustada em hipóteses usuais em operações dessa natureza, incluindo, exemplificativamente, eventos de desdobramento, grupamento ou bonificação de ações de emissão da Companhia ou da SABESP, bem como outros

eventos que venham a afetar a base acionária ou o valor econômico relativo das companhias, conforme vier a ser detalhado no Protocolo.

Em reunião realizada em 19.06.2026, o Comitê analisou a *Fairness Opinion* apresentada pelo BTG Pactual e, com base nas discussões mantidas com seus assessores, entendeu que as metodologias e premissas adotadas são adequadas para a análise da equidade da Relação de Troca sob o ponto de vista financeiro, tendo considerado tal opinião como um dos elementos relevantes para a formação de sua convicção acerca da adequação da Operação.

O Comitê teve acesso a informações relevantes da Companhia, incluindo projeções financeiras, dados operacionais e documentos estratégicos, bem como a informações públicas relativas à SABESP, tendo se apoiado nessas informações para a formação de sua convicção

Para fins de negociação e definição da Relação de Troca e dos termos e condições da Operação, bem como para a elaboração desta Recomendação, o Comitê Independente assumiu como corretos e verdadeiros todos os documentos e informações que lhes foram fornecidos pela administração da Companhia.

Não fez parte do escopo de trabalho do Comitê realizar qualquer auditoria, revisão de documentos, investigação independente ou análise com relação a quaisquer obrigações ou contingências da Companhia ou qualquer procedimento com relação às suas informações jurídicas, econômicas, financeiras, contábeis ou estatísticas.

Também não fez parte do escopo dos trabalhos do Comitê Independente realizar qualquer análise ou manifestar qualquer opinião acerca da validade, eficácia ou exequibilidade da Operação.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

À luz das análises realizadas, do processo negocial conduzido e das considerações econômico-financeiras acima expostas, o Comitê conclui, por unanimidade, que a Operação, nos termos propostos, se apresenta adequada sob a perspectiva da Companhia e de seus acionistas minoritários.

Em particular, o Comitê destaca que a Relação de Troca reflete evolução favorável ao longo das negociações, sendo consistente com os parâmetros de avaliação considerados e com a captura, de forma equilibrada, do valor econômico da Companhia.

Dessa forma, o Comitê, por unanimidade, recomenda favoravelmente ao Conselho de Administração da Companhia a aprovação da Operação e sua submissão à

deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Esta Recomendação consiste, tão somente, em um subsídio ao Conselho de Administração da Companhia na avaliação da Operação. Esta Recomendação, as análises e conclusões nela contidas, bem como todos e quaisquer trabalhos desenvolvidos pelo Comitê em relação à Operação, não devem ser usadas, lidas, interpretadas ou consideradas, em qualquer caso, como: (i) uma recomendação, explícita ou implícita, aos acionistas da Companhia sobre como votar ou agir sobre quaisquer questões relacionadas à Operação; ou (ii) um laudo de avaliação para quaisquer fins, inclusive para fins da Lei das S.A., de qualquer norma da CVM, ou de exigências de demais naturezas.

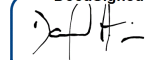
Por fim, o Comitê ressalva que fatos supervenientes podem afetar esta Recomendação e as premissas utilizadas na avaliação do Comitê Independente.

O Comitê Independente não assume qualquer responsabilidade por atualizar ou revisar a Recomendação contida neste documento em razão de mudanças, circunstâncias ou acontecimentos supervenientes à presente data e que tenham quaisquer implicações na estrutura e nos termos da Operação pretendida, incluindo, sem limitação, em decorrência de qualquer exigência, questionamento, demanda, ou alteração solicitada, imposta ou de outra forma proposta por qualquer órgão regulador ou bolsa de valores (incluindo, sem limitação, a CVM e a B3), acionistas, credores ou quaisquer terceiros.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

Membros do Comitê:

DocuSigned by:



E69D9B07B2094BF...

Daniel Ferreira

DocuSigned by:



C5FA43AFA12A4EB...

Fabio Pinheiro

DocuSigned by:



925C892F7B4D44C...

Marcelo Monteiro

Anexo C.1 – Fairness Opinion



ESTRITAMENTE CONFIDENCIAL

19 de junho de 2026

Ao Comitê Independente do Conselho de Administração da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

Ref. Fairness Opinion Letter

Os membros do Comitê Independente do Conselho de Administração da EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE” ou “Companhia”) requisitaram ao BTG Pactual Investment Banking Ltda. (“nós” ou “BTG Pactual”) sua análise e opinião, como banco de investimentos, sobre a equidade, do ponto de vista financeiro, acerca dos termos da Relação de Troca (conforme definido abaixo) no contexto da potencial incorporação de ações preferenciais e ordinárias de emissão da Companhia por sua acionista controladora, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“SABESP” e “Transação”).

Entendemos que, para fins da Transação, a Companhia e a SABESP pretendem celebrar o Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação de Ações, que definirá os principais termos e condições da Transação (o “Protocolo”). O Protocolo prevê, entre outras matérias, que, em decorrência da incorporação das ações de emissão da Companhia, os acionistas minoritários da Companhia receberão ações de emissão da SABESP em substituição às ações da Companhia de sua titularidade. Para fins da elaboração desta opinião, e com base nas análises financeiras realizadas pelo BTG Pactual, consideramos uma relação de troca indicativa de 1,3195 ações de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia (a “Relação de Troca”). A Relação de Troca poderá sofrer determinados ajustes conforme previsto no Protocolo, sobre os quais nós não expressamos qualquer opinião.

Para fins da emissão de nossa opinião, utilizamo-nos de metodologias como, exemplificativamente: (i) desconto a valor presente do fluxo de caixa projetado; (ii) análise de múltiplos de empresas negociadas em mercados líquidos, como valor de mercado em bolsa em relação a vendas, lucro, geração de caixa operacional, EBITDA, entre outros; e/ou (iii) transações de compra e venda de empresas similares no Brasil e no exterior.

O BTG Pactual não assume quaisquer responsabilidades por realizar verificações independentes, e não verificou de forma independente qualquer informação, tenha ela sido obtida de fonte pública ou fornecida ao BTG Pactual pela EMAE ou por terceiros, relativas à Companhia e/ou à SABESP, incluindo, mas não se limitando às informações financeiras da Companhia e da SABESP e às estimativas de analistas de mercado utilizadas para fins dos trabalhos aqui descritos. Adicionalmente, o BTG Pactual conduziu discussões com o Comitê Independente do Conselho de Administração da Companhia, a respeito das características da Transação e da Relação de Troca. O BTG Pactual considerou outros fatores e informações, e outras análises que julgou apropriadas à emissão dessa opinião, além de comparar o desempenho da EMAE e da SABESP com o desempenho de outras companhias mediante análise de informações publicamente disponíveis. Portanto, para os fins desta opinião, o BTG Pactual, com a autorização da Companhia, assumiu e confiou na precisão das informações disponibilizadas, assim como na veracidade, exatidão, suficiência e integridade de todo o conteúdo destas. Assumimos, conforme orientação da Companhia, que não ocorreu nenhuma alteração relevante relacionada aos ativos, posição financeira, resultados operacionais, negócios ou



perspectivas da Companhia e/ou da SABESP desde as datas em que as mais recentes demonstrações financeiras ou outras informações financeiras ou comerciais relativas à EMAE e/ou à SABESP foram disponibilizadas. Deste modo, não assumiremos qualquer responsabilidade de verificação independente das informações ou de proceder a uma verificação independente ou avaliação de quaisquer ativos ou passivos (contingências ou outros) da EMAE ou da SABESP. O BTG Pactual não expressa opinião sobre a confiabilidade destas informações, nem sobre quaisquer erros, alterações ou modificações de tais informações, os quais se existentes poderiam afetar a opinião do BTG Pactual.

Na elaboração de nossa opinião, assumimos o cenário macroeconômico como estável, baseado em condições de mercado, econômicas, monetárias e outras condições existentes no momento do anúncio da Transação. Nossa opinião também considerou informações que nos foram disponibilizadas até a presente data, sendo que nossa opinião é válida somente nesta data, uma vez que eventos futuros e outros desdobramentos podem afetá-la. Assim sendo, embora fatos e eventos subsequentes à presente data possam afetar esta opinião, não assumimos qualquer obrigação de atualizar, revisar ou revogar a mesma em decorrência de qualquer desdobramento posterior, ou por qualquer outra razão.

Nós não fomos solicitados e não (a) iniciamos qualquer discussão com, ou procuramos qualquer indicação de interesse de terceiros em relação à Transação, aos valores mobiliários, aos ativos, aos negócios ou às operações da Companhia ou de qualquer outra parte, ou quaisquer alternativas à Transação, (b) aconselhamos o Comitê Independente, a Companhia ou qualquer outra parte sobre alternativas à Transação, ou (c) identificamos ou apresentamos ao Comitê Independente ou à Companhia quaisquer potenciais investidores, credores ou outros participantes na Transação.

Nós não realizamos nenhuma *due diligence* ou investigação sob o ponto de vista contábil, financeiro, ambiental, técnico, operacional, de *compliance*, tecnologia da informação, legal, regulatório ou sob outro aspecto similar, incluindo, sem limitação, para fins tributários, e não incluímos os efeitos de qualquer reorganização ou custos de transação que possam surgir como resultado da Operação em nossas análises.

Nós e nossas afiliadas estamos engajados em uma ampla gama de atividades de consultoria financeira e de bancos de investimento. Portanto, no curso normal de sua gestão de ativos, bancos comerciais e outras atividades comerciais, nós e nossas afiliadas no passado prestamos, atualmente prestamos, e no futuro podemos prestar serviços à Companhia, SABESP e/ou algumas de suas respectivas afiliadas não relacionadas à Transação, para os quais nós e nossas afiliadas recebemos e esperamos receber remuneração, incluindo, sem limitação, atuar como *joint bookrunner* em transações de mercado de capitais de ações e de dívida para à Companhia, SABESP, atuando como credor e contraparte da Companhia, SABESP e suas afiliadas em transações estruturadas de financiamento ao comércio, capital de giro e derivativos, e fornecendo soluções de câmbio, gestão de caixa e tesouraria à Companhia, à SABESP e suas respectivas afiliadas. Adicionalmente, o BTG Pactual foi contratado pela SABESP para atuar como instituição intermediária no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de ações ordinárias da Companhia, a qual foi liquidada em 29 de maio de 2026. Nós e nossas afiliadas podemos prestar serviços adicionais à Companhia, SABESP e suas respectivas afiliadas no futuro, pelos quais nós e nossas afiliadas esperamos receber remuneração. No curso normal de nossos negócios, nós e nossas afiliadas podemos negociar ativamente ou manter valores mobiliários da Companhia e da SABESP por conta própria ou em nome de nossos clientes e, conseqüentemente, podemos, a qualquer momento, deter uma posição comprada ou vendida de tais valores mobiliários. Além disso, nós e nossas afiliadas (incluindo o Banco BTG Pactual S.A. e suas afiliadas) podemos manter relacionamentos com a Companhia, a SABESP e suas respectivas afiliadas. Estamos fornecendo uma *fairness opinion letter* ao Comitê Independente do Conselho de Administração da Companhia e receberemos uma remuneração da Companhia por nossos serviços que não está condicionada



à conclusão da Transação. Ademais, a Companhia concordou em reembolsar nossas despesas razoáveis, bem como em indenizar o BTG Pactual em relação a eventuais reivindicações ou responsabilidades que possam surgir como resultado de nossa contratação. Nós e nossas afiliadas também poderemos, no futuro, prestar serviços financeiros à Companhia, à SABESP, aos membros do Comitê Independente do Conselho de Administração da Companhia, e a suas respectivas afiliadas no curso normal de nossos negócios e poderemos ser remunerados pela prestação de tais serviços.

A Companhia tem conhecimento de que não somos uma firma de contabilidade ou auditoria e, portanto, não prestamos serviços de contabilidade ou auditoria em relação à Transação e à Relação de Troca. Na elaboração da nossa opinião, nós não levamos em consideração: (i) efeitos tributários oriundos da Transação e da Relação de Troca para os acionistas da Companhia ou da SABESP; (ii) os impactos de quaisquer despesas que possam ser incorridas como resultado da consumação da Transação e da Relação de Troca; (iii) o ágio gerado em decorrência da Transação e da Relação de Troca.

Nossa opinião limita-se exclusivamente à equidade da Relação de Troca, não sendo objeto desta qualquer análise legal, contábil, tributária ou sob qualquer outro ponto de vista, não nos cabendo, portanto, qualquer responsabilidade ou contingências por tais análises.

Esta carta é emitida com o único propósito de ser utilizada pelo Comitê Independente do Conselho de Administração da Companhia para os fins de avaliação da Relação de Troca, conforme exposto acima, não devendo ser utilizada para quaisquer outros propósitos. Este documento não é, e não deve ser utilizado como uma recomendação ou opinião para os acionistas da Companhia. O BTG Pactual não se presta através desta opinião aos propósitos de aconselhar os acionistas da Companhia quanto à Transação e à Relação de Troca, devendo os acionistas da Companhia se basearem nos seus próprios assessores financeiros, fiscais e legais para fins de avaliação da Transação e da Relação de Troca.

Baseado no disposto acima e considerando as ressalvas, qualificações e premissas descritas aqui e na apresentação preparada pelo BTG Pactual, e no contexto dos termos e condições da Transação e da Relação de Troca, **nós acreditamos que, na presente data, a Relação de Troca indicada neste documento é justa para os acionistas da Companhia, do ponto de vista financeiro.**

Esta opinião não poderá ser divulgada, encaminhada ou comunicada, total ou parcialmente, a qualquer terceiro para qualquer finalidade, exceto com nossa prévia anuência por escrito.

Não obstante, neste ato consentimos com a inclusão desta carta, exclusivamente, no material a ser divulgado pela Companhia aos seus acionistas para fins de obtenção de subsídios para aprovação da Operação, bem como em qualquer outra documentação de comunicação equivalente cuja divulgação seja exigida por lei ou regulamentação aplicável ou requerida por autoridade competente.

Fernando Cerri

BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.

**Anexo D - Atas de reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da
Companhia**

Documento Documento - 341/2026

De: Douglas C. - CONF

Para: Douglas Tadeu Llambias Caetano

Data: 30/06/2026 às 12:00:24

Setores envolvidos:

CONF

Extrato da Ata da 473ª RCA

Anexos:

Extrato_da_ata_da_473_RCA___Anexos.pdf

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
CNPJ nº 02.302.101/0001-42 | NIRE 35.300.153.243

**EXTRATO DA ATA DA 473ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**

- Data, Hora e Local:** Iniciada no dia 25 de junho de 2026, às 9h, suspensa e retomada em 29 de junho de 2026, às 10h, em caráter extraordinário, na forma do Artigo 16, do Estatuto Social da Companhia, de forma híbrida, com o componente presencial realizado na sede da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”), localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, São Paulo – SP, Cidade Monções, CEP 04576-010, e o componente digital por meio da plataforma *Teams*.
- Convocação:** Reunião regularmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, através de correspondência eletrônica endereçada aos demais Conselheiros em 20 de junho de 2026, em conformidade com o caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.
- Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Augusto Leone Piani; Secretária: Fernanda Montorfano Gibson.
- Presentes à Reunião:** Presentes à reunião a totalidade dos Conselheiros, a saber: (i) Carlos Augusto Leone Piani – Presidente do Conselho de Administração; (ii) Esther Maria Vicentina Ferreira Assunção de Moraes; (iii) Fábio Aurélio Aguilera Mendes; (iv) Fábio de Barros Pinheiro; (v) Marcelo Souza Monteiro; (vi) Tânia Sztamfater Chocolat; (vii) Tinn Freire Amado; (viii) Andre Xavier de Lima; (ix) José Luiz Fernandes; e (x) Daniel Alves Ferreira, que antecipou seu voto por escrito na forma do artigo 16, §3º, do Estatuto Social da Companhia.

Além dos membros do Conselho de Administração, compareceram à Reunião o Srs. Rafael Costa Strauch, Diretor Presidente, Pedro Borges Petersen, Diretor Financeiro, de Relações com Investidores e Administrativo, e Valéria Silva Campos, Diretora Jurídica da EMAE, e os representantes (i) do BTG Pactual Investment Banking Ltda., assessor financeiro do Comitê Independente, (ii) do Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados, assessor jurídico do Comitê Independente, (iii) da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., avaliador independente responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Sabesp e da EMAE a preços de mercado, na data-base de 31 de março de 2026, nos termos do artigo 264 da Lei nº 6.404/76 (“Avaliador Independente” e “Laudo 264”), (iv) e do Tozzini Freire Advogados, assessor jurídico da Companhia.

- Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Relatório do Comitê Independente e Convocação de Assembleia Geral; (...)

6. Suspensão e Retomada da Reunião: A Reunião foi iniciada em 25 de junho de 2026, às 9h00, quando os membros do Conselho de Administração debateram amplamente as matérias objeto da Ordem do Dia e deliberaram sobre os **itens (ii) a (iv)**. Atendendo a pedido do Conselheiro André Xavier, o prazo para registro dos votos dos Conselheiros na plataforma a respeito da matéria objeto do **item (i)** da pauta foi estendido para o dia 29 de junho, após a retomada da Reunião às 10h00, quando os Conselheiros se reuniram novamente com a presença do Avaliador Independente para debater o Laudo 264, a fim de esclarecer e sanar as dúvidas, considerações e questionamentos remanescentes dirigidos ao avaliador.

7. Deliberações: Após exame das matérias constantes de ordem do dia, com as devidas apresentações realizadas pelos assessores do Comitê Independente presentes, bem como dos responsáveis pela elaboração dos laudos de avaliação elaborados no âmbito da operação de incorporação de ações da EMAE, as dúvidas sanadas e discussões entre os membros do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações:

(...)

7.4. Em atenção ao **item (i)** da Ordem do Dia, os representantes do assessor financeiro contratado pelo Comitê Independente da EMAE fizeram uma apresentação para os Conselheiros sobre os termos da relação de troca e a *Fairness Opinion* expedida. Em seguida, os representantes do assessor jurídico contratado pelo Comitê Independente da EMAE fizeram uma exposição sobre o processo de negociação realizado entre os Comitês Independentes e sua aderência às normas legais e regulatórias aplicáveis, bem como ao Parecer de Orientação CVM 35. Na sequência, os representantes do Avaliador Independente fizeram uma breve apresentação sobre o Laudo de Avaliação 264 após o que os Conselheiros debateram amplamente sobre a operação de incorporação de ações da EMAE pela Sabesp.

Suspensa a Reunião e retomada às 10h00 do dia 29 de junho de 2026, o Presidente do Conselho de Administração franqueou a palavra para os representantes do Avaliador Independente presentes, apresentaram, de forma mais detalhada os esclarecimentos pertinentes a respeito da metodologia de avaliação, premissas utilizadas e o racional para a avaliação dos passivos de contratos regulatórios. Finda a exposição do Avaliador Independente, os membros do Conselho de Administração debateram sobre o tema, os Conselheiros André Xavier e Tinn Freire Amado manifestaram considerações adicionais, que foram prontamente esclarecidas pelo Avaliador Independente.

Uma vez esclarecidos todos os questionamentos remanescentes acerca das premissas e metodologias utilizadas pelo Avaliador Independente na elaboração do Laudo 264, os membros do Conselho de Administração agradeceram a participação dos representantes do Avaliador Independente e deliberaram, por maioria, **aprovar** a incorporação das ações da EMAE não detidas pela Sabesp, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da EMAE (com exceção à Companhia) de 1,3195 ações ordinárias de emissão da Companhia para cada 1 ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE (“Incorporação de Ações”), incluindo:

- a. A recomendação do Comitê Especial Independente sobre a Incorporação de Ações, em especial quanto à relação de troca;

- b. A celebração do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações da EMAE pela Sabesp;
- c. A convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre: (c.1) o Protocolo e Justificação; (c.2) a proposta de Incorporação de Ações da EMAE pela Sabesp; (c.3) a ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Empresa Avaliadora” ou “Apsis”), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE (“Laudo de Avaliação – Incorporação de Ações”) e do laudo de avaliação sobre a relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE (“Laudo de Avaliação 264”); (c.4) a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (c.5) a aprovação do Laudo de Avaliação 264; e (c.6) autorização aos administradores da EMAE para praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela SABESP em nome dos acionistas da EMAE na data da implementação da Incorporação de Ações; e
- d. Autorizar a Diretoria a celebrar o Protocolo e Justificação.

Registra-se que o Sr. André Xavier de Lima votou contrariamente à recomendação do Comitê Especial Independente e à celebração do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações, mas votou favoravelmente à convocação da Assembleia Geral, conforme item (c) acima, ponderando que é competência do órgão deliberar sobre a matéria.

Por fim, os membros do Conselho de Administração presentes registraram a diligência empregada na condução das discussões das matérias da pauta, notadamente a matéria objeto do item (i) da Ordem do Dia, reconhecendo a oportuna retomada da reunião para esclarecimentos adicionais pelo Avaliador Independente, bem como os proveitosos debates adicionais entre os próprios Conselheiros, que asseguraram uma tomada de decisão de modo informado, ponderado e refletido, em cumprimento aos seus deveres fiduciários.

(...)

9. Documentos: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos relacionados aos assuntos da Ordem do Dia que respaldam as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração e/ou as informações prestadas durante a reunião.

10. Manifestações de Voto: As manifestações de voto apresentadas pelos conselheiros foram recebidas pela Mesa e constam como anexo à presente ata.

11. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Carlos Augusto Leone Piani – Presidente; e Fernanda Montorfano



Gibson - Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: Carlos Augusto Leone Piani – Presidente do Conselho de Administração; Esther Maria Vicentina Ferreira Assunção de Moraes; Fábio Aurélio Aguilera Mendes; Fábio de Barros Pinheiro; Marcelo Souza Monteiro; Tânia Sztamfater Chocolat; Tinn Freire Amado; Andre Xavier de Lima; Daniel Alves Ferreira; e José Luiz Fernandes.

Certifico que o presente extrato é cópia fiel dos trechos da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

Mesa:

Carlos Augusto Leone Piani
Presidente da Mesa
Presidente do Conselho de Administração

Fernanda Montorfano Gibson
Secretária

Extrato da Manifestação de Voto**EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

473ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMAE – 25 de junho de 2026

Limitado ao Item 1 da Ordem do Dia (Incorporação de Ações)

São Paulo, 24 de junho de 2026

À

EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.**Att. Sr. Carlos Augusto Leone Piani****Presidente do Conselho de Administração**

Caro Piani

Na qualidade de membro do Conselho de Administração da **Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.** (“Companhia ou EMAE”), regularmente convocado, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social, para a 473ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, designada para o dia 25 de junho de 2026, às 09h00, venho, tempestivamente e por escrito, apresentar a presente manifestação de voto antecipado sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Registro que minha ausência à reunião decorre de viagem previamente agendada desde o início do exercício, com antecedência ao recebimento da convocação, circunstância que me impede de comparecer. Não obstante, tendo recebido e examinado integralmente o material de suporte disponibilizado a este Conselho, entendo dispor de elementos suficientes e adequados para exercer o meu voto de forma plenamente fundamentada. Por essa razão, solicito que a presente manifestação seja juntada e consignada na respectiva ata, produzindo seus regulares efeitos quanto às deliberações abaixo.

Item 1 – Relatório do Comitê Independente e Convocação de Assembleia Geral Extraordinária (Incorporação de Ações)

Com posição favorável e fundamentada, aprovo a recomendação do Comitê Especial Independente da Companhia, a celebração, pela EMAE, do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação com a SABESP, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para 29 de julho de 2026 e a autorização à Diretoria para a prática dos atos necessários à consumação da Incorporação de Ações.

Faço constar, por dever de transparência, que integrei o Comitê Especial Independente da EMAE, constituído por

deliberação deste Conselho de Administração em 06 de maio de 2026, com a finalidade de analisar, negociar e submeter recomendação ao Conselho de Administração no contexto da operação, zelando para que os termos da Incorporação de Ações – em especial a relação de substituição – observassem condições comutativas. Minha manifestação favorável, portanto, ampara-se em conhecimento direto e integral do processo negocial e não apenas na documentação ora submetida ao colegiado.

Fundamento o voto nas seguintes razões:

1. Por se tratar de operação entre sociedade controladora (SABESP) e controlada (EMAE), foram constituídos Comitês Independentes nas duas companhias, em estrita observância ao Parecer de Orientação CVM nº 35/2008, instância destinada precisamente a mitigar o conflito de interesses estrutural e a assegurar a defesa dos acionistas não controladores. O Comitê Independente da EMAE contratou assessores próprios e independentes – Machado Meyer Advogados (jurídico) e Banco BTG Pactual (financeiro) – conferindo robustez técnica aos seus trabalhos.
2. A relação de troca foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes. O resultado alcançado – 1,3195 ação ordinária de emissão da SABESP para cada 1 ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE – é materialmente superior à relação de troca que decorreria do laudo elaborado nos termos do art. 264 da Lei das S.A. Essa diferença, de aproximadamente 29,5% em favor dos acionistas da EMAE, evidencia, de forma objetiva, que a negociação conduzida pelo Comitê resultou em condições efetivamente comutativas e benéficas aos não controladores, afastando, ainda, a incidência da faculdade prevista no art. 264, §3º, da Lei das S.A.
3. As condições negociadas foram objeto de Fairness Opinion emitida pelo BTG Pactual ao Comitê Independente da EMAE em 19 de junho de 2026, que concluiu pela equidade, do ponto de vista financeiro, da relação de troca. Não foram identificados conflitos de interesse em relação à empresa avaliadora (Apsis) ou aos assessores que subsidiaram a operação.
4. Aos acionistas dissidentes resta assegurado o direito de recesso, pelo valor do patrimônio líquido por ação apurado em 31 de março de 2026, correspondente a aproximadamente R\$ 16,79 por ação – superior ao parâmetro mínimo decorrente do último balanço aprovado (R\$ 16,09, base 31 de dezembro de 2025) – tendo a Administração optado, acertadamente, pelo critério mais favorável aos acionistas.

Concluindo, a operação observou as melhores práticas de governança aplicáveis a transações entre partes relacionadas, que a relação de troca é comutativa e favorável aos acionistas não controladores e que se encontram resguardados os direitos dos dissidentes. Neste sentido, voto pela aprovação integral da matéria, recomendando o encaminhamento das deliberações correlatas à Assembleia Geral Extraordinária.

Requeiro, por fim, que esta manifestação seja registrada em ata e considerada, para todos os fins, como o meu voto sobre as matérias da Ordem do Dia, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Daniel Alves Ferreira

Assinado por 2 pessoas: DANIEL ALVES FERREIRA ORFANO GIBSON e CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emaenergib.1006.com.br/verificacao/> ou o QR Code e informe o código 807E-809E-6E10-D-CA70 e informe o código 807E-1805-19AE-05C8F40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3FB-18BE-6AD3-C672

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL ALVES FERREIRA (CPF 205.XXX.XXX-04) em 30/06/2026 11:43:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emaenergia.1doc.com.br/verificacao/A3FB-18BE-6AD3-C672>

ITEM 1 da PAUTA - (i) Aprovar a recomendação do Comitê Especial Independente sobre a Incorporação de Ações

• [EMAE] - Conselho de Administração

Nome da deliberação: ITEM 1 da PAUTA - (i) Aprovar a recomendação do Comitê Especial Independente sobre a Incorporação de Ações

Proprietários: Douglas Tadeu Llambias Caetano; José Luiz Fernandes; Valéria Campos;

Votantes: Andre Xavier Lima;

Reunião vinculada: 473ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMAE

Tipo: Aprovação

Voto aberto: Sim

Data da criação: 26/06/2026

Data da conclusão: 29/06/2026

Resultado da deliberação: Não

Deliberação Eletrônica

Votante	Data do voto	Opção	Observações
Andre Xavier Lima	29 de junho de 2026 12:52	Não	

Resultado da Deliberação

Opções	Votos
Não	1 votos
Sim	0 votos
Abster-se	0 votos

Comentários da deliberação

Andre Xavier Lima

29 de junho de 2026 12:52

Voto contrário à aprovação da recomendação do Comitê Especial Independente, no exercício do dever de diligência de que trata o art. 153 da Lei das S.A. e tendo presentes os elementos da Resolução CVM nº 34/2021 e do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

A dissidência decorre, centralmente, da percepção de assimetria de tratamento no Laudo AP-00595/26-01 (artigo 264 da Lei das S.A. entre os ativos contratuais da Companhia — submetidos a avaliação econômica detalhada — e o Passivo de Contrato, de materialidade aproximadamente equivalente, mantido a valor contábil sem ressalva técnica autônoma equivalente, conforme o padrão metodológico declarado de patrimônio líquido a valores de mercado em conformidade com IVS e USPAP.

A fundamentação integral, incluindo as referências regulatórias setoriais pertinentes (esclarecimentos do Edital do Leilão de Concessões de Geração nº 02/2017 e Submódulo 12.1, item 6, do PRORET) e as dimensões adicionais para o processo

informativa dos acionistas, consta do **voto em apartado registrado nesta deliberação**, nos termos do art. 158 da LSA.

Douglas Tadeu Llambias Caetano 30/06/2026 10:18:23
douglas@emae.com.br

Assinado por 2 pessoas: FERNANDA CIRNE MONTORFANO GIBSON e CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emaeenergia.1doc.com.br/verificacao/9D7E-8CD1-EE0D-BF10> e informe o código 9D7E-8CD1-EE0D-BF10

ITEM 1 da PAUTA - (ii) Aprovar a celebração do Protocolo e Justificação pela EMAE

• [EMAE] - Conselho de Administração

Nome da deliberação: ITEM 1 da PAUTA - (ii) Aprovar a celebração do Protocolo e Justificação pela EMAE

Proprietários: Douglas Tadeu Llambias Caetano; José Luiz Fernandes; Valéria Campos;

Reunião vinculada: 473ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMAE

Votantes: Andre Xavier Lima;

Tipo: Aprovação

Voto aberto: Sim

Data da criação: 26/06/2026

Data da conclusão: 29/06/2026

Resultado da deliberação: Não

Deliberação Eletrônica

Votante	Data do voto	Opção	Observações
Andre Xavier Lima	29 de junho de 2026 12:53	Não	

Resultado da Deliberação

Opções	Votos
Não	1 votos
Sim	0 votos
Abster-se	0 votos

Comentários da deliberação

Andre Xavier Lima

29 de junho de 2026 12:53

Voto contrário à aprovação da celebração do Protocolo e Justificação pela EMAE, em coerência com a posição registrada quanto ao item (i) da presente deliberação.

A posição substantiva sobre as referências de valor que informam o Protocolo, em particular a aplicação simétrica da metodologia declarada no Laudo AP-00595/26-01, e suas potenciais consequências para o conjunto de referências de valor da operação, está consignada no **voto em apartado registrado nesta deliberação**, nos termos do art. 158 da LSA.

ITEM 1 da Pauta - (iii) Aprovar a convocação de AGE para deliberar sobre: (iii.a) o Protocolo e Justificação; (iii.b) a proposta de Incorporação de Ações da EMAE pela Sabesp; (iii.c) a ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., como empresa avaliadora responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE (“Laudo de Avaliação – Incorporação de Ações”) e (b) do laudo de avaliação sobre a relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE (“Laudo de Avaliação 264”); (iii.d) a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (iii.e) a aprovação do Laudo de Avaliação 264; e (iii.f) autorização aos administradores da EMAE para praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela SABESP em nome dos acionistas da EMAE na data da implementação da Incorporação de Ações.

- [EMAE] - Conselho de Administração

Nome da deliberação: ITEM 1 da Pauta - (iii) Aprovar a convocação de AGE para deliberar sobre: (iii.a) o Protocolo e Justificação; (iii.b) a proposta de Incorporação de Ações da EMAE pela Sabesp; (iii.c) a ratificação da contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., como empresa avaliadora responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE ("Laudo de Avaliação – Incorporação de Ações") e (b) do laudo de avaliação sobre a relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da EMAE ("Laudo de Avaliação 264"); (iii.d) a aprovação do Laudo de Avaliação Incorporação de Ações; (iii.e) a aprovação do Laudo de Avaliação 264; e (iii.f) autorização aos administradores da EMAE para praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela SABESP em nome dos acionistas da EMAE na data da implementação da Incorporação de Ações.

Reunião vinculada: 473ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMAE

Tipo: Aprovação

Voto aberto: Sim

Data da criação: 26/06/2026

Data da conclusão: 29/06/2026

Resultado da deliberação: Sim

Proprietários: Douglas Tadeu Llambias Caetano; José Luiz Fernandes; Valéria Campos;

Votantes: Andre Xavier Lima;

Deliberação Eletrônica

Votante	Data do voto	Opção	Observações
Andre Xavier Lima	29 de junho de 2026 12:54	Não	Voto desfeito em 29 de junho de 2026 16:53
Andre Xavier Lima	29 de junho de 2026 16:54	Sim	

Resultado da Deliberação

Opções	Votos
Sim	1 votos
Não	0 votos
Abster-se	0 votos

Comentários da deliberação

Voto favoravelmente à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, em coerência com a separação entre o juízo sobre o mérito da recomendação societária e o juízo sobre a oportunidade de submeter a matéria aos acionistas para deliberação. Os acionistas, devidamente informados, são os destinatários naturais da decisão sobre a operação proposta, e a convocação constitui etapa necessária do iter societário, que não prejudica o mérito e preserva a soberania assemblear.

Registro, para clareza, que o presente voto favorável tem natureza **estritamente procedimental** e não implica concordância com o conteúdo substantivo a ser submetido à Assembleia, em particular quanto à ratificação da contratação da empresa avaliadora (subitem iii.c) e à aprovação do Laudo de Avaliação – Incorporação de Ações e do Laudo de Avaliação 264 (sub-itens iii.d e iii.e), cuja posição substantiva está consignada nos votos sobre os itens (i), (ii) e (iv) e detalhada no **voto em apartado registrado nesta deliberação**

ITEM 1 da PAUTA - (iv) Autorizar a Diretoria a celebrar o Protocolo e Justificação

• [EMAE] - Conselho de Administração

Nome da deliberação: ITEM 1 da PAUTA - (iv) Autorizar a Diretoria a celebrar o Protocolo e Justificação

Proprietários: Douglas Tadeu Llambias Caetano; José Luiz Fernandes; Valéria Campos;

Reunião vinculada: 473ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMAE

Votantes: Andre Xavier Lima;

Tipo: Aprovação

Voto aberto: Sim

Data da criação: 26/06/2026

Data da conclusão: 29/06/2026

Resultado da deliberação: Não

Deliberação Eletrônica

Votante	Data do voto	Opção	Observações
Andre Xavier Lima	29 de junho de 2026 13:00	Não	

Resultado da Deliberação

Opções	Votos
Não	1 votos
Sim	0 votos
Abster-se	0 votos

Comentários da deliberação

Nenhum comentário

VOTO — REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 2026

Conselheiro: André Xavier Lima

Matéria: Reorganização Societária — Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da EMAE pela Sabesp, e Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Prezado Presidente, prezados Conselheiros,

Registro inicialmente meu reconhecimento à diligência da Mesa e dos membros do Comitê Especial Independente, que aceitaram a abertura de espaço adicional, não inicialmente previsto, para o aprofundamento da discussão técnica sobre os laudos preparados pela Apsis Consultoria. As duas reuniões realizadas, com a presença remota dos profissionais responsáveis pela elaboração do trabalho, permitiram ampla exposição das premissas adotadas e das limitações metodológicas declaradas.

Sentido dos votos.

Considerada a separação da matéria em quatro itens distintos, registro:

- (i) **voto contrário** à aprovação da recomendação do Comitê Especial Independente sobre a Incorporação de Ações;
- (ii) **voto contrário** à aprovação da celebração do Protocolo e Justificação pela EMAE;
- (iii) **voto favorável** à aprovação da convocação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma proposta;
- (iv) **voto contrário** à autorização à Diretoria para a celebração do Protocolo e Justificação.

As razões dos votos estão expostas a seguir.

Quanto à convocação da Assembleia Geral Extraordinária (item iii).

Voto favoravelmente à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, em coerência com a separação entre o juízo sobre o mérito da recomendação societária e o juízo sobre a oportunidade de submeter a matéria aos acionistas para deliberação. Os acionistas, devidamente informados, são os destinatários naturais da decisão sobre a operação proposta, e a convocação constitui etapa necessária do iter societário, que não prejudica o mérito e preserva a soberania assemblear.

Registro, para clareza, que o voto favorável à convocação tem natureza estritamente procedimental e não implica concordância com o conteúdo substantivo a ser submetido à Assembleia, em especial

quanto à ratificação da contratação da empresa avaliadora (sub-item iii.c) e à aprovação do Laudo de Avaliação – Incorporação de Ações e do Laudo de Avaliação 264 (sub-itens iii.d e iii.e), cuja posição substantiva está consignada nos votos sobre os itens (i), (ii) e (iv).

Quanto à recomendação do Comitê Especial Independente, à celebração do Protocolo e Justificação e à autorização à Diretoria (itens i, ii e iv).

Voto, no presente momento, contrariamente à aprovação da recomendação do Comitê Especial Independente, da celebração do Protocolo e Justificação pela EMAE e da autorização à Diretoria para sua celebração, no exercício do dever de diligência de que trata o art. 153 da Lei das S.A. e tendo presentes os elementos da Resolução CVM nº 34/2021 e do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 quanto às responsabilidades dos administradores em operações desta natureza. A dissidência decorre, centralmente, da aplicação simétrica da metodologia declarada no Laudo AP-00595/26-01 e, complementarmente, de dimensões adicionais cuja explicitação me parece pertinente ao processo informacional dos acionistas.

Simetria do tratamento metodológico no Laudo AP-00595/26-01 (artigo 264 da Lei das S.A.).

O laudo aplicou a metodologia de patrimônio líquido a valores de mercado, declarando, em seus princípios e ressalvas, conformidade com os padrões internacionais IVS e USPAP. Sob essa metodologia, ativos e passivos relevantes deveriam ser submetidos a análise econômica que reflita o valor pelo qual um participante de mercado pagaria para obter os ativos ou assumir os passivos.

Sob essa premissa, os ativos contratuais da EMAE — em particular os contratos de concessão das unidades Henry Borden, Rasgão, Porto Góes, Pirapora e Edgard de Souza — foram objeto de avaliação econômica detalhada, com projeção plurianual de fluxos de caixa, taxas de desconto específicas e ressalvas explícitas quanto a critérios e parâmetros aplicados. Em contraste, a rubrica de Passivo de Contrato, na ordem de magnitude de R\$ 642 milhões no balanço consolidado a mercado — materialidade aproximadamente equivalente à mais-valia reconhecida nos ativos contratuais —, foi mantida a valor contábil, sem ressalva técnica autônoma equivalente. Conforme esclarecido pelo próprio avaliador, optou-se por não conduzir análise de sensibilidade sobre essa rubrica, sob justificativa de que tal análise extrapolaria o escopo de um laudo independente. Em adição, conforme observado pelo avaliador na lógica regulatória, o nível de investimentos projetado para os exercícios futuros é inferior ao nível regulatório de referência, do que decorreria, sob essa ótica, expectativa de acréscimo do saldo do passivo ao longo do tempo — conclusão não incorporada à mensuração por opção metodológica declarada.

A questão que motiva minha dissidência não é o nível do passivo nem o sentido em que um eventual ajuste tecnicamente fundamentado se daria, mas a aplicação simétrica da metodologia declarada a uma rubrica que é material e correlata aos ativos avaliados. Dentro do tempo e do referencial pessoal e profissional de que disponho como conselheiro, minha interpretação sobre a natureza econômica desse passivo difere da premissa adotada pelo laudo, particularmente à luz de

referências setoriais públicas pertinentes — os esclarecimentos do Edital do Leilão de Concessões de Geração nº 02/2017, que tratou da relicitação das concessões das Usinas Hidrelétricas São Simão, Jaguará, Miranda e Volta Grande, e o Submódulo 12.1, item 6, do PRORET — que oferecem elementos para a interpretação desta matéria. Observo, em particular, que a obrigação econômica da EMAE perante a ANEEL relativa ao Complexo Henry Borden é mensurada, no regime de cotas, em função da disponibilidade verificada do parque gerador, refletida no Ajuste por Indisponibilidade (Ajl) aplicado à Receita Anual de Geração, e não pela aplicação anual de capital ano a ano. Por se tratar de rubrica refletida no mesmo balanço patrimonial subjacente também ao Laudo AP-00473/26-01 e ao trabalho do assessor financeiro contratado pelo Comitê Especial Independente, o tema produz potenciais consequências para o conjunto de referências de valor que informa a operação, e não apenas para o teste de simetria do artigo 264.

Não imputo ao trabalho dos comitês independentes ou dos assessores contratados qualquer impropriedade. Registro, como fundamento do voto, a percepção de assimetria de tratamento entre ativos e passivo, considerando a materialidade da rubrica e o padrão metodológico declarado.

Dimensões adicionais para o processo informacional dos acionistas.

Em complemento, e dentro do perímetro adequado à manifestação de um conselheiro no contexto desta deliberação, registro três elementos que, no meu entendimento, sem desqualificar o trabalho dos comitês e assessores contratados, constituem dimensões cuja explicitação seria pertinente ao processo informacional dos acionistas.

O primeiro elemento é a possibilidade de evolução do regime regulatório aplicável à geração hidrelétrica brasileira. Há precedente recente relevante no setor — notadamente o processo conduzido em torno da Eletrobras —, em que ativos antes operados sob regime de cotas foram descotizados, passando a comercializar energia no Ambiente de Contratação Livre, com material impacto positivo no valor desses ativos. A operação proposta antecipa a captura de valor pela controladora antes do horizonte em que essa possibilidade se materializaria, sem que conste, no material de suporte disponibilizado, análise específica desse cenário alternativo.

O segundo elemento é o contexto setorial atual de geração hidráulica e térmica no Brasil, em particular os recentes Leilões de Reserva de Capacidade (LRCAP) e a precificação que tem favorecido geração com características técnicas comparáveis às disponíveis no portfólio da EMAE — incluindo o projeto de Substituição Tecnológica das Unidades 1 e 2 da Usina Termelétrica Piratininga, com capacidade de até 2,5 GW em ciclo combinado, viabilidade ambiental aprovada pelo CONSEMA em 24/07/2019 e Licença Ambiental Prévia expedida pela CETESB em 25/07/2019, estruturado em parceria firmada por meio da Chamada Pública 01/2015 com a empresa EDGE S.A., conforme registrado no Formulário de Referência da Companhia.

O terceiro elemento, dentro da minha alçada como conselheiro e sem prejuízo das competências da Diretoria Executiva, refere-se à pertinência de uma discussão dedicada, no âmbito do Conselho de Administração, sobre a estratégia de CAPEX da Companhia. As referências feitas, ao longo das duas reuniões, a diferenças entre o nível de investimentos projetado pela administração e o

parâmetro regulatório de referência sugerem a oportunidade de aprofundamento, no momento adequado e em foro próprio, sobre os planos de modernização do parque gerador e sua articulação com o ciclo regulatório vigente.

Pedidos formais.

Solicito formalmente:

- (i) que este voto seja registrado em ata em sua integralidade, como manifestação dissidente apartada quanto aos itens (i), (ii) e (iv) do Item 1 da Pauta, e como voto favorável quanto ao item (iii), nos termos do artigo 158 da Lei das S.A.;
- (ii) que seja consignada a recomendação para que o conteúdo deste voto seja incluído entre os subsídios disponibilizados aos acionistas para a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, conforme padrões aplicáveis de transparência informacional em operações desta natureza;
- (iii) que me seja franqueada a oportunidade de revisão da minuta da ata previamente à sua aprovação, para fins de verificação da fidedignidade do registro dos pontos discutidos nas duas reuniões.

Atenciosamente,



André Xavier Lima

Conselheiro de Administração Independente

Eleito em separado pelos acionistas titulares de ações preferenciais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D7E-8CD1-EE0D-BF10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA CIRNE MONTORFANO GIBSON (CPF 095.XXX.XXX-96) em 30/06/2026 12:30:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS AUGUSTO LEONE PIANI (CPF 025.XXX.XXX-84) em 30/06/2026 14:35:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emaenergia.1doc.com.br/verificacao/9D7E-8CD1-EE0D-BF10>

Documento Documento - 350/2026

De: Caire F. - SUP FIN

Para: Caire Moura Franco

Data: 30/06/2026 às 22:01:25

Setores envolvidos:

SUP FIN

Ata RCF

Anexos:

Ata_CF_Incorporacao_3062026_v4_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandre Pedercini Issa	30/06/2026 22:07:12	1Doc	ALEXANDRE PEDERCINI ISSA CPF 054.XXX.XXX-05
Jose rodrigo sabino	30/06/2026 22:11:33	1Doc	JOSE RODRIGO SABINO CPF 016.XXX.XXX-54
Benny Kessel	30/06/2026 22:21:09	1Doc	BENNY KESSEL CPF 913.XXX.XXX-68
Sergio Bessa	30/06/2026 22:40:36	1Doc	SERGIO BESSA CPF 339.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://emaeenergia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6EF3-9387-9083-963D**

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 02.302.101/0001-42
NIRE Nº 35300153243
COMPANHIA ABERTA

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
CNPJ nº 02.302.101/0001-42 | NIRE 35.300.153.243

ATA DA 358ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Data, Hora e Local: Iniciada no dia 26 de junho de 2026, tendo os trabalhos sido suspensos para esclarecimentos adicionais e retomados e concluídos no dia 30 de junho de 2026, às 17h00, em caráter extraordinário, em modalidade remota, sendo considerada como realizada na sede da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1830, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04543-900.

Convocação: Convocação dispensada em função da presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal em exercício.

Mesa: Presidente: Sr. Benny Kessel; Secretário: Sr. Cairê Moura Franco.

Presentes à Reunião: Presentes à reunião a totalidade dos Conselheiros efetivos, a saber: (i) Benny Kessel; (ii) Sergio Barbosa Bessa Lopes; (iii) José Rodrigo Furstenau Sabino; e (iv) Alexandre Pedercini Issa. Também esteve presente o Sr. Cairê Moura Franco, que secretariou os trabalhos.

Ordem do Dia: Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para Opinar, nos termos do artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) sobre a proposta da Administração de submeter, na forma do art. 252 da Lei das S.A., a potencial incorporação da totalidade das ações de emissão da EMAE pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Sabesp”), nos termos do *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP* (“Protocolo e Justificação”).

Deliberação: Os membros do Conselho Fiscal revisaram, analisaram e discutiram a matéria constante da ordem do dia e os documentos de suporte, notadamente: (i) o relatório aprovado em reunião de 18 de junho de 2026 do Comitê Especial Independente, constituído em linha com o procedimento previsto no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 por deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de maio de 2026, no qual conta recomendação favorável para a Incorporação de Ações; (ii) a *Fairness Opinion* elaborada pelo Banco BTG Pactual S.A., que atuou como assessor financeiro do Comitê Especial Independente; (iii) laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE, elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis”); (iv) o Laudo de Avaliação 264, elaborado pela Apsis; e (v) o Protocolo e Justificação aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2026; e por **maioria dos votos**, com a manifestação de voto contrário do Conselheiro **Alexandre Pedercini Issa**, cujas razões constam do **Anexo II** à presente Ata, e sem ressalvas dos demais membros, os membros do Conselho Fiscal **opinaram favoravelmente**, na forma do parecer que constitui o Anexo I à presente Ata, à proposta da Administração de submeter, na

forma do art. 252 da Lei das S.A., a potencial incorporação da totalidade das ações de emissão da EMAE pela Sabesp, nos termos do Protocolo e Justificação.

Documentos: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos analisados pelos membros do Conselho Fiscal e/ou relacionados às informações prestadas durante a reunião, incluindo as razões de voto do Conselheiro Alexandre Pedercini Issa, constantes do Anexo II.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Benny Kessel – Presidente; e Cairê Moura Franco - Secretário. Membros do Conselho de Fiscal presentes: Benny Kessel, Sergio Barbosa Bessa Lopes, José Rodrigo Furstenau Sabino e Alexandre Pedercini Issa.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Mesa:

Benny Kessel
Presidente da Mesa

Cairê Moura Franco
Secretário

Presentes:

Benny Kessel
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Sergio Barbosa Bessa Lopes
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

José Rodrigo Furstenau Sabino
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Alexandre Pedercini Issa
Membro Efetivo do Conselho Fiscal
(*voto contrário – Anexo II*)

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO FISCAL

INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

Os membros do Conselho Fiscal da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“Companhia” ou “EMAE”), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), examinaram os documentos relacionados à proposta da Administração da Companhia a ser submetida aos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do art. 252 da Lei das S.A., a potencial incorporação da totalidade das ações de emissão da EMAE pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp (“Sabesp”), nos termos do *Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP* (“Protocolo e Justificação”). Assim, após examinarem e discutirem (i) o relatório aprovado em reunião de 18 de junho de 2026 do Comitê Especial Independente, constituído em linha com o procedimento previsto no Parecer de Orientação CVM nº 35/2008 por deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de maio de 2026, no qual conta recomendação favorável para a Incorporação de Ações; (ii) a *Fairness Opinion* elaborada pelo Banco BTG Pactual S.A., que atuou como assessor financeiro do Comitê Especial Independente; (iii) laudo de avaliação do valor patrimonial contábil das ações da EMAE, elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis”); (iv) o Laudo de Avaliação 264, elaborado pela Apsis; e (v) o Protocolo e Justificação aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de junho de 2026; os membros do Conselho Fiscal verificaram que tal proposta está em conformidade com os requisitos legais e opinaram, por **maioria dos votos**, com a manifestação de voto contrário do Conselheiro **Alexandre Pedercini Issa** (cujas razões constam do Anexo II), e sem ressalvas dos demais membros, favoravelmente à sua submissão para deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

Benny Kessel

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Sergio Barbosa Bessa Lopes

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

José Rodrigo Furstenau Sabino

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Alexandre Pedercini Issa

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

(voto contrário – Anexo II)

PARECER DO CONSELHO FISCAL
MANIFESTAÇÃO DE VOTO
EMAE — EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
Reunião do Conselho Fiscal de 26/06/2026

Conselheiro Fiscal: ALEXANDRE PEDERCINI ISSA

Matéria: Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta de Incorporação de Ações de emissão da EMAE pela Sabesp, o Protocolo e Justificação e os respectivos Laudos de Avaliação

Prezado Presidente, prezados membros do Conselho Fiscal,

No exercício da competência atribuída a este Conselho pelo artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), examinei o Laudo de Avaliação AP-00595/26-01, elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações, que mensura os patrimônios líquidos das companhias a valores de mercado para os fins do artigo 264 da Lei das S.A., e que instrui a Proposta de Incorporação de Ações de emissão da EMAE pela Sabesp.

Nos termos do artigo 165, caput e parágrafo 1º, da Lei das S.A., que estende aos membros do Conselho Fiscal os deveres de diligência do artigo 153 e o regime do artigo 158, parágrafo 1º, registro a presente manifestação de divergência, para os fins e efeitos ali previstos.

Sentido do voto

Voto contrariamente à emissão de parecer favorável deste Conselho Fiscal à Proposta de Incorporação de Ações, pela razão específica exposta a seguir, que fundamenta integralmente esta manifestação.

Fundamento do voto

O Laudo AP-00595/26-01 declara, em seus princípios e ressalvas, conformidade com os padrões internacionais de avaliação IVS e USPAP, e aplica a metodologia de patrimônio líquido a valores de mercado mediante o ajuste dos saldos contábeis de ativos e passivos relevantes ao valor que um participante de mercado atribuiria a cada um deles.

Da leitura dos balanços patrimoniais a valores de mercado que instruem o Laudo, observo que os ativos contratuais de concessão da EMAE, entre eles os contratos das unidades Henry Borden, Rasgão, Porto Góes, Pirapora e Edgard de Souza, foram objeto de avaliação econômica detalhada, com projeção plurianual de fluxos de caixa e taxas de desconto específicas. A rubrica de Passivo de Contrato, de magnitude aproximada de R\$ 642 milhões no balanço consolidado a

valores de mercado e correlata a esses mesmos ativos, foi, por sua vez, mantida a valor contábil, sem ajuste a mercado ou análise de sensibilidade equivalente.


A diferença de tratamento entre uma rubrica de ativo e o passivo a ela correlato, de materialidade comparável, dentro de um mesmo laudo declaradamente pautado por critérios simétricos de avaliação a mercado, não me permite formar convicção quanto à suficiência dos critérios técnicos adotados para os fins do artigo 264 da Lei das S.A.. É exclusivamente nesse fundamento, e nos limites dele, que se baseia o presente voto contrário.

Quanto aos demais aspectos do processo de Incorporação de Ações, incluindo a regularidade procedimental dos atos já praticados pelos órgãos de administração e a atuação dos comitês independentes envolvidos, não identifiquei, no exame realizado para fins deste parecer, elementos que indiquem irregularidade.

Pedido formal

Solicito que este parecer seja registrado em ata da reunião deste Conselho Fiscal em sua integralidade, como manifestação de voto contrário quanto ao fundamento especificado, nos termos do artigo 158, parágrafo 1º, combinado com o artigo 165 da Lei das S.A..

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE PEDERCINI ISSA
Data: 30/06/2026 19:56:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE PEDERCINI ISSA

Conselheiro Fiscal de EMAE

Anexo E - Projeto de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Item 13 do Anexo I da RCVM 81

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“**Companhia**”) é uma companhia aberta, regida pelo presente Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – Sendo esta Companhia listada no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Parágrafo segundo – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Parágrafo terceiro – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto – Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º – Constitui o objeto social da Companhia a prestação de serviços de saneamento básico, com vistas à universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário em sua área de atuação no Estado de São Paulo, compreendendo as seguintes atividades no Brasil e no exterior:

- I. abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II. drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- IV. planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção;
- V. armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros; e
- VI. comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, além de outras atividades que sejam correlatas a qualquer das atividades relacionadas anteriormente; e
- VII. geração de energia elétrica para consumo próprio, com possibilidade de comercialização do excedente, visando à eficiência na operação dos serviços de saneamento básico e à otimização do uso de seus ativos patrimoniais.

Parágrafo único – A Companhia poderá constituir subsidiárias integrais, participar, como sócia ou acionista, de qualquer outra sociedade ou empreendimento, participar de fundos de investimento e

associar-se, por qualquer forma, com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive mediante formação de consórcio ou subscrição de parcela minoritária ou majoritária do capital social.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º– O capital social da Companhia é de R\$ ~~21.379.216.143,38 (vinte e um bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)~~ 21.504.996.560,05 (vinte e um bilhões, quinhentos e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~3.524.534.025 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e vinte e cinco)~~ 3.534.409.282 (três bilhões, quinhentas e trinta e quatro milhões, quatrocentas e nove mil, duzentas e oitenta e duas) ações ordinárias de classe única, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de São Paulo.

Parágrafo primeiro – É vedada a emissão de partes beneficiárias e de ações preferenciais, com exceção de 1 (uma) ação preferencial de classe especial de que trata o Artigo 5º abaixo.

Parágrafo segundo – A Companhia poderá cobrar diretamente do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações, observados os limites máximos fixados pela regulamentação vigente, assim como autorizar a mesma cobrança por instituição depositária encarregada da manutenção do registro de ações escriturais.

Parágrafo terceiro – A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 6.042.708.620 (seis bilhões, quarenta e dois milhões, setecentas e oito mil e seiscentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo quarto – Na hipótese prevista no Parágrafo terceiro acima, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações ordinárias a ser emitido, bem como o prazo e as condições de subscrição, colocação e integralização.

Parágrafo quinto – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano de remuneração aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores, colaboradores e prestadores de serviço, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga das opções ou subscrição das respectivas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

ARTIGO 4º – A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral, observado o limite de direito de voto previsto no Artigo 6º.

ARTIGO 5º – A ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de São Paulo, sem direito a voto, terá o direito de veto nas deliberações sociais relacionadas às seguintes matérias, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.853, de 8 de dezembro de 2023: (i) alteração da denominação e sede da Companhia; (ii) alteração do objeto social que implique supressão da atividade precípua de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (iii) limites ao exercício do direito de voto atribuído a acionistas ou Grupo de Acionistas, conforme definido no Artigo 6º abaixo.

Parágrafo único – A ação preferencial de classe especial será automaticamente extinta caso o Estado de São Paulo deixe de deter ações ordinárias que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

ARTIGO 6º – É vedado a qualquer acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Parágrafo terceiro abaixo), quer seja brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital social total votante da Companhia, independentemente da participação do acionista ou Grupo de Acionistas no capital social.

Parágrafo primeiro – Caberá ao presidente da mesa da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo 6º e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.

Parágrafo segundo – Não serão computados os votos que excederem os limites fixados neste Artigo 6º.

Parágrafo terceiro – Para fins deste Estatuto Social, “Grupo de Acionistas” significa o grupo de duas ou mais pessoas ou quaisquer outras formas de organização (a) que sejam vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, inclusive acordo de acionistas, seja diretamente ou por meio de pessoas (ou quaisquer outras formas de organização) controladas, controladoras, sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle entre si; ou (c) que estejam sob controle comum; ou (d) em que uma pessoa seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; ou (e) entre duas pessoas, um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas; ou (f) que sejam administradas ou estejam sob gestão pela mesma pessoa ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa; ou (g) tenham em comum a maioria de seus administradores; ou (h) cujos empregados sejam beneficiários de um mesmo plano de benefício pós-emprego; ou (i) em que uma seja um plano de benefício pós-emprego e a outra seja a pessoa cujos empregados contribuem com esse plano de benefício pós emprego.

Parágrafo quarto – No caso de fundos de investimentos com administrador ou gestor comum, somente serão considerados como um Grupo de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em assembleias de acionistas, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador ou gestor, conforme o caso, em caráter discricionário.

Parágrafo quinto – Os acionistas devem manter a Companhia informada sobre seu pertencimento a um Grupo de Acionistas nos termos deste Estatuto, caso tal Grupo de Acionistas detenha, ao todo, ações representativas de 30% (trinta por cento) ou mais do capital social total votante.

ARTIGO 7º – A critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência dos acionistas, em qualquer emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em Lei e neste Estatuto.

ARTIGO 8º – A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que reflita a real perda do poder de compra da moeda no período, a ser indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º – A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará, na forma da lei, sobre todas as matérias de sua competência e quaisquer outras que lhe forem submetidas à deliberação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou nos termos da Lei.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por qualquer outro conselheiro presente; fica facultado ao Presidente do Conselho de Administração indicar o conselheiro que deverá substituí-lo na presidência da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro – O presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários, facultada a utilização de assessoria própria na Companhia.

Parágrafo quarto – A ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo quinto – Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral deverão ser disponibilizados aos acionistas na sede social, na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e na B3, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

Parágrafo sexto – A comprovação da condição de acionista e do enquadramento a que se refere os Parágrafos terceiro e quarto do Artigo 6º acima, poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia Geral mediante a apresentação dos documentos cabíveis, incluindo o documento de identidade, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, o competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, Investidura e Mandato

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, sendo permitida reeleição.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos eleitos, ainda que expirado o prazo de seus mandatos, evitando-se vacância dos cargos. Essa disposição não se aplica nos casos de renúncia e destituição.

Parágrafo segundo – Seja por meio do mecanismo de eleição nos termos do Artigo 13, Parágrafo segundo, ou pela votação conforme artigo 141 da Lei Federal nº 6.404/1976, a indicação e a eleição de membros ao Conselho de Administração da Companhia pelo Estado de São Paulo, quando agindo individualmente, são limitadas a no máximo 3 (três) membros, desconsiderando-se as indicações de membros independentes.

Parágrafo terceiro – O Conselho de Administração terá um Presidente, que será eleito pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer

imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver vacância ou renúncia do cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Membros Independentes

ARTIGO 13 – No mínimo, 3 (três) dos membros do Conselho de Administração deverão ser independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como membros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo primeiro – Também será considerado membro independente o membro eleito por acionistas minoritários, mediante votação em separado, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 6.404/1976 enquanto houver acionista controlador.

Parágrafo segundo – Ressalvado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, observadas, em quaisquer hipóteses, as regras aplicáveis sobre elegibilidade previstas na legislação e regulamentação vigentes, neste Estatuto e na política de indicação da Companhia.

Parágrafo terceiro – Somente poderão concorrer as chapas indicadas: (i) pelo Conselho de Administração; ou (ii) por qualquer acionista ou conjunto de acionistas, na forma prevista no Parágrafo quinto abaixo.

Parágrafo quarto – O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar aos acionistas as informações relativas a cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, nos termos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como pela política de indicação da Companhia, inclusive com relação à caracterização dos candidatos como independentes nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo quinto – Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão encaminhar ao Conselho de Administração as informações, documentos e declarações a que se refere o Parágrafo quarto acima, cabendo à Companhia, após a devida conferência, proceder à respectiva divulgação nos termos e prazos da regulação vigente.

Parágrafo sexto – A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo sétimo – Cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas, passando a ser candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionistas para o processo de voto múltiplo, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e declarações referentes a tais candidatos.

Parágrafo nono – Ocorrendo, após a eleição do membro do Conselho de Administração, qualquer fato que configure hipótese de impedimento ou incompatibilidade para o exercício do cargo de conselheiro, prevista na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto e na regulamentação em vigor, o membro que estiver sujeito ao impedimento ou incompatibilidade fica obrigado a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração.

Vacância e Substituições

ARTIGO 14 – Ocorrendo a vacância do cargo de conselheiro de administração antes do término do mandato, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a escolha do substituto para completar o mandato do substituído, ficando a deliberação sujeita à ratificação posterior da próxima Assembleia Geral.

Funcionamento

ARTIGO 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 8 (oito) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por ao menos 3 (três) de seus membros.

Parágrafo primeiro – A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por carta, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

Parágrafo segundo – O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo terceiro – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo quarto – As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou mista.

Parágrafo quinto – É facultada a participação de Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa circunstância, o Conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Igualmente, são admitidos votos por carta, telegrama ou correio eletrônico, quando recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto até o encerramento da reunião.

Parágrafo sexto – Qualquer membro do Conselho de Administração terá o direito de se fazer representar, mediante documento escrito, incluindo correio eletrônico, por outro membro do Conselho de Administração, seja para a formação de "quórum", seja para a votação, com a faculdade de indicar ou não o sentido de seu voto. Essa representação extinguir-se-á, simultaneamente, com o encerramento da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo sétimo – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo oitavo – Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da Lei.

Parágrafo nono – As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

Parágrafo décimo – As atas das reuniões do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Atribuições

ARTIGO 16 – Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

- I. aprovar anualmente o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, 5 (cinco) anos subsequentes, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- II. aprovar anualmente o plano de negócios e orçamento de capital para o exercício anual seguinte;
- III. manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- IV. avaliar e aprovar as seguintes políticas institucionais internas da Companhia: (a) divulgação de atos e fatos relevantes; (b) negociação com valores mobiliários; (c) indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento estatutário ou não estatutário, da Diretoria e do Conselho Fiscal; (d) transação com partes relacionadas; (e) remuneração; (f) gestão de riscos (financeiros e corporativos); (g) destinação de resultados e distribuição de dividendos; (h) doações e contribuições voluntárias; (i) sustentabilidade e mudanças climáticas; (j) alçadas de aprovação da Administração; (k) indenidade; e (l) código de conduta e integridade;
- V. estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho dos administradores, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento e a efetividade da governança da Companhia, podendo contratar especialistas externos para o processo de avaliação;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes indicados pelo Comitê de Auditoria;
- VII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos relevantes da Companhia;
- VIII. fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados, assumidos pelos membros da Diretoria quando de sua investidura;
- IX. deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade e demais condições, incluindo condições de subscrição, colocação e integralização e os respectivos preços de subscrição e, conforme aplicável, ágio ou deságio;
- X. deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, notas comerciais escriturais e outros títulos de crédito assemelhados, fixando a quantidade e demais condições, incluindo condições de subscrição, colocação e integralização e os respectivos preços de subscrição e, conforme aplicável, ágio ou deságio;
- XI. deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso ou de reserva de lucros, em conformidade com o disposto na política relacionada ao tema;
- XII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social anual, em conformidade com o disposto na política relacionada ao tema;

XIII. apresentar proposta para aprovação em Assembleia de plano de outorga de opção de compra de ações ou plano de concessão de ações, cabendo ao Conselho de Administração a administração do referido plano, incluindo a elaboração de programas, a outorga de opções e concessões de ações no âmbito de tais planos;

XIV. aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza com partes relacionadas dentro de suas competências de alçada, em conformidade com o disposto na política de transações com partes relacionadas da Companhia;

XV. deliberar sobre a liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, falência ou atos voluntários de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de sociedade controladas e coligadas, direta e indiretamente, bem como reorganizações financeiras a elas relacionadas;

XVI. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os patamares estabelecidos em política de alçadas, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;

XVII. autorizar a constituição de subsidiárias integrais ou entidades sem finalidade lucrativa ou, observada a política de alçadas, autorizar transação onerosa envolvendo o investimento em outras sociedades ou fundos de investimentos, ressalvada a competência da Assembleia Geral prevista no artigo 256 da Lei Federal nº 6.404/1976;

XVIII. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XIX. eleger e destituir os membros da Diretoria, bem como os membros do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas e Remuneração, do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e demais comitês estatutários que venham a ser criados;

XX. constituir comitês técnicos e/ou consultivos de assessoramento ao Conselho de Administração não estatutários, eleger e destituir os seus membros e acompanhar o cumprimento de suas atribuições;

XXI. aprovar o seu regimento interno e os regimentos internos da Diretoria, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Pessoas e Remuneração, do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa e de qualquer outro comitê de assessoramento estatutário ou não estatutário que venha a ser criado, conforme artigo 160 da Lei Federal nº 6.404/1976, no que for aplicável, bem como quaisquer alterações em tais regimentos;

XXII. autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, bem como debêntures de sua própria emissão, salvo nas hipóteses de competência exclusiva da Assembleia Geral, observada a legislação vigente;

XXIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;

XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo política de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade, Código de Conduta e Integridade;

XXVI. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade, o qual deverá ficar disponível no sítio eletrônico, dispoendo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários, empregados, prepostos e terceiros contratados;

XXVII. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário, sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações - OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos, observado o disposto no Artigo 57: (a) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA e conter alerta de que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação;

XXIX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;

XXX. divulgar e incentivar o uso do canal institucional de denúncias;

XXXI. eleger, dentre os membros do Conselho de Administração, seu Presidente; e

XXXII. aprovar as atribuições da área de auditoria interna da Companhia.

ARTIGO 17 – A composição, funcionamento e competência dos comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários, observado o disposto neste Estatuto Social, e, na regulamentação aplicável, serão definidas nos respectivos regimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro – A indicação dos membros para os comitês de assessoramento estatutários e não estatutários caberá ao Presidente do Conselho de Administração, devendo submetê-la à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo – O mandato dos membros dos comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários deverá ser coincidente com o mandato dos membros do Conselho de Administração e, salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado os mandatos até a eleição dos respectivos substitutos.

Parágrafo terceiro – Os comitês estatutários ou não estatutários poderão contar com a colaboração de outros profissionais, bem como estrutura administrativa de apoio. A remuneração de tais profissionais, inclusive a dos membros dos comitês e as despesas da estrutura administrativa de apoio serão custeadas pela Companhia. Quando entenderem necessário, tais comitês poderão determinar a contratação de consultas junto a profissionais externos, cujos honorários serão pagos pela Companhia.

CAPÍTULO VI

DIRETORIA

Composição e Mandato

ARTIGO 18 – A Diretoria será composta por até 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais sem designação específica, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos eleitos, ainda que expirado o prazo de seus mandatos, evitando-se vacância dos cargos. Essa disposição não se aplica para os casos de renúncia e destituição.

Parágrafo segundo – Por meio do Regimento Interno da Diretoria, o Conselho de Administração deverá definir as atribuições e funções de cada Diretor, conforme o caso.

Parágrafo terceiro – A Diretoria será integrada exclusivamente por profissionais com formação compatível às suas atribuições e comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área.

Vacância e Substituições

ARTIGO 19 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único – Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituído por Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

ARTIGO 20 – Em caso de vacância e até que seja eleito um sucessor pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Funcionamento

ARTIGO 21 – A Diretoria é um órgão executivo, podendo tomar decisões de maneira colegiada sempre que necessário, reunindo-se por convocação do Diretor-Presidente ou de quaisquer dois Diretores em conjunto.

Parágrafo primeiro – As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor-Presidente.

Parágrafo segundo – As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os diretores presentes.

Parágrafo terceiro – Fica facultada a participação dos diretores por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto; o diretor que participar virtualmente da reunião será considerado presente e seu voto válido para todos os efeitos legais, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Atribuições

ARTIGO 22 – Além das atribuições definidas em Lei, compete à Diretoria de forma colegiada:

- I. autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia, no País ou no exterior;

- II. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
- a. anualmente, a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, 5 (cinco) anos subsequentes, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
 - b. anualmente, a proposta de plano de negócios e orçamento de capital para o exercício anual seguinte;
 - c. a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
 - d. os relatórios trimestrais da Companhia acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
 - e. anualmente, a minuta do relatório da Administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
 - f. os balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente;
 - g. o Regimento Interno da Diretoria, bem como eventuais alterações; e
 - h. a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- III. aprovar:
- a. os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
 - b. o plano de contas; e
 - c. o plano anual de seguros da Companhia;
- IV. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração e em política própria:
- a. os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo diretor-presidente ou qualquer outro diretor; e
 - b. celebração de quaisquer negócios jurídicos, observados os patamares estabelecidos na política de alçadas, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas.
- V. promover a estruturação organizacional e funcional da Companhia.

ARTIGO 23 – O Regimento Interno da Diretoria poderá detalhar as atribuições individuais de cada diretor, assim como condicionar à prévia autorização da Diretoria a prática de determinados atos compreendidos nas áreas de competência específica.

Parágrafo primeiro – Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado este Estatuto;
- II. representar institucionalmente a Companhia nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

- IV. coordenar as atividades da Diretoria;
- V. coordenar e supervisionar a gestão ordinária da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria de forma colegiada;
- VI. coordenar as atividades dos demais diretores; e
- VII. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da Companhia, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

- I. coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- II. dirigir e liderar a administração e gestão das atividades financeiras da Companhia;
- III. orientar e realizar a análise de investimentos e definição dos limites de exposição a risco, propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e o planejamento e controle financeiro da Companhia;
- IV. responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições;
- V. representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral; e
- VI. outras funções estabelecidas em lei, na regulamentação vigente e no Regimento Interno da Diretoria.

Representação da Companhia

ARTIGO 24 – A Companhia obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- II. pela assinatura de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de 2 (dois) procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV. pela assinatura de 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo primeiro – Não obstante o disposto no *caput* deste Artigo, a Companhia poderá ser representada, singularmente, por qualquer 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos para qualquer dos seguintes atos: (a) representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (b) representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Consideram-se atos de simples rotina

administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

Parágrafo segundo – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade e mediante outorga por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações *ad judicium* poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores e ter prazo de validade indeterminado.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

ARTIGO 26 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição, sendo permitida reeleição.

Parágrafo primeiro - Os conselheiros fiscais permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos sucessores.

Parágrafo segundo – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

Parágrafo terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

CAPÍTULO VIII

COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 27 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria estatutário, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros que atendam cumulativamente aos requisitos de conhecimento técnico e disponibilidade de tempo.

Parágrafo primeiro – É vedada a participação dos Diretores da Companhia, de diretores de suas controladas, de seu acionista controlador, de coligadas ou sociedades sob controle comum no Comitê de Auditoria.

Parágrafo segundo – Dos membros do Comitê de Auditoria (i) ao menos 1 (um) deles deverá ser membro independente do Conselho de Administração; (ii) ao menos 1 (um) deles não será membro do Conselho de Administração e deverá ser escolhido entre profissionais com reputação reconhecida no mercado e com experiência relevante nas matérias afetas à sua competência; (iii) ao menos 1 (um) deles deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável, e (iv) a maioria dos membros deverá ser independente, conforme requisitos de independência previstos na Resolução CVM 23/2021.

Parágrafo terceiro – O mesmo membro do Comitê de Auditoria poderá cumular as características previstas nos itens (i) e (iii) ou (ii) e (iii) do parágrafo segundo acima.

Parágrafo quarto – O Comitê de Auditoria terá um coordenador, cujas atividades serão definidas no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo quinto – Os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração exercerão a função de membro do Comitê enquanto perdurar o respectivo mandato no Conselho de Administração.

Parágrafo sexto – Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzidos por até 2 (duas) vezes em seus mandatos, e somente poderão ocupar novamente cargo no Comitê de Auditoria após decorrido, no mínimo, 3 (três) anos do final do último mandato.

ARTIGO 28 – O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe as matérias previstas neste Estatuto Social, na regulamentação expedida pela CVM, no Regulamento do Novo Mercado e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, dentre as quais:

- I. opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço;
- II. supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados, e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos; (c) da área de auditoria interna; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- III. avaliar e monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- IV. avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- V. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- VI. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos; (b) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (c) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia;
- VII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VIII. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna indicado pela Diretoria, propor sua aprovação e destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;

- IX. propor o Código de Conduta e Integridade da Companhia, bem como eventuais alterações, para aprovação do Conselho de Administração e avaliar periodicamente a aderência de suas práticas empresariais, incluindo o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- X. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias;
- XI. receber e processar denúncias e reclamações de terceiros sobre assuntos relacionados com contabilidade, controles contábeis internos e auditoria;
- XII. manifestar-se previamente sobre a contratação de outros serviços da empresa de auditoria independente, ou de empresas a ela vinculadas, que não estejam compreendidos nas atividades típicas de auditoria;
- XIII. opinar, a qualquer momento, sobre a atuação das áreas de contabilidade e de auditoria interna, propondo à Diretoria as medidas que julgar cabíveis;
- XIV. articular-se diretamente com a auditoria interna e com os auditores independentes, acompanhando os respectivos trabalhos, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- XV. examinar os relatórios da auditoria interna e dos auditores independentes antes de serem submetidos ao Conselho de Administração;
- XVI. zelar pela adequação dos recursos materiais postos à disposição da auditoria interna;
- XVII. avaliar permanentemente as práticas contábeis, os processos e controles internos adotados pela Companhia, buscando identificar assuntos críticos, riscos financeiros e potenciais contingências e propondo os aprimoramentos que julgar necessários;
- XVIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e
- XIX. solicitar a contratação de serviços especializados para apoiar as atividades do Comitê de Auditoria, cuja remuneração será suportada pela Companhia, dentro do seu orçamento anual aprovado.

Parágrafo primeiro – O Comitê de Auditoria deliberará pela maioria de seus membros, sem prejuízo da faculdade de seus integrantes solicitarem individualmente informações e examinare os livros, documentos e papéis da Companhia.

Parágrafo segundo – O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria dos seus membros, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo terceiro – Os relatórios produzidos pela auditoria interna serão sempre encaminhados à Diretoria e aos integrantes do Comitê de Auditoria.

ARTIGO 29 – O Comitê de Auditoria proporá o seu regimento interno, bem como eventuais alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O regimento interno poderá ampliar as competências do Comitê de Auditoria, cabendo-lhe ainda dispor sobre as atividades do coordenador, a realização de reuniões periódicas, a

forma de registro de suas manifestações e deliberações, além de outros assuntos considerados pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

ARTIGO 30 – O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX

COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

ARTIGO 31 – A Companhia terá um Comitê de Pessoas e Remuneração, responsável pela supervisão do processo de indicação de membros para os órgãos estatutários e não estatutários da Companhia, nos termos deste Estatuto, da política de indicação da Companhia e demais atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, na forma prevista em seu regimento interno, bem como da proposição de política de remuneração e benefícios dos administradores e membros dos comitês de assessoramento estatutários e não estatutários.

Parágrafo único – O Comitê de Pessoas e Remuneração deverá:

- I. verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação dos administradores, e dos conselheiros fiscais, membros de comitês estatutários e não estatutários; e
- II. tratar de assuntos que envolvam remuneração e benefícios dos administradores e membros dos órgãos estatutários e não estatutários.

ARTIGO 32 – O Comitê de Pessoas e Remuneração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com formação acadêmica compatível ou experiência profissional relevante nas matérias afetas à sua competência, sendo ao menos um deles conselheiro independente, que atuará como seu coordenador.

Parágrafo único – Os membros do Comitê de Pessoas e Remuneração deverão observar, no que couber, o regramento de conflito de interesses aplicável aos conselheiros de administração, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 6.404/76.

CAPÍTULO X

COMITÊ DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

ARTIGO 33 - A Companhia terá um Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, responsável por integrar os aspectos Ambiental, Social e de Governança Corporativa à estratégia de negócios, nos termos do disposto no inciso I do Artigo 16 acima, bem como estimular a adoção dos mais elevados padrões socioambientais e de governança em suas políticas e procedimentos corporativos.

Parágrafo primeiro – O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa acompanhará a implementação da política de sustentabilidade e de mudanças climáticas e a gestão sustentável dos recursos naturais, adequação das condições de trabalho e envolvimento positivo com as comunidades, incluindo o acompanhamento das metas da Companhia para eficiência hídrica, conservação de recursos naturais e impacto social.

Parágrafo segundo – As metas acima mencionadas serão apresentadas pela área responsável da Companhia ao Conselho de Administração trimestralmente, após apresentação ao Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa.

Parágrafo terceiro – O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa verificará ainda o desempenho do Sistema de Gestão Socioambiental implementado pela área responsável na Companhia, para avaliação integrada dos seguintes riscos e impactos socioambientais, quando aplicáveis, nas localidades e área de atuação da Companhia:

- I. Condições de Emprego e Trabalho;
- II. Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
- III. Saúde e Segurança da Comunidade;
- IV. Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- V. Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- VI. Povos Indígenas; e
- VII. Patrimônio Cultural.

Parágrafo quarto – Os padrões de desempenho previstos na política de sustentabilidade e de mudanças climática levarão em conta os Princípios do Equador, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU – Organização das Nações Unidas e os padrões de desempenho de instituições Multilaterais, bem como demais padrões aplicáveis à Companhia.

Parágrafo quinto - Dentre os eventuais riscos materiais que possam impactar o valor e a reputação da Companhia, bem como as medidas preventivas e mitigadoras propostas, caberá ao Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa acompanhar a estrutura e as condições da companhia para atendimento de demandas relacionadas a situações de emergência e impacto de eventos climáticos extremos.

ARTIGO 34 - O Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com formação acadêmica compatível ou experiência profissional relevante nas matérias afetas à sua competência, sendo ao menos um deles membro do Conselho de Administração, que também será o seu coordenador.

Parágrafo primeiro – Um dos membros do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa será obrigatoriamente escolhido pelo voto dos empregados em eleição direta, que poderá contar com o apoio administrativo da Companhia para sua realização, se assim solicitado.

Parágrafo segundo – Os membros do Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa deverão observar, no que couber, o regramento de conflito de interesses aplicável aos conselheiros de administração nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 6.404/76.

CAPÍTULO XI

COMITÊ DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

ARTIGO 35 – A Companhia terá um Comitê de Transações com Partes Relacionadas responsável por orientar a condução das transações com partes relacionadas e situações envolvendo potencial conflito de interesses, visando a preservar os interesses da Companhia e garantir a plena independência e absoluta transparência, devendo reportar ao Comitê de Auditoria no que for cabível, nos termos do inciso IV do Artigo 28.

Parágrafo único – O Comitê de Transações com Partes Relacionadas deverá:

- I. assegurar a observância dos critérios estabelecidos na política institucional de transações com partes relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração;
- II. analisar e opinar acerca de quaisquer operações que caracterizem transação com parte relacionada e o impacto de sua celebração, inclusive quanto: (a) aos riscos reputacionais; (b) a realização em condições de mercado, em bases comutativas ou com o pagamento compensatório adequado; (c) as justificativas devidamente embasadas para a realização de transações que não sejam classificadas como em condições comutativas e de mercado e a necessidade de pagamento compensatório; e
- III. opinar, mediante parecer fundamentado, acerca de situações que envolvam potencial conflito de interesses em transação com parte relacionada, quando algum administrador, acionista ou outro agente de governança não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivado por interesses particulares ou distintos daqueles da companhia, ainda que convergentes com o interesse da companhia.

ARTIGO 36 - O Comitê de Transações com Partes Relacionadas será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um deles conselheiro independente, que também será o seu coordenador, e os demais profissionais de reputação reconhecida no mercado, sem vínculo funcional ou estatutário com a Companhia, e com experiência relevante nas matérias afetas à sua competência.

Parágrafo único – Os membros do Comitê deverão observar, no que couber, o regramento de conflito de interesses aplicável aos conselheiros de administração nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 6.404/76.

CAPÍTULO XII

ÁREA DE CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

ARTIGO 37 – A Companhia terá uma área de conformidade e gestão de riscos, podendo, ambas as áreas, manter interlocução direta com a área de auditoria interna, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria.

ARTIGO 38 – Compete à área de conformidade:

- I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da Companhia, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros; e
- II. elaborar o programa de integridade e recomendar alterações e aprimoramentos a tal programa, submetendo à aprovação da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

ARTIGO 39 - Compete à área de gestão de riscos:

- I. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno;
- II. identificar e classificar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, os principais riscos a que está sujeita a Companhia, coordenando estes trabalhos;

- III. elaborar, em conjunto com as demais áreas da empresa, e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados;
- IV. adotar, em conjunto com as diversas áreas da empresa, procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da Companhia; e
- V. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

CAPÍTULO XIII

AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 40 – A Companhia terá auditoria interna vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e, administrativamente, ao Diretor Presidente, regida pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único – A área será responsável por aferir:

- I. a adequação, qualidade e efetividade dos controles internos;
- II. a qualidade e efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e
- IV. a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

ARTIGO 41 – As diretrizes do processo de auditoria interna e suas atribuições serão definidas por política institucional de auditoria interna, aprovada pelo Comitê de Auditoria e Conselho de Administração.

ARTIGO 42 – Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha, pelo Conselho de Administração, do responsável pela auditoria interna indicado pelo Diretor-Presidente, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 43 – A auditoria interna poderá manter interlocução com a área de conformidade e de gestão de riscos, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades por parte dos membros da Diretoria ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatadas.

CAPÍTULO XIV

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 44 – Consideram-se “órgãos estatutários” para fins deste capítulo, o Conselho de Administração, a Diretoria, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Pessoas e Remuneração, Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa, e Comitê de Transações com Partes Relacionadas.

ARTIGO 45 – Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

Parágrafo único: Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

ARTIGO 46 – Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, bem como o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro – O termo de posse dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória do Regulamento do Novo Mercado referida no Artigo 54 abaixo.

Parágrafo segundo – O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

ARTIGO 47 – A investidura em órgãos estatutários da Companhia observará os requisitos e impedimentos impostos pela legislação, por este Estatuto e, naquilo que lhe for aplicável, pela política de indicação da Companhia.

Parágrafo único – Em razão de incompatibilidade absoluta, é vedada a investidura em qualquer órgão estatutário:

I. de representante do órgão regulador ao qual a Companhia está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II. de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral; e

III. de pessoa que exerça cargo em organização sindical.

ARTIGO 48 – Salvo na hipótese de renúncia ou destituição ou nos casos vedados neste Estatuto, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

CAPÍTULO XV

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 49 – O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 50 – As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em Lei, observada, em relação ao excedente do lucro passível de distribuição a cada exercício, a política de destinação de resultados e distribuição de dividendos e o disposto na Lei aplicável.

Parágrafo primeiro – O dividendo poderá ser pago pela Companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo – A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, trimestralmente, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, observada o disposto na política relacionada ao tema.

Parágrafo terceiro – Os dividendos aprovados não vencem juros e os que não forem reclamados dentro de 3 (três) anos da data da Assembleia Geral que os aprovou prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo quarto – O Conselho de Administração poderá propor à Assembleia Geral que o saldo remanescente do lucro do exercício, após a dedução da reserva legal e do dividendo mínimo obrigatório, seja destinado à constituição de uma reserva para investimentos, que obedecerá aos seguintes princípios:

- I. seu saldo, em conjunto com o saldo das demais reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social; e
- II. a reserva tem por finalidade assegurar o plano de investimentos, e seu saldo poderá ser utilizado:
 - a) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
 - b) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
 - c) nas operações de resgate, reembolso ou recompra de ações, autorizadas por lei; e
 - d) na incorporação ao capital social.

CAPÍTULO XVI

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 51 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XVII

MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 52 – A Companhia assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de profissional externo a ser contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro – A mesma proteção fica estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia, que tenham atuado nos limites dos poderes a eles conferidos.

Parágrafo segundo – Por autorização da Diretoria, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurado para providências preliminares a assistência de advogado do quadro profissional da Companhia.

Parágrafo terceiro – A Companhia poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este Artigo 52.

Parágrafo quarto – Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela Companhia, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados

pela Companhia, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo quinto – Quando a Companhia não aprovar em tempo hábil o profissional indicado para assumir a defesa, o interessado poderá contratá-lo por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos honorários advocatícios fixados, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração quanto a sua razoabilidade.

Parágrafo sexto – A Companhia assegurará a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo – O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse da Companhia.

Parágrafo oitavo – A Companhia poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

ARTIGO 53 – A Companhia poderá, ainda, celebrar contratos de indenidade com os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria, comitês estatutários e não estatutários, gerentes e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos Administradores da Companhia, para indenizá-los e mantê-los indenidos com relação a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com a Companhia.

Parágrafo primeiro – Os contratos de indenidade não abarcarão:

- i. atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;
- ii. atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;
- iii. atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia;
- iv. indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei Federal nº 6.404/1976; ou;
- v. demais casos previstos no contrato de indenidade.

Parágrafo segundo – O contrato de indenidade deverá ser adequadamente divulgado e prever, no mínimo: (i) o valor limite da cobertura oferecida; (ii) o prazo de cobertura; e (iii) o procedimento decisório quanto ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia.

CAPÍTULO XVIII

ARBITRAGEM

ARTIGO 54 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, e demais comitês estatutários e não estatutários, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal e demais comitês estatutários e não estatutários, em especial, daquelas decorrentes das disposições contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, na Lei Federal nº 6.404/1976, neste Estatuto, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento

do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XIX

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

ARTIGO 55 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

ARTIGO 56 – O cancelamento do registro de companhia aberta deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações, por preço justo, a qual deverá observar os procedimentos e as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.404/1976 e na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

CAPÍTULO XX

OFERTA PÚBLICA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

ARTIGO 57 – Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social (“**Adquirente**”), deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (“**OPA por Atingimento de Participação Relevante**”), observando-se o disposto na regulamentação aplicável.

Parágrafo primeiro - A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo segundo deste artigo; (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição das ações na OPA por Atingimento de Participação Relevante; e (v) realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo segundo - O preço de aquisição na OPA por Atingimento de Participação Relevante de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 200% (duzentos por cento) do preço de emissão das ações no mais recente aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 36 (trinta e seis) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo 57, devidamente atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o momento do pagamento; e (ii) 200% (duzentos por cento) da média ponderada da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias de negociação anterior à data de aquisição ou do evento que resultou na obrigação de realização da OPA de Atingimento de Participação Relevante, devendo ser considerada, para tal, a data que ocorrer primeiro entre, incluindo, mas não se limitando: (1) a celebração de contrato de aquisição, ou (2) a formalização de instrumento que resultou na titularidade (ou que garantiu (a) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (b) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de

ações de emissão da Companhia; ou (c) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia (“**Outros Direitos de Natureza Societária**”) ou direito de subscrição ou aquisição), ou (3) a liquidação da aquisição, quando esta tiver sido realizada em bolsa de valores sem a celebração de instrumento contratual, ou (4) a divulgação, por parte da Companhia, de fato relevante ou comunicado a mercado a respeito da referida aquisição ou do evento acima referido.

Parágrafo terceiro - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante mencionada no *caput* não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo quarto - A realização da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada, ou realizada em termos e condições diversos do previsto neste Artigo 57, mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, mais da metade do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas; (ii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este parágrafo.

Parágrafo quinto - O Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo sexto - Na hipótese de o Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo 57, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA por Atingimento de Participação Relevante, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM e/ou da B3, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo 57, conforme disposto no artigo 120 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Parágrafo sétimo - Qualquer Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) derivativos que deem direito a ações da Companhia representando 30% (trinta por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, a realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos descritos neste Artigo 57.

Parágrafo oitavo - Em caso de alienação do controle da Companhia, a realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante, nos termos deste Artigo 57, estará dispensada, ressalvada a obrigação do Adquirente de realizar, conforme aplicável, a(s) oferta(s) públicas previstas no artigo 254-A da Lei Federal nº 6.404/1976, no Regulamento do Novo Mercado e neste Estatuto.

Parágrafo nono - O disposto neste Artigo 57 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) da recompra, do resgate ou da redução de capital com cancelamento de ações pela

Companhia; (v) da subscrição pública ou privada de ações da Companhia em emissão primária, dentro do limite do direito de preferência ou prioridade na subscrição, conforme aplicável; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal, incluindo a sucessão por força de herança. No entanto, uma vez atingido percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia em decorrência dos eventos anteriores, qualquer acréscimo voluntário subsequente de participação acionária implicará na obrigatoriedade de realização de OPA por Atingimento de Participação Relevante pelo respectivo acionista ou Grupo de Acionistas.

Parágrafo décimo– Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas atinja, direta ou indiretamente, participação em ações que representem percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia e deseje realizar uma nova aquisição de ações, tal acionista ou Grupo de Acionistas somente poderá realizar novas aquisições em bolsa de valores, estando vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, exceto com relação à própria OPA por Aumento de Participação Relevante.

Parágrafo décimo primeiro – A obrigação de realizar a OPA por Atingimento de Participação Relevante nos termos deste Artigo não se aplicará à participação efetiva, direta ou indireta, do Estado de São Paulo e do seu Grupo de Acionistas no capital social da Companhia na data da entrada em vigor deste Estatuto, mas será aplicável (a) a qualquer aumento de participação do Estado de São Paulo e do seu Grupo de Acionistas no capital social da Companhia após tal data, ressalvados os acréscimos de participação em conformidade com Parágrafo nono acima, ou (b) caso a participação do Estado de São Paulo e do seu Grupo de Acionistas passe a representar percentual inferior a 30% (trinta por cento) do capital social, e, posteriormente, venha a atingir ou ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, nos termos deste Artigo 57.

CAPÍTULO XXI

SAÍDA DO NOVO MERCADO

ARTIGO 58 – A saída da Companhia do Novo Mercado será deliberada em conformidade com o disposto no Regulamento do Novo Mercado, podendo a oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia ser dispensada, observados os procedimentos previstos no referido Regulamento.

CAPÍTULO XXII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 59 – A Companhia permanecerá como patrocinadora, nas condições atuais, dos planos previdenciários administrados pela Fundação Sabesp de Seguridade Social – Sabesprev, nas modalidades benefício definido e contribuição definida, vedado em ambos os casos o ingresso de novos participantes, bem como a ampliação ou majoração dos respectivos benefícios.

Parágrafo único – A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, patrocinar novos planos previdenciários destinado a seus empregados, devendo o Conselho de Administração, no ato de aprovação, deliberar sobre as condições a serem previstas no respectivo regulamento, bem como sobre o percentual de contribuição da patrocinadora, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 60 – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social ou de membro do Conselho de Administração eleito pelos signatários de tal acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações

e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo único - Não será arquivado pela Companhia acordo de acionistas que conflite com as disposições deste Estatuto.

ARTIGO 61 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Anexo F - Descrição da estrutura de capital e controle depois da Operação.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Nome do Representante Legal ou Mandatário Exterior			Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %

CONTROLADORA / INVESTIDORA			CPF/CNPJ acionista		Composição capital social	
Blackrock, Inc						
Sim	Estados Unidos	Não	Não	29/12/2025		
	Citibank DTVM S.A.		Juridica		33.868.597/0001-40	
182.050.730	5,151	0	0,000	182.050.730	5,151	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	182.050.730	5,151				

COMPANHIA PAULISTA DE PARCERIAS – CPP						
06.995.362/0001-46	Brasil	Não	Não	30/04/2024		
Não						
30	0,000	0	0,000	30	0,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	30	0.000				

EQUATORIAL S.A.

03.220.438/0001-73	Brasil	Sim	Não	29/12/2025		
Não						
528.680.093	14,958	0	0,000	528.680.093		14,958
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	528.680.093	14,958				

CONTROLADORA / INVESTIDORA

ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo de pessoa	CPF/CNPJ			
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	

CONTROLADORA / INVESTIDORA

CPF/CNPJ acionista

Composição capital social

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

46.377.222/0001-29	Brasil	Sim	Não	29/12/2025		
Não						
634.441.315	17,950	1	100,000	634.441.316		17,950
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	634.441.316	17,950				

AÇÕES EM TESOURARIA

17.740.013	0,502	0	0,000	17.740.013		0,502
------------	-------	---	-------	------------	--	-------

OUTROS

2.171.497.101

61,439

0

0,000

2.171.497.101

61,439

TOTAL

3.534.409.282

100,000

1

100,000

3.534.409.283

100,000

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	AGOs de 2026 das Companhias
Quantidade acionistas pessoa física	59459*
Quantidade acionistas pessoa jurídica	653*
Quantidade investidores institucionais	2096*

(*) Estimativa baseada na soma das posições da Companhia e da SABESP, conforme identificados no item 6.3 dos formulários de referência da Companhia e da SABESP disponíveis na data de convocação, sem ajustes para evitar potenciais sobreposições.

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

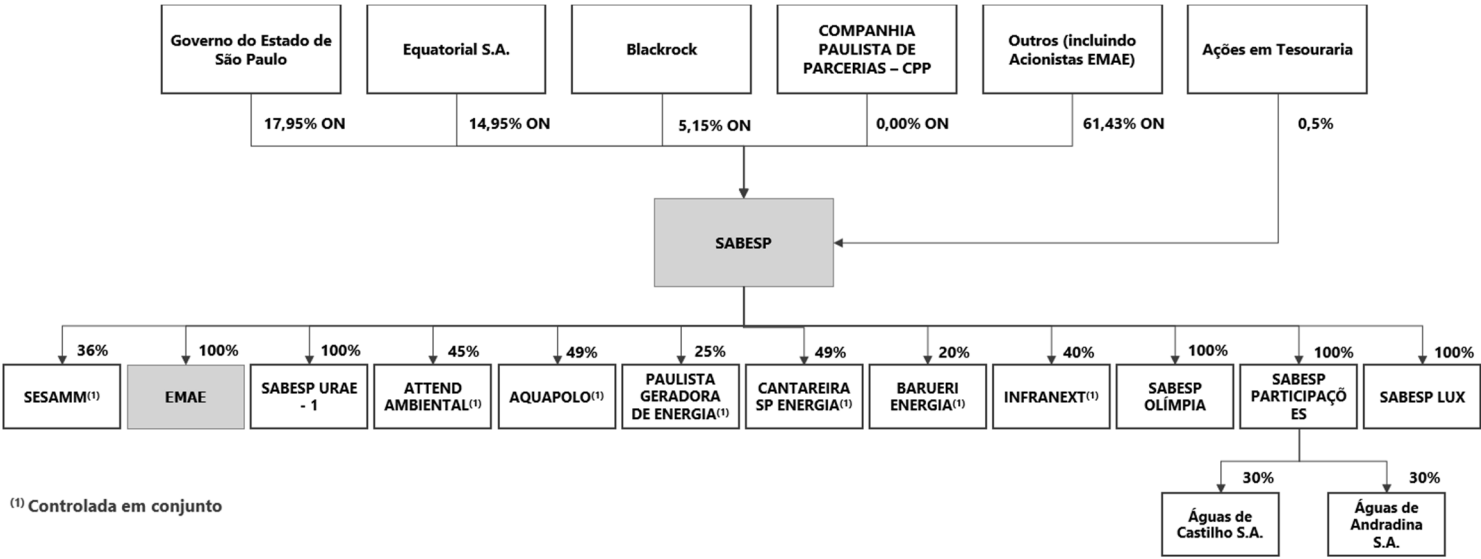
Quantidade ordinárias(*)	3.534.409.282	100,000%
Quantidade preferenciais	1	100,000%
Total	3.534.409.283	100,000%

(*) Considera o resultado da multiplicação da Relação de Substituição pela quantidade de ações em circulação da EMAE, conforme descrito no item 6.3 do formulário de referência da EMAE disponível na data de convocação da AGE, acrescido à quantidade de ações em circulação da SABESP, conforme descrito no item 6.3 do formulário de referência da SABESP disponível na data de convocação da AGE.

6.4 Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Participação do emisor (%)
Aquapolo Ambiental S.A	11.399.666/0001-80	49
Attend Ambiental S.A.	13.039.389/0001-20	45
BARUERI ENERGIA RENOVÁVEL	14.641.895/0001-58	20
CANTAREIRA SPE ENERGIA	48.984.564/0001-32	49
CONCESSIONÁRIA SABESP URAE - 1 S.A.	63.422.139/0001-43	100
EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.	02.302.101/0001-42	100
INFRANEXT SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO S/A	49.004.506/0001-68	45
Paulista Geradora de Energia	10.369.246/0001-99	25
SABESP LUX S.A.R.L.	61.601.055/0001-41	100
SABESP OLIMPIA S.A.	52.059.323/0001-54	100
SABESP PARTICIPAÇÕES S.A.	62.564.980/0001-02	100
Sesamm –Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S.A.	10.311.239/0001-36	36

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico



(1) Controlada em conjunto

6.6 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes a serem descritas além do já informado nos demais itens dessa Seção.

Anexo G - Informações a respeito da operação de Incorporação de Ações:

Anexo I da RCV 81

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, firmado entre os administradores da Companhia e da SABESP em 29 de junho de 2026, encontra-se no **Anexo B** desta Proposta da Administração.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável, tendo em vista que não há outros acordos, contratos e pré-contratos regulando as matérias acima especificadas no âmbito da EMAE ou dos quais a Sabesp seja parte.

Como informação complementar, esclarece-se que há Acordo de Investimento arquivado na sede da Sabesp, que regula direito de voto e transferência de ações. O inteiro teor do Acordo de Investimento da Sabesp pode ser acessado no *link* (<https://ri.sabesp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-e-politicas/>), por meio do documento denominado “Acordo de Investimento, Lock-up e Outras Avenças”, ou nos sistemas da CVM e da B3.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições

A Operação será implementada por meio da incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da Companhia não detidas pela SABESP e não mantidas em tesouraria pela EMAE, tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da EMAE (com exceção à SABESP) de ações ordinárias de emissão da SABESP, de acordo com a Relação de Troca, com a consequente transferência da base acionária da EMAE para a SABESP (“Incorporação de Ações”). Em decorrência da Incorporação de Ações, a Companhia passará a ser uma subsidiária integral da SABESP.

Como consequência da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia (com exceção da SABESP) receberão 1,3195000000 ações ordinárias de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE detida na data da implementação da Incorporação de Ações (“Relação de Troca”).

A definição dos termos e condições da Incorporação de Ações, incluindo a Relação de Troca, foi precedida de processo negocial conduzido entre os Comitês Independentes da Companhia e da SABESP, no âmbito do qual foram analisadas propostas e apresentadas contrapropostas, com o objetivo de maximizar o valor econômico atribuído aos acionistas minoritários da Companhia, em conformidade com o Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“Parecer de Orientação CVM 35”).

Considerando que as ações de emissão da Companhia não atendem aos critérios de liquidez e dispersão no mercado previstos no artigo 137, inciso II, da Lei das S.A. e no artigo 9º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 78/22”), os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia farão jus ao direito de retirada em razão da aprovação da Incorporação de Ações, conforme descrito no **Anexo I** à presente Proposta.

Os demais termos e condições da Incorporação de Ações estão descritos no Protocolo e Justificação, conforme o **Anexo B**.

b. Obrigações de indenizar: (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; ou (ii) Caso a operação não se concretize

Não aplicável, tendo em vista que o Protocolo e Justificação não prevê indenização específica aos administradores das companhias envolvidas ou caso a operação não se concretize.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Segue, abaixo, tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia e das ações ordinárias de emissão da SABESP:

	Ações Ordinárias e Preferenciais da Companhia	Ações ordinárias de emissão da SABESP
Direito a dividendos	Os acionistas da Companhia fazem jus a dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, inciso I, da Lei das S.A. As ações preferenciais da Companhia têm direito a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o Estatuto Social da Companhia.	Os acionistas da Companhia fazem jus a dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em Lei, observada, em relação ao excedente do lucro passível de distribuição a cada exercício, a política de destinação de resultados e distribuição de dividendos e o disposto na Lei aplicável, conforme o Estatuto Social da SABESP.
Direito a voto	Cada ação ordinária de emissão da Companhia equivale a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, mas as ações preferenciais de emissão da Companhia não conferem	Cada ação ordinária de emissão da SABESP equivale a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

	aos seus titulares direito de voto.	
Conversibilidade	Não.	Não.
Direito no reembolso de capital	Sim. Nas hipóteses em que a Lei das S.A. assegurar ao acionista dissidente o direito de retirada em razão de deliberação da Assembleia Geral, o reembolso das ações será calculado com base em seu valor patrimonial. No caso de liquidação da Companhia, os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia têm prioridade no reembolso de capital, com base no capital integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia.	Sim. Nas hipóteses em que a Lei das S.A. assegurar ao acionista dissidente o direito de retirada em razão de deliberação da Assembleia Geral, o reembolso das ações será calculado com base em seu valor patrimonial.
Restrição à circularização	Não.	Não.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das S.A., o Estatuto Social da Companhia e as deliberações adotadas por seus acionistas em Assembleias Gerais não podem privar os seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar na distribuição dos lucros; (ii) direito a participar, na proporção da sua participação no capital social, na distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A.; (iv) direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos negócios sociais; e (v) direito a retirar-se nos casos previstos na Lei das S.A.	De acordo com a Lei das S.A., o Estatuto Social da Companhia e as deliberações adotadas por seus acionistas em Assembleias Gerais não podem privar os seus acionistas dos seguintes direitos: (i) direito a participar na distribuição dos lucros; (ii) direito a participar, na proporção da sua participação no capital social, na distribuição de quaisquer ativos remanescentes na hipótese de liquidação; (iii) direito de preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A.; (iv) direito de fiscalizar, na forma prevista na Lei das S.A., a gestão dos negócios sociais; e (v) direito a retirar-se nos casos previstos na Lei das S.A.

Possibilidade de Resgate	Não.	Não.
Outras características relevantes	A Companhia entende que todas as características relevantes referentes aos valores mobiliários de sua emissão foram descritas acima.	A Companhia entende que todas as características relevantes referentes aos valores mobiliários de emissão da SABESP foram descritas acima.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável, tendo em vista que a operação não depende de aprovação por debenturistas ou outros credores.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista não se tratar de cisão.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável, tendo em vista que ambas as companhias são companhias abertas com registro de emissor de valores mobiliários de Categoria “A” perante a CVM.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável, tendo em vista que não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela Administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Incorporação de Ações. Todavia, a Administração estuda potenciais otimizações na estrutura societária do grupo que será formado, visando a eficiência e redução de custos.

Adicionalmente, com a consumação da Incorporação de Ações, as ações de emissão da Companhia deixarão de ser negociadas no segmento de listagem Tradicional (Básico) da B3 e a Companhia pleiteará, voluntariamente, a conversão de seu registro de companhia aberta “categoria A” para o registro como companhia aberta “categoria B” na CVM.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios fiscais; e (iii) Vantagens estratégicas

A Administração entende que a Incorporação de Ações é justificável sob a ótica societária, operacional, fiscal e estratégica. A Incorporação de Ações visa à unificação das bases acionárias das Companhias e resulta na simplificação e na otimização das estruturas administrativas e societárias das Companhias, eliminando ou reduzindo custos redundantes, bem como aprimorando sua habilidade de conduzir os negócios de forma integrada.

Nesse contexto, a Incorporação de Ações fornece à administração das Companhias maior capacidade para focar nas operações principais e contribuir ainda mais para os objetivos

estratégicos do grupo, com o intuito de aumentar sua eficiência operacional. A Operação tende a favorecer a captura de sinergias operacionais e financeiras, inclusive por meio da integração de processos, sistemas, controles internos, políticas corporativas e práticas de gestão, com potencial redução de custos recorrentes e incremento de eficiência na condução dos negócios e na administração dos ativos da EMAE, no âmbito da plataforma operacional e institucional da SABESP.

Sob a perspectiva fiscal, a Incorporação de Ações poderá permitir, observado o disposto na legislação aplicável e sem prejuízo de avaliação específica quanto aos seus efeitos tributários, maior eficiência na organização do grupo, inclusive pela racionalização de obrigações acessórias, fluxos societários e custos associados à manutenção de estruturas segregadas.

Ademais, a Incorporação de Ações apresenta vantagens estratégicas relevantes, ao promover maior alinhamento entre as diretrizes de investimento, financiamento, governança e alocação de capital das companhias, consolidar a posição da SABESP nos setores de saneamento e energia e conferir aos acionistas da EMAE a possibilidade de participar diretamente do capital de companhia de maior porte, liquidez, base acionária e visibilidade no mercado de capitais.

b. Custos

A Administração da Companhia estima que os custos da Incorporação de Ações para a EMAE serão de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), os quais incluem os custos com avaliações, assessoria jurídica e financeira, demais assessorias para implementação da Operação, publicações e demais despesas relacionadas.

c. Fatores de risco

A Administração da Companhia vislumbra os seguintes riscos relacionados à realização da Incorporação de Ações:

- **Aprovação pelos acionistas das Companhias** – A Incorporação de Ações está sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia e da SABESP e, portanto, não é possível afirmar com certeza se ou quando a Operação será concluída, sendo possível que seja concluída em termos distintos dos descritos nesta Proposta da Administração.
- **Diluição da participação acionária** – Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia passarão a deter participação no capital social da SABESP, podendo a participação percentual ser inferior à atualmente detida na EMAE. Consequentemente, a influência dos acionistas sobre as deliberações da SABESP poderá ser menor que a atualmente exercida na EMAE.
- **Risco de mercado** – O valor de mercado das ações de emissão da EMAE e da SABESP poderá apresentar oscilações até a consumação da Operação e posteriormente, em razão de fatores macroeconômicos, setoriais, regulatórios e de mercado. Não há garantia de que a liquidez das ações da SABESP será mantida nos mesmos níveis ou de que o valor de mercado refletirá os benefícios esperados da Operação.
- **Risco de não materialização dos benefícios esperados** – O sucesso da Incorporação de Ações dependerá da capacidade da SABESP de integrar a EMAE à sua estrutura e

implementar as medidas necessárias à obtenção das sinergias projetadas. Não há garantia de que tais benefícios serão integralmente alcançados ou realizados nos prazos estimados.

- **Riscos Organizacionais** – Com a conclusão da Operação, a Companhia será convertida em subsidiária integral da SABESP. Os atuais acionistas da Companhia passarão a deter participação indireta na EMAE por meio das ações de emissão da SABESP, sem ingerência direta sobre as deliberações da EMAE.

A administração da Companhia não vislumbra outros riscos relevantes para a implementação da Incorporação de Ações, além daqueles mencionados acima e de outros usualmente incidentes às atividades cotidianas da Companhia e de companhias comparáveis do setor de energia elétrica.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

A Administração entende que a Incorporação de Ações representa a alternativa societária mais adequada para converter a EMAE em subsidiária integral da SABESP e permitir a obtenção dos benefícios esperados indicados no item 5(a) acima. A incorporação de ações constitui mecanismo expressamente previsto no art. 252 da Lei das S.A. para a conversão de companhia em subsidiária integral.

Uma eventual oferta de aquisição, pela SABESP, da totalidade das ações detidas pelos acionistas minoritários da Companhia exigiria desembolso relevante de caixa, o que poderia afetar a viabilidade econômica da transação, e sem garantia de sucesso. Além disso, essa alternativa afastaria os atuais acionistas da Companhia da estrutura societária resultante, impedindo sua participação nos potenciais benefícios decorrentes das sinergias e ganhos de eficiência estimados.

Uma eventual oferta de permuta de ações de emissão da EMAE por ações de emissão da SABESP apresentaria maior complexidade operacional e regulatória, além de ser estrutura menos usual no mercado brasileiro. Essa alternativa também poderia acarretar menor eficiência de capital, considerados os custos e exigências regulatórias aplicáveis.

Não se pode assegurar que as alternativas acima referidas seriam aptas a alcançar, com o mesmo grau de efetividade, os objetivos pretendidos por meio da Incorporação de Ações.

e. Relação de substituição

Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia (com exceção da SABESP) receberão 1,319500000000 ações ordinárias de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE detida na data da implementação da Incorporação de Ações. A Relação de Troca negociada levou em conta as seguintes premissas:

(i) nenhuma declaração, pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições aos acionistas (incluindo, sem limitação, empréstimos aos acionistas) pela SABESP ou pela EMAE ocorrerá até a implementação da Incorporação de Ações;

(ii) não há nenhum fato relevante pendente de divulgação ao mercado pela SABESP ou pela EMAE;

(iii) a SABESP possui 17.703.549 (dezessete milhões, setecentas e três mil e quinhentas e quarenta e nove) ações de sua própria emissão em tesouraria;

(iv) a EMAE possui 21.810 (vinte e uma mil, oitocentas e dez) ações de sua própria emissão em tesouraria;

(v) a EMAE não emitiu opção de compra de ações e ações restritas ou outros planos de incentivo baseados em ações em vigor;

(vi) a SABESP não emitiu opção de compra de ações, nem realizou outorgas dentro dos planos de ações restritas ou de ações de performance ou outros planos de incentivo baseados em ações em vigor, mas realizou a entrega de 97.210 (noventa e sete mil e duzentas e dez) ações ordinárias, líquida de tributos aos participantes do Plano de Ações Restritas; e

(vii) a Incorporação de Ações não resultará em, ou de outra forma acionará, qualquer resgate, recompra, venda, direito de retirada para qualquer acionista ou titular de quaisquer outros valores mobiliários da SABESP e/ou da EMAE, exceto conforme previsto na Cláusula 5 do Protocolo e Justificação.

Não serão emitidas pela SABESP, em decorrência da Incorporação de Ações, ações correspondentes às ações eventualmente mantidas em tesouraria pela EMAE, as quais serão canceladas pela EMAE até a data da implementação da Incorporação de Ações.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

A relação de troca para a Incorporação de Ações nos termos do art. 264 da Lei das S.A. foi calculada no Laudo de Avaliação 264 elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., contendo o cálculo da relação de troca das ações detidas pelos acionistas não controladores da Companhia, com base no valor do patrimônio líquido das ações da SABESP e da EMAE, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios, com data-base de 31 de março de 2026, a preços de mercado. Caso a relação de troca fosse calculada com base no Laudo de Avaliação 264, seriam atribuídas 1,0191601 ações ordinárias de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da EMAE detida pelos acionistas da Companhia (exceto a SABESP).

Verifica-se que tal relação de troca seria menos vantajosa aos acionistas da EMAE quando comparada à Relação de Troca, não se aplicando, portanto, o disposto no artigo 264, parágrafo 3º, da Lei das S.A. Maiores detalhes sobre a avaliação do patrimônio das duas companhias podem ser encontrados na cópia do Laudo de Avaliação 264 no **Anexo B** da presente Proposta da Administração.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a SABESP, e sociedade controlada, a EMAE, em atenção ao Parecer de Orientação CVM 35, foi constituído o Comitê Independente no âmbito das duas companhias, os quais tiveram por função negociar a Relação de Troca e submeter sua recomendação aos respectivos Conselhos de Administração. Destaca-se que o Comitê Independente SABESP foi responsável pela proposição inicial da Relação de Troca, tendo sido negociada pelo Comitê Independente EMAE até atingir o patamar final de 1,319500000000 ações de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia, refletindo aprimoramento das condições originalmente propostas.

Nesse sentido, a Relação de Troca foi exaustivamente negociada entre os Comitês Independentes, levando em consideração, dentre outros fatores, métodos consagrados de avaliação econômico-financeira, incluindo análise de fluxo de caixa descontado, múltiplos de mercado e transações comparáveis. Sua recomendação aos respectivos Conselhos de Administração foi aprovada por ambos os Comitês Independentes da SABESP e da EMAE em reuniões realizadas em 11 e 19 de junho de 2026, respectivamente.

Além disso, o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), apresentou, em 19 de junho de 2026 ao Comitê Independente da EMAE, a sua *Fairness Opinion* sobre as condições propostas para a Operação (“*Fairness Opinion*”), concluindo pela equidade das condições negociadas pelo Comitê Independente da EMAE no que diz respeito à Relação de Troca., do ponto de vista financeiro. A *Fairness Opinion* elaborada pelo BTG Pactual consta como **Anexo C.1** à Proposta da Administração.

Os Conselhos de Administração das duas companhias aprovaram a Relação de Troca e os demais termos e condições da Incorporação de Ações de acordo com a recomendação dos Comitês Independentes.

Maiores detalhes sobre o processo de negociação das condições da Incorporação de Ações podem ser obtidos no relatório do Comitê Independente da Companhia, o qual se encontra no **Anexo C** da presente Proposta da Administração.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**

A Sabesp adquiriu ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, dentre outras operações, no contexto (i) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 3 de outubro de 2025 entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como vendedora, a SABESP, como compradora, e Macadâmia Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior e Sabesp Participações S.A. (“Sabesp Participações”), como intervenientes anuentes (“Operação Vórtx”); e (ii) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 3 de outubro de 2025 entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, como vendedora, a SABESP, como compradora, e a Sabesp Participações, como interveniente anuente. Com o fechamento da Operação Vórtx, a SABESP adquiriu o controle da EMAE em 21 de janeiro de 2026, conforme divulgado em Fato Relevante na mesma data. Na ocasião, o preço pago por ação foi de R\$61,83 (sessenta e um

reais e oitenta e três centavos). As informações referentes a tais aquisições, incluindo o preço médio praticado, estão descritas no item 16.a(i) abaixo.

A SABESP lançou, em 7 de maio de 2026, edital de oferta pública de aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da EMAE (“Ações”), considerando a unificação de duas modalidades de ofertas públicas para aquisição de ações: (i) a primeira delas, em virtude da alienação direta do controle acionário da EMAE, por força do disposto no artigo 254-A da Lei das S.A, bem como pelo disposto no artigo 45 e seguintes da Resolução CVM 215/24 (“OPA por Alienação de Controle”); e (ii) a segunda delas, em virtude do aumento da participação acionária da Companhia no capital social votante da EMAE, nos termos do artigo 4º, §6º, da Lei das S.A. e dos artigos 42 e seguintes da Resolução CVM 215/24 (“OPA por Aumento de Participação” e, em conjunto com a OPA por Alienação de Controle, a “OPA Unificada” ou “OPA”).

O preço por ação objeto da OPA Unificada foi de R\$ 61,83 (sessenta e um reais e oitenta e três centavos), o qual corresponde a 100% do preço por ação pago pela Sabesp na transação que resultou na transferência do controle acionário da EMAE (“Aquisição de Controle EMAE”), sendo, portanto, (a) superior ao preço mínimo exigido na OPA por Alienação de Controle, conforme disposto no art. 254-A da Lei das S.A. e no art. 45, §8º da Resolução CVM 215/24; e (b) considerado “justo”, nos termos do art. 4º, §4º da Lei das S.A. e art. 42, §3º e §4º, inciso II da Resolução CVM 215/24. O Preço por Ação foi atualizado pela Taxa SELIC, desde 21 de janeiro de 2026, data do fechamento da Aquisição Controle EMAE, até a data de liquidação da OPA Unificada.

O prazo para adesão à OPA pelos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Acionistas”) encerrou-se em 27 de maio de 2026, sem que qualquer Acionista tenha adotado os procedimentos aplicáveis para a alienação de suas Ações.

Adicionalmente, nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução CVM 215/24, os Acionistas que não alienaram suas Ações até o prazo final de adesão à OPA e que desejassem fazê-lo poderiam aliená-las no período de 30 (trinta) dias subsequentes, isto é, até 26 de junho de 2026; contudo, não houve alienação por parte de quaisquer Acionistas nesse período.

No caso da Incorporação de Ações, foi formado Comitê Independente para negociação da Relação de Troca. O Comitê Independente recebeu uma *fairness opinion* (opinião) emitida pelo BTG Pactual, concluindo pela equidade das condições negociadas.

O Laudo de Avaliação 264 atribui às ações da Sabesp o valor a patrimônio líquido a preço de mercado de R\$24,36. A Relação de Troca negociada, por sua vez, é de 1,3195000000. Nesse sentido, a Relação de Troca resultaria em um valor atribuído de R\$32,14 por ação da EMAE.

- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

As diferenças observadas entre (i) o preço pago na aquisição do controle, (ii) o preço da OPA Unificada e (iii) o valor implícito da Relação de Troca decorrem de diferenças relevantes de contexto, estrutura e metodologia de avaliação.

O preço de R\$ 61,83 por ação foi definido no contexto da aquisição de controle da Companhia, envolvendo transferência de bloco de controle e condições específicas da operação, incluindo negociação bilateral e circunstâncias particulares da transação.

Por sua vez, o valor apurado no Laudo de Avaliação 264, reflete o valor patrimonial a preços de mercado das Companhias em data-base específica, não incorporando integralmente elementos típicos de avaliação econômico-financeira, tais como expectativas futuras, sinergias ou prêmio de controle.

Já a Relação de Troca foi definida a partir de negociação independente entre os Comitês Independentes, tendo considerado, entre outros fatores, avaliações econômico-financeiras das Companhias, condições de mercado, liquidez das ações da SABESP, perspectivas operacionais e estratégicas, bem como os potenciais benefícios da integração das atividades.

Nesse contexto, o Comitê Independente concluiu que a Relação de Troca reflete, de forma equilibrada, o valor econômico da Companhia sob a perspectiva de seus acionistas minoritários, entendimento que fundamentou sua recomendação favorável à Operação.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Considerando que a Incorporação de Ações é uma operação envolvendo sociedade controladora, a SABESP, e sociedade controlada, a EMAE, em atenção ao Parecer de Orientação CVM 35, foram constituídos Comitês Independentes nas duas Companhias para negociar a Relação de Troca e submeter sua recomendação aos Conselhos de Administração das duas companhias envolvidas na Operação.

Os Conselhos de Administração das duas companhias aprovaram a Relação de Troca e os demais termos e condições da Incorporação de Ações de acordo com a recomendação dos Comitês Independentes.

Maiores detalhes sobre os critérios adotados para garantir a comutatividade da Incorporação de Ações podem ser obtidos no item “ii” acima e no Relatório do Comitê Independente da Companhia no **Anexo C** da presente Proposta da Administração.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

As atas de reuniões do Conselho de Administração do Conselho Fiscal em que a Incorporação de Ações foi discutida e deliberada constam do **Anexo D** da presente Proposta da Administração.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

As cópias dos laudos de avaliação postos à disposição do acionista controlador constam do **Anexo B** da presente Proposta da Administração.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que não foram identificados conflitos de interesse.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

A Incorporação de Ações não acarretará qualquer alteração imediata no Estatuto Social da Companhia. Vale destacar, no entanto, que eventuais ações de emissão da EMAE mantidas em tesouraria serão canceladas até a data da implementação da Incorporação de Ações, o que resultará na posterior alteração ao Estatuto Social da EMAE.

Em relação à SABESP, cabe pontuar que seu capital social será aumentado em decorrência da emissão de novas ações ordinárias a serem subscritas pelos diretores da EMAE, em nome dos então acionistas da EMAE (com exceção à SABESP) na data de implementação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das S.A. Em razão de tal aumento de capital e emissão de ações, o caput do artigo 3º do Estatuto Social da SABESP será oportunamente ajustado.

A proposta de alteração do Estatuto Social da SABESP consta do **Anexo E** da presente Proposta da Administração.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 78/22, foram divulgadas pela EMAE as suas informações financeiras intermediárias referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026, elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM, acompanhadas de relatório sobre a revisão das referidas informações trimestrais emitido pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.

As demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026 estão disponíveis nos websites da Companhia (ri.emaecom.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), no seguinte link: <https://ri.emaecom.br/pt/informacoes-financeiras/central-de-resultados>.

As demonstrações financeiras da SABESP referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026 estão disponíveis nos websites da Companhia (ri.sabesp.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br) no seguinte link: <https://ri.sabesp.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 78/22, serão divulgadas informações financeiras *pro forma* da SABESP, evidenciando os efeitos da Incorporação de Ações, como se a Incorporação de Ações tivesse sido consumada em 31 de março de 2026. As Informações *pro Forma* foram elaboradas de acordo com a Lei das S.A. e com as normas da CVM e submetidas

à asseguarção razoável pelo Auditor Independente, em cumprimento à regulamentação em vigor, e encontram-se no **Anexo H** à presente Proposta da Administração.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação; (c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência; (d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência; (e) Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Não aplicável, tendo em vista que ambas as companhias são companhias abertas com registro de emissor de valores mobiliários de Categoria “A” perante a CVM.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência consta do **Anexo F** da presente Proposta da Administração. Vale destacar que, para fins da elaboração de tal anexo, assumiu-se que nenhum dos acionistas da Companhia exercerá direito de retirada no âmbito da Incorporação de Ações.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A SABESP, na qualidade de controladora direta da EMAE, é titular de 14.554.300 (quatorze milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil e trezentas) ações ordinárias e 14.886.850 (quatorze milhões, oitocentas e oitenta e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 79,69% do capital social total e 98,97% do capital social e votante da EMAE.

Exceto pelo exposto acima, na data de convocação da Assembleia, a Sabesp ou pessoas a ela vinculadas não detinham quaisquer outros valores mobiliários de emissão da EMAE.

A EMAE ou pessoas a ela vinculadas não são titulares de quaisquer ações ou outros valores mobiliários de emissão da SABESP.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que as companhias e as pessoas a elas vinculadas não possuem, na presente data, exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão das companhias.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

Seguem abaixo os relatórios abrangendo os negócios realizados com valores mobiliários de emissão das Companhias no período de seis meses que antecede a data de convocação da Assembleia.

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Em relação à EMAE:

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses, a EMAE não realizou operações de compra privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Sabesp.

Em relação à Sabesp:

Não aplicável com relação a valores mobiliários de emissão da Sabesp.

A Sabesp adquiriu ações ordinárias e preferenciais de emissão da EMAE, dentre outras operações, no contexto (i) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 3 de outubro de 2025 entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como vendedora, a Sabesp, como compradora, e Macadâmia Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior e Sabesp Participações S.A. (“Sabesp Participações”), como intervenientes anuentes; e (ii) do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 3 de outubro de 2025 entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, como vendedora, a Sabesp, como compradora, e a Sabesp Participações, como interveniente anuente.

Segue abaixo o relatório com as informações consolidadas referentes a tais aquisições:

Preço médio	R\$ 48,30 por ação adquirida
Quantidade de ações envolvidas	26.034.150 ações de emissão da EMAE (sendo 11.147.300 ações ordinárias e 14.886.850 ações preferenciais)
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias e preferenciais de emissão da EMAE

Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	<p>As ações ordinárias adquiridas representam 75,80% do total de ações ordinárias de emissão da EMAE.¹</p> <p>As ações preferenciais adquiridas representam 66,93% do total de ações preferenciais de emissão da EMAE.²</p>
Demais condições relevantes	<p>N/A</p>
<p>¹ Calculado com base na divisão da quantidade de ações ordinárias envolvidas pela quantidade atual de ações ordinárias de emissão da EMAE.</p> <p>² Calculado com base na divisão da quantidade de ações preferenciais envolvidas pela quantidade atual de ações preferenciais de emissão da EMAE.</p>	

A Sabesp celebrou, em 11 de março de 2026, com o África Fundo de Investimento Multimercado Responsabilidade Limitada, Contrato de Compra e Venda de Cotas e Outras Avenças por meio do qual adquiriu 100% das cotas do Oceania Fundo de Investimento em Ações (“Oceania”) e, indiretamente, 9,22% do capital social da EMAE, considerando que o Oceania era detentor de 3.407.000 (três milhões, quatrocentas e sete mil) ações ordinárias de emissão da EMAE. Essa aquisição, pela SABESP, de cotas do Oceania, não foi considerada para a preparação das informações consolidadas descritas neste item, já que não se tratou de uma aquisição direta de valores mobiliários de emissão da EMAE.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses a Companhia não realizou qualquer operação de venda privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da SABESP; e a SABESP não realizou qualquer operação de venda privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia no período de referência.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses a Companhia não realizou qualquer operação de compra em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Sabesp; e a Sabesp não realizou qualquer operação de compra em

mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia no período de referência.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses a Companhia não realizou qualquer operação de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Sabesp; e a Sabesp não realizou qualquer operação de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia no período de referência.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses partes relacionadas à Companhia não realizaram qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de sua emissão, ressalvada a aquisição pela Sabesp, reportada no item “a.i” acima, ou de emissão da Sabesp; e partes relacionadas à Sabesp não realizaram qualquer operação de compra privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia no período de referência.

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses, partes relacionadas à EMAE não realizaram operações de venda privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Sabesp; e partes relacionadas à Sabesp não realizaram operações de venda privada de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia no período de referência.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses partes relacionadas à Companhia não realizaram qualquer operação de compra em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Sabesp; e partes relacionadas à Sabesp não realizaram qualquer operação de compra em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Companhia no período de referência.

A EMAE esclarece que foram realizadas aquisições de ações de emissão da Companhia pelo Sr. Alexandre Pedercini Issa no período de referência, as quais, todavia, ocorreram antes de sua eleição ao Conselho Fiscal, em 30 de abril de 2026, razão pela qual, à época das operações, ele ainda não era considerado parte relacionada à Companhia.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Em relação à EMAE:

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 6 (seis) meses partes relacionadas à Companhia não realizaram qualquer operação de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão ou de emissão da Sabesp.

Em relação à Sabesp:

No período de referência, partes relacionadas à Sabesp realizaram operações de venda em mercados regulamentados de valores mobiliários de sua emissão.

Segue abaixo o relatório com as informações consolidadas referentes a venda de ações referida acima:

Preço médio	R\$ 28,54
Quantidade de ações envolvidas	18.981 ações ordinárias de emissão da Sabesp.
Valor mobiliário envolvido	Ações ordinárias de emissão da Sabesp.
Percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário	As ações ordinárias alienadas representam 0,00% do total de ações ordinárias de emissão da Sabesp. ¹

Demais condições relevantes	N/A
¹ Calculado com base na divisão da quantidade de ações ordinárias envolvidas pela quantidade atual de ações ordinárias de emissão da SABESP.	

Com relação às ações de emissão da EMAE, partes relacionadas à Sabesp não realizaram operações de venda privada no período de referência.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

O Relatório de Recomendação do Comitê Independente da Companhia se encontra no **Anexo C** da presente Proposta da Administração.



Anexo H - Demonstrações financeiras *pro forma* da SABESP, data base de 31 de março de 2026:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Relatório de Asseguração Razoável do
Auditor Independente sobre a
Compilação de Informações Financeiras
Consolidadas *Pro Forma* não auditadas
Para Atendimento à Resolução CVM nº78/22

Relatório de asseguarção emitido por auditor independente sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma* para atendimento à Resolução CVM 78

Aos administradores e acionistas da
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Concluimos nosso trabalho de asseguarção para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas *pro forma* da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, elaborada sob responsabilidade de sua diretoria, para atendimento à Resolução no 78, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). As informações financeiras consolidadas *pro forma* compreendem o balanço patrimonial *pro forma* em 31 de março de 2026, as demonstrações do resultado *pro forma* para o período de três meses findo em 31 de março de 2026 e exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas notas explicativas. Os critérios aplicáveis com base nos quais a diretoria da Companhia compilou as informações financeiras consolidadas *pro forma* estão especificados no Comunicado CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro forma*, e estão sumariados nas notas explicativas que integram as informações financeiras consolidadas *pro forma*.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas pela diretoria da Companhia para ilustrar o impacto das transações (em conjunto “transação”) apresentadas na nota explicativa 1 (a) sobre o balanço patrimonial da Companhia em 31 de março de 2026 e suas demonstrações dos resultados para o período de três meses findo em 31 de março de 2026 e exercício findo em 31 de dezembro de 2025, como se a transação tivesse ocorrido em 31 de março de 2026 e 1 de janeiro de 2025, respectivamente. Como parte desse processo, informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Companhia foram extraídas pela diretoria da Companhia das informações financeiras intermediárias da Companhia para o período findo em 31 de março de 2026, sobre as quais foi emitido relatório de revisão sem modificação, e das demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, sobre as quais foi emitido relatório de auditoria sem modificação.

Responsabilidades da diretoria da Companhia pelas informações financeiras consolidadas *pro forma*

A diretoria da Companhia é responsável pela compilação das informações financeiras consolidadas *pro forma* com base no Comunicado CTG 06.

Responsabilidades do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários, sobre se as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas pela diretoria da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro forma*.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3420 – Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras *Pro forma* Incluídas em Prospecto, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que os procedimentos de auditoria sejam planejados e executados com o objetivo de obter segurança razoável de que a diretoria da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas *pro forma* com base no Comunicado CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro forma*.

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios, opiniões ou conclusões sobre quaisquer informações financeiras intermediárias ou demonstrações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

A finalidade das informações financeiras consolidadas *pro forma* é a de exclusivamente ilustrar o impacto da transação relevante sobre as informações financeiras intermediárias e demonstrações financeiras históricas da entidade, como se a transação tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real da transação em 31 de março de 2026 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela diretoria da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas *pro forma* oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis à transação, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- os correspondentes ajustes *pro forma* proporcionam efeito apropriado a esses critérios; e
- as informações financeiras consolidadas *pro forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras intermediárias e demonstrações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza da transação com relação à qual as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras consolidadas *pro forma*.



Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base no Comunicado CTG 06 - Apresentação de Informações Financeiras *Pro forma*.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Uilian Dias Castro de Oliveira
Contador CRC SP-223185/O

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Balanço patrimonial consolidado *pro forma*

não auditado

31 de março de 2026

(Em milhares de reais)

	Ajustes <i>pro forma</i>			Total <i>pro forma</i>
	SABESP	Ajustes de consolidação EMAÉ (Nota 2.1)	Oferta Pública Unificada (Nota 2.2)	
Ativo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	3.540.240	35.338	(17.857)	3.557.721
Aplicações financeiras	15.641.914	-	-	15.641.914
Contas a receber de clientes	4.571.688	849	-	4.572.537
Partes relacionadas	276.096	-	-	276.096
Estoques	125.780	-	-	125.780
Cauções e depósitos vinculados	17.864	48	-	17.912
Impostos a recuperar	1.540.437	2.774	-	1.543.211
Ativos mantidos para venda	48.150	-	-	48.150
Despesas antecipadas	-	949	-	949
Outros ativos	187.137	615	-	187.752
Total do ativo circulante	25.949.306	40.573	(17.857)	25.972.022
Ativo não circulante				
Contas a receber de clientes	367.159	-	-	367.159
Partes relacionadas	852.234	-	-	852.234
Depósitos judiciais	190.446	191	-	190.637
Imposto de renda e contribuição social diferidos	41.513	(676)	-	40.837
Impostos a recuperar	267.575	7.453	-	275.028
Outros ativos	32.502	-	-	32.502
Investimentos	243.146	-	-	243.146
Propriedades para investimento	328.066	-	-	328.066
Ativo de contrato e outros ativos da concessão	14.268.245	-	-	14.268.245
Ativo financeiro da concessão	22.321.254	-	-	22.321.254
Imobilizado	1.124.763	(1.490)	-	1.123.273
Intangível	50.732.495	(78)	-	50.732.417
Total do ativo não circulante	90.769.398	5.400	-	90.774.798
Total do ativo	116.718.704	45.973	(17.857)	116.746.820

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Balanco patrimonial consolidado *pro forma*

não auditado

31 de março de 2026

(Em milhares de reais)

	Ajustes <i>pro forma</i>				Total <i>pro forma</i>
	SABESP	Ajustes de consolidação EMAE (Nota 2.1)	Oferta Pública Unificada (Nota 2.2)	Incorporação de Ações (Nota 2.3)	
Passivo circulante					
Fornecedores	872.111	6.816	-	-	878.927
Serviços a pagar	2.601.742	-	-	-	2.601.742
Empréstimos e financiamentos	4.872.680	222	-	-	4.872.902
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	435.732	2.728	-	-	438.460
Impostos e contribuições a recolher	303.085	3.683	-	-	306.768
PIS/Cofins diferidos	81.432	-	-	-	81.432
Dividendos e Juros sobre o capital próprio a pagar	2.063.503	-	-	-	2.063.503
Provisões	1.380.446	-	-	-	1.380.446
Parceria Público-Privada – PPP	473.049	-	-	-	473.049
Instrumentos financeiros derivativos	1.484.755	-	-	-	1.484.755
Obrigações regulatórias	-	222	-	-	222
Contrato de performance	125.766	-	-	-	125.766
Outras obrigações	228.068	(3.479)	-	-	224.589
Total do passivo circulante	14.922.369	10.192	-	-	14.932.561
Passivo não circulante					
Empréstimos e financiamentos	46.769.945	(43)	-	-	46.769.902
Impostos diferidos	4.295.144	-	-	-	4.295.144
Provisões	711.943	342	-	-	712.285
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	2.407.944	(2.743)	-	-	2.405.201
Parceria Público-Privada – PPP	2.851.931	-	-	-	2.851.931
Contrato de performance	630.528	-	-	-	630.528
Passivo de contrato	-	15.805	-	-	15.805
Outras obrigações	304.875	(3.336)	-	-	301.539
Total do passivo não circulante	57.972.310	10.025	-	-	57.982.335
Patrimônio líquido					
Capital social	21.379.216	-	-	123.557	21.502.773
Reservas de capital	65.843	-	-	-	65.843
Reservas de lucros	21.348.996	-	-	-	21.348.996
Ações em tesouraria	(475.385)	-	-	-	(475.385)
Ajuste de avaliação patrimonial	117.652	-	-	-	117.652
Lucros acumulados	1.264.634	20.427	-	-	1.285.061
Transação entre acionistas	-	-	(13.016)	-	(13.016)
Total do patrimônio líquido - Controladores	43.700.956	20.427	(13.016)	123.557	43.831.924
Participação dos acionistas não controladores (Nota 2.5)	123.069	5.329	(4.841)	(123.557)	-
Total do patrimônio líquido	43.824.025	25.756	(17.857)	-	43.831.924
Total do passivo e do patrimônio líquido	116.718.704	45.973	(17.857)	-	116.746.820

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Demonstração do resultado consolidada *pro forma* não auditada

Período de três meses findo em 31 de março de 2026

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Ajustes <i>pro forma</i>				Total <i>pro forma</i>
	SABESP	Ajustes de consolidação		Incorporação de Ações (Nota 2.3)	
		EMA E (Nota 2.1)	Oferta Pública Unificada (Nota 2.2)		
Receita líquida	9.964.842	120.627	-	-	10.085.469
Custo operacional	(6.049.315)	(77.628)	-	-	(6.126.943)
Lucro bruto	3.915.527	42.999	-	-	3.958.526
Despesas de vendas	(150.846)	-	-	-	(150.846)
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(53.602)	-	-	-	(53.602)
Despesas administrativas	(316.898)	(27.661)	-	-	(344.559)
Outras despesas operacionais, líquidas	(18.827)	(921)	-	-	(19.748)
Equivalência patrimonial	8.311	-	-	-	8.311
Lucro operacional antes do resultado financeiro	3.383.665	14.417	-	-	3.398.082
Resultado financeiro, líquido	(1.026.100)	21.069	-	-	(1.005.031)
Lucro antes dos impostos	2.357.565	35.486	-	-	2.393.051
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(662.168)	(9.054)	-	-	(671.222)
Imposto de renda e contribuição social – diferido	53.634	(676)	-	-	52.958
Tributos sobre o lucro	(608.534)	(9.730)	-	-	(618.264)
Lucro líquido do período	1.749.031	25.756	-	-	1.774.787
Lucro líquido atribuído a:					
Acionistas controladores (Nota 2.5)	1.749.031	20.427	201	5.128	1.774.787
Acionistas não controladores (Nota 2.5)	-	5.329	(201)	(5.128)	-
Lucro líquido por ação					
Lucro líquido básico por ação – em Reais (Nota 2.6)	0,50				0,50
Lucro líquido diluído por ação – em Reais (Nota 2.6)	0,50				0,50

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Demonstração do resultado consolidada *pro forma* não auditada

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Ajustes <i>pro forma</i>					Total <i>pro forma</i>
	SABESP	Aquisição de Controle (Nota 2.4)	Aquisições de Participação Adicional (Nota 2.4)	Oferta Pública Unificada (Nota 2.2)	Incorporação de Ações (Nota 2.3)	
Receita líquida	38.092.050	476.851	-	-	-	38.568.901
Custo operacional	(23.991.688)	(253.112)	-	-	-	(24.244.800)
Lucro bruto	14.100.362	223.739	-	-	-	14.324.101
Despesas de vendas	(743.276)	-	-	-	-	(743.276)
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	(62.067)	-	-	-	-	(62.067)
Despesas administrativas	(1.018.282)	(302.849)	-	-	-	(1.321.131)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	274.731	(265.785)	-	-	-	8.946
Equivalência patrimonial	48.153	-	-	-	-	48.153
Lucro (Prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	12.599.621	(344.895)	-	-	-	12.254.726
Resultado financeiro, líquido	(897.770)	121.908	-	-	-	(775.862)
Lucro (Prejuízo) antes dos impostos	11.701.851	(222.987)	-	-	-	11.478.864
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(2.742.241)	(17.761)	-	-	-	(2.760.002)
Imposto de renda e contribuição social – diferido	(497.551)	107.392	-	-	-	(390.159)
Tributos sobre o lucro	(3.239.792)	89.631	-	-	-	(3.150.161)
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	8.462.059	(133.356)	-	-	-	8.328.703
Lucro líquido (Prejuízo) atribuído a:						
Acionistas controladores (Nota 2.5)	8.462.059	(39.847)	(65.918)	(1.040)	(26.551)	8.328.703
Acionistas não controladores (Nota 2.5)	-	(93.509)	65.918	1.040	26.551	-
Lucro líquido por ação						
Lucro líquido básico por ação – em Reais (Nota 2.6)	2,47					2,44
Lucro líquido diluído por ação – em Reais (Nota 2.6)	2,47					2,43

As notas explicativas são parte integrante das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Notas explicativas da administração para as informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Descrição das transações e base de elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

a) Descrição das transações

Em 21 de janeiro de 2026 (“Data de Fechamento”), a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (“SABESP” ou “Companhia”) concluiu a aquisição do controle da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (“EMAE” e, em conjunto com a SABESP, “Companhias”), mediante a aquisição de 11.009.550 ações ordinárias e 29.950 ações preferenciais de emissão da EMAE, representativas de, aproximadamente, 74,9% do capital votante e 29,9% do capital social total da EMAE (“Aquisição de Controle”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 3 de outubro de 2025 entre a SABESP e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Vórtx”).

Na Data de Fechamento, a Companhia realizou o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, de R\$ 61,83 (em Reais) por ação, correspondente ao valor base de R\$ 59,33 (em Reais) por ação, acrescido da variação acumulada de 100% do CDI até a Data de Fechamento, totalizando a contraprestação de R\$ 682.643 pela Aquisição de Controle.

Em 28 de janeiro de 2026, a SABESP concluiu a aquisição de 14.856.900 de ações preferenciais, de emissão da EMAE, representativas de, aproximadamente, 40,2% do capital social total e 66,8% das ações preferenciais adquiridas (“Aquisição Eletrobras”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 3 de outubro de 2025 entre a SABESP e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (“Eletrobras”).

Na referida data, a Companhia efetuou o pagamento, à vista e em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 476.461, correspondente ao valor de R\$ 32,07 (em Reais) por ação preferencial adquirida. Adicionalmente, foi liquidada contraprestação contingente no montante de R\$ 91.244, totalizando a contraprestação paga de R\$ 567.705 pela referida aquisição. A Companhia também concordou em pagar à Eletrobras um percentual do montante a ser recebido do ativo reversível da concessão registrado pela EMAE, tendo reconhecido o montante de R\$ 39.075 como contraprestação contingente adicional, que representa o seu valor justo na data de aquisição.

Com a conclusão das aquisições realizadas junto à Vórtx e à Eletrobras, a SABESP passou a deter participação correspondente a 70,1% do capital social total da EMAE.

Em 12 de março de 2026, a SABESP celebrou o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças com o África Fundo de Investimento Multimercado Responsabilidade Limitada, para aquisição da totalidade das cotas do Oceania Fundo de Investimento em Ações (“Oceania”), pelo montante de R\$ 171.638.

O Oceania detinha, como único ativo, 3.407.000 ações ordinárias de emissão da EMAE, representativas de 23,2% das ações ordinárias e 9,2% do capital social total da EMAE. O fechamento da transação ocorreu em 13 de março de 2026 (“Aquisição Oceania” e, em conjunto com a Aquisição Eletrobras, “Aquisições de Participação Adicional”), tendo o preço por ação correspondido a 80,0% do valor pago por ação ordinária à Vórtx no contexto da Aquisição de Controle, atualizado pela taxa Selic desde a Data de Fechamento até 11 de março de 2026, totalizando R\$ 50,38 (em Reais) por ação.

Em decorrência da Aquisição Oceania, a participação da SABESP no capital votante da EMAE passou de 74,9% para 98,0%, reduzindo a quantidade de ações ordinárias em circulação da EMAE de, aproximadamente, 3.695.800 ações, equivalentes a 25,1% do total de ações ordinárias emitidas, para 288.800 ações, equivalentes a 2,0% do total das ações ordinárias de emissão da EMAE.

Em 2 de fevereiro de 2026, a Companhia submeteu à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) pedido de unificação da oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle com a oferta pública de aquisição de ações para aumento de participação societária (em conjunto, “Oferta Pública Unificada” ou “OPA”), com o objetivo de adquirir a totalidade das ações ordinárias em circulação da EMAE, ao preço de R\$ 61,83 por ação ordinária, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, na data de liquidação da OPA, sujeito à atualização pela taxa Selic acumulada desde a Data de Fechamento até a data da liquidação financeira.

Conforme fato relevante divulgado em 24 de abril de 2026, as administrações das Companhias aprovaram o início das avaliações relacionadas à potencial incorporação, pela SABESP, da totalidade das ações de emissão da EMAE não detidas pela Companhia, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação de Ações”). Caso aprovada pelos órgãos de administração e acionistas das Companhias, a operação resultará na conversão da EMAE em subsidiária integral da SABESP, observada relação de troca a ser oportunamente negociada e aprovada pelos respectivos órgãos societários e comitês independentes, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35/2008.

A potencial Incorporação de Ações tem por objetivo simplificar e otimizar a estrutura societária das Companhias, consolidando suas bases acionárias em uma única companhia e reduzindo custos operacionais.

A Aquisição de Controle, as Aquisições de Participação Adicional, a Oferta Pública Unificada e a Incorporação de Ações são, em conjunto, denominadas “Transações”.

b) Base de elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram preparadas e apresentadas conforme a norma brasileira de contabilidade CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”), que tem por base a Orientação Técnica OCPC 06 — “Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*”, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovada pela CVM e pelo CFC.

O balanço patrimonial consolidado *pro forma* não auditado em 31 de março de 2026 foi elaborado com base no balanço patrimonial consolidado histórico da SABESP em 31 de março de 2026 (“informações financeiras intermediárias consolidadas históricas”) cujo relatório de revisão, datado de 07 de maio de 2026, não contém modificação, e ajustado para refletir, em base *pro forma*, os efeitos dos ajustes de consolidação da EMAE (Nota 2.1), a potencial Oferta Pública Unificada (Nota 2.2) e a potencial Incorporação de Ações (Nota 2.3), conforme descrito nestas informações financeiras, como se tivessem sido consumadas em 31 de março de 2026.

A demonstração do resultado consolidada *pro forma* não auditada para o período de três meses findo em 31 de março de 2026 foi elaborada com base na demonstração do resultado consolidado histórico da SABESP do período de três meses findo em 31 de março de 2026 (“informações financeiras intermediárias consolidadas históricas”), cujo relatório de conclusão, datado de 07 de maio de 2026, não contém modificação, e ajustada para refletir, em base *pro forma*, os efeitos dos ajustes de consolidação da EMAE (Nota 2.1), a potencial Oferta Pública Unificada (Nota 2.2) e a potencial Incorporação de Ações (Nota 2.3), conforme descrito nestas

informações financeiras como se tivessem ocorrido em 1º de janeiro de 2025.

A demonstração do resultado consolidada *pro forma* não auditada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi elaborada com base na demonstração do resultado consolidado histórico da SABESP do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (“demonstrações financeiras consolidadas históricas”), cujo relatório de auditoria, datado de 16 de março de 2026, não contém modificação e ajustadas para refletir os efeitos das Transações descritas nestas informações financeiras como se tivessem ocorrido em 1º de janeiro de 2025.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas exclusivamente para fins ilustrativos e não pretendem representar os resultados consolidados efetivamente observados caso as Transações tivessem ocorrido nas datas assumidas, tampouco constituem indicação de resultados futuros ou da posição financeira futura consolidada da Companhia.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas tendo como base:

- Demonstrações financeiras consolidadas históricas auditadas da SABESP para o exercício findo em 31 de dezembro 2025, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (*IFRS Accounting Standards*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB); e
- Informações financeiras intermediárias consolidadas históricas revisadas da SABESP referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) Demonstração Intermediária e com a norma contábil internacional (*IFRS Accounting Standards*) IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo IASB, assim como pela apresentação dessas informações de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais (ITR).

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas históricas da SABESP, as informações financeiras intermediárias consolidadas históricas da SABESP e as respectivas notas explicativas.

Os ajustes *pro forma* denominados Ajustes de consolidação EMAE, Aquisição de Controle e Aquisições de Participação Adicional foram mensurados tendo como base:

- Demonstrações financeiras consolidadas auditadas da EMAE para o exercício findo em 31 de dezembro 2025, elaboradas de acordo com as normas IFRS, emitidas pelo IASB, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e que foram aprovadas pela CVM, cujo relatório de auditoria, datado de 11 de maio de 2026, não contém modificação; e
- Informações financeiras intermediárias consolidadas revisadas da EMAE referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026, elaboradas de acordo com o Pronunciamento técnico - CPC 21 (R1) - Demonstrações Intermediárias e de acordo com a norma internacional IAS 34 *Interim Financial Reporting*, emitida pelo IASB. As informações financeiras intermediárias foram apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração de informações trimestrais, cujo relatório de conclusão, datado de 29 de maio de 2026, não contém modificação.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas refletem os efeitos decorrentes dos ajustes de consolidação da EMAE, da Aquisição de Controle, das Aquisições de Participação Adicional e dos efeitos estimados da OPA e da Incorporação de Ações, considerando (i) a aquisição, pela SABESP, da totalidade das ações ordinárias de emissão da EMAE em circulação, no contexto da Oferta Pública Unificada, ainda que o período da OPA e a divulgação de seu resultado ocorram após a data de emissão destas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas; e (ii) a conclusão da Incorporação de Ações da EMAE pela SABESP, ainda que a referida operação permaneça sujeita às aprovações societárias aplicáveis. Na data destas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas a contabilização inicial da combinação de negócios ocorrida, referente à Aquisição de Controle, não tinha sido concluída, estando a SABESP no período de mensuração conforme dita o CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios. Quando a alocação do preço de compra for finalizada e a contabilização inicial da Aquisição de Controle concluída, os valores provisórios reconhecidos pela SABESP serão ajustados retrospectivamente. Nesse sentido, os valores provisórios reconhecidos pela SABESP e apresentados nestas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas podem diferir, materialmente, dos valores decorrentes da alocação final do preço de compra.

Considerando que determinados aspectos relacionados à estrutura final da operação e à definição da relação de troca ainda permanecem sujeitos à conclusão das negociações e aprovações societárias aplicáveis, os efeitos decorrentes da OPA e da Incorporação de Ações apresentados nestas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas possuem caráter preliminar ilustrativo, uma vez que poderão ter resultados distintos na conclusão da operação. Nesse contexto, os efeitos decorrentes da OPA foram refletidos considerando uma aceitação de todos os acionistas não controladores detentores de ações ordinárias da EMAE e os efeitos decorrentes da Incorporação de Ações foram refletidos com relação aos acionistas detentores das ações preferenciais da EMAE, tendo o montante da participação de não controladores reduzida em contrapartida ao capital social da Companhia. Eventuais ajustes decorrentes da não aceitação da oferta por parte dos acionistas detentores das ações ordinárias da EMAE e da definição da relação de troca e da estrutura societária da operação poderão resultar em impactos distintos daqueles refletidos nestas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas.

Considerando que a OPA e a Incorporação de Ações representam transações entre acionistas sem mudança de controle da investida, os efeitos das respectivas operações foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido consolidado da Companhia, não produzindo impacto nas demonstrações do resultado consolidadas *pro forma* para o período de três meses findo em 31 de março de 2026 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

2. Ajustes e premissas *pro forma*

Os ajustes *pro forma* foram determinados com base nas premissas e melhores estimativas da Administração da Companhia e contemplam os efeitos descritos a seguir:

2.1. Ajustes de consolidação – EMAE, Aquisição de Controle e Aquisições de Participações Adicionais

As informações financeiras intermediárias consolidadas históricas da SABESP referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026 refletem a Aquisição de Controle, concluída em 21 de janeiro de 2026. No entanto, para fins de consolidação, a Companhia utilizou as informações

financeiras da EMAE em 31 de dezembro de 2025, ou seja, com defasagem de 90 dias, conforme prerrogativa das normas contábeis aplicáveis.

Nesse contexto, os seguintes ajustes *pro forma* denominados Ajustes de consolidação EMAE foram refletidos nas informações financeiras consolidadas *pro forma* ora apresentadas:

- Balanço patrimonial consolidado *pro forma* da SABESP em 31 de março de 2026: variações dos saldos patrimoniais da EMAE entre 31 de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026, nas rubricas de ativo, passivo e patrimônio líquido, além de reconhecimento da parcela atribuída aos acionistas não controladores; e
- Demonstração do resultado consolidado *pro forma* da SABESP referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2026: resultados da EMAE de 1º de janeiro de 2026 a 31 de março 2026, extraídos das informações intermediárias consolidadas revisadas da EMAE referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2026, além de reconhecimento da parcela atribuída aos acionistas controladores e não controladores;

A demonstração do resultado consolidado *pro forma* da SABESP referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 compreende ajustes *pro forma* referente à consolidação dos resultados da EMAE do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, extraídos das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da EMAE para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e os efeitos da atribuição do prejuízo do exercício entre os acionistas controladores e não controladores, decorrentes da Aquisição de Controle e das Aquisições de Participações Adicionais.

Adicionalmente, também foram consideradas, nos ajustes *pro forma*, determinadas reclassificações de saldos da EMAE, conforme descrito a seguir:

- Eliminação do saldo *intercompany* “Ativo financeiro – acordo SABESP”, classificados no ativo da EMAE para a rubrica “Outras obrigações”; e
- Reclassificação dos saldos de arrendamentos a pagar no passivo da EMAE para a rubrica de “Empréstimos e financiamentos”.

2.2. Oferta Pública Unificada

Os efeitos decorrentes da Oferta Pública Unificada foram refletidos considerando a premissa de aceitação da oferta por todos os acionistas detentores de ações ordinárias da EMAE, correspondente a 0,8% de participação no capital social, referente a 288.800 ações, mediante pagamento estimado de contraprestação em caixa no montante de R\$ 17.857, conforme demonstrado abaixo:

	Em 31 de março de 2026
Quantidade de ações ordinárias adquiridas	288.800
Valor da ação da EMAE na OPA (em Reais)	<u>61,83</u>
Valor justo da contraprestação estimada	<u>(17.857)</u>
Percentual de aquisição do capital social total	0,8%
Redução da participação dos não controladores	<u>4.841</u>
Diferença reconhecida em transação entre acionistas	<u>(13.016)</u>

Considerando que a Companhia já detinha o controle da EMAE anteriormente à potencial conclusão da OPA, os efeitos decorrentes dessa aquisição adicional de participação societária foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido consolidado da Companhia, como participação dos acionistas não controladores e transação entre acionistas, sem impacto no resultado consolidado *pro forma* do período de três meses findo em 31 de março de 2026 e do exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

2.3. Incorporação de Ações

Conforme descrito na Nota 1, as administrações da SABESP e da EMAE avaliam a potencial Incorporação de Ações da EMAE pela SABESP, nos termos do artigo 252 da Lei nº 6.404/76. Como a relação de troca não foi definida na data destas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas, o ajuste *pro forma* decorrente da potencial operação reflete uma redução da participação de acionistas não controladores em R\$ 123.557, tendo como contrapartida um aumento de capital social, uma vez que a EMAE deverá passar a ser subsidiária integral da SABESP.

O ajuste *pro forma* da potencial incorporação de ações foi demonstrado em sua totalidade na rubrica de capital social, uma vez que na data destas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas a relação de troca não tinha sido estabelecida. Nesse contexto, após estabelecida tal relação de troca, o impacto efetivo no patrimônio líquido será segregado entre capital social e reservas.

2.4. Patrimônio líquido

A tabela a seguir apresenta a reconciliação do patrimônio líquido histórico da Companhia e o patrimônio líquido *pro forma* em 31 de março de 2026:

	<u>Controladores</u>	<u>Não controladores</u>	<u>Total</u>
Patrimônio líquido histórico da SABESP	43.700.956	123.069	43.824.025
Resultado da EMAE de janeiro a março de 2026	25.756	-	25.756
Ajustes de consolidação EMAE	(5.329)	5.329	-
Oferta Pública Unificada	(13.016)	(4.841)	(17.857)
Incorporação de Ações	123.557	(123.557)	-
Patrimônio líquido <i>pro forma</i> em 31 de março de 2026	43.831.924	-	43.831.924

2.5. Participação dos acionistas não controladores

O ajuste *pro forma* na linha de acionistas não controladores de R\$ 5.329 é decorrente da: (i) aplicação do percentual de participação dos acionistas não controladores de 70,1% sobre o lucro líquido da EMAE apurado no primeiro trimestre, considerando apenas a Aquisição de Controle, deduzida da (ii) aplicação do percentual acionário adquirido pela SABESP nas Aquisições de Participação Adicional, de 49,4% sobre o lucro da EMAE apurado no primeiro trimestre.

As tabelas a seguir apresentam a composição do resultado da EMAE, atribuído aos acionistas controladores, para o período de três meses findo em 31 de março de 2026 e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, considerando os percentuais de participação adquiridos pela Companhia em cada transação:

	% de participação	Resultado <i>pro forma</i> atribuído aos acionistas
Aquisição de Controle	29,9%	7.696
Aquisições de Participação Adicional	49,4%	12.731
Oferta Pública Unificada	0,8%	201
Incorporação de Ações	19,9%	5.128
Lucro líquido da EMAE referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2026	100,00%	25.756

	% de participação	Resultado atribuído aos acionistas
Aquisição de Controle	29,9%	(39.847)
Aquisições de Participação Adicional	49,4%	(65.918)
Oferta Pública Unificada	0,8%	(1.040)
Incorporação de Ações	19,9%	(26.551)
Prejuízo da EMAE referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025	100,00%	(133.356)

2.6. Lucro por ação

O lucro líquido por ação básico é calculado mediante a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período, excluídas as ações mantidas em tesouraria, acrescida das ações ordinárias consideradas como emitidas no contexto da Incorporação de Ações.

O lucro líquido por ação diluído é calculado mediante a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, considerando os efeitos de potenciais instrumentos dilutivos.

Os ajustes *pro forma* correspondentes ao lucro líquido por ação básico e diluído estão apresentados da seguinte forma:

	Período de três meses findo em 31 de março de 2026	Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
Lucro <i>pro forma</i> atribuível aos acionistas da Companhia	1.774.787	8.328.703
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias para o lucro básico <i>pro forma</i> por ação (*)	3.523.385.573	3.419.583.240
Lucro básico <i>pro forma</i> (Reais por ação)	0,50	2,44
Efeito da diluição oriundo de:		
Pagamento baseado em ações (*)	475.385	1.574.760
Média ponderada da quantidade de ações ordinárias ajustadas para o efeito de diluição (*)	3.523.860.958	3.421.158.000
Lucro diluído <i>pro forma</i> (Reais por ação)	0,50	2,43

(*) O número médio ponderado de ações utilizado no cálculo do lucro básico e diluído por ação *pro forma* foi multiplicado por 5, considerando o desdobramento de ações ordinárias ocorrido em 28 de abril de 2026, conforme divulgado na Nota 3 – Eventos subsequentes.

O lucro básico e diluído por ação histórico da SABESP, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, apresentado nessas informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas também reflete o desdobramento de ações ordinárias mencionado, e foi ajustado retrospectivamente para fins comparativos.

3. Eventos subsequentes

Em 28 de abril de 2026, em Assembleia Geral Extraordinária da SABESP, foi aprovado o desdobramento (*split*) de todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 1:5, de forma que cada 1 (uma) ação ordinária passou a corresponder a 5 (cinco) ações ordinárias, sem alteração do valor do capital social.

Em decorrência do Desdobramento de Ações, o capital social da Companhia passou a ser representado por 3.524.534.025 (três bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e vinte e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e por 1 (uma) ação preferencial de classe especial, de titularidade exclusiva do Estado de São Paulo.

As ações da Companhia passaram a ser negociadas “ex-desdobramento” a partir de 29 de abril de 2026, com base na posição acionária de 28 de abril de 2026, data de corte. As ações resultantes do desdobramento foram creditadas aos respectivos acionistas em 30 de abril de 2026, passando a refletir-se em suas posições acionárias a partir da abertura do mercado em 4 de maio de 2026.

As ações decorrentes do desdobramento conferem aos seus titulares os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias anteriormente existentes, inclusive o direito à participação em dividendos e/ou juros sobre capital próprio, bem como em outras distribuições que venham a ser declaradas pela Companhia após a presente data.

Anexo I- Informações a respeito do direito de recesso dos acionistas dissidentes caso seja aprovada a Incorporação de Ações:

ANEXO H da Resolução CVM n.º 81/22

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Caso aprovada a Incorporação de Ações, será assegurado aos acionistas da Companhia que votarem contrariamente à operação na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de julho de 2026, às 09h00, bem como àqueles que se abstiverem de votar ou não comparecerem à referida assembleia, o direito de retirada, nos termos dos artigos 137 e 252, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 9º da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 78/22”).

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso se aplica às ações ordinárias (EMAE3) e preferenciais (EMAE4) de emissão da Companhia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a fim de deliberar acerca da Incorporação de Ações foi divulgado e arquivado na CVM no dia 30 de junho de 2026 e será publicado nas edições dos dias 30 de junho e 1º e 2 de julho de 2026 do jornal Folha de São Paulo. O Fato Relevante que referente à deliberação que dará ensejo ao recesso foi divulgado em 24 de abril de 2026.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O direito de recesso somente será assegurado aos acionistas que: (i) forem comprovadamente titulares de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, de forma ininterrupta, desde o encerramento do pregão de 23 de abril de 2026, último pregão anterior à data de divulgação do primeiro fato relevante sobre a Incorporação de Ações (24 de abril de 2026) (“Data de Corte”), até a data do efetivo exercício do direito de retirada, conforme o artigo 137, §1º, da Lei das S.A. e o artigo 9º da Resolução CVM 78/22; (ii) votarem contrariamente à Incorporação de Ações, se abstiverem de votar ou não comparecerem à AGE; e (iii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE, nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei das S.A. (“Acionistas Dissidentes”).

Os Acionistas Dissidentes serão reembolsados pelo número de ações que possuem no momento do exercício do direito de recesso, até no máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte. As ações de emissão da Companhia adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o direito de recesso.

Ressalte-se que é facultado à Administração convocar a assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, se entenderem que o pagamento do preço do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exerceram o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da Companhia, nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A.

Mais informações sobre o exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia constarão do Aviso aos Acionistas a ser divulgado posteriormente à realização da Assembleia Geral Extraordinária, caso aprovada a Operação.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

Os acionistas dissidentes da Companhia terão direito ao reembolso de suas ações pelo valor do patrimônio líquido por ação de R\$ 16,79 (dezesesse reais e setenta e nove centavos) por ação ordinária ou preferencial (“Valor do Reembolso”), calculado com base no patrimônio líquido contábil da Companhia em 31 de março de 2026, sem prejuízo do levantamento de balanço especial. A respeito, a Companhia esclarece que o último balanço aprovado em Assembleia Geral, que constitui o parâmetro mínimo do preço de reembolso, de 31 de dezembro de 2025, resultaria em um valor de patrimônio líquido por ação de R\$ 16,09 (dezesesse reais e nove centavos). Nesse sentido, como o valor do patrimônio líquido por ação apurado no Formulário de Informações Trimestrais – ITR referente ao período de 31 de março de 2026 é superior ao apurado nas Demonstrações Financeiras Anuais de 2025, a Companhia optou por utilizar o valor em 31 de março de 2026, mais favorável aos acionistas.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O Valor do Reembolso correspondente ao valor patrimonial das ações de emissão da Companhia, calculado com base na conta do patrimônio líquido da EMAE em 31 de março de 2026, conforme informações financeiras trimestrais da Companhia relativas ao primeiro trimestre de 2026.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Considerando que a AGE irá ocorrer mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado pela Assembleia Geral da Companhia, será facultado ao Acionista Dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial para determinação de novo valor de reembolso, exclusivamente em relação às ações de sua titularidade, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A.

A solicitação de levantamento de balanço especial por um acionista dissidente será individual, de modo que não irá nem beneficiar, nem prejudicar outro acionista que não tenha, expressamente, solicitado o levantamento do balanço especial.

Caso seja exercido o direito previsto no artigo 45, § 2º da Lei das S.A., o balanço especial será levantado em data anterior à da aprovação da Incorporação de Ações, data essa a ser fixada pela administração da EMAE, observado o prazo de, no máximo, 60 dias entre a data de levantamento do balanço especial e a data de aprovação da Incorporação de Ações, e será submetido para aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Conforme as conclusões do Laudo de Avaliação 264 elaborado pela Empresa Avaliadora, a relação de troca das ações da EMAE com base no valor do patrimônio líquido a preço de mercado da Companhia e da SABESP, na forma do art. 264 da Lei das S.A., seriam atribuídas 1,0191601 ações ordinárias de emissão da SABESP para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia detida pelos acionistas da EMAE, exceto a SABESP.

Maiores detalhes sobre a avaliação do patrimônio da Companhia podem ser encontrados na cópia do Laudo de Avaliação 264 no **Anexo B** da presente Proposta da Administração.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

A relação de troca apresentada no Protocolo e Justificação, baseada no Laudo de Avaliação Incorporação de Ações, é mais vantajosa para os acionistas da Companhia em comparação com a relação de troca apresentada no item 9(a) acima, e, portanto, não será aplicável o disposto no § 3º do artigo 264 da Lei das S.A. com relação aos Acionistas Dissidentes da Companhia.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Conforme as conclusões do Laudo de Avaliação 264 elaborado pela APSIS, o valor do reembolso com base no patrimônio líquido a preços de mercado da Companhia corresponde a R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) por ação.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor patrimonial por ação de emissão da Companhia apurado de acordo com o último balanço aprovado, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, é de R\$16,09.